

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA MILITAR.....	11
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	12
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	13
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	27
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	27
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	28
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	29
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	111
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	115
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	117
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	118
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	120
POLÍCIA MILITAR - PM.....	127
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	135
POLÍCIA CIVIL - PC.....	137
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	139
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	143
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	194
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	197
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	198
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	198
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	199
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	201
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	202
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	340
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	341
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	346
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	349
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	356
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	359
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	362
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	363
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	367
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	370
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	370
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	373
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	379
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	380
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	380
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	400
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	401

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	406
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	408
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	409
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.....	410
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....	410
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	411
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	412
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	413
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.....	414
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	415
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.....	415
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	416
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	416
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	416
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	417
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	417
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	418
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	418
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	419
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	419
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	420
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	420

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de julho de 2026

Edição 130

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.466, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 36.473.280,89, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 36.473.280,89 (trinta e seis milhões quatrocentos e setenta e três mil duzentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			36.473.280,89
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	2.899.0	200.000,00
		339039	2.899.0	300.000,00
		339093	2.899.0	90.000,00
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339039	2.501.0	400.000,00
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	2.500.1	243.916,53

		449051	2.700.0	15.015.178,95
		449052	2.700.0	7.919.076,23
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	449051	2.501.0	30.176,33
		339039	2.753.0	463.776,60
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339014	2.899.0	3.331.690,45
		339014	2.501.0	5.387.556,06
		449093	2.706.0	29.983,44
11.025.26.782.2106.1515	REALIZAR INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE OBRAS DE ARTE NA MALHA VIÁRIA	449051	2.750.0	3.061.926,30
TOTAL				R\$ 36.473.280,89

Protocolo 74205513

LEI Nº 6.467, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 50.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em Exercício

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			50.000.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	2.899.0	15.712.881,57
19.023.20.609.2096.4234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319011	2.899.0	26.602.112,47
		319011	2.753.0	3.248.166,70
		319013	2.753.0	4.436.839,26

TOTAL	R\$ 50.000.000,00

Protocolo 74209712

DECRETO Nº 31.781, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 98.000,00, em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em Exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			17.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339031	1.500.0	17.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			81.000,00
15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	1.500.0	81.000,00
TOTAL				R\$ 98.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			17.000,00
11.004.04.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339036	1.500.0	10.000,00
		339039	1.500.0	7.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			81.000,00
15.001.06.181.2166.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	339039	1.500.0	81.000,00
TOTAL				R\$ 98.000,00

Protocolo 74190091

DECRETO Nº 31.782, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 360.000,00, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em Exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			300.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			60.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	60.000,00
TOTAL				R\$ 360.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			60.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	445042	1.500.0	60.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			300.000,00
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339030	1.500.0	300.000,00
TOTAL				R\$ 360.000,00

Protocolo 74190860

DECRETO Nº 31.784, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 784.300,00, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 784.300,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			238.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	334041	1.500.0	238.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			396.300,00

13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	396.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			150.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	150.000,00
TOTAL				R\$ 784.300,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			396.300,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	396.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			388.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	150.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	238.000,00
TOTAL				R\$ 784.300,00

Protocolo 74228439

DECRETO Nº 31.783, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 466.805,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 466.805,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinco reais), em favor das unidades orçamentárias: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			176.805,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	176.805,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			50.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			20.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			220.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	100.000,00
		339033	1.500.0	120.000,00
TOTAL				R\$ 466.805,00

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			50.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	445042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			20.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			396.805,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	181.805,00
32.001.27.811.2094.4217	DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO	339033	1.500.0	120.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	75.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	445042	1.500.0	20.000,00

TOTAL	R\$ 466.805,00

Protocolo 74230136

Portaria nº 276 de 07 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 16 de junho de 2026, a disposição da servidora Emily Karem Paz Ribeiro da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a qual foi concedida pela Portaria nº 231 de 22 de julho de 2025, id0062507068 publicada no Diário Oficial nº 137 de 23 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74187595

Portaria nº 275 de 07 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 15 de junho de 2026, a disposição do servidor Luan Oliveira Teixeira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a qual foi concedida pela Portaria nº 154 de 14 de abril de 2026, id 71192212, publicada no Diário Oficial nº 72 de 15 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74185934

Portaria nº 274 de 07 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a Portaria nº 262 de 30 de junho de 2026, id 73884440, publicada no Diário Oficial nº 125 de 01 de julho de 2026, da servidora Anny Gabriela Martins de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

1Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74172093

Portaria nº 271 de 06 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0031.004006/2026-36.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 16 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Luiz Felipe Milhomem Barros, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Superintendência solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Superintendência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74097440

Portaria nº 241 de 17 de junho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.025462/2026-70.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 15 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Francisco Pereira Murcia, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 73402175

CASA MILITAR

Portaria nº 81 de 07 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 06 de julho de 2026, o 3º SGT PM DANIEL MORAIS ALVES, Matrícula *****799, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso IV - Segurança do Vice-Governador e seus familiares.**

Nomear, a contar de 06 de julho de 2026, o 3º SGT PM DANIEL MORAIS ALVES, Matrícula *****799, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 74163156

Portaria nº 80 de 07 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 07 de julho de 2026, o 1º SGT PM PAULO ANDRE MOREIRA ATAÍDE, Matrícula *****863, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso IV - Segurança do Vice-Governador e seus familiares.**

Nomear, a contar de 07 de julho de 2026, o 1º SGT PM PAULO ANDRE MOREIRA ATAÍDE, Matrícula *****863, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 74162719

Portaria nº 79 de 07 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 03 de julho de 2026, o 3º SGT PM MARCEL SALES HERON, Matrícula *****046, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 74161161

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 10197 de 08 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 55 de 07 de outubro de 2025 de 07/10/2025, publicada no DOE n.191, de 08/10/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN FERNANDES BARRETO**, SECOM - Secretário de Estado de Comunicação - SUBSÍDIO II, matrícula *****981, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, originalmente marcadas para o **05/05/2026 a 14/05/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/05/2026 a 14/05/2026 e 05/05/2026 a 14/05/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 08/09/2026 a 17/09/2026 e 02/11/2026 a 11/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ
Diretora de Comunicação

Protocolo DOC61075

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 453 de 03 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVALIDAR a LOTAÇÃO, com efeitos a partir de **08.06.2026**, a servidora **LILIANE MACARIO MARTINS**, matrícula nº *****049, ocupante do cargo de Assessora VII, no **Gabinete do Procurador Geral Adjunto** (PGE-GADADJ) da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74048061

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 007/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.797.967/0001-95 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 05/07/2026 a 04/07/2027. Fica autorizado reajuste conforme descrito na cláusula 8.1 do contrato originário, sendo utilizado para calculo o índice de preços ao consumidor amplo - IPCA do IBGE no valor de 4,826380 %. O valor atual é de R\$ 12.500,18, com o reajuste de 3,428040% (ID 72253300 - item 07), o valor passa para R\$ 12.928,69. **5-PROCESSO:** 0011.002659/2023-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 74183995

Portaria de férias nº 10105 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTHUR ANTUNES GOMES QUEIROZ**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(28/04/2025 a 07/05/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2025 a 07/05/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61017

Portaria de férias nº 10106 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****908, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (19/06/2025 a 28/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (19/06/2025 a 28/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61018

Portaria de férias nº 10107 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA OLIVEIRA**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****538, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61019

Portaria de férias nº 10108 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(15/06/2026 a 24/06/2026) e (25/06/2026 a 04/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/06/2026 a 04/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61020

Portaria de férias nº 10109 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (15/06/2026 a 24/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (16/10/2026 a 25/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61021

Portaria de férias nº 10110 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2026 a 13/08/2026) e (06/10/2026 a 15/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s)

período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/08/2026 a 19/08/2026) e (06/10/2026 a 15/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61022

Portaria de férias nº 10111 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HAROLDO BATISTI**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****641, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(13/07/2026 a 01/08/2026) e (02/08/2026 a 11/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/07/2026 a 22/07/2026) e (02/08/2026 a 11/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2027 a 20/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61023

Portaria de férias nº 10112 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****128, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(03/08/2026 a 22/08/2026) e (23/08/2026 a 01/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/08/2026 a 01/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/10/2026 a 28/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61024

Portaria de férias nº 10113 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS BARRETO CORREIA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****556, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(25/08/2026 a 03/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2026 a 16/12/2026) e (11/01/2027 a 20/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2026 a 16/12/2026) e (11/01/2027 a 20/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61025

Portaria de férias nº 10114 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS BARRETO CORREIA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****556, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2026 a 24/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/08/2026 a 19/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61026

Portaria de férias nº 10115 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****908, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado,

do(s) período(s) de(02/02/2026 a 11/02/2026) e (25/02/2026 a 06/03/2026) e (29/06/2026 a 08/07/2026 - **Período referente ao Abono Pecuniário**),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(02/02/2026 a 11/02/2026) e (25/02/2026 a 06/03/2026) e (26/06/2026 a 05/07/2026 - **Período referente ao Abono Pecuniário**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61027

Portaria de férias nº 10117 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS MATEUS DANTAS OLIVEIRA**, PGE - Assessor de Diretoria - CDS-05*, matrícula *****029, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de(30/06/2026 a 09/07/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(15/12/2026 a 24/12/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61029

Portaria de férias nº 10118 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIS MACEDO DE BRITO CUNHA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de(01/09/2026 a 10/09/2026 - **Período referente ao Abono Pecuniário**) e (14/09/2026 a 03/10/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/09/2026 a 10/09/2026 - **Período referente ao Abono Pecuniário**) e (16/09/2026 a 25/09/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61031

Portaria de férias nº 10119 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM**, PGE - Assessor VII - CDS-07*, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61032

Portaria de férias nº 10121 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO DINGER QUEIROZ**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 20/07/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 12/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC61034

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 774/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** ADS LATIN ASSISTENCIA E MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.650.079/0001-61 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato, por mais 12 meses, a contar de 10/07/2026 a 10/07/2027. **5-PROCESSO:** 0004.016280/2021-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2026.

Protocolo 74186698

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 506/2026/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.183/0001-60 **4-OBJETO:** Aquisição de Implementos agrícolas. **5-REPASSE:** R\$ 4.520.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001753000001, 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0011.005884/2026-15 **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2026.

Protocolo 74197396

Portaria nº 461 de 07 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuarem no acompanhamento da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 337/2025/PGE-PA (0059665839), firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e a empresa CAST NOW EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.123.453/0001-95, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença do software "canva pro", em prol de atender as demandas da Coordenação de Relações Públicas da Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme especificações descritas no Termo de Referência id. 0057642515:

Servidor	Matrícula	Função
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****153	Gestora Titular
Maiara Roberto Pinheiro	*****229	Gestora Suplente
Alinne Assis de Ozeda	*****370	Fiscal Titular
Pedro Lourenço Sobrinho Neto	*****150	Fiscal Suplente

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
- III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
- V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;
- III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
- IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º. Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 273, de 26 de maio de 2025, publicada em 27 de maio de 2025.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 74146303

Portaria nº 462 de 07 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições da Lei nº. 8.666/1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuarem no acompanhamento da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 306/2024/PGE-PA (0047007043), firmado entre a Procuradoria Geral do Estado e a empresa **Reche Galdeano & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001-90, mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 24/2024/SUPEL (0045786808), resultante do Pregão Eletrônico nº 590/2023/SUPEL/NP/RO (0045786782), cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículo tipo SUV para atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado, conforme as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos (0046108347):

Servidor	Matrícula	Função
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****376	Gestora do Contrato
Maiara Roberto Pinheiro	*****229	Gestora Suplente
Vinicius Mateus Dantas Oliveira	*****029	Fiscal
Rúbresson Inocêncio de Souza	*****696	Fiscal Suplente

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
- III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
- V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;
- III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
- IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação do Contrato nº 306/2024/PGE-PA.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 136, de 21 de abril de 2024, publicada em 24 de abril de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 74151702

Portaria nº 463 de 07 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia); Considerando o que consta no Processo 0020.010417/2026-90;

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER a contar de **07.07.2026** o gozo das férias do servidor **ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**, matrícula nº *****785, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2026.1, marcadas anteriormente para o período de 29.06 a 08.07.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 74172663

EXTRATO

1- **EXTRATO:** 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022/PGE-DER; **2- CONTRATANTE:** DER/RO; **3- CONTRATADA:** JHONY DA SILVA NUNES; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato n.º 058/2022/PGE-DER por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$5.491,55 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos propostos nos autos; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.005151/2023-79; **8- DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2026.

Protocolo 74177314

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 294/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 294/2025/PGE-DERADM, até a data de 09 de outubro de 2026 (90 dias a contar de 11/07/2026); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.008283/2024-33; **8- ASSINATURA:** 08/07/2026.

Protocolo 74162202

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1333/2025/PGE-DERADM; **2- CONTRATANTE:** DER; **3- CONTRATADA:** ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; **4-OBJETO:** Prorrogação dos prazos de execução de de vigência; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 1333/2025/PGE-DERADM por mais 60 (sessenta) dias, nos termos propostos nos autos; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.013270/2025-67; **8- DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2026.

Protocolo 74178427

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 58/2026/PGE-SEDUC. **2-DOADOR(A):** SEDUC. **3-DONATÁRIO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE, CNPJ nº 04.390.761/0001-58. **4-OBJETO:** Cessão de 21 servidores pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Vilhena, para o exercício de 2026, com a finalidade de viabilizar a prestação de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência residentes no referido Município. **5-PROCESSO:** 0029.014127/2026-35. **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2026.

Protocolo 74208031

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 334/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUABP - TSUNAMI DO NORTE, CNPJ/MF Nº: 55.030.667/0001-29 **4-OBJETO:** Contratação de serviços de transporte terrestre (locação de ônibus e caminhão) e fornecimento de refeições (café da manhã e almoço), destinados à participação da Quadrilha Junina JUABP no evento "Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas", a ser realizado nos dias 08 a 15 de Julho de 2026, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. **5-VALOR:** R\$ 299.994,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 00001500007401, 00001500007024 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.600,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 15/08/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9- PROCESSO:** 0032.002274/2026-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2026.

Protocolo 74210722

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 323/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.788.434/0001-18 **4-OBJETO:** Construção de um centro para atendimento educacional especializado na APA. **5-VALOR:** R\$ 789.429,67 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.062142/2025-17 **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2026.

Protocolo 74211402

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TADOA Nº 162/2025/PGE-EMATER. **2-DOADOR(A):** EMATER. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Prorrogação do prazo para efetivação da transferência do veículo, pelo período de 30 dias, contados da regularização da restrição administrativa junto ao DETRAN/RO. Fica alterada a cláusula 3.1.2, "g" do Termo de doação, iniciando-se o referido prazo, apenas quando findar o período de restrição junto ao DETRAN/RO para a referida transferência de titularidade. A responsabilidade pelo pagamento de IPVA, multas, taxas, encargos administrativos e quaisquer demais despesas incidentes sobre o veículo, desde a formalização da doação, é integralmente do Município de Vilhena. **5-PROCESSO:** 0011.010466/2025-51. **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2026.

Protocolo 74211174

Portaria nº 451 de 03 de julho de 2026

Dá nova redação ao Anexo I da Portaria nº 227 de 23 de março de 2026, que "Altera e acresce dispositivos à Portaria nº 504 de 12 de setembro de 2025, que "dispõe sobre os procedimentos para a organização da escala de férias de parte dos membros, servidores e estagiários da PGE-RO no período concessivo de 2026".".

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 23, da [Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011](#), com a redação da Lei Complementar Estadual nº 1.106, de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo I da Portaria nº 227 de 23 de março de 2026 (70452337), passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

SUBSTITUIÇÕES AUTOMÁTICAS EM AFASTAMENTOS NAS UNIDADES CONSULTIVAS E HÍBRIDAS
(...)

a. UNIDADES COM APENAS UM PROCURADOR - substituição de gabinetes pro duplas (reciprocamente)

DUPLA 1	PGE-SEGEF	PGE-SEPOG/PGE-TCONTAS

b. UNIDADES COM MAIS DE UM PROCURADOR - Substituição definida pelo Diretor da unidade

UNIDADE	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
PGE-IPERON	AJUSTADO PELA DIRETORIA DA UNIDADE
PGE-NEF	AJUSTADO PELA DIRETORIA DA UNIDADE
PGE-NGDA	AJUSTADO PELA DIRETORIA DA UNIDADE

c. UNIDADES COM SUBSTITUIÇÃO POR PROCURADOR INDICADO PELO GABINETE

UNIDADE	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
MP	TJ
TJ	PGE-ASSESJUD
SEAS	PGE-ASSESPADAP
DEFENSORIA	POR DESIGNAÇÃO
DETRAN	POR DESIGNAÇÃO
CASA CIVIL	POR DESIGNAÇÃO

Art. 2º. Os efeitos da Portaria nº 397 de 15 de junho de 2026 (73288992), permanecem válidos até a publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 74047121

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 776/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.218.134/0001-86 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 09/07/2026. **5-PROCESSO:** 0036.123736/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2026.

Protocolo 74220139

Portaria nº 458 de 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **06.07.2026** a estagiária **LETICIA COSTA MESQUITA**, matrícula nº xxxxxx132, junto ao **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74124642

Portaria nº 459 de 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 416 de 19 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **06.07.2026** o estagiário **VITOR HUGO GVOZDANOVIC DE SOUZA**, matrícula nº xxxxxx131, junto ao **Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal - NEF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74125005

Portaria nº 460 de 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **06.07.2026** o estagiário **EDUARDO SILVA DUARTE**, matrícula nº xxxxxx134, junto a **Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74125382

Portaria nº 466 de 08 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **08.07.2026**, a estagiária **RENATA GABRIELA ALLES DE ALMEIDA**, matrícula nº xxxxxx148, na **Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74204843

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0020.001459/2026-30

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, a contratação de 5 inscrições da 1ª turma de imersão xTech Legal Regional produzida pela empresa **PICCOLI CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 20.110.204/0001-92, na modalidade presencial, por meio de inexigibilidade de licitação, no valor total de **R\$ 92.500,00**, visando atender a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 73233750

Portaria nº 457 de 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo o 0020.017314/2025-70:

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 337, publicada no DOE nº 91 de 13.05.2026, que concede Licença de 04 (quatro) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **BRUNO ANDRADE DE MIRANDA**, matrícula n. xxxxxx881, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, nos dias **23 a 26.11.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 22.01.2025, 11.04.2025, 22.08.2025 e 03.11.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação. Restarão 04 (quatro) dias para usufruir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 74106159

Portaria nº 465 de 07 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

Considerando o processo 0020.010239/2026-05;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **06.07.2026**, o servidor **MARCELL COSTA LEAL**, ocupante do cargo de Assessor VI da Procuradoria, matrícula nº *****374, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Diretor Executivo - DIREX**, nos períodos de afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 74184857

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 755/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 09 meses, a contar do dia 05/10/2025. **5-PROCESSO:** 0036.113434/2021-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2025.

Protocolo 74223684

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 755/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.900.474/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Contrato por mais 90 dias a contar do dia 05/07/2026. A CONTRATADA deve apresentar o Licença da Vigilância Sanitária Estadual vigente na época do certame, junto à Prefeitura de Porto Velho/RO, conforme item 10.1.2.1 do Termo de Referência (0030342419), e Parecer nº 54/2026/SESAU-NGAS (74005391), até a data limite estabelecida neste aditivo, com vistas ao aditamento contratual por mais 9 meses. **5-PROCESSO:** 0036.113434/2021-02**6-DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2026.

Protocolo 74223786

Portaria nº 468 de 08 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais das contratações firmadas pelo Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, que tenham por objeto a **prestação de serviços de acesso a bibliotecas virtuais**, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia:

Servidor	Matrícula	Função
Rhaissa Sousa Buzatto de Oliveira	*****119	Gestora
Fabiana Cristina de Oliveira Jacaúna	*****152	Gestora Suplente
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****153	Fiscal
Maiara Roberto Pinheiro	*****229	Fiscal Suplente

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Gestores:

- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
- III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
- V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Fiscais:

- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;
- III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
- IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º. Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 74216296

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 367/2026/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF Nº: 63.761.977/0001-41. **4-OBJETO:** Construção de cobertura para o playground na creche carrossel dourado. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1711000001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 58.095,10. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003006/2025-19. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026.

Protocolo 74215969

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria de férias nº 10228 de 08 de julho de 2026.

O(A) Controlador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto nº 21.201/2023 de 19/06/2023, publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, matrícula *****159, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador

Protocolo DOC61080

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Notificação nº 58/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): EMANUELE ALVES TEIXEIRA

CPF: ***457.462-**

Matrícula n.º *****849

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 74195912

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 483 de 06 de julho de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 4 de maio de 2026.

Considerando o Memorando 136/2026/SEPOG-CGP (73983619) e Autorização (74052633), constantes no Processo SEI nº 0035.004377/2025-05,

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar** para o período de **13 a 17 de julho de 2026**, o Recesso Administrativo da servidora **Letícia Thamires Gonçalves Ferraz**, matrícula nº *****462, anteriormente programado para o período de 31 de agosto a 4 de setembro de 2026, conforme Portaria nº 288 de 08 de abril de 2026 (70955250), publicado no DOEROnº 68 de 09 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em substituição
Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 74126463

Portaria nº 489 de 08 de julho de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado de Justiça - Sejus.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			65.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339032	1.500.0	65.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			342.937,04
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	272.937,32
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	1.500.0	69.999,72
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			20.698,55
21.001.14.421.2165.1626	ASSEGURAR MEDIDAS ALTERNATIVAS AO ENCARCERAMENTO	449052	2.700.0	9.931,57
		339039	1.700.0	10.766,98
TOTAL				R\$ 428.635,59

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			65.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339033	1.500.0	65.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 342.937,04
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	272.937,32
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339034	1.500.0	69.999,72
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 20.698,55
21.001.14.421.2165.1626	ASSEGURAR MEDIDAS ALTERNATIVAS AO ENCARCERAMENTO	449093	2.700.0	9.931,57
		339093	1.700.0	10.766,98
TOTAL				R\$ 428.635,59

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 74227913

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.004135/2026-01,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de julho de 2026, **com ônus para a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****269, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73873284

Portaria nº 5692 de 06 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.014150/2026-31**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 4087, de 20.5.2026**, à servidora **ELAINE DE FREITAS DA CRUZ**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****946, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

“no período de 1.7.2026 a 31.7.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e **1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 30.8.2010 a 29.7.2026.”

LEIA-SE:

“no período de 1.7.2026 a 31.7.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e **1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 1º quinquênio de 30.8.2010 a 29.7.2026.”

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74120701

Portaria nº 5676 de 06 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.002454/2026-77**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KATIA ALVES DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****850, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 4º quinquênio de a 25.6.2021 a 24.5.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74105221

Portaria nº 5684 de 06 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.000026/2026-04**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RODNEY SOUZA ARANHA**, Agente de Polícia, matrícula n. *****032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 20.1.2026 a 19.1. 2021

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74111302

Portaria nº 5665 de 06 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.061271/2024-18**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **1.7.2026**, os termos da **Portaria n.2451 de 26.3.2025**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 30.12.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **MARCEL DA COSTA BREGUEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Portaria nº 5670 de 06 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.061271/2024-18**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.7.2026**, na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU Porto Velho, o servidor **MARCEL DA COSTA BREGUEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74102707

Portaria nº 5657 de 06 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.050303/2024-31**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **1.7.2026**, os termos da **Portaria n.7297 de 11.11 2024**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de **22.10.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ELIZETE GONCALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista Educacional, Matrícula n. *****577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74096879

Portaria nº 5662 de 06 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.050303/2024-31**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.7.2026**, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora **ELIZETE GONCALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista Educacional, matrícula n.*****577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74098869

EDITAL Nº 215/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor **Jose Maria Gisbert Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0029.034859/2025-61, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, regido pelo Edital nº 2/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE nº 3, de 6 de janeiro de 2026, homologado pelo Edital nº 133/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE nº 111, de 11 de junho de 2026, **convoca os candidatos abaixo relacionados, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeados através do Decreto n. 31.779, de 3 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 127, de 3 de julho de 2026, conforme a programação constante dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, deste Edital.

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Quant.	Inscrição	Candidato	Área/Localidade de Vaga	Clas.	Nota Final
1	2074388	DAYARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	1	91
2	2085056	KARINE SOUZA OLIVEIRA FREITAS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	2	88
3	2044458	LINCON GOMES CLEMENTE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	3	83
4	2133848	RENNAN MOREIRA BOEK SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Alto Alegre dos Parecis	1	92
5	2147137	VANUBIA NATALIA SATURNINO MARTINS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Alto Alegre dos Parecis	2	82
6	2183509	DANIELLA POSSE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Alto Alegre dos Parecis	3	71
7	2038850	JOSIANA GOMES DOS SANTOS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Alto Paraíso	1	83
8	2022965	VANESSA BRUNA FOGUES SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Alvorada d'Oeste	1	90
9	2021571	VANESSA CRISTINA RODIGHERO BERTUZZI	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Alvorada d'Oeste	2	87
10	2089124	MICHELLY TEIXEIRA DOS SANTOS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	1	98
11	2031464	HENRIQUE FERREIRA DE AGUIAR	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	2	93
12	2160242	THAÍS DA SILVA BRUNO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	3	92
13	2094003	ELOISA CAROLINE ALVES DE JESUS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	4	91
14	2102357	TALINE BATISTA GUIMARÃES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	5	90
15	2106039	MARILENE GUIMARAES NETO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	6	89
16	2047488	ANNA LUIZA RIBEIRO TORRES DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	7	89
17	2066481	SUSANA VENANCIO DE JESUS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	8	88
18	2118230	JABSON DE SOUZA SENA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	9	85
19	2081726	GLEICIANE FREITAS DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	10	85
20	2020112	TAIS DA SILVA BARROS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	11	84
21	2137089	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	12	83

22	2056824	ISABELA DA SILVA OLIVEIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	13	82
23	2013432	BRUNO TAKASHI YAMAGISHI	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	14	82
24	2191863	THAIS BARBOSA CARDOSO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Buritis	1	85
25	2123452	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Buritis	2	85
26	2043505	LUANA MARIA KINUPP RODRIGUES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Buritis	3	83
27	2137823	LETICIA TOMAZ FERREIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Buritis	4	83
28	2096982	MAISA DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Buritis	5	82
29	2184990	GENNIFER FERRETI	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Buritis	6	80
30	2164349	ARYELLI DA SILVA MIOTTO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Buritis	7	80
31	2056141	WQUELLYNTON DE SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Buritis	8	80
32	2169045	EDLAINE MACHADO STELMACH	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cabixi	1	84
33	2107678	SANDRA DE SÁ FERREIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cabixi	2	82
34	2182750	NILCIELLY CRISTINA VITALINA DE SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cabixi	3	78
35	2175656	RENEI JOSE DE ARAUJO MAZORANA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacaúlândia	1	71
36	2078872	RAISSA JULIA RIBEIRO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	1	96
37	2123480	LILIAN TRISTÃO TETZNER CASTELAN	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	2	91
38	2117661	ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	3	87
39	2025479	WANDERSON FAGUNDES DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	4	86
40	2159562	ISABELA SOARES LESSA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	5	85
41	2066393	ANNA KAROLINA SOUZA SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	6	85
42	2122462	JHONATHAN SANTOS MOREIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	7	85
43	2042008	GEISIKELY DETTEMAN LUCIO BOMFIM	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	8	85
44	2087019	JULIANA DIAS LEMOS FERRARI	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	9	84

45	2088595	THATIELE BARRETO DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	10	83
46	2068446	LILIAN JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	11	83
47	2119966	DENISE AKEMI MORAES HAMADA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	12	82
48	2031052	GABRIEL SIMOES PRADO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	13	82
49	2172604	NIKOLI RIBEIRO DELLA TORRE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	14	82
50	2128015	GISIELLE BINAS LEMES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	15	82
51	2037283	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	16	82
52	2169143	CELINE DE NOVAIS FERREIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	17	81
53	2023144	RAÍLA FERREIRA DE ALMEIDA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Campo Novo de Rondônia	1	88
54	2104571	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Campo Novo de Rondônia	2	81
55	2086423	STEFANY DANIELY GOMES DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Campo Novo de Rondônia	3	77
56	2052781	MARIA CAMILA SOUZA DA GRAÇA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Candeias do Jamari	1	85
57	2037901	CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Candeias do Jamari	2	83
58	2066531	TIAGO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Candeias do Jamari	3	82
59	2121655	AMANDA OLIVEIRA FÉLIX	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Candeias do Jamari	4	80
60	2162074	LUIS FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Candeias do Jamari	5	80
61	2110690	MARIA ELIZABETE DA SILVA COSTA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Candeias do Jamari	6	80
62	2105202	SIMONE NASCIMENTO SEMKE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Castanheiras	1	77
63	2013403	POLIANY CRISTINA DA CUNHA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cerejeiras	1	90
64	2159504	FERNANDA MARQUES DE JESUS MENDES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cerejeiras	2	86
65	2117339	FLÁVIO RODRIGO LANGA DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cerejeiras	3	86
66	2169399	GLEICIELI ISRAEL GOMES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cerejeiras	4	83
67	2072403	TATIANA CARNELOS CIRÍACO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cerejeiras	5	79

68	2072872	JOICE DOS SANTOS PINHEIRO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Chupinguaia	1	75
69	2126875	MÁGDA XISTO DOS REIS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Chupinguaia	2	72
70	2085184	GHABRIELY XISTO RICARDO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Colorado do Oeste	1	92
71	2117384	KATIANE OLIVEIRA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Colorado do Oeste	2	87
72	2071159	MARIANA YERDLISKA DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Colorado do Oeste	3	80
73	2063462	SUELEN PELIZZARI MENDES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Colorado do Oeste	4	80
74	2032336	MARILZA LOPES DE MORAES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Corumbiara	1	76
75	2136455	NATHELLY FERNANDA SCHMOLLER	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Corumbiara	2	67
76	2041229	SOIANE RIBEIRO AMANCIO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Corumbiara	3	65
77	2180666	JOICILENE SILVA CAMPOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Costa Marques	1	84
78	2175723	RUBEM BARRETO DE SOUZA JUNIOR	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Costa Marques	2	81
79	2027510	JUSCILENE LEIGUE GONSALVES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Costa Marques	3	78
80	2119695	DANIELE SOLÍS ALVES DE ANDRADE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Costa Marques	4	66
81	2039580	KAROLAINE TRINDADE SENA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Cujubim Grande	1	79
82	2095635	GILMAR MACHADO DOS SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Cujubim Grande	2	71
83	2121040	APOLÔNIO SANTANA DE LIMA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Cujubim Grande	3	67
84	2170684	CARLOS EDUARDO LOPES ARAÚJO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Calama	1	84
85	2190703	EDSON BASTOS FREITAS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Calama	2	79
86	2090211	GIOVANNA ALVES DO NASCIMENTO BORGES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Colina Verde	1	74
87	2075604	LARISSA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Colina Verde	2	71
88	2072625	GUILHERME DA SILVA SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Estrela de Rondônia	1	82
89	2092835	CAROLINE DA SILVA NOÉ	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Iata	1	84
90	2159405	MELYNIA DE SOUSA MOREIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Iata	2	79

91	2193720	LUIS RICARDO MENDES LOPES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Jacinópolis	1	82
92	2135349	CLEYVSON LAGO REINKE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Jacinópolis	2	81
93	2020762	VITÓRIA CAROLINA DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Migrantinópolis	1	83
94	2056119	PATRÍCIA CARVALHO CAVALCANTE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Nazaré	1	76
95	2085550	SUZANA ANDRADE DE SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Nazaré	2	72
96	2033970	EMILLY NONATO DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Nova Califórnia	1	86
97	2096781	RAFAEL DA CONCEICAO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Nova Califórnia	2	77
98	2031023	JOCINEIDE LOPES CAVALCANTE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Nova Califórnia	3	75
99	2080005	MARIA EUNICE VAZ DA COSTA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	1	72
100	2081122	BIANCA JOCHEM SANTOS DA PAZ	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	2	69
101	2043623	LEONARDO LOUSADO MENDES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Nova Londrina	1	68
102	2029112	SUELI GOMES DOS ANJOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Riozinho	1	70
103	2017445	CELINA BERNARDO DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Santa Cruz da Serra	1	85
104	2156611	NAYRA FERNANDA MOURA BATISTA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Santa Cruz da Serra	2	72
105	2012734	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Triunfo	1	78
106	2008353	FERNANDA RAMOS MARTINS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Triunfo	2	75
107	2131146	TATIANE DA LUZ SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Triunfo	3	65
108	2166784	NILZA DE MORAIS GABRIEL	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de União Bandeirantes	1	80
109	2111638	LEANDRO BORGES DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Vista Alegre do Abunã	1	82
110	2009899	SABRINA DA SILVA FERREIRA PINHEIRO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Vista Alegre do Abunã	2	80
111	2095910	KELLER VIVIANNE DOMINGOS ALVES SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Vista Alegre do Abunã	3	74
112	2026823	SOLANGE RIBEIRO LINO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito do 5º BEC/Extensão	1	81
113	2074617	MARIA DOS PASSOS PINHEIRO DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito do 5º BEC/Extensão	2	71

114	2157723	KAIO ANDERSON WENDPAP DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito do 5º BEC/Extensão	3	68
115	2120588	RAQUEL CAROLINA KALCH	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito do 5º BEC/Extensão	4	66
116	2155836	ERICA TOLEDO DE BRITO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Extrema	1	83
117	2087471	ERIKA JAMILLY RIBEIRO DOS SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Extrema	2	82
118	2069304	GILCELIO KYBERSON BENITEZ DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Extrema	3	82
119	2144559	JHEURY DHON BENÍTEZ DA SILVA FREITAS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Extrema	4	80
120	2041013	ISRAEL RODRIGUES DOS ANJOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Extrema	5	77
121	2149393	KAILANE CAMPOS REIS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Extrema	6	76
122	2191554	ALANNA BARBA DE SOUZA BARROS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	1	86
123	2038400	MILEIDER FERREIRA GONÇALVES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	2	82
124	2046877	DEUSSILANE DE SOUZA OLIVEIRA SALES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	3	81
125	2132277	GEISI KELLI GABRECT DA MOTTA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Novo Riachuelo	1	83
126	2011802	JESSICA KAROLYNE COSTA NEVES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Novo Riachuelo	2	79
127	2138753	KEILA CRISTINA BRITO DE LIMA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Nuar Nova Esperança	1	66
128	2134807	LIDIANE RODRIGUES DA COSTA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Tarilândia	1	73
129	2078690	LIZETE BARCELLOS DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Tarilândia	2	71
130	2130279	TAMILA RIBEIRO CAVALCANTE [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Espigão do Oeste	1	91
131	2179751	EDNA DE FATIMA LORIM	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Espigão do Oeste	2	85
132	2181072	TAMIRIS RAIANY VIVEIROS NASCIMENTO CARDOSO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Espigão do Oeste	3	85
133	2071139	LUANA SOUZA FERREIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Espigão do Oeste	4	85
134	2035798	GABRIELLE LENKE BRITO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Espigão do Oeste	5	84
135	2027535	GEICIELI COELHO DE MELO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Espigão do Oeste	6	79
136	2166335	LAVINE BALDUINO DE SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Espigão do Oeste	7	77

137	2173455	STHEFANY JAIANY SILVA GOMES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Governador Jorge Teixeira	1	70
138	2025911	ERICA SORIA RIBEIRO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	1	87
139	2007630	RAQUEL NEVES XAVIER [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	2	87
140	2032156	DAIANE CASTRO EURICO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	3	86
141	2057579	MACILENE DA SILVA PIMENTEL	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	4	84
142	2034634	AYAME ANTUNES CARVALHO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	5	81
143	2010692	IVANILDO MASSARY CARDOZO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	6	79
144	2038328	ALEXANDRE SIMÃO SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	7	79
145	2026050	LUCAS RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	8	78
146	2073192	JADERSON MATHEUS DE OLIVEIRA NERY	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	9	78
147	2014775	JILCIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	10	78
148	2025667	LAURA DOS SANTOS SOUZA VELHEGAS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	11	77
149	2055048	ALISON DE LIMA DIAS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	12	77
150	2136807	LEIDE JANE DA SILVA BEZERRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Itapuã do Oeste	1	76
151	2181250	IRONE MARIA DOS SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Itapuã do Oeste	2	75
152	2061639	MÔNICA CILENE DE SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Itapuã do Oeste	3	74
153	2053959	HELOISA RODRIGUES DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Itapuã do Oeste	4	66
154	2061695	JAQUELINE CORDEIRO DE SOUZA ALVES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Itapuã do Oeste	5	63
155	2083972	CLEUZA PINHEIRO DE SOUSA CASTRO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	1	97
156	2137387	YASMIM VITORIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	2	88
157	2178290	DANIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	3	86
158	2033026	JANDERSON DOS SANTOS BALTAR	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	4	85
159	2164979	LARA VITORIA DE SOUZA COSTA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	5	84

160	2040769	ALCILEY FERREIRA DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	6	84
161	2025303	SUELY FERREIRA MOREIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	7	83
162	2064737	EUNICE DA SILVA MOURA LEMOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	8	82
163	2040250	MIRANI OLIVEIRA E SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	9	82
164	2016502	MALVIRETE VIEIRA DE OLIVEIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	10	81
165	2052176	ELIZANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	11	81
166	2024421	ROSIMARA GOMES DE AMORIM	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	1	92
167	2021670	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	2	91
168	2121603	JOAO VITOR DOS SANTOS SOUZA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	3	91
169	2103924	BRUNA MAIER OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	4	90
170	2175688	ANGÉLICA RABELO DE FREITAS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	5	89
171	2022539	GUSTAVO CABRAL CERQUEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	6	88
172	2128156	RENATA CUSTODIO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	7	88
173	2180924	ANA BEATRIZ BAUTZ MENDONÇA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	8	87
174	2010677	ELISSANDRA APARECIDA SATILHO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	9	87
175	2169365	WILYANE BATISTA GRANADO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	10	85
176	2177147	ELIANE VIEIRA GOMES DE SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	11	85
177	2010902	MARIA APARECIDA LEAL BARBOSA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	12	84
178	2063836	KRIZIELLE SILVA CAMPOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	13	84
179	2076610	TASSIA FERNANDA ROSA MIRANDA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	14	84
180	2028047	DIONE OLIVEIRA DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	15	83
181	2011119	ALINE DOS SANTOS GONÇALVES DO CARMO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	16	83
182	2105770	CARLOS VINICIUS DE MATOS KRUGEL	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	17	83

183	2108731	ARTUR DE SOUSA CORREIA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	18	82
184	2098596	PAMELA THAYNÁ ERCULANO ALVES SCHEIDEGGER	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	19	82
185	2082198	SUANNE SANDY DA SILVA ONOFRE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	20	82
186	2132078	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	21	82
187	2016459	KARYELLY TAYNARA FERNANDES LINS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	22	82
188	2033012	KAUA EGEA SOTTE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	23	82
189	2086864	SINÁRIA MARIA DO NASCIMENTO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	24	82
190	2187121	BRUNA STHEFANY RODRIGUES DE LIMA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	25	81
191	2011653	BYANCA AIRES DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	26	81
192	2015164	MADALENA DE SOUZA PEREIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	27	81
193	2107816	LENILZA MALAGUTE OLIVEIRA GOMES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	28	81
194	2134199	MATHEUS CAMPOIO MOREIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	29	81
195	2048810	PRISCILA PANDOLFI DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	30	80
196	2072300	RUTH GABRIELLI DA FONSECA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	31	80
197	2067432	VALÉRIA FELDHAUS DE SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	32	80
198	2189509	GEYCIANE BARBOSA OLIVEIRA WENDLER	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	33	80
199	2156468	EDILENE DA SILVA SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	34	79
200	2038460	GESIANE LIMA FERREIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	35	79
201	2079768	ELISANGELA SANTOS CRUZ KESTER [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	36	79
202	2107868	CAMILA JULIANA CARVALHO PANHAN	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	37	79
203	2099687	KELLEN DE SOUZA MOREIRA DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	38	79
204	2140719	MARIANE HOFFMANN FERNANDES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	39	79
205	2028975	LUCINALVA APARECIDA NEVES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	41	79

206	2028297	PATRÍCIA FELIX DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	42	79
207	2183159	EVELYN ALVES LOPES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	1	91
208	2154575	EVANDRO DA SILVA ASSIS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	2	91
209	2183335	FERNANDO PESSOA DA SILVA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	3	90
210	2068615	LAURO PAES LOPES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	4	90
211	2070867	ERICA ROZENHA DE SOUZA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	5	87
212	2036139	PATRICIA WESTFAL DE SENA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	6	87
213	2152907	SELMA GARCIA DA CRUZ	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	7	86
214	2027563	TAINÁ CARVALHO DE SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	8	84
215	2028670	ANNE CAROLINE DE FREITAS LISBOA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	9	82
216	2015437	KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	10	81
217	2134353	ANDREIA CARVALHO DE SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	11	80
218	2082034	EDUARDA DOS SANTOS HOVANI	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	12	79
219	2090861	ADRIANA CASANOVA DOS SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	13	79
220	2064232	ELIZANE MACENA DA LUZ	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	14	79
221	2108561	THAIANY CORBOLIM DOS ANJOS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ministro Andreazza	1	82
222	2027529	ROSANGELA LIMA DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Mirante da Serra	1	84
223	2154400	JESCINEI PROENCA GARCIA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Monte Negro	1	82
224	2150897	ANDERSON FERREIRA SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Monte Negro	2	80
225	2048698	FRANCIELI SAQUET BORGES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Monte Negro	3	78
226	2125168	NUBIA CRISTINA SOUZA SILVA SOBRINHO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Monte Negro	4	77
227	2109318	RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Nova Brasilândia d'Oeste	1	87
228	2050282	ISABELLA LUCAS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Nova Brasilândia d'Oeste	2	87

229	2112357	ROBSON C ANADAO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Nova Brasilândia d'Oeste	3	85
230	2041537	CLAUDIA PERBONI LUCAS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Nova Brasilândia d'Oeste	4	82
231	2080866	JÉSSICA SODRÉ DOS SANTOS VIEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Nova Brasilândia d'Oeste	5	78
232	2097130	CILENE FONTINELE DE BRITO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Nova Mamoré	1	81
233	2064167	GISELLE TORRES DE SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Nova união	1	93
234	2059549	TALITA LOREN ELER ROSA DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Novo Horizonte do Oeste	1	79
235	2032401	JESIEL CARLOS SANTANA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	1	91
236	2142773	MARIA DE FATIMA MORAES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	2	83
237	2100028	MARIA EDUARDA TRESSMANN NARDIN	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	3	82
238	2151694	LORENA MACIEL DA COSTA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Parecis	1	88
239	2024587	ADRIELE GHISI DE SOUZA BOHRER [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Pimenta Bueno	1	91
240	2147986	JONATHAS SANTOS LEAL	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Pimenta Bueno	2	91
241	2112697	ALINE GREICIELE COUTINHO SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Pimenta Bueno	3	84
242	2010543	HILDA APARECIDA SOUPINSKI	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Pimenta Bueno	4	84
243	2014314	ELIANE MARIA AFONSO. [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Pimenta Bueno	5	83
244	2187639	EDITH CHAMO FREY	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Pimenteiras do Oeste	1	75
245	2047028	TAIZE APARECIDA GOMES DE SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	1	102
246	2181848	MARIA AURICELIA SOUSA VIEIRA RODRIGUES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	2	99
247	2077575	JOSIEL DE SOUZA FERREIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	3	98
248	2150669	DANIEL FELICIO BRAGA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	4	98
249	2178511	SUZANE FEITOSA GOMES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	5	96
250	2041304	JOELMA DO NASCIMENTO IZÉL	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	6	96
251	2118520	LEVI GOMES VASCONCELOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	7	96

252	2178163	DAIANE BERNARDINO PEREIRA BORGES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	8	96
253	2007938	MÔNICA LUANA FEITOSA PEIXOTO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	9	95
254	2035817	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	10	93
255	2077848	VINÍCIUS DE ANDRADE ARAÚJO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	11	93
256	2123070	FABIANE CRUZ MENDES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	12	92
257	2033615	LIZANGELA MARIA ALVES PATRICIO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	13	92
258	2140939	ROSIVALDO DOS SANTOS VASCONCELOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	14	92
259	2042045	IZAEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	15	91
260	2055728	ANTÔNIO AUGUSTO GOMES DOS SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	16	91
261	2091128	TALINE BRAGADO DO CARMO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	17	91
262	2112452	CARLOS HENRIQUE BANDEIRA DAMASCENO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	18	91
263	2099541	PAOLA ESTEVES DA ROCHA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	19	91
264	2020847	FERNANDA FERREIRA COSTA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	20	91
265	2144386	ANTONY DA SILVA LOPES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	21	91
266	2117194	JOSIELE SANTOS LABORDA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	22	90
267	2024411	MARIA JESSICA BARBOSA DA FROTA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	23	90
268	2063977	EDUARDO SOUZA DE MELLO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	24	89
269	2112612	THIAGO TOMÉ DE SOUZA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	25	89
270	2144232	CASSIO KENNEDY MAIPIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	26	89
271	2027701	GETÚLIO WERLE DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	27	88
272	2015883	SECELANIA DE JESUS NEVES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	28	88
273	2073920	RANIELLY VITORIA CASTRO DE AQUINO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	29	88
274	2094115	IURI CAVALCANTE MICHELETTO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	30	88

275	2177546	RITA DE CÁSSIA DE BRITO SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	31	88
276	2152666	JÉSSICA DA SILVA MARQUES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	32	88
277	2183506	MOSTAFA EZEN MAHMOUD	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	33	88
278	2176984	MARCELA MACIEL CALIXTO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	34	88
279	2073062	VILIANE FARIAS MENDES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	35	88
280	2117553	MIRIAN BISPO DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	36	88
281	2167637	VLÁDYA MARIA MATOS DE SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	37	88
282	2019772	SAMUEL ROCHA SILVA ALVES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	38	88
283	2164273	JACIANA PEREIRA DE SOUSA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	39	87
284	2105735	LAINARA BEZERRA DAS NEVES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	40	87
285	2007910	LUCAS DE SOUZA MARTINS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	41	87
286	2090367	SAMEA OLIVEIRA DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	42	87
287	2120130	ANA KAROLINA TOLEDO VIEIRA ALENCAR	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	43	87
288	2011043	RODOLFO CARVALHO DOS SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	44	87
289	2091918	LUCIANE PEREIRA DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	45	87
290	2141045	ANDRE SILVA BEN JUNIOR	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	46	87
291	2038537	IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	47	87
292	2165887	ATHOS MORAES MENDES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	48	87
293	2009446	LEILIANE SOUZA DE ARAUJO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	49	87
294	2036473	GIULIA CRISTINY TOLEDO AMORIM	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	50	87
295	2055223	JHONATHAN GABRIEL LOPES DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	51	86
296	2101533	MICHELLE CRISTINNE PEREIRA DAMASCENO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	52	86
297	2193302	RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	53	86

298	2156224	LAUDICEIA BELCHIOR DE LIMA MIRANDA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	54	86
299	2183902	MARCIA APARECIDA MARCHETTI MOURA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	55	86
300	2176933	ROSANA BARBOSA DA FROTA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	56	86
301	2070216	FRANSCISCO MESSIAS DOS SANTOS MENDONÇA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	57	86
302	2120957	JADER RAFAEL BOLANHA AGUIAR	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	58	86
303	2077701	ANA CAROLINE GOMES DE LIMA SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	59	86
304	2023680	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	60	86
305	2186157	ANDERSON NERES DE MOURA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	61	86
306	2060254	CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAUJO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	62	86
307	2013923	RAIMUNDO NONATO DANTAS BELÉM	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	63	86
308	2165249	ANDREZA DAIANE PACHECO DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	64	86
309	2116198	RAIELE MARIA ALVES DE ARAUJO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	65	86
310	2168755	ANE PATRÍCIA MACEDO GAMA OLIVEIRA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	66	86
311	2055766	JÉSSICA VITORIA DE SOUZA FELICIO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	67	86
312	2037044	MICHELE SARMENTO DOS SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	68	85
313	2180062	ANE JAINY LIMA DE FIGUEIREDO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	69	85
314	2178180	SAMÁRA NASCIMENTO SOARES SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	70	85
315	2009595	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	71	85
316	2182907	NARI MERLI MONTEIRO KOSLOWSKI	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	72	85
317	2070197	FRANCILENE BARROS DA SILVA AMORIM	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	73	85
318	2071680	ANA PAULA SILVA PINHEIRO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	74	85
319	2176059	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	75	85
320	2054434	RAILAN FELIPE DE SOUSA SOUTO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	76	85

321	2014191	BRUNO DA SILVA HOLANDA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	77	85
322	2138747	JULIANA RODRIGUES PINTO RIBEIRO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	78	85
323	2092076	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	79	85
324	2026636	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	80	85
325	2034148	VIVIANE SHEILA DOS SANTOS MENDONÇA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	81	85
326	2026457	KARINE KELLY BARBOZA DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	82	84
327	2154852	OTÁVIO CRISTIANO GOMES DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	83	84
328	2038700	GEELE DE SOUSA LOPES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	84	84
329	2179263	DAYANE SANTOS DE SOUZA ARAÚJO MARTINS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	85	84
330	2173867	EVERTON CASTRO LACERDA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	86	84
331	2137858	JOSIANE EVANGELISTA PINHEIRO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	87	84
332	2177360	CRISLEI SIQUEIRA MOTA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	88	84
333	2148382	MARCIENE DOS SANTOS SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	89	84
334	2084837	ANANDA JANIELLE DE ALMEIDA CARVALHO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	90	84
335	2054444	IARA RODRIGUES PEDROSA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	91	84
336	2031527	MARLEI GOMES DE CERWUEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	92	84
337	2061802	ALEXANDRE CEZAR FERREIRA DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	93	84
338	2070928	MATEUS FELIPE SOUZA DE JESUS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	94	84
339	2166847	DENIS DA SILVA BATISTA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	95	84
340	2126009	LILIANE DE SOUZA PEREIRA BESSA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	96	84
341	2062887	TAMIRIS CHAVES FREIRE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	97	84
342	2042737	ISMAEL RICARDO CAVALCANTE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	98	84
343	2052294	BIANCA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	99	84

344	2190778	DERLANE BARBOZA DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	100	84
345	2025243	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	101	84
346	2176574	RAIMUNDA QUEIROZ DE ARAUJO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	102	83
347	2118735	ANGÉLICA PAIXÃO DOS SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	103	83
348	2155953	RICHELI CORREA DE BRITO MEIRELES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	104	83
349	2078917	KELLY SILEZIA MARIANO GOMES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	105	83
350	2008458	GEANE FERREIRA PEREIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	106	83
351	2038890	JAINA SILVA RODRIGUES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	107	83
352	2014057	PAULA LIMA PINHO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	108	83
353	2037292	VALDIRENE BARBOZA DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	109	83
354	2013186	JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO COSTA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	110	83
355	2132920	ANDREUS DIAS DO NASCIMENTO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	111	83
356	2122905	LETÍCIA ROCHA DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Presidente Médici	1	86
357	2138033	KETLY CASTILHO QUARESMA SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Presidente Médici	2	85
358	2103488	MILA CRISTINA TEIXEIRA OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Primavera de Rondônia	1	82
359	2110046	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Primavera de Rondônia	2	78
360	2111150	DENIZE MARIA MARTINS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rio Crespo	1	81
361	2092963	FRANCIELE DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: RO0205(Cujubim)	1	84
362	2115439	CAMILA NEVES DE SOUZA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: RO0205(Cujubim)	2	81
363	2106723	ANDRESSA MARQUES GARCIA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: RO0387(Espigão do Oeste)	1	75
364	2079232	MONICA CABRAL DE OLIVEIRA FERREIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: RO0387(Espigão do Oeste)	2	72
365	2106047	RAVENA GODIO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: RO0489(Primavera de Rondônia)	1	78
366	2185463	FERNANDA SOARES DE MATOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	1	102

367	2086005	PÉTTTRA GUEVARA LOPES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	2	92
368	2057448	RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	3	90
369	2129080	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	4	89
370	2118145	FERNANDA NEIMOG DA SILVA QUEIROZ	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	5	87
371	2015410	EDMAR DA SILVA SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	6	86
372	2028083	ANGELA MARIA RODRIGUES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	7	86
373	2108450	MARCIANO SOUZA MENEGUITTI	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	8	85
374	2134152	NATIELY DE ARAÚJO SILVA FARIAS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	9	84
375	2166958	PATRICIA MUNIZ DE CAMARGO NUNES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	10	84
376	2067881	VALÉRIA GREGÓRIO [PcD] [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Santa Luzia d'Oeste	1	78
377	2120330	TAINA COELHO DIAS LOPES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Santa Luzia d'Oeste	2	75
378	2036210	LORENA GONÇALVES DOS REIS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Felipe d'Oeste	1	84
379	2012669	FRANCIELE COZER DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Felipe d'Oeste	2	69
380	2074286	FERNANDO MARTELLO VIEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Felipe d'Oeste	3	67
381	2016057	DANIELA ONILIA RIBEIRO DA COSTA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Francisco do Guaporé	1	86
382	2039445	TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA PIVETA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Francisco do Guaporé	2	84
383	2064532	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Francisco do Guaporé	3	80
384	2101396	ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Francisco do Guaporé	4	79
385	2033762	THAYANE DA SILVA AMORIM	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Francisco do Guaporé	5	76
386	2122953	HELLEN MARCELINO SCHENCK DE OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Francisco do Guaporé	6	75
387	2180858	LADY ANNY DA SILVA DE LIMA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Francisco do Guaporé	7	72
388	2136607	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Francisco do Guaporé	8	71
389	2138457	KARINA FERREIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Francisco do Guaporé	9	71

390	2046826	LUÍS KAUÃ DE SOUSA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Francisco do Guaporé	10	70
391	2041730	JAMILLY NOLASCO LUNA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Francisco do Guaporé	11	69
392	2123784	SEDENILSON JOSE FARIA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Miguel do Guaporé	1	88
393	2071729	WANDERSON POGGIAN CALCANHO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Miguel do Guaporé	2	82
394	2086605	GEOVANA BARROS FONSECA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Miguel do Guaporé	3	81
395	2132445	DELANE BABILON CALDEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Miguel do Guaporé	4	77
396	2020383	FLAVIANA APARECIDA SILVA LOPES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Miguel do Guaporé	5	76
397	2121148	NATÁLIA BRANDÃO TEIXEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Miguel do Guaporé	6	75
398	2071265	YONE DOS SANTOS VIVIAN MEDEIROS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Miguel do Guaporé	7	75
399	2014439	LUANA CAROLINI ROSA SILVESTRE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Miguel do Guaporé	8	75
400	2124251	JUSCIÉLE GONÇALVES DA CRUZ	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Miguel do Guaporé	9	73
401	2189199	JUNIELLI ALVES DE MELO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Miguel do Guaporé	10	71
402	2063421	ADRIANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Seringueiras	1	86
403	2070482	BRUNA CAROLINA FIDELIS DE SOUZA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Seringueiras	2	85
404	2082578	EVANETE GUDE	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Seringueiras	3	84
405	2010626	ELEN JANAINA RODRÍGUES ZEFERINO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Seringueiras	4	82
406	2046913	VANIZIA GALDINO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Seringueiras	5	80
407	2069276	SIDNEI APARECIDO SANTOS DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Seringueiras	6	77
408	2150990	MATHEWS SIMÕES GONÇALVES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Seringueiras	7	72
409	2171134	GISELLY SANTOS MANTHAY	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Seringueiras	8	71
410	2059452	ADRIEL DOS SANTOS LOPES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Seringueiras	9	67
411	2109954	CLEUCIANE CORREIA RIBEIRO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Teixeiraópolis	1	70
412	2084820	FABIANA DOS SANTOS CRISPIM	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Theobroma	1	81

413	2158406	JHEIVILA TAYNE DE JESUS NEVES	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Theobroma	2	71
414	2073759	ANDIARA KELLER OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Urupá	1	80
415	2139257	LUCINEIA PARDINHO DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Urupá	2	80
416	2024606	ANA CLECIA DIAS MATES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Urupá	3	78
417	2110596	VANESSA COSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vale do Anari	1	83
418	2150047	DILMA FERREIRA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vale do Anari	2	82
419	2104491	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vale do Anari	3	80
420	2188485	GLEICIENE BARBOSA NEIVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vale do Paraíso	1	76
421	2138223	ALCIONE BALDOINO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vale do Paraíso	2	74
422	2038829	MAYRA MÔNICA MESQUITA DE BARROS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vila Bandeira Branca	1	89
423	2097917	JANAINA JACIRA ESTEVAM	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vila Bandeira Branca	2	70
424	2154430	JOELTON CONTI DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	1	89
425	2092213	THALITA DRIELLI RODRIGUES CIOFFI	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	2	86
426	2068627	ROSICLEIA MARTINS DA COSTA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	3	86
427	2146052	LEILIANY ORTIZ FARIAS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	4	83
428	2082102	CLARICE GOMES DA SILVA VILAMOSKI	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	5	83
429	2040118	SUELI DE SÁ OLIVEIRA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	6	83
430	2065316	JULIELY DE FARIA SERAFIM	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	7	83
431	2030346	SANDRA CABRAL DA SILVA FRANÇA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	8	82
432	2081240	HELEN VILAS BOAS DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	9	81
433	2078061	FRANCIELY CABRAL DA SILVA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	10	81
434	2076826	JAQUELINE SILVA CARVALHO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	11	79
435	2008217	TAYNARA DA PAIXÃO GUIMARÃES AMORIM	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	12	79

436	2140705	WILLYANDRE SOARES DOS SANTOS	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	13	79
437	2025238	SADIA SUEILA BONIFACIO	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	14	79
438	2016552	RUTE BARBOSA DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	15	77
439	2025829	MARIA RUTH BERALDO SILVA BARBOSA	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	16	76

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL/AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Quant.	Inscrição	Candidato	Área/Localidade de Vaga	Clas.	Nota Final
1	2093821	MARCILIO CESAR SANTOS ABIDIAS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	1	92
2	2132735	LUIZ CLAUDIO PEREIRA MARCIEL	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	2	88
3	2043203	KEMILLY MIKAELLY BARBOZA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	3	86
4	2008719	ROSANGELA DA SILVA HONORATO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	4	85
5	2081315	MARTA ALVES DA SILVA JORGE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	5	84
6	2060811	BRUNA ADRIANA GARCIA DOS SANTOS CLARA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	6	84
7	2135831	MICHELI CAROLINE COSTA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	7	84
8	2112807	ROSANGELA DE FARIA OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	8	81
9	2062772	BÁRBARA CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	9	81
10	2044467	LINCON GOMES CLEMENTE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	10	79
11	2173583	MILKA WENTLER FERREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	11	79
12	2066218	HELEN ZAMBALDI MARQUESINI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alto Alegre dos Parecis	1	93
13	2060104	NUBIA PATRICIA VIEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alto Alegre dos Parecis	2	75
14	2105570	LUCILENE DOS SANTOS SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alto Alegre dos Parecis	3	75
15	2133067	ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alto Alegre dos Parecis	4	73
16	2114212	ELOISE DANIELE SANTOS POYER [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alto Paraíso	1	83
17	2078074	JOSÉ PAULO THIAGO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alto Paraíso	2	81

18	2163936	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alto Paraíso	3	78
19	2081015	KELY APARECIDA PICOLI OSS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alto Paraíso	4	74
20	2073233	WELLINGTON FERNANDO DA GRAÇA PINHEIRO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alvorada d'Oeste	1	91
21	2110136	FAGNER MEDEIROS SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alvorada d'Oeste	2	87
22	2021572	VANESSA CRISTINA RODIGHERO BERTUZZI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alvorada d'Oeste	3	87
23	2049775	ISMAEL JOSUÉ HOTTES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alvorada d'Oeste	4	85
24	2148789	ALINE PRA DE FREITAS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alvorada d'Oeste	5	84
25	2181477	ELIDA LOURENÇO PEREIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alvorada d'Oeste	6	83
26	2067200	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alvorada d'Oeste	7	83
27	2070394	SAMIRA SCARABELO DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	1	93
28	2047489	ANNA LUIZA RIBEIRO TORRES DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	2	91
29	2115514	DAYANE BATISTA PIO DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	3	91
30	2045949	GABRIELE VITÓRIA GOMES DE BRITO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	4	89
31	2073908	FELIPE BATISTA MIRANDA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	5	89
32	2113136	TATIANA ALVES CAVALCANTE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	6	88
33	2190433	MARILENE GUIMARAES NETO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	7	87
34	2049936	HIGOR RODRIGUES LAUER	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	8	85
35	2035202	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA PULCHÉRIO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	9	85
36	2129702	SIDNEI BALTAZAR SEGATTO JUNIOR	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	10	85
37	2118292	JABSON DE SOUZA SENA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	11	85
38	2081082	ADRIEL SILVA DOS SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	12	85
39	2013433	BRUNO TAKASHI YAMAGISHI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	13	84
40	2070909	MARLUCY FLORENTINO COUTINHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	14	84

41	2035487	RODRIGO JESUS MAIA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	15	84
42	2021487	MELLISSA DE CASTRO OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	16	83
43	2013277	DAVI RIBAS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	17	83
44	2058247	NATÁLIA DOS SANTOS GOMES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	18	82
45	2027689	MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	19	82
46	2081737	GLEICIANE FREITAS DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	20	82
47	2132876	RENATA DAVELI STRADA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	21	82
48	2151398	LEIDIANE LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	22	82
49	2097558	CAMILA TOMAZ FERREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Buritis	1	90
50	2135590	JONILSO SIMÃO SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Buritis	2	88
51	2015674	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Buritis	3	87
52	2056142	WQUELLYNTON DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Buritis	4	87
53	2043746	WESLEY DE SOUZA PEREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Buritis	5	87
54	2095148	MAYARA LIMA SODRÉ	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Buritis	6	86
55	2158315	EMERSON ZEMBRANI AGOSTINI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Buritis	7	85
56	2149934	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Buritis	8	84
57	2107140	NICOLE PALOSCHI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cabixi	1	82
58	2102303	SANDRA DE SÁ FERREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cabixi	2	82
59	2061200	ÉRICA FERREIRA DE CARVALHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cabixi	3	77
60	2143876	DAYANE RODRIGUES NOMERG	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cabixi	4	75
61	2160826	ANGÉLICA LIMA LINHARES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cabixi	5	75
62	2103789	SERGIO SANTOS TEIXEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cabixi	6	75
63	2020658	LEONE FERREIRA DE MATOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cabixi	7	74

64	2117186	ISAC PEREIRA DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cabixi	8	74
65	2139374	RENEI JOSE DE ARAUJO MAZORANA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacaulândia	1	89
66	2082327	EMILIANE ANGELA LEAL MAZORANA DE ARAUJO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacaulândia	2	87
67	2167858	ANA PAULA LISBOA DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacaulândia	3	79
68	2015296	SABRINA DA SILVA VIANA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	1	105
69	2068935	JULIANA DE PAULA FREITAS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	2	94
70	2116866	EVA SENA BISPO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	3	92
71	2053155	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	4	89
72	2176280	LEANDRO CARDOSO SANTANA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	5	89
73	2141409	THALIA RHANEY SILVA DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	6	87
74	2122732	FLAVIA CRISTINA SOUZA LEAL	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	7	87
75	2152617	ROSIMEIRE DOS SANTOS ARAUJO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	8	86
76	2161993	ADRIANO DA SILVA SOUZA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	9	86
77	2059630	ISABEL DE MELO VIANA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	10	86
78	2031290	VILMA PINTO MOREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	11	85
79	2025480	WANDERSON FAGUNDES DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	12	85
80	2130836	LEANDRO GONÇALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	13	84
81	2097964	REGINALDO CORREIA DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	14	83
82	2010129	AMANDA GONÇALVES DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	15	83
83	2109759	VANUSA BUGUE HERBST	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	16	83
84	2159620	EVERTON JÚNIOR PEREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	17	83
85	2114248	LEIDIANA SOUZA DIAS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Campo Novo de Rondônia	1	88
86	2072557	ELIETE INACIO BISPO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Campo Novo de Rondônia	2	82

87	2026709	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Campo Novo de Rondônia	3	82
88	2125219	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Campo Novo de Rondônia	4	75
89	2095959	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Campo Novo de Rondônia	5	74
90	2069134	ANGELICA P.ROCHA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Campo Novo de Rondônia	7	74
91	2049562	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Candeias do Jamari	1	83
92	2192823	SÁIMON DERMANI TOMÉ DE BRITO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Candeias do Jamari	2	82
93	2012687	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Candeias do Jamari	3	82
94	2029015	VANESSA NASCIMENTO LIMA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Candeias do Jamari	4	79
95	2106205	PEDRO HENRIQUE DA SILVA ALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Candeias do Jamari	5	78
96	2009528	KETHLY GABRIELY LIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Candeias do Jamari	6	76
97	2114876	TAMIRIS DA SILVA JUSTINIANO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Candeias do Jamari	7	76
98	2027183	SECELANIA DE JESUS NEVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Candeias do Jamari	9	73
99	2151775	SIMONE NASCIMENTO SEMKE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Castanheiras	1	71
100	2082783	RAFAEL DE CAMPOS POIANI JUNIOR	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	1	92
101	2058797	JOSILENE MOREIRA AMORIM	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	2	91
102	2065852	NAIADY GONÇALVES DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	3	88
103	2088585	MAYARA SOUZA DA SILVA SPENGLER	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	4	86
104	2013404	POLIANY CRISTINA DA CUNHA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	5	82
105	2013373	WELITON APARECIDO ROCHA DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	6	82
106	2154698	BRENDA LANAY DE ARRUDA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	7	82
107	2165673	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	8	81
108	2145660	VANUSA PEREIRA DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	9	80
109	2068081	JAIRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	10	79

110	2159081	CICERO DARLAN EUGENIO FERREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	12	77
111	2017371	ELAINE SOUZA DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	13	77
112	2129158	JANICE RODRIGUES DE LIMA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Chupinguaia	1	92
113	2046324	FRANCIELE DE OLIVEIRA SIDOU NERES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Chupinguaia	2	88
114	2164267	LAURA BEATRIZ DE ARAUJO GOLTZ	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Chupinguaia	3	84
115	2048631	DÉLIA BIANKA SANTANA RIBEIRO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Chupinguaia	4	81
116	2118263	CARLA CRISTINA RIBEIRO JOSÉ	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Chupinguaia	5	80
117	2100623	PABLO THAWANN RAMOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Colorado do Oeste	1	92
118	2009014	SUELEN PELIZZARI MENDES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Colorado do Oeste	2	87
119	2088445	ROSIANE DE PAULA SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Colorado do Oeste	3	87
120	2178813	THAISY KAROLLINY GOMES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Colorado do Oeste	4	86
121	2097522	MIRIÃ SOUZA BARBOSA DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Colorado do Oeste	5	86
122	2144958	WILDSON FERNANDES DA SILVA PEREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Colorado do Oeste	6	84
123	2065003	DAIANE DE SOUZA BARRETO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Colorado do Oeste	7	81
124	2155747	DAVID FERREIRA RAMOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Corumbiara	1	89
125	2035135	JOSÉ CARLOS ALVES FILHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Corumbiara	2	89
126	2032337	MARILZA LOPES DE MORAES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Corumbiara	3	87
127	2127764	EUQUELISSON LOURENÇO PORTO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Corumbiara	4	84
128	2111084	CAMILLA ROCHA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Corumbiara	5	84
129	2127065	JESIANE DE GOIS DA SILVA CARVALHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Corumbiara	6	83
130	2094934	EDICARLA DA SILVA SOUSA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Corumbiara	7	82
131	2160805	EDINEUDA SILVA DOS SANTOS CHAVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Corumbiara	8	82
132	2125454	MARIA DE LURDES RECH DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Corumbiara	9	82

133	2049047	JEZAIAS TRESSMANN SCHULTZ	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Costa Marques	1	78
134	2070448	JUDNEY DA SILVA BRAGA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Costa Marques	2	77
135	2049214	JOICILENE SILVA CAMPOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Costa Marques	3	77
136	2154299	ANNY CAROLINE DIAS BECALHI [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Costa Marques	4	74
137	2034137	TAINARA EMILY CAVALCANTE DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Costa Marques	5	71
138	2191745	RISABELLE RIBEIRO VIANA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Cujubim Grande	1	72
139	2152527	VITORIA RIELING COSTA DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Cujubim Grande	2	69
140	2035844	MARIA YURI GUACYARA DE AGUIAR SILVA SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Calama	1	67
141	2125554	JANDER GONCALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Calama	2	65
142	2051478	DILAN MATHEUS PIRES CARVALHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Calama	3	62
143	2190113	VIVIANE FERREIRA DE ARAUJO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Calama	4	61
144	2008908	JAMILLE DE JESUS DOS SANTOS PONTES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Calama	5	60
145	2130325	VINICIUS SANTOS DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Colina Verde	1	76
146	2137515	ROSANGELA MARTINS MONTREZOL	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Colina Verde	2	69
147	2037557	MESAQUE EUGENIO DIAS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Colina Verde	3	66
148	2011444	ROSENILDO ALVES DE MELO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Estrela de Rondônia	1	86
149	2081489	NATHALI RAIELLY LEMES DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Estrela de Rondônia	2	81
150	2019265	YASMIN LUZIA RAMOS HERREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Iata	1	77
151	2163970	DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Jacinópolis	1	80
152	2013336	AIRTON SENA DE AGUIAR BRITO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Jacinópolis	2	72
153	2081491	MARGARET E OLIVEIRA DA CRUZ LUIZ	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Jacinópolis	3	68
154	2106502	RAQUEL DOS REIS ANDRADE DE ASSIS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Jacinópolis	4	62
155	2068253	LECILDA RODRIGUES DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Jacinópolis	5	60

156	2093380	SILMARA FERREIRA DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Migrantinópolis	1	80
157	2052492	RAIANE CARVALHO VAGO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Migrantinópolis	2	70
158	2056120	PATRÍCIA CARVALHO CAVALCANTE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Nazaré	1	79
159	2030618	SUELI PERES SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Nova Califórnia	1	87
160	2083705	MILLENI PANDOLFI PINHEIRO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Nova Califórnia	2	82
161	2014680	ITALY NICOLLY OLIVEIRA DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Nova Califórnia	3	81
162	2176379	MACIELE LOURENÇA FARIAS DOS SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	1	74
163	2164543	GILBERTO DE LIMA CÁO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	2	71
164	2036722	ALDERLAN LIMA BARBOSA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	3	71
165	2137436	ANTONIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA.	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	4	69
166	2009249	GIDEAO MATEUS TEIXEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	5	62
167	2164919	LUCIENE TEIXEIRA BATISTA CAMARGO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Nova Londrina	1	85
168	2108378	LEONILDO DA COSTA BANDEIRA BISPO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Nova Londrina	2	82
169	2047377	GEOVANY BARRETO LUCAS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Nova Londrina	3	77
170	2015452	PRISCILIA DÁUREA DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Riozinho	1	73
171	2188989	EVANIA SCHULZ	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Riozinho	2	65
172	2115408	MICHELLY BEATRIZ OLIVEIRA MARQUIOLI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Riozinho	3	63
173	2072999	VANILDA COSTA DE MORAIS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Santa Cruz da Serra	1	75
174	2040491	EVERTON ALMEIDA DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Santa Cruz da Serra	2	71
175	2137333	ISMAEL DE LIMA SOUZA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de São Carlos	1	79
176	2069154	NATHALIA CRISTINNE ROCHA DE MELO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Triunfo	1	79
177	2051580	NAIANA SILVA LIMA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Triunfo	2	69
178	2049454	CAIRIANE RODRIGUES ARAÚJO NUNES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Triunfo	3	69

179	2123128	ROBSON RIBEIRO SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Triunfo	4	66
180	2010454	MARISTELA DE OLIVEIRA DIAS TOLENTINO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de União Bandeirantes	1	85
181	2151524	WALISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de União Bandeirantes	2	83
182	2061606	VANESSA PLUENS DE OLIVEIRA ALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de União Bandeirantes	3	83
183	2020245	NAIR PRISCILA DIAS DE OLIVEIRA CRESTAN	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de União Bandeirantes	4	82
184	2017201	GENILSON CORREA DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de União Bandeirantes	5	81
185	2113763	LAUDEIR RESENDE FERREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Vista Alegre do Abunã	1	84
186	2095912	KELLER VIVIANNE DOMINGOS ALVES SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Vista Alegre do Abunã	2	82
187	2026510	FRANC DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Vista Alegre do Abunã	3	82
188	2130871	LEONARDO SOARES FERREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito do 5º BEC/Extensão	1	84
189	2072836	MARILDA PEREIRA PANDOLFI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito do 5º BEC/Extensão	2	79
190	2020166	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA DE JESUS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito do 5º BEC/Extensão	3	77
191	2057837	GILCELIO KYBERSON BENITEZ DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Extrema	1	83
192	2027281	CRYSLANE BEZERRA DO CARMO NOLASCO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Extrema	2	82
193	2144560	JHEURY DHON BENÍTEZ DA SILVA FREITAS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Extrema	3	81
194	2169832	DAVI JOCTÁ CAVALCANTE GOMES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Extrema	4	77
195	2015504	JOYCE CARINE GAMA VELOZO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Extrema	5	76
196	2032983	LEONEI GUILHERME DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	1	92
197	2058835	VITORIA AGUIAR SENA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	2	87
198	2062637	ELIDA REGINA BUZINI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	3	87
199	2114918	MAYARA APARECIDA PINTO BENTO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	4	83
200	2156271	ROBSON MARTINS SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	5	82
201	2038158	UÁLLACE REICHEL LIMA VAZ	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	6	82

202	2144937	NAIARA MARCIEL MORAIS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	7	78
203	2045902	IZABELLY VASCONCELOS CAMARGO DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	8	78
204	2123917	EMÍLIA GABRIELLY DA SILVA KAISER	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Novo Riachuelo	1	104
205	2123950	ANA KAROLINE ARCANJO FERREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Novo Riachuelo	2	92
206	2009085	VINICIUS DA SILVA SCALZER	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Novo Riachuelo	3	79
207	2069102	DAIANE FERREIRA DA COSTA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Nuar Nova Esperança	1	79
208	2158698	FRANCIELLE BALESTRIM DA SILVA FERNANDES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Nuar Nova Esperança	2	77
209	2118149	VINICIUS SOARES FALCAO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Nuar Nova Esperança	3	76
210	2143639	CAMILE SPERANDIO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Nuar Nova Esperança	4	69
211	2144136	DIONES DUTRA DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Nuar Nova Esperança	5	68
212	2084252	RANIFFER SANTOS SILVESTRE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Tarilândia	1	73
213	2111617	GIANO DA SILVA PEREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Tarilândia	2	71
214	2180401	FERNANDA CAROLINA DE PAULA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Tarilândia	3	71
215	2106532	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Espigão do Oeste	1	87
216	2138754	KEILA CRISTINA BRITO DE LIMA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Espigão do Oeste	2	86
217	2141461	CLEITON DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Espigão do Oeste	3	86
218	2181092	WENDAS RAMOS GARCIA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Espigão do Oeste	4	83
219	2085121	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Espigão do Oeste	5	83
220	2143215	RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Espigão do Oeste	6	82
221	2008373	RAIZA SOUZA SILVA SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Espigão do Oeste	7	82
222	2152406	TAISSA GABRIELLY ANDRADE DE FREITAS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Espigão do Oeste	8	81
223	2180820	RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Governador Jorge Teixeira	1	84
224	2035768	JAMILY DA CONCEIÇÃO SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Governador Jorge Teixeira	2	79

225	2089123	ANDRÉA CIMINI CARDOSO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Governador Jorge Teixeira	3	79
226	2065092	ELDER TONI PEREIRA NICCO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Governador Jorge Teixeira	4	78
227	2134080	TAYANE BEATRIZ CARVALHO RODRIGUES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Guajará-Mirim	1	95
228	2007631	RAQUEL NEVES XAVIER [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Guajará-Mirim	2	90
229	2105169	RINALDO OLIVEIRA DE SOUZA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Guajará-Mirim	3	89
230	2102270	LUCAS ARAUJO CHAGAS DO NASCIMENTO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Guajará-Mirim	4	86
231	2034636	AYAME ANTUNES CARVALHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Guajará-Mirim	5	84
232	2015588	ILSILENE DA SILVA BATISTA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Guajará-Mirim	6	83
233	2031444	LUIS RICARDO MENDES LOPES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Guajará-Mirim	7	83
234	2013914	ALEXANDRE SIMÃO SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Guajará-Mirim	8	81
235	2123233	JOELZA CUSTODIO PACHECO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Guajará-Mirim	9	79
236	2177404	LETÍCIA DA SILVA BRITO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Guajará-Mirim	10	78
237	2034309	LAUREANE MOURÃO JUSTINIANO SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Itapuã do Oeste	1	80
238	2091316	IRIS STEPHANIE TAUFFMANN DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Itapuã do Oeste	2	78
239	2061696	JAQUELINE CORDEIRO DE SOUZA ALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Itapuã do Oeste	3	74
240	2026803	MIRIAN VIEIRA LAVOR	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Itapuã do Oeste	4	72
241	2133213	NATHAN CÉSAR VIEIRA DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Itapuã do Oeste	5	67
242	2040388	MIRANI OLIVEIRA E SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	1	88
243	2088134	MILLENA DE MELO PERAL	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	2	86
244	2072302	MARISTAINÉ VIEIRA DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	3	86
245	2183833	ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	4	85
246	2120852	ROSIANE BATISTUZ RIBEIRO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	5	84
247	2084019	CLEUZA PINHEIRO DE SOUSA CASTRO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	6	83

248	2078676	MAURO MACKERT TONETO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	7	83
249	2113704	GUILHERME SCHMITZ E CASTRO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	8	83
250	2116451	SARA HELEN DE OLIVEIRA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	9	83
251	2083827	KAREN CRISTINA SOARES DAS NEVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	10	82
252	2013040	LAURA PEREIRA ROSA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	1	100
253	2036090	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	2	98
254	2073866	JACKSON DA SILVA DELABELLA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	3	97
255	2083356	RAFAEL DOS SANTOS CORREIA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	4	95
256	2013431	SANDRA DE OLIVEIRA BOARO BUENO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	5	94
257	2041817	ÉRICA VALDINÉIA NUNES DE FREITAS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	6	94
258	2133162	EZEQUIAS DOS SANTOS SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	7	93
259	2120079	MALRY ROCHA GENEROSO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	8	91
260	2021332	JAQUELINE RODRIGUES DE AMORIM	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	9	91
261	2056064	DEYSIANE MATOS BENTO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	10	90
262	2068406	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	11	90
263	2032514	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	12	89
264	2066945	KAUA MORAIS E OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	13	89
265	2105771	CARLOS VINICIUS DE MATOS KRUGEL	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	14	89
266	2130145	EVERSON LUIS FERNANDES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	15	89
267	2138703	GUILHERME SANTOS DE MOURA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	16	88
268	2121624	JOAO VITOR DOS SANTOS SOUZA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	17	87
269	2187122	BRUNA STHEFANY RODRIGUES DE LIMA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	18	87
270	2088524	ELIVANDA DE SOUZA TORRIANI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	19	87

271	2014237	JESSICA RODRIGUES DE FREITAS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	20	87
272	2030373	MARLON MARTINELLI ROBERTO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	21	87
273	2183436	EDIVANIA LANA ROCHA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	22	87
274	2103925	BRUNA MAIER OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	23	86
275	2126476	LUCINEIA LELES PEREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	24	86
276	2028589	VILMA MARIA DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	25	85
277	2100513	RONDINELI DOS REIS SCHIKIERSKI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	26	85
278	2165264	HOELZ RIBEIRO IORAS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	27	84
279	2169774	ALINE PINHEIRO MACHADO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	28	84
280	2068100	NATALLY LUANA DE OLIVEIRA PEREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	29	84
281	2116218	JULIO EMANUEL ALMEIDA PEREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	30	84
282	2123328	ANA PAULA MOREIRA DE LIMA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	31	84
283	2014603	MICHELLY VIANA ROCHA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	32	84
284	2041589	MANOEL MAURO DE MELO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	33	84
285	2016375	ATIDOR AURELIO DE SOUZA PROVIN	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	34	83
286	2077744	LUANA DIAS CABRAL	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	35	83
287	2070677	GREICKELLY PATRÍCIO FARIAS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	36	83
288	2028048	DIONE OLIVEIRA DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	37	83
289	2107083	LUCAS DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	38	83
290	2085243	DHEYVINIS OLIVEIRA DA SILVA [PcD] [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	39	83
291	2125899	ANGELA MARIA BAILIOTE DE NOVAIS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	40	83
292	2025819	EVIMARCOS NOGUEIRA DA COSTA ARAÚJO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	41	83
293	2099072	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	42	83

294	2101319	ERNANI FRANCISCO DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	43	83
295	2012695	WILIANY BRANDÃO RUSSIN	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	1	91
296	2039100	GRACIENE OLIVEIRA DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	2	90
297	2124322	CLEIDIANE OLIVEIRA ROSS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	3	90
298	2157726	THALLES MÜLLER MORETTO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	4	88
299	2183336	FERNANDO PESSOA DA SILVA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	5	87
300	2181119	EDILENE BATISTA TEIXEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	6	87
301	2036140	PATRICIA WESTFAL DE SENA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	7	86
302	2033974	FERNANDO DE OLIVEIRA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	8	85
303	2100390	ROSEANE CORREIA RODRIGUES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	9	85
304	2106486	ZUILA LIMA DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	10	85
305	2152955	SELMA GARCIA DA CRUZ	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	11	84
306	2036985	YARA MICHELE DE MELO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ministro Andreazza	1	81
307	2052066	JOAO PAULO DOS SANTOS COSTA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ministro Andreazza	2	76
308	2117854	BENJAMIN MOURA TELES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ministro Andreazza	3	76
309	2083571	LUCIANA MUNHOZ	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Mirante da Serra	1	82
310	2191336	JÉSSICA CANDIDA DE OLIVEIRA REDER	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Mirante da Serra	2	82
311	2138840	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Mirante da Serra	3	82
312	2027719	NATALI DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Mirante da Serra	4	81
313	2013570	CLEICIANE DE SOUZA RODRIGUES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Mirante da Serra	5	80
314	2105513	DANIEL SOUSA ALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Mirante da Serra	6	78
315	2028203	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Monte Negro	1	89
316	2046810	MILENA PEREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Monte Negro	2	87

317	2154420	JESCINEI PROENCA GARCIA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Monte Negro	3	86
318	2150898	ANDERSON FERREIRA SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Monte Negro	4	84
319	2082272	MARISA FERRANDO DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Monte Negro	5	83
320	2087823	RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Monte Negro	6	81
321	2040683	ALINE NAWANA FONSECA ALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova Brasilândia d'Oeste	1	90
322	2181106	GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova Brasilândia d'Oeste	2	83
323	2063936	EDISLAINE RODRIGUES DA ROCHA AGUIAR	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova Brasilândia d'Oeste	3	80
324	2050509	ROBSON C ANADAO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova Brasilândia d'Oeste	4	77
325	2024738	VANESSA DE QUADROS PEREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova Brasilândia d'Oeste	5	75
326	2095996	JULIANA DE MATTIA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova Brasilândia d'Oeste	6	75
327	2106393	GISELE APARECIDA DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova Brasilândia d'Oeste	7	75
328	2007908	ALINE PEREIRA NASCIMENTO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova Mamoré	1	98
329	2052807	CRISTIANE FRITZ MACEDO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova Mamoré	2	90
330	2097121	CILENE FONTINELE DE BRITO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova Mamoré	3	78
331	2097193	CLEMILDA SANTAS DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova Mamoré	4	77
332	2039864	WANDERSON DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova Mamoré	5	76
333	2146237	GELBERTI DA SILVA SAITH	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova união	1	93
334	2134309	ROBSLENI ZILDA SOARES DE MOURA OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova união	2	89
335	2043326	MIRIAM PEREIRA DIAS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Novo Horizonte do Oeste	1	86
336	2186345	MARCIEL GONCALVES DA COSTA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Novo Horizonte do Oeste	2	81
337	2159284	KENID TIANDERSON BORKART DOS ANJOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Novo Horizonte do Oeste	3	79
338	2025415	RAÍSA TESTA FREIRE RODRIGUES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Novo Horizonte do Oeste	4	79
339	2021587	KAIO HENRIQUE DA SILVA JORGE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Novo Horizonte do Oeste	5	77

340	2058140	JOSIVANIA ANDRADE COUTO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	1	99
341	2115717	LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO RIBEIRO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	2	90
342	2083262	GLEICIELE ALVES PRATES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	3	85
343	2031285	ADRIANA MARQUILENE DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	4	84
344	2008651	BRUNA ALVES DE SOUZA CHAGAS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	5	82
345	2141069	MEIRE ANE GALVANI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	6	81
346	2060359	DARLENE DE FREITAS FERREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	7	80
347	2098451	DINARTE APOLINARIO ANTUNES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Parecis	1	86
348	2148651	ANGÉLICA DOMINGOS ZIMERMANN	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Parecis	2	78
349	2183602	KETHELYN CRIS PANCIER	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	1	93
350	2122645	DEIVISON JOSÉ FERREIRA ROCHA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	2	92
351	2009438	MÁRCIA DA SILVA PEREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	3	92
352	2013553	CAMILA KRIGER	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	4	91
353	2110084	VIVIANE SOUZA DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	5	90
354	2018059	KARLO HENRIQUE VIEIRA SILVA MARCHIORI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	6	89
355	2088047	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	7	89
356	2007721	CLAUDINEI DA SILVA NASCIMENTO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	8	89
357	2082528	VINICIUS RICARDO AGUIAR CARVALHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	9	86
358	2123491	FERNANDA PAULA BRANDAO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	10	85
359	2062640	TALLIS TAUAN GOMES DE ALCANTARA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	11	85
360	2164429	ANTHONNY LUCAS DE MEDEIROS CARVALHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	12	84
361	2056919	JEAN LUCAS RAMOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	13	82
362	2178011	STHEFFANY LORENA PANCIER	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	14	82

363	2036937	VINICIUS WALEF PANCIER	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	15	81
364	2171859	ANGLIANE CHAVES RIBEIRO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenteiras do Oeste	1	79
365	2168978	MARGARETE TEREZINHA KLEIN	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenteiras do Oeste	2	70
366	2088560	SIDNEY JUNIOR DE OLIVEIRA RIBEIRO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenteiras do Oeste	3	67
367	2060255	CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAUJO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	1	103
368	2144233	CASSIO KENNEDY MAIPIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	2	103
369	2127151	EWERTHON ANTONIO DE OLIVEIRA GOES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	3	102
370	2141097	TAIZE APARECIDA GOMES DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	4	102
371	2042066	ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	5	101
372	2133711	VINICIUS WARWICK PROCÓPIO FEITOSA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	6	97
373	2041834	JÉSSICA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	7	97
374	2046180	BRENDA GOMES ROMÃO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	8	96
375	2153590	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	9	96
376	2085898	ORIVALDO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	10	96
377	2031269	MIRIAN DE LIMA BEZERRA SARAIVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	11	96
378	2026590	GISELE APARECIDA DA S. LINO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	12	95
379	2115007	CINTIA DIAS MONTEIRO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	13	95
380	2121241	ELIEZIO CARLOS BORGES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	14	95
381	2189457	GUSTAVO GANDHY DE SANTANA RIBEIRO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	15	95
382	2020530	LUCIMAR LOPES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	16	94
383	2036796	FABIANA HONORATO MONTEIRO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	17	93
384	2063978	EDUARDO SOUZA DE MELLO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	18	93
385	2183507	MOSTAFA EZEN MAHMOUD	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	19	93

386	2013925	RAIMUNDO NONATO DANTAS BELÉM	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	20	93
387	2125870	GILSON TOLEDO VIEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	21	93
388	2009606	IAN PAIVA DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	22	93
389	2156844	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	23	92
390	2138508	LILIANE ALEXANDRE ANDRADE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	24	92
391	2185266	LUIZI VITORIA OLIVEIRA SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	25	92
392	2119645	THAÍS VANESSA LEITE KISSLER	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	26	92
393	2055361	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	27	92
394	2044884	CRISTIANE ROSA DE LIMA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	28	92
395	2019773	SAMUEL ROCHA SILVA ALVES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	29	92
396	2163742	ANDRÉ SOUZA DO VALE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	30	91
397	2132389	REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	31	91
398	2033694	FRANCISCA MARCLEIA CLAUDINO VIANA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	32	91
399	2185279	ARYANE OLIVEIRA MESQUITA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	33	91
400	2011229	FRANCISCO JEMERSON RODRIGUES NASCIMENTO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	34	91
401	2063490	AUCINEY AGUIAR DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	35	91
402	2048269	LUCAS EMANOEL OLIVEIRA DUARTE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	36	91
403	2180180	ARTHUR SARVACINSKI DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	37	90
404	2036030	JARBAS LIMA ALMEIDA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	38	90
405	2119208	ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	39	90
406	2008642	ORLENILSON DA SILVA ABREU NASCIMENTO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	40	90
407	2191982	WANDERSON DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	41	90
408	2167273	MAICON DE SOUZA ALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	42	90

409	2064787	JERGLESSON LIMA FREITAS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	43	89
410	2130435	PAULO CESAR GABRIEL DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	44	89
411	2150425	ANTONIO CEZAR DE ARRUDA DOMINGUES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	45	89
412	2180546	GELDSO ALEXANDRE DE BRITO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	46	89
413	2040983	JOELMA DO NASCIMENTO IZÉL	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	47	89
414	2023524	EDER DO CARMO LIMA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	48	89
415	2144152	CASSIA CRISTINA MAIPIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	49	89
416	2093779	HERYCK RENATO TRIFIATIS DE SOUZA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	50	89
417	2024510	ALINE SOUZA DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	51	89
418	2034178	MAIK HENRIQUE PASSO VIANA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	52	89
419	2034933	JESSÉ SOUZA SIMÕES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	53	89
420	2120017	VIVIANE DE BRITO ROMANO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	54	88
421	2165603	DIONISIO DESCRIV CERNOV MORAIS DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	55	88
422	2087765	KEILA NOEMIA TRINDADE ARAUJO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	56	88
423	2025807	EDUARDO SANTOS MARTINS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	57	88
424	2184861	ROSELI CRISPINIANO DE MENDONÇA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	58	88
425	2013822	CLEICIANNE DO NASCIMENTO LIMA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	59	88
426	2094469	EDUARDA AGUIAR RODRIGUES DE ARRUDA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	60	88
427	2014058	PAULA LIMA PINHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	61	88
428	2135565	RAFAEL CRISTOFER AZEVEDO FERREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	62	88
429	2042360	VANDESSON DE SOUSA OLIVEIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	63	88
430	2034811	DEIVID MAICON DOS SANTOS NUNES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	64	88
431	2104307	GISELY QUEIROZ DE ARAUJO AMORIM DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	65	88

432	2118784	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	66	88
433	2077702	ANA CAROLINE GOMES DE LIMA SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	67	88
434	2066042	WILACILAM ASSIS GONÇALVES [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	68	88
435	2046203	CARINA SIMÃO DE MATOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	69	88
436	2046842	DANIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	70	88
437	2007642	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	71	88
438	2153904	JHONNATHA PEREIRA DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	72	88
439	2124446	JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	73	87
440	2176136	VICTOR GONCALVES LISBOA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	74	87
441	2131072	ELIAKIM SANTAREM DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	75	87
442	2042046	IZAEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	76	87
443	2031529	MARLEI GOMES DE CERWUEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	77	87
444	2145958	SAMUEL BAUTZ PARANHOS SENA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	78	87
445	2067081	NATALIA FERREIRA SCHUMANN	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	79	87
446	2067541	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	80	87
447	2025783	NOELI DA SILVA PEREIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	81	87
448	2099480	AMON PAUL LEMOS LIMA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	82	87
449	2115154	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	83	87
450	2120006	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	84	87
451	2044116	GEORGE LUCAS RODRIGUES MARTINS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	85	87
452	2169594	CLEISON GALVAO MIRANDA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	86	87
453	2018128	EZEQUIEL JONE MIRANDA FELIZARDO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	87	86
454	2132338	GEREMIAS DO NASCIMENTO SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	88	86

455	2172391	CAMILLA NOGUEIRA DE VASCONCELOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	89	86
456	2038301	MEIRE GRACIELE FERREIRA DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	90	86
457	2116769	ANDREIA ALMEIDA DANTAS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	91	86
458	2120131	ANA KAROLINA TOLEDO VIEIRA ALENCAR	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	92	86
459	2092189	JUCILEIDE CUNHA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	93	86
460	2034853	JENIFER JARDIM DE LIMA GABRIEL	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	94	86
461	2054115	JOSE TIAGO ALVES PENINGA SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	95	86
462	2183233	LUCINEIA GUIMARAES DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	96	86
463	2034164	ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	97	86
464	2142796	KIRLAINE SOUZA LEÃO PANTOJA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	98	85
465	2182197	MAYARA ESTEFANY DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	99	85
466	2163455	ARILENE INÁCIO FREIRE [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	100	85
467	2128319	MÔNICA AMORIM DOS SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	101	85
468	2047585	RAFAEL AUGUSTO MENEZES DE RAMOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	102	85
469	2031445	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	103	85
470	2067118	GABRIELA FERREIRA SCHUMANN	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	104	85
471	2030704	GLEYCE KELLY MARQUES PEREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	105	85
472	2022045	GRACIELY ROCHA DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Presidente Médici	1	89
473	2034300	JAQUELINE SANTANA BENICIO ROCHA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Presidente Médici	2	86
474	2125910	POLIANA RODRIGUES RUBIO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Presidente Médici	3	84
475	2131881	CLAUDINEI GOMES RODRIGUES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Presidente Médici	4	84
476	2112905	CAMILY LETÍCIA CARBONERA DA SILVA SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Presidente Médici	6	82
477	2032056	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Primavera de Rondônia	1	82

478	2075128	DANIELA DA SILVA GUEDES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Primavera de Rondônia	2	81
479	2088877	CILSO MENDES GOMES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Primavera de Rondônia	3	65
480	2141876	EDNA SANTOS ALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rio Crespo	1	87
481	2012154	SHIRLEI DOS SANTOS LEITE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rio Crespo	2	86
482	2153715	SIMONE PUTUMUJU CONCEIÇÃO GONÇALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rio Crespo	3	80
483	2153643	EDILAINE PEREIRA RODRIGUES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rio Crespo	4	75
484	2025798	JENNIFER MORAIS DO NASCIMENTO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rio Crespo	5	75
485	2076209	MILENY LADDAGA FARIA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: RO0205(Cujubim)	1	96
486	2116111	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: RO0205(Cujubim)	2	83
487	2052548	ROSINEY LACERDA DOS SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: RO0205(Cujubim)	3	80
488	2114471	ALANA BORGES REIS OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: RO0387(Espigão do Oeste)	1	84
489	2156402	MARCIA CAROLINA BOEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: RO0387(Espigão do Oeste)	2	77
490	2025516	CAMILA DE SOUZA ANDRADE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: RO0489(Primavera de Rondônia)	1	76
491	2088180	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: RO0489(Primavera de Rondônia)	2	76
492	2067327	RAVENA GODIO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: RO0489(Primavera de Rondônia)	3	74
493	2108451	MARCIANO SOUZA MENEGUITTI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	1	100
494	2086006	PÉTTTRA GUEVARA LOPES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	2	95
495	2061495	BEATRIZ DOS ANJOS PRATES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	3	93
496	2174084	ANA LETÍCIA MARTINS GOMES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	4	93
497	2072333	SARA MULER DE AQUINO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	5	91
498	2122156	CLÉSIO DOS SANTOS PÁTRICIO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	6	89
499	2050977	LUCAS SILVA PINTO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	7	89
500	2147726	ADÉLIA LOPES DA SILVA ROCHA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	8	87

501	2191951	ROGER FELIPE DA SILVA PIMENTEL	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	9	86
502	2038615	RUTH CAVALCANTE MOREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	10	86
503	2086677	GIOVANI CIRELLI MARTINS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	11	85
504	2065801	POLIANA SIMAO PEREIRA VAZ DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	12	85
505	2059222	ADRIANA MUDELÃO DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	13	84
506	2181683	JUAN TARGINO FERREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	14	84
507	2102186	DANUBIO RAMOS PINHEIRO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	15	83
508	2159075	JONATHAS FREZ SOARES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	16	83
509	2114506	JONATAS SILVEIRA BALDO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	17	83
510	2182235	ALDO DA SILVA TEIXEIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Santa Luzia d'Oeste	1	86
511	2137178	PATRICIA MARIA BARBOSA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Santa Luzia d'Oeste	2	77
512	2059373	LEONICE DA SILVA ALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Santa Luzia d'Oeste	3	76
513	2077878	LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Santa Luzia d'Oeste	4	75
514	2053872	TALITA RUFINO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Felipe d'Oeste	1	96
515	2118014	LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Felipe d'Oeste	2	91
516	2029048	ROSIVANE MARIA DE CARVALHO ROQUE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Felipe d'Oeste	3	82
517	2012814	FRANCIELE COZER DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Felipe d'Oeste	4	81
518	2122954	HELLEN MARCELINO SCHENCK DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Francisco do Guaporé	1	95
519	2119491	FERNANDA BAKER DA COSTA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Francisco do Guaporé	2	89
520	2101397	ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Francisco do Guaporé	3	87
521	2033763	THAYANE DA SILVA AMORIM	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Francisco do Guaporé	4	85
522	2025917	ORLANDO PECINI SOBRINHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Francisco do Guaporé	5	84
523	2154003	GETULIO SCHENCK DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Francisco do Guaporé	6	83

524	2073284	LUAN DUARTE VENTURA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Francisco do Guaporé	7	83
525	2170494	LEANDRO TAVARES PAIXAO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Francisco do Guaporé	8	83
526	2035097	SILVANA DA SILVA FRANÇA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Francisco do Guaporé	9	81
527	2054828	DAIANI SCALFONE ALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Francisco do Guaporé	10	80
528	2164508	VALERIA DA SILVA AGUIAR	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Miguel do Guaporé	1	90
529	2123785	SEDENILSON JOSE FARIA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Miguel do Guaporé	2	89
530	2187316	LEIDIENE BATISTA MARCAL MENDES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Miguel do Guaporé	3	85
531	2082500	ANDRÉ FRANK GONÇALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Miguel do Guaporé	4	84
532	2071287	YONE DOS SANTOS VIVIAN MEDEIROS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Miguel do Guaporé	5	78
533	2010631	EDUARDO COUTO ROCHA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Miguel do Guaporé	6	78
534	2146274	DIENER SILVA BOASQUIVESQUE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Miguel do Guaporé	7	77
535	2072847	IRANI DA SILVA DIAS PEREIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Miguel do Guaporé	8	77
536	2071730	WANDERSON POGGIAN CALCANHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Miguel do Guaporé	9	77
537	2144511	RAFAEL BAZZI ROCHA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Seringueiras	1	95
538	2026151	TAIS INFANTE ALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Seringueiras	2	93
539	2150991	MATHEWS SIMÕES GONÇALVES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Seringueiras	3	83
540	2089153	KAMILLA GONÇALVES CAMPOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Seringueiras	4	83
541	2019448	IVANICE DA SILVA ANDRADE VIEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Seringueiras	5	81
542	2083523	LEIDIANE LIRA DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Seringueiras	6	78
543	2038994	JOSIANE RODRIGUES PERES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Seringueiras	7	76
544	2047970	SOLANGE DA SILVA COELHO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Seringueiras	8	76
545	2137839	BEATRIZ CAMILA KRAUSE	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Seringueiras	9	72
546	2064231	POLIANE JESUS DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Seringueiras	10	70

547	2131803	HERIKA MAÍZA DOS SANTOS SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Teixeiraópolis	1	86
548	2045717	WUDISON CUSTÓDIO LEONARDO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Teixeiraópolis	2	79
549	2061562	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Theobroma	1	77
550	2175671	KEZIA LOIANE DA SILVA HELENO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Theobroma	2	77
551	2084821	FABIANA DOS SANTOS CRISPIM	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Theobroma	3	76
552	2179611	GUILHERME LUÍS ARAÚJO ALMEIDA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Urupá	1	86
553	2132847	ROSA VENTURA DE OLIVEIRA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Urupá	2	85
554	2161199	JEFFERSON MAIOLI	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Urupá	3	82
555	2179089	LUIZA BARBOZA TEIXEIRA DE ASSIS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Urupá	4	80
556	2083754	MARCIANA DE ARAUJO ROCHA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Urupá	5	79
557	2099982	AUGUSTO CESAR GRILLO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Urupá	7	75
558	2184531	VANDA DA CONCEIÇÃO GUEDES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vale do Anari	1	81
559	2150048	DILMA FERREIRA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vale do Anari	2	81
560	2103430	DIANA JESUS DE MATOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vale do Paraíso	1	87
561	2180354	KELEN KLAYANE SANTOS DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vale do Paraíso	2	82
562	2088286	NAYARA FERNANDES DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vale do Paraíso	3	82
563	2039954	CARMEM ROSA CUELLAR DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vale do Paraíso	4	80
564	2180743	KENIA VITÓRIA COELHO DE SOUZA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vale do Paraíso	5	78
565	2147080	GILBERTO LOPES DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vila Bandeira Branca	1	79
566	2098379	MAYRA MÔNICA MESQUITA DE BARROS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vila Bandeira Branca	2	79
567	2047420	VANESSA DA SILVA MOURA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vila Bandeira Branca	3	76
568	2042064	ÉRIKA LOVINSKI GOMES ABREU	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	1	93
569	2084265	CLEUDINEA ALVES DE OLIVEIRA RAMOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	2	90

570	2100583	ALICE SILVA DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	3	88
571	2012889	LETÍCIA RODRIGUES LEÃO SEIXAS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	4	85
572	2113855	VINICYO FAGUNDES SAVEGNAGO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	5	84
573	2158859	LUCENI DE FATIMA VENTURA BASTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	6	84
574	2088986	JOSIANE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	7	83
575	2191896	LAERTE GONZAGA FAUSTINO	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	8	82
576	2078972	LEONARDO DOS SANTOS CRISPIM	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	9	81
577	2132220	KELLY MARCELY DA SILVA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	10	80
578	2162477	GABRIEL NASCIMENTO DE SOUZA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	11	80
579	2058190	ELANE DA SILVA LIMA	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	12	80
580	2039737	CAMILA FONTES	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	13	79
581	2147562	GRACIELE CONRADO DOS SANTOS	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	14	79

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL/ATIVIDADE SECRETARIADO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Quant.	Inscrição	Candidato	Área/Localidade de Vaga	Clas.	Nota Final
1	2010663	FABIANO MARQUES FERREIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	1	91
2	2176453	ANDRESSA PACHECO FLOR	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	2	88
3	2086507	DAVID WOICIECHOVSKI DEMBINSKI	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	3	86
4	2140707	WILLYANDRE SOARES DOS SANTOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Alvorada d'Oeste	1	93
5	2049776	ISMAEL JOSUÉ HOTTES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Alvorada d'Oeste	2	89
6	2059178	CAMILA LOBATO MOREIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Alvorada d'Oeste	3	88
7	2104450	DIONES ALMEIDA KNAAK	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Buritis	1	93
8	2117133	JÚLIO CÉSAR INOCH GORVEIA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Buritis	2	88
9	2111761	GEOVANA DE OLIVEIRA SATIMO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Buritis	3	88

10	2100660	JONILSO SIMÃO SOUZA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Buritis	4	87
11	2131008	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Buritis	5	86
12	2011534	PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Buritis	6	84
13	2105673	LUCIANO LUCAS ROOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Buritis	7	84
14	2169655	SANDRA MARIA DA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Buritis	8	84
15	2065004	DAIANE DE SOUZA BARRETO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Cabixi	1	85
16	2099957	EDLAINE MACHADO STELMACH	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Cabixi	2	82
17	2013395	ANGÉLICA LIMA LINHARES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Cabixi	3	79
18	2170881	BRUNA SILVEIRA ALVES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Cabixi	4	79
19	2064496	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Cacoal	1	95
20	2031406	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Cacoal	2	95
21	2134902	KARLA SABRYNA DE SOUZA SANTOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Campo Novo de Rondônia	1	82
22	2114076	HIAGO DA CUNHA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Campo Novo de Rondônia	2	79
23	2012280	NATÁLIA ANDRADE DE BRITO NASCIMENTO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Campo Novo de Rondônia	3	79
24	2059572	ERITON DE OLIVEIRA TAVARES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Candeias do Jamari	1	95
25	2012487	AYANNE BEATRIZ VEIGANT DIAS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Candeias do Jamari	2	86
26	2185648	RODRIGO ROCHA DA SILVA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Candeias do Jamari	3	84
27	2052782	MARIA CAMILA SOUZA DA GRAÇA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Candeias do Jamari	4	83
28	2072889	JOICE DOS SANTOS PINHEIRO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Chupinguaia	1	86
29	2079114	GRACIELE CANDIDO MOREIRA DE MESQUITA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Corumbiara	1	83
30	2096642	JESSICA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Corumbiara	2	82
31	2094260	JESIANE DE GOIS DA SILVA CARVALHO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Corumbiara	3	81
32	2016356	WELLINGTON BERNARDO SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Corumbiara	4	80

33	2063757	WANESSA SOUZA DUARTE	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Corumbiara	5	80
34	2070869	HELMA LUCIA PAES MUGRABI DE VASCONCELOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Cujubim Grande	1	79
35	2107355	DELBLA DE OLIVEIRA MONTEIRO SOARES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Cujubim Grande	2	76
36	2122677	ÉRICA RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Calama	1	82
37	2035845	MARIA YURI GUACYARA DE AGUIAR SILVA SANTOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Calama	2	70
38	2164844	ESTEFANE CAROLINE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Calama	3	67
39	2072627	GUILHERME DA SILVA SOUZA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Estrela de Rondônia	1	74
40	2110138	EDUARDO FRANCISCO SOUSA DE NOGUEIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Iata	1	84
41	2021454	LEANDRO TELES DOS SANTOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Iata	2	77
42	2097004	MELISSA VASCONCELOS RODRIGUES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Jacinópolis	1	90
43	2008816	MARIA VITÓRIA LOPES PEREIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Jacinópolis	2	85
44	2121597	MILTON BUENO JUNIOR	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Nazaré	1	80
45	2024190	LUIZ CARLOS BERNARDO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Nazaré	2	71
46	2083802	NAILSON SIMÕES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Nova Califórnia	1	82
47	2134193	DÉBORA DA SILVA SOUZA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Nova Califórnia	2	82
48	2051432	VANESSA DA SILVA RIBEIRO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	1	93
49	2036723	ALDERLAN LIMA BARBOSA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	2	82
50	2125687	MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	3	81
51	2020660	JEFFERSON GOMES CLERES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Nova Londrina	1	94
52	2027749	RAIANE ALVES DE MACEDO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Nova Londrina	2	88
53	2176633	VALDIR SOARES DOS SANTOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Riozinho	1	85
54	2018552	ELIANE SOUZA LIMA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Riozinho	2	78
55	2052894	PATRICIA CHAVES SILVA MOREIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Santa Cruz da Serra	1	78

56	2175551	NAYRA FERNANDA MOURA BATISTA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Santa Cruz da Serra	2	76
57	2112205	ELIARA PEREIRA MEDINA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Santa Cruz da Serra	3	74
58	2055706	JOAO CLEISSON SILVA DE SOUZA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de São Carlos	1	76
59	2036887	CRISTIANA FELICIO MOREIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de São Carlos	2	72
60	2084178	AUCINEIDE DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de São Carlos	3	61
61	2069189	NATHALIA CRISTINNE ROCHA DE MELO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Triunfo	1	80
62	2012958	SUELENE BORGES PEREIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Triunfo	2	76
63	2020246	NAIR PRISCILA DIAS DE OLIVEIRA CRESTAN	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de União Bandeirantes	1	82
64	2132631	CHARLENE DE SOUZA RODRIGUES PITHAN DILL	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Vista Alegre do Abunã	1	89
65	2028960	LUCILA DE SENA MATOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Vista Alegre do Abunã	2	70
66	2127114	KETLY SOARES FREIRE	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito do 5º BEC/Extensão	1	75
67	2072961	ALINE PEREIRA PANDOLFI	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito do 5º BEC/Extensão	2	75
68	2099043	RAQUEL JARDIM DE ABREU	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Extrema	1	85
69	2021911	EULIA SILVA LIMA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Extrema	2	84
70	2015426	RAFAELA MARTINS DA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Extrema	3	84
71	2018161	GILCELIO KYBERSON BENITEZ DA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Extrema	4	82
72	2015327	CASSANDRA MORAIS BIJOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	1	85
73	2167524	SENDY NARA CÂNDIDO DA SILVA SOUZA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	2	81
74	2104824	ALANNA BARBA DE SOUZA BARROS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	3	79
75	2062638	ELIDA REGINA BUZINI	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	4	79
76	2067459	MARIA LÚCIA DA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Novo Riachuelo	1	91
77	2070731	OGNEI MELQUIDE TIM	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Novo Riachuelo	2	85
78	2123951	ANA KAROLINE ARCANJO FERREIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Novo Riachuelo	3	84

79	2070414	ALEXSANDRA OLIVEIRA VALENTIM VIEIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Nuar Nova Esperança	1	75
80	2141574	JACKELINE VIZENTIN ARRABAL	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Tarilândia	1	78
81	2111802	PEDRO HENRIQUE RAASCH MULLER	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Espigão do Oeste	1	87
82	2141057	ROSELI COELHO DE SOUZA BRUNELLI	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Espigão do Oeste	2	87
83	2162035	TAMARA DA SILVA SANTOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Espigão do Oeste	3	87
84	2181073	TAMIRIS RAIANY VIVEIROS NASCIMENTO CARDOSO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Espigão do Oeste	4	86
85	2039014	DANIELA CANDEIAS BENINCÁ CAETANO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Guajará-Mirim	1	90
86	2017569	YURI YAGO DA COSTA CARDOSO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Guajará-Mirim	2	89
87	2007632	RAQUEL NEVES XAVIER [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Guajará-Mirim	3	89
88	2117761	GEISE NATÁLIA RODRIGUES DE FREITAS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Guajará-Mirim	4	88
89	2134081	TAYANE BEATRIZ CARVALHO RODRIGUES [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Guajará-Mirim	5	87
90	2160932	SARA BORGES NASCIMENTO [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Itapuã do Oeste	1	86
91	2008649	MÔNICA CILENE DE SOUZA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Itapuã do Oeste	2	86
92	2031231	ROSIMEIRE VIANA CAMPOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Itapuã do Oeste	3	85
93	2129114	GLEICIANE OLIVEIRA ALVES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Jaru	1	95
94	2094104	MURILO ESTEVES GONÇALVES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Jaru	2	95
95	2033028	JANDERSON DOS SANTOS BALTAR	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Jaru	3	95
96	2022888	JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Jaru	4	94
97	2039792	FERNANDO ALONÇO GOMES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Jaru	5	93
98	2180077	ISABELLI VITORIA DE CARVALHO LENQUE	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Jaru	6	92
99	2176130	ABINADAB NASCIMENTO DE ALMEIDA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	1	109
100	2067473	ANA PAULA B. DE MIRANDA OLIVEIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	2	95
101	2154002	KATIANE DA SILVA FRIGERI	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	3	94
102	2090644	EDILENE DE SOUSA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	4	94

103	2178516	MARILIA FERREIRA DE AMORIM APOLINÁRIO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	5	91
104	2165212	ELISANGELA NOGUEIRA STORQUE	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	6	91
105	2083929	CLEBSON NEVES FRANCO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	7	90
106	2069882	DULCILENE FERMIANO DOS SANTOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	8	90
107	2084729	LEIDIANE DOS SANTOS VITORIANO [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	9	89
108	2148816	WESLEY FERREIRA CONCEICAO [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	10	88
109	2177473	MARIA FRANCISCA MENDONÇA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	11	88
110	2042262	JULIANA LEMOS POMPONET	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	12	88
111	2087613	ANDREY ALLEF OLIVEIRA ANDRADE [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	13	88
112	2068657	LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	14	87
113	2017103	MARIANA FELBERK DE ALMEIDA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	15	87
114	2154577	EVANDRO DA SILVA ASSIS [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Machadinho d'Oeste	1	91
115	2028256	VANESSA CRISTIELLY DE SOUZA SCHMITZ	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Machadinho d'Oeste	2	90
116	2053504	JULIO CESAR GONCALVES CAVALHEIRO [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Machadinho d'Oeste	3	90
117	2065791	JHONATTA SOARES DA SILVA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Machadinho d'Oeste	4	90
118	2089921	KELY DÓRIA DE MEDEIROS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Machadinho d'Oeste	5	87
119	2057374	MARILEI SUZIN TESTNER	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ministro Andreazza	1	87
120	2107665	WILLIANS JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ministro Andreazza	2	84
121	2043807	CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Mirante da Serra	1	94
122	2021582	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA BRITO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Mirante da Serra	2	87
123	2080301	DAIANE DE FREITAS FERREIRA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ouro Preto do Oeste	1	87
124	2061374	JOSIQUELY VITTORIA DA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ouro Preto do Oeste	2	87
125	2188698	DENISE FRANCISCA VIEIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ouro Preto do Oeste	3	85

126	2098452	DINARTE APOLINARIO ANTUNES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Parecis	1	81
127	2034176	ROSIANA FERREIRA DE SOUZA ANDRADE	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Pimenta Bueno	1	93
128	2099926	MATHEUS DE HELD MACHADO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	1	108
129	2007979	LETICIA RODRIGUES BERNARDINO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	2	108
130	2020005	DAFNE REBECA FEITOSA AFONSO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	3	107
131	2175682	CLAÚDIA VALENTINA GONÇALVES DE LIMA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	4	105
132	2106862	DIEGO FALCÃO DA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	5	100
133	2069480	AMARIS DOS SANTOS [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	6	99
134	2192891	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	7	98
135	2040044	GEISSIANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	8	98
136	2046935	ZAMBI LUMUMBA D' JESUS BARBOSA DAS CHAGAS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	9	98
137	2053052	CHARLES DE ABREU TAVARES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	10	97
138	2050215	JEFFERSON SANTOS DA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	11	97
139	2164415	PEDRO DO CARMO VASCONCELOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	12	96
140	2186926	JOÃO BOSCO ALVES DO NASCIMENTO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	13	96
141	2172374	DÉBORA BARBOSA AMARANTE	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	14	96
142	2017221	ARILENE INÁCIO FREIRE [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	15	96
143	2080288	SILMARA ROCHA DO NASCIMENTO [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	16	96
144	2011637	ALBERT JUAN PEREIRA PEDROSA [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	17	96
145	2007711	CAREN RODRIGUES PEREIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	18	96
146	2063080	MILENA NASCIMENTO SOUZA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	19	96
147	2112773	ALESSANDRA MARIA DE MOURA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	20	96
148	2117600	THIAGO GUTIERRES DA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	21	96

149	2138710	PRISCILA SILVA FROES LIMA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	22	95
150	2025245	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	23	95
151	2104820	VICTORIA PASSOS DE SOUZA [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	24	95
152	2183497	MAICON GEOVANI LUCIO DA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	25	95
153	2054352	EDICARLOS DA SILVA MATOS [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	26	95
154	2187988	PIETRA CRISTINA BARBOSA ALBUQUERQUE	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	27	94
155	2013841	JOÃO VITTOR CARDOSO COELHO VENTURA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	28	94
156	2182404	THAMIRES AURIENE SANTOS DE SOUZA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	29	94
157	2078256	KELWIN DE OLIVEIRA BARRETO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	30	94
158	2013908	CLEICIANNE DO NASCIMENTO LIMA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	31	94
159	2075422	RAIANE TOMÉ DE SOUZA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	32	94
160	2112614	THIAGO TOMÉ DE SOUZA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	33	94
161	2028932	ISABELLA TEREZA FERREIRA VIANA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	34	94
162	2026233	LARISSA GABRIELLE DE ARAUJO FREIRE COSTA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	35	94
163	2107247	DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	36	94
164	2189874	SIMONE SOARES MENDES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	37	94
165	2038517	RAMON XIMENES MARTINS [PcD] [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	38	94
166	2037478	KATHLEN KALINDA NOGUEIRA MOLINO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	39	94
167	2119417	SABRINA BARRETE ESCOBAR	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	40	94
168	2069554	JERSON SOARES DOS SANTOS [PcD] [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	41	93
169	2041236	DÉBORA ADNA DE SOUZA SIMÕES SANTOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	42	93
170	2019666	ILMA COSTA DA SILVA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	43	93
171	2012034	YASMIN PALLES VILA REAL	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	44	93

172	2172620	JOSIANE RIBEIRO NASCIMENTO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	45	93
173	2136398	ARIEL COSTA MURER	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	46	93
174	2117592	MATHEUS SOUSA DA SILVA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	47	93
175	2091778	RAFAELA CRISTINA CERALI CARAUBA DE MORAES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	48	93
176	2046669	DAIANE CAROLINE BONATO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	49	93
177	2077924	ELIZEU BARBOSA ABREU	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Presidente Médici	1	92
178	2026332	THAISA CAROLINE COSTA FERREIRA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Presidente Médici	2	90
179	2020838	KEZIA ROSA DE SOUZA LEMES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Primavera de Rondônia	1	85
180	2088879	CILSO MENDES GOMES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Primavera de Rondônia	2	81
181	2175362	EMANUEL COSTA GONZAGA NUNES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Primavera de Rondônia	3	77
182	2067328	RAVENA GODIO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: RO0489(Primavera de Rondônia)	1	79
183	2070410	FRANCIELI PESSOA NAIMAN	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: São Felipe d'Oeste	1	89
184	2023118	RUBEM BARRETO DE SOUZA JUNIOR	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: São Francisco do Guaporé	1	87
185	2076406	ANNI CAROLINI KRAUZE BUTZKE	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: São Francisco do Guaporé	2	87
186	2122955	HELLEN MARCELINO SCHENCK DE OLIVEIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: São Francisco do Guaporé	3	85
187	2020010	CASSIA SILVA DO NASCIMENTO PASSOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: São Francisco do Guaporé	4	83
188	2025449	JULIANA KERSCHNER SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: São Francisco do Guaporé	5	83
189	2121047	ROSIANE SILVA CORRÊA MARQUES	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: São Miguel do Guaporé	1	91
190	2085038	ROSIMEIRE VIEIRA MAGEWSCK	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: São Miguel do Guaporé	2	89
191	2017897	DANIELE LEHNAUS DA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: São Miguel do Guaporé	3	89
192	2023084	SUSAN MARA GARCIA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: São Miguel do Guaporé	4	84
193	2019449	IVANICE DA SILVA ANDRADE VIEIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Seringueiras	1	91
194	2010216	KAMILLA GONÇALVES CAMPOS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Seringueiras	2	86

195	2109167	AMANDA SANTOS DA SILVA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Seringueiras	3	85
196	2087333	EDINILSON DE PAULA OLIVIO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Seringueiras	4	84
197	2108052	RAYANE NATALIA HELL RAASCH	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Theobroma	1	77
198	2026511	GUILHERME LUÍS ARAÚJO ALMEIDA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Urupá	1	94
199	2041019	FREDSON GOMES DA SILVA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Urupá	2	87
200	2013441	SAVIO JOSE DE LIMA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Urupá	3	82
201	2123382	LUIZA BARBOZA TEIXEIRA DE ASSIS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Urupá	4	82
202	2104494	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Vale do Anari	1	87
203	2154473	THALINE PONTES VIEIRA	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Vale do Anari	2	80
204	2024752	MAYRA MÔNICA MESQUITA DE BARROS	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Vila Bandeira Branca	1	89
205	2188371	LEIDIANE CUSTODIO DE FREITAS MACHADO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Vila Bandeira Branca	2	84
206	2188262	TÁCIA SILVA DE SÁ BARRETO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Vilhena	1	96
207	2021464	DEIVISIMARA ARAUJO PEDROSO CARDOSO	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Vilhena	2	91

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

Quant.	Inscrição	Candidato	Área/Localidade de Vaga	Clas.	Nota Final
1	2008199	ROSANGELA DA SILVA HONORATO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	8	81
2	2083083	TAUAN FELIPE PEREIRA LEMOS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Alto Alegre dos Parecis	5	66
3	2083921	MARIA GONCALVES DE AGUIAR [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Alvorada d'Oeste	3	82
4	2036608	ADRIANA DOS SANTOS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	29	78
5	2039797	ANGÉLICA DE OLIVEIRA E SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	30	78
6	2027667	JUCILÉIA KATIA RIBEIRO FERREIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	31	78
7	2011772	DEGIANE DE JESUS NUNES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	51	75
8	2063661	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Buritis	13	77

9	2190620	GUILHERME DE PAULA SOUZA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Buritis	47	67
10	2009194	LETICIA DOS SANTOS LOBATO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	25	80
11	2026394	LARISSA ROCHA DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	28	79
12	2104343	ANDREIA SILVA DE ANDRADE PIROTTA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	30	79
13	2133234	RENATA SOUZA DE BRITO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	33	78
14	2066272	BRENNDA STEPHANY GENUINO PROENÇA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	34	78
15	2062948	TAMIRES DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Campo Novo de Rondônia	7	71
16	2131267	LUCAS SOARES DE MATOS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Candeias do Jamari	8	78
17	2034761	EVELIN DE PAULA NASCIMENTO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Candeias do Jamari	12	72
18	2048322	DOUGLAS GOMES PEREIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cerejeiras	32	63
19	2182400	SÉRGIO REIS PEREIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Chupunguaia	9	62
20	2142904	MARILAN DA SILVA SOUSA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Colorado do Oeste	20	69
21	2114435	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Costa Marques	7	60
22	2066702	RONIMAR DA SILVA PEIXOTO [PcD] [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito de Vista Alegre do Abunã	4	64
23	2028259	GEISA TELES DE MOURA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Extrema	11	71
24	2114917	MAYARA APARECIDA PINTO BENTO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	10	67
25	2175909	WERMES RAMOS GARCIA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Espigão do Oeste	19	69
26	2132750	LEANDRO DE SOUZA BRITO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Espigão do Oeste	25	67
27	2076744	DANIELE DE JESUS NOBRE [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	26	68
28	2060446	ÉLTON LOPES RODRIGUES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	34	65
29	2023756	ED TOKUDOME RODRIGUES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Guajará-Mirim	38	65
30	2008397	NEIDE GONÇALVES DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	17	80
31	2188003	CAMILY GABRIELY CARVALHO NUNES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	46	70

32	2140561	ZILOMARCIO RODRIGUES ANTUNES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	65	67
33	2034749	JESSICA DA SILVA COSTA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	40	79
34	2178636	EVELLYN DENISE MORETI JARDIM [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	43	78
35	2173547	EDINAMAR FORTUNATO CALDAS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	47	78
36	2013078	BRENDON GUILHERME FERNANDES DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	81	75
37	2102030	JACKELINE FELIX CORREIA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	92	74
38	2186829	IAN SEVERINO BARBOSA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	94	74
39	2047376	GEOVANY BARRETO LUCAS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	99	74
40	2053296	SUZANA ANDRADE DE ALMEIDA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	108	73
41	2110639	HOELZ RIBEIRO IORAS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	128	71
42	2190612	MISAEEL DOS SANTOS CEZARIO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	129	71
43	2124668	KAYKE QUARESMA CARDOZO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	131	71
44	2181294	ELIDA LOURENÇO PEREIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	25	75
45	2034809	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	26	75
46	2183437	FRANCISCO IAN DA SILVA DAMASCENO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	27	75
47	2053502	JULIO CESAR GONCALVES CAVALHEIRO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	48	67
48	2119669	CRISTINA PEREIRA DANTAS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Monte Negro	25	60
49	2104613	PEDRO HENRIQUE DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Nova Brasilândia d'Oeste	9	71
50	2103468	DANIELY EMERIK PEREIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	9	74
51	2129819	ALINE DANIELE PEREIRA DA SILVA PUERTA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Pimenta Bueno	28	69
52	2030547	MANOEL MARIA NASCIMENTO BATISTA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	112	83
53	2051994	JAYANNE LIMA DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	113	83
54	2044182	EDSON MOLINO MAIA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	121	83

55	2115965	LUANA MENDES DE SOUZA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	123	83
56	2049888	JULIA HONORATO FEITOSA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	127	82
57	2010841	ANA PAULA PONTES MARTINS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	150	82
58	2168189	JUCELINO NOÉ DOS SANTOS ANDRETTA VIGIATO [PcD] [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	154	81
59	2137828	ALEXANDRINO BEZERRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	156	81
60	2020175	ROBERTA TAIANE PAIVA CORDEIRO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	165	81
61	2040385	JOSEFA PALOMA BRITO RODRIGUES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	170	81
62	2051469	MARIA DE JESUS DOS SANTOS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	171	81
63	2037546	DINEFE UMBELINO DE LIMA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	192	80
64	2011704	JESSICA AMANDA MOTA PETRI [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	193	80
65	2186171	DEMILSON JORDÃO GOMES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	202	80
66	2044163	ROMARIO ALVES DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	205	80
67	2093778	HERYCK RENATO TRIFIATIS DE SOUZA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	208	80
68	2106949	CAIO RIBEIRO MELO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	209	80
69	2025659	NOELI DA SILVA PEREIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	221	79
70	2164519	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	224	79
71	2069535	ROZIMAR DOS SANTOS LASDISLAU DE OLIVEIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	227	79
72	2150156	CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	228	79
73	2021771	CARINA ALMEIDA DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	231	79
74	2080286	SILMARA ROCHA DO NASCIMENTO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	234	79
75	2093592	ANDRESSA FELIX FEIJO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	237	79
76	2109928	MIGUEL DE SOUZA FELICIO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	242	79
77	2010997	LALLESKA DE ALMEIDA DO Ó [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	245	78

78	2041725	JOÃO VICTOR MAGALHÃES EUZÉBIO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	247	78
79	2008358	TAIS SORAIA SANTOS DE CASTRO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	261	78
80	2007836	RAIARA SIQUEIRA MATOS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	262	78
81	2131432	JOSIAS MERCÊS ALMEIDA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	264	78
82	2051209	SOLANGE SANTOS DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	272	78
83	2022084	NÉLIDO ALVES DA COSTA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	277	78
84	2050796	ROBERTA JAMILI BONI DE CARVALHO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Presidente Médici	4	83
85	2046903	MARINA NUNES PEREIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: RO0205(Cujubim)	11	63
86	2138616	FRANCIELE FERREIRA DE ARAUJO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: RO0387(Espigão do Oeste)	5	61
87	2071030	KAIKY CORDEIRO FERREIRA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	20	81
88	2025163	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	36	77
89	2085653	RENATO RODRIGUES DA SILVA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	46	75
90	2185268	LENNY MARA MONTEIRO DE FRANÇA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: São Francisco do Guaporé	19	63
91	2102583	VANDA DA CONCEIÇÃO GUEDES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vale do Anari	6	71
92	2137417	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vale do Paraíso	8	63
93	2110816	LEONINA BATISTA DE MOURA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	36	72
94	2060705	JUCILENE DE ANDRADE DAS NEVES [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	52	69
95	2079466	HYRIS BATISTA FRANÇA [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	53	69
96	2170152	DERLI VALÉRIA DE ARAÚJO [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	65	67

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL/AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

Quant.	Inscrição	Candidato	Área/localidade de Vaga	Clas.	Nota Final
1	2104347	BRUNO NUNES RIBEIRO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	20	72
2	2029779	JULIANA DA SILVA BISPO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alto Alegre dos Parecis	8	70

3	2131700	JACQUELINE VAZ DO NASCIMENTO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alvorada d'Oeste	13	78
4	2104490	ROSANA MEIRA COSTA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alvorada d'Oeste	20	74
5	2160788	JEFERSON ROBERTO HOPPE [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	31	81
6	2016176	RAIMUNDA SILVA SANTOS FERNANDES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	36	80
7	2129558	RENATA BATISTA DOS SANTOS ARAÚJO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	37	79
8	2027668	JUCILÉIA KATIA RIBEIRO FERREIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	46	78
9	2157945	LUIZ EDUARDO BRITTO AMARO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	52	78
10	2028550	RAQUEL MIRANDA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	63	77
11	2156708	EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Buritis	14	80
12	2115703	TATIANE SIMÃO SOUZA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Buritis	49	67
13	2064377	DIELVE FRANCISCO ALVES SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacaúlândia	12	62
14	2026395	LARISSA ROCHA DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	29	81
15	2157345	KAMILLA DOS SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	41	79
16	2128656	LAÍS OLIVEIRA DE SOUZA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	67	76
17	2066273	BRENNDA STEPHANY GENUINO PROENÇA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	72	76
18	2012900	LUCAS DA SILVA SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	83	75
19	2134897	RAIMUNDO ADRIAN FERNANDES DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Campo Novo de Rondônia	6	74
20	2107288	MARCIA AZEVEDO DE SOUZA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Candeias do Jamari	8	73
21	2191134	MÁRCIO GREIQUE CASTRO LIMA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Candeias do Jamari	10	72
22	2085905	VAGNER VASCONCELOS VITORIANO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	11	77
23	2017522	VITÓRIA PRISCILA DE SOUZA PIMENTA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	44	67
24	2132249	KÉZIA ANACLETO DE SOUZA BUENO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cerejeiras	61	63
25	2145464	LOZERI LUCAS DOS SANTOS CARVALHO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Chupinguaia	18	64

26	2160607	LUCAS LIMA DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Colorado do Oeste	14	77
27	2035107	VALDINEY DOS SANTOS NERIS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Colorado do Oeste	23	73
28	2152471	JAQUELINE CHAGA BARBOSA SALVATORI [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Costa Marques	8	67
29	2022169	MARIA TAIS MARTINS DA COSTA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Nova Califórnia	5	79
30	2112409	JOHN MARCOS INACIO COSTA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Nova Londrina	5	72
31	2016222	KÁTIA PEREIRA DAS NEVES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de União Bandeirantes	11	76
32	2009103	LEANDRO BORGES DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de Vista Alegre do Abunã	9	63
33	2012798	CAROLINA NAIARA BARBOSA PEGO ALVES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Extrema	11	70
34	2012964	PAULA CRISTINA ALBANO JUVÊNCIO OLIVEIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	27	63
35	2108064	PAMELA CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Novo Riachuelo	11	65
36	2175910	WERMES RAMOS GARCIA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Espigão do Oeste	35	68
37	2166316	LEANDRO DE SOUZA BRITO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Espigão do Oeste	44	66
38	2154214	ALLAN SANTOS DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Governador Jorge Teixeira	11	62
39	2069239	NELSON RUBENS GOMES MAURO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Guajará-Mirim	17	76
40	2038443	ELISAMA URIAS BUSTAMANTE [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Guajará-Mirim	20	72
41	2193444	NEIDE GONÇALVES DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	11	81
42	2140562	ZILOMARCIO RODRIGUES ANTUNES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	19	75
43	2025951	SUELY FERREIRA MOREIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	41	70
44	2135147	FELIPE EDUARDO LAUREANO GONÇALVES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	44	82
45	2013079	BRENDON GUILHERME FERNANDES DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	51	81
46	2057303	CREUZA MARCELINA DOS REIS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	58	81
47	2008011	JESSICAMARCELINO FERRARI [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	97	78
48	2032344	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	110	77

49	2127872	EDSON GONÇALVES DE MELO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	117	76
50	2148815	WESLEY FERREIRA CONCEICAO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	144	75
51	2024341	DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	158	74
52	2116751	ANDERSON GOMES PINHEIRO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	165	74
53	2065431	ALEX AMORIM LUCIANO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	172	74
54	2033696	WILMA MARIA DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	179	74
55	2075446	JOÃO VITOR BISPO DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	184	73
56	2029738	GREICIELLE BALDEZ ROCHA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	24	79
57	2032682	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	26	79
58	2116790	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS LANA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	51	71
59	2073590	MATEUS LOPES DOS SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Mirante da Serra	14	72
60	2025269	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Monte Negro	11	76
61	2061791	GABRIEL GODOY TUDEIA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova Brasilândia d'Oeste	21	60
62	2060447	ÉLTON LOPES RODRIGUES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova Mamoré	7	75
63	2122934	JUSSARA VITÓRIA BIJOS DOS SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Nova união	5	79
64	2105940	MATEUS HENRIQUE CARDOSO CORRÊA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Novo Horizonte do Oeste	16	64
65	2078581	THIAGO GOMES DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	9	79
66	2034402	ELIEDE ROSA DOS SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	10	79
67	2068044	IRANI OLIVEIRA COTRIM RAASCH [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Parecis	14	61
68	2171749	YASMIM CRISTINY PESSOA RODRIGUES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	35	74
69	2182720	JENNIFER LORRAYNE PRESTES THEMISTOCLES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	46	71
70	2163913	FÁTIMA ELOISA MENDONÇA DE OLIVEIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	53	69
71	2109169	WELLITON VIANA SIMÕES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	66	67

72	2052157	ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenteiras do Oeste	5	65
73	2150109	EDSON MOLINO MAIA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	106	85
74	2168754	VINICIUS MOREIRA DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	109	85
75	2110670	LUCAS VINI FERRE BELO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	115	84
76	2019618	ILMA COSTA DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	118	84
77	2045195	BRUNO ASSIS COIMBRA DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	119	84
78	2055496	JOHN MARCOS DE OLIVEIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	124	84
79	2100866	JEDERSON PAULINO DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	126	84
80	2034897	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	130	84
81	2061243	JONAS VAZ SEVERO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	135	84
82	2033923	FRANSCISCO MESSIAS DOS SANTOS MENDONÇA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	142	84
83	2118636	ALBERTO GOMES PEREIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	147	83
84	2106950	CAIO RIBEIRO MELO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	150	83
85	2088447	SONIA MARIA ALEXANDRE DOS SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	160	83
86	2019127	MARIO LUCIO GOMES NASCIMENTO FILHO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	171	82
87	2024796	ELDER CARDOSO DE ALMEIDA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	176	82
88	2098319	THELIO SOUZA NASCIMENTO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	186	82
89	2181393	RONICLEI FERREIRA DOS SANTOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	190	82
90	2131167	ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	196	82
91	2131078	ANDREIA PASTANA DE SOUSA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	198	82
92	2043475	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA [PcD] [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	200	81
93	2154335	RAUL NAIDERGAN DIAS DA CONCEIÇÃO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	207	81
94	2167670	ANDERSON LOPES RAMOS [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	208	81

95	2150216	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SILVESTRE [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	230	80
96	2166848	DENIS DA SILVA BATISTA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	232	80
97	2061075	DEBORA DE ALMEIDA LIMA OLIVEIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	234	80
98	2007811	LUIS FELIPE NASCIMENTO E SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	235	80
99	2025402	ISAAC SOUSA LIMA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	240	80
100	2037845	ILCILENE DA SILVA GERMANO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	242	80
101	2010457	EDILEUZA FARIAS ALVES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	252	80
102	2135303	CLARICE NOGUEIRA DE LIMA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	258	79
103	2026331	THAISA CAROLINE COSTA FERREIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Presidente Médici	5	82
104	2099528	MARIA EVA DA SILVA COSTA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: RO0205(Cujubim)	11	72
105	2192146	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: RO0387(Espigão do Oeste)	3	74
106	2106151	MARIA TEREZA DOS SANTOS SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	49	76
107	2024493	MATHEUS FORTUNATO DA SILVA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	50	76
108	2022382	CAMILA DOS SANTOS ALENCAR [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	51	76
109	2129067	EDILAINE MOREIRA PESSOA YNOSTROZA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	56	75
110	2191513	SABRINA MADEIRA DE CARVALHO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	64	75
111	2091153	HOLLIGUDES GRIGORIO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: São Miguel do Guaporé	31	60
112	2062954	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Urupá	6	76
113	2024607	ANA CLECIA DIAS MATES [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vale do Paraíso	12	63
114	2079510	HYRIS BATISTA FRANÇA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	24	76
115	2187448	MATHEUS HENRIQUE SALVADOR BASSI [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	30	75
116	2054211	LEIDIANE FERREIRA SANTOS TRAJANO [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	40	71
117	2174412	NISIO HELANDE DE OLIVEIRA [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	43	71

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL/ATIVIDADE SECRETARIADO - VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

Quant.	Inscrição	Candidato	Área/Localidade de Vaga	Clas.	Nota Final
1	2136130	ELIZAMARA TELES DOS SANTOS [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	10	80
2	2131701	JACQUELINE VAZ DO NASCIMENTO [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Alvorada d'Oeste	17	74
3	2031254	EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Buritis	31	77
4	2011940	SILVANIA APARECIDA DA ROCHA ABRAHAO [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Buritis	38	76
5	2164360	REBECA COSTA PEREIRA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Cabixi	6	77
6	2030106	MARCO VINICIUS HIDALGO DA CRUZ SANTOS [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Cacoal	3	95
7	2025270	RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Campo Novo de Rondônia	4	78
8	2029016	VANESSA NASCIMENTO LIMA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Candeias do Jamari	9	78
9	2085007	ANDRESA FIRMO DA ROCHA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Corumbiara	15	71
10	2060448	ÉLTON LOPES RODRIGUES [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Iata	7	67
11	2163971	DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Jacinópolis	4	74
12	2189616	MACIELE LOURENÇA FARIAS DOS SANTOS [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	4	77
13	2112410	JOHN MARCOS INACIO COSTA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Nova Londrina	4	83
14	2051581	NAIANA SILVA LIMA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Triunfo	6	69
15	2047384	RAILSON SILVA ARAUJO [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito de Vista Alegre do Abunã	7	63
16	2012965	PAULA CRISTINA ALBANO JUVÊNCIO OLIVEIRA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	8	75
17	2082992	JÚLIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Espigão do Oeste	8	83
18	2026262	MARCOS PEREIRA DA SILVA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Guajará-Mirim	6	87
19	2017330	PABLO VINICIUS DE SOUSA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Itapuã do Oeste	9	71
20	2040456	MIRANI OLIVEIRA E SILVA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Jaru	14	86
21	2132080	GLESIELE COUTO REIS SILVA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Jaru	21	84

22	2057582	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	42	82
23	2121589	JOAO VITOR DOS SANTOS SOUZA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	44	82
24	2117866	ELMA BALBINO DE SOUZA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	45	82
25	2020570	THAIS SANTOS DA SILVA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	48	82
26	2183337	FERNANDO PESSOA DA SILVA [PcD] [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Machadinho d'Oeste	13	84
27	2052067	JOAO PAULO DOS SANTOS COSTA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ministro Andreazza	4	77
28	2073591	MATEUS LOPES DOS SANTOS [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Mirante da Serra	8	79
29	2109689	MARCOS DA CUNHA DE OLIVEIRA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ouro Preto do Oeste	26	74
30	2072566	RAYANE PINHEIRO LIMA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	50	93
31	2041872	LUCAS BRITO DE SOUSA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	53	93
32	2098683	CAROLINE ALMEIDA SOUZA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	54	92
33	2095389	VITORIA SILVA MORAES [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	55	92
34	2146287	MATHEUS BEM HUR QUERINO BRANCO [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	58	92
35	2106496	THAIS GONZAGA DE MOURA DA SILVA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	60	92
36	2133105	THAYS AMANDA MENDES BESERRA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	62	92
37	2127170	BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	64	92
38	2075193	CASSIO MURILO RIBEIRO [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	67	91
39	2063273	JHENIFFER FERREIRA DA CRUZ [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	77	90
40	2023436	VICTOR ALEXANDRE SANTOS DA SILVA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	80	90
41	2186224	BRENO WELBERT FERREIRA CRUZ [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	84	90
42	2138600	YAN JADSON DE SOUSA CARVALHO [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	86	90
43	2026485	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES [PcD] [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	87	90
44	2046319	FERNANDA DOS ANJOS SOUZA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: São Francisco do Guaporé	9	79

45	2016928	ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: São Miguel do Guaporé	8	78
46	2070483	BRUNA CAROLINA FIDELIS DE SOUZA [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Seringueiras	5	84

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO - VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Quant.	Inscrição	Candidato	Área/Localidade de Vaga	Clas.	Nota Final
1	2114293	MICHELE LADDAGA NETA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	107	67
2	2043053	LUCELIA GONÇALVES DA SILVA LOPES [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ariquemes	228	60
3	2050775	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Buritis	41	69
4	2025465	VIVIANE MOURA DIAS SILVA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	44	77
5	2014854	MICAELI STRELOW DA SILVA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	66	74
6	2175595	NAYARA SABRINA BARROSO GREGO [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Cacoal	72	74
7	2033009	MATEUS LEVI CORREIA COSTA [PcD] [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	15	63
8	2169168	EDIEREN ROCHA BUDNIAK [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Jaru	67	67
9	2148671	MAURO MATEUS PEREIRA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	293	63
10	2014868	ELVIS PEREIRA DUARTE [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ji-Paraná	406	60
11	2129878	ERICA HELENA DOS SANTOS [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Machadinho d'Oeste	47	67
12	2173959	CLEICIELY RIBEIRO DA DILVA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	7	74
13	2093758	EDINA POSSO [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Pimenta Bueno	65	60
14	2056249	THAIS CAROLINE MARQUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	140	82
15	2162679	ANA KELVA ARAGÃO DE ARAÚJO [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	151	81
16	2057731	JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	210	80
17	2180543	KAROLINY GERMANA COATI LOPES [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	211	79
18	2151671	SAMARA EVELLIN FARIAS SILVA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	219	79
19	2138587	EVANEIDE CUNHA DA SILVA NASCIMENTO [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	308	77

20	2039429	HELEN STEFANY DE PAULA RIBEIRO RODRIGUES [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	368	75
21	2089468	PATRICIA RAQUEL LIRA VASCONCELOS [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	414	75
22	2156753	BENILDE FERREIRA DA SILVA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	454	73
23	2166977	THAYLA BERNARDINO PEREIRA DA SILVA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	486	72
24	2104818	VICTORIA PASSOS DE SOUZA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	522	71
25	2082086	DANIEL BRYAN SILVA SANTANA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	525	71
26	2170475	ANDRE LUIZ CORRÊA EGUEZ [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	530	71
27	2029648	ANNA REBECCA NUNES DA SILVA VIANA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	579	70
28	2064751	THALIA GILMARA DE SOUZA FEITOSA [PcD] [NEG]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	719	67
29	2039729	KERLEY CABRAL CARVALHO [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Porto Velho	725	67
30	2040692	MARIA EUZILENE VIEIRA CARNEIRO [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	74	69
31	2159311	MATHEUS GLOWASKY MATT [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Rolim de Moura	82	69
32	2020544	GUILHERME DO CARMO OLIVEIRA [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Urupá	18	65
33	2128549	DAIANE DA SILVA MAGALHÃES [PcD]	MA.1ºDOM - Agente de Alimentação - Localidade: Vilhena	127	62

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL/AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Quant.	Inscrição	Candidato	Área/Localidade de Vaga	Clas.	Nota Final
1	2145415	ALDENIR AMARAL DOS SANTOS [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Alvorada d'Oeste	34	68
2	2114294	MICHELE LADDAGA NETA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	127	70
3	2167559	LUCELIA GONÇALVES DA SILVA LOPES [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ariquemes	209	64
4	2143147	EDMAR ANTONIO DE SA TELES [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacaúlândia	4	73
5	2121569	ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	23	82
6	2025467	VIVIANE MOURA DIAS SILVA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	42	78
7	2011615	ROGÉRIO FELIPE DA FONSECA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Cacoal	85	75

8	2163032	ALDAIR LIMA DE ALMEIDA CORREIA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Chupinguaia	16	65
9	2172221	MICHEL DOS SANTOS MARTINS [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Colorado do Oeste	47	66
10	2033205	BEATRIZ SVIDERSKI DE SOUZA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Corumbiara	26	64
11	2189389	REGIMARA BOCARDI NASCIMENTO [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito de União Bandeirantes	18	63
12	2136972	EMERSON DE LIMA E LIMA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	17	72
13	2137951	MÁRCIA REGINA FREITAS DA CRUZ [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	63	67
14	2135873	CLÓVIS JOSÉ DE SOUZA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Jaru	104	63
15	2021414	ANAMIR DE PAULA DA SILVA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	59	80
16	2148672	MAURO MATEUS PEREIRA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	127	75
17	2014869	ELVIS PEREIRA DUARTE [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	139	75
18	2175085	SABRINA DONOSO MENDES DOS SANTOS [PcD] [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	205	72
19	2057799	DAVID MARCOS DA SILVA [PcD] [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	249	70
20	2176663	STELLA DOS SANTOS MARQUES [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ji-Paraná	282	68
21	2172562	JOSINEIDE MOZA SODRÉ QUEIROZ [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	46	72
22	2099304	GABRIEL FREITAS DE OLIVEIRA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Machadinho d'Oeste	63	69
23	2162319	JOÃO HENRIQUE BENTO DA SILVA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Ouro Preto do Oeste	13	79
24	2101393	HÉLIO PROCHNOW FACHINI [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Pimenta Bueno	45	71
25	2057733	JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	181	82
26	2192455	RAIMARE SODRE COSTA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	257	79
27	2132964	WEVERTON WILYAN SANTANA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	264	79
28	2027744	DANIELA DOS SANTOS SALES [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	267	79
29	2102870	ALBERTO DE OLIVEIRA BARRETO [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	275	79
30	2165658	ANTÔNIO NUNES ROSALVO FILHO [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	321	78

31	2146077	JOSE DIEGO LOPES DA COSTA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	324	78
32	2112424	GILMAR ANTONIO LOURENÇO [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	365	77
33	2138623	EVANEIDE CUNHA DA SILVA NASCIMENTO [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	366	77
34	2026484	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES [PcD] [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	422	76
35	2051577	ALDENISIO RODRIGUES DE BRITO JUNIOR [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	437	76
36	2181338	JEAN CARLOS GOES SICSU [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	449	75
37	2052266	ORLEANS MASCARENHAS DE OLIVEIRA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	509	74
38	2090617	DELLISVANE COSTA BANDEIRA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	516	74
39	2108602	SÍDNEI DA SILVA AMAECING [PcD] [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Porto Velho	556	73
40	2068848	WEBER GONÇALVES TEIXEIRA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	52	76
41	2150629	LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	59	75
42	2076627	SIDINEI RODRIGUES MARINHO [PcD] [NEG]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Rolim de Moura	102	72
43	2161161	PATRICIA BACK [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	15	79
44	2073428	ANA LÚCIA KRIGER [PcD]	ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação - Localidade: Vilhena	135	60

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL/ATIVIDADE SECRETARIADO - VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Quant.	Inscrição	Candidato	Área/Localidade de VAGA	Clas.	Nota Final
1	2013055	ARILDO ALMEIDA LARA GONDRIGE [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Alta Floresta d'Oeste	40	67
2	2084757	SAULO FREIRES LIMA [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Buritis	21	80
3	2008945	ITELVO BARBOSA DE PAULA [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Candeias do Jamari	7	79
4	2033251	BEATRIZ SVIDERSKI DE SOUZA [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Corumbiara	19	70
5	2136973	EMERSON DE LIMA E LIMA [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Distrito Jaci-Paraná	21	65
6	2126288	JHAMAICA EUGENIA SCHRAIBER GUMZ [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Espigão do Oeste	102	61
7	2182558	ROANE AZEVEDO DE LIMA [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Guajará-Mirim	119	65

8	2101739	JOÃO GUILHERME DA SILVA [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Itapuã do Oeste	21	62
9	2049580	LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Jaru	18	85
10	2150899	ROSA CARDOSO DO CARMO [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	47	82
11	2055667	LUCAS GABRIEL DA SILVA [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Ji-Paraná	99	78
12	2035679	CARMELITA SANTOS ROCHA [PcD] [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Machadinho d'Oeste	41	75
13	2041327	ALINE DA COSTA MATOS [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	52	93
14	2086477	LUCAS NUNES FERREIRA [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	72	91
15	2173579	FABIANA CAVALCANTE GALVAO [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	88	90
16	2035318	JÉSSICA SIMONE BARBOSA SANTOS [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	119	89
17	2016474	JOSÉ HENRIQUE ALVES DA SILVA [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	123	89
18	2168190	JUCELINO NOÉ DOS SANTOS ANDRETTA VIGIATO [PcD] [NEG]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	152	88
19	2052417	DANIEL BRYAN SILVA SANTANA [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: Porto Velho	223	86
20	2120654	SOLANGE DA SILVA ZAVALIS BORGES [PcD]	TS.2ºDOM - Atividade Secretariado - Localidade: São Francisco do Guaporé	33	65

2. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS/ EMAIL

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	E-MAILs CONCURSO	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, CEP 76.954-000	concursosuperafo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8261
Ariquemes	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, CEP 76.872-852	concursosuperari@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8263
Buritis	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76.880-000	Concursosuperbur@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8265
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, CEP 76.963-776	concursosupercac@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8267
Cerejeiras	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, CEP 76.997-000	concursocerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8269
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, CEP 76.937-000	posseconcursosupercma@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8271
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, CEP 76.974-000	posseconcursoedo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8273
Extrema	Avenida Principal, nº 570, Centro, CEP 76.847-000	concurso_extrema@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8275

Guajará-Mirim	Praça Barão do Rio Branco, nº 2116, Travessa dos Arigós, Centro, CEP 76.850-000	concursosupergum@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8277
Jaru	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, CEP 76.890-000	concursosuperjar@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8279
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, CEP 76.907-572	concursosuperjip@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8281
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, CEP 76.868-000	gestaodepessoasmdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8283
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, CEP 76.920-000	concursosuperopo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8285
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, nº 750, Apedia, CEP 76.970-000	concursosuperpib@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8287
Porto Velho	Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 - Curvo 2 - Edifício Rio Cautário - 1º Andar, Bairro Pedrinhas - CEP 76.801-470 - Porto Velho - RO	gcp@segep.ro.gov.br	(69) 3212-9113
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, CEP 76.940-000	concursosuperrdm@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, CEP 76.935-000	concursosupersfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8292
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, CEP 76.980-086	concursovilhena@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8294

Porto Velho - RO, 6 de julho de 2026.

Jose Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I - PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos; 3/7/2026 a 3/8/2026;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse; 3/7/2026 a 2/9/2026.

EVENTOS/GCP/SEGEPI; PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: correspondente a opção de localidade da vaga que concorre - **Item 2** - 3/7/2026 a 3/8/2026;

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse; 3/7/2026 a 2/9/2026.

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Anexo disciplina os procedimentos, exames e laudos médicos exigidos para a realização da perícia médica admissional dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 2/2026/SEGEPI-GCP, conforme competência atribuída ao Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia - CPMED.

1.2. Local de Atendimento:

Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia - CPMED, situado à Avenida Calama, nº 1.716, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-746 - Email: **cpmed@segepi.ro.gov.br**.

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**2.1. O candidato convocado para a posse deverá:**

a) realizar os exames médicos e laboratoriais constantes neste Anexo;

b) organizá-los na ordem estabelecida pelo checklist disponibilizado pela Administração e digitalizá-los em formato PDF; e

c) encaminhá-los à para o e-mail correspondente a opção de localidade da vaga que concorre - **item 2**, juntamente com a Autodeclaração de Saúde - **Anexo VI**, para Ingresso no Serviço Público e demais documentos exigidos para a posse.

2.2. As Unidades citadas no **item 2**, serão responsáveis pela conferência da documentação recebida, instrução do respectivo processo SEI e encaminhamento ao Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia - CPMED para análise médico-pericial.

2.3. Os documentos encaminhados deverão estar legíveis, completos e dentro dos respectivos prazos de validade. O CPMED poderá solicitar exames, documentos ou informações complementares sempre que julgar necessário para a conclusão da avaliação médico-pericial.

2.4. A análise médico-pericial dos candidatos inscritos na ampla concorrência será realizada por meio da avaliação documental dos exames, laudos médicos e demais documentos constantes do processo administrativo, por médico perito singular do Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia - CPMED, de forma remota.

2.5. Não sendo identificadas pendências, restrições ou necessidade de avaliação complementar, o médico perito singular do CPMED emitirá o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, ficando o candidato dispensado de comparecimento presencial perante a Perícia Oficial em Saúde do Estado.

2.6. Caso sejam identificadas pendências documentais, alterações em exames, informações que demandem esclarecimentos ou necessidade de avaliação complementar, o candidato será convocado para comparecimento presencial perante o Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia - CPMED, em data, horário e local previamente informados por meio do endereço eletrônico e/ou telefone celular informado pelo candidato no momento da inscrição no concurso público ou durante a atualização cadastral, cabendo ao candidato acompanhar regularmente sua caixa de entrada, inclusive as pastas de spam, lixo eletrônico ou correspondentes.

2.7. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na área da deficiência declarada, contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem em ao menos uma das seguintes normas:

- a) Lei Estadual nº 515/1993 e suas alterações;
- b) art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;
- c) categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;
- d) § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- e) Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular);
- f) Lei Federal nº 15.176/2025, que reconhece a fibromialgia para os fins previstos na legislação vigente, desde que cumpridos os requisitos de diagnóstico e documentação clínica estabelecidos, observados, em todos os casos, os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.8. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, serão submetidos à avaliação presencial pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no âmbito do Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia - CPMED, situado à Avenida Calama, nº 1.716, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-746 - Email: **cpmed@segep.ro.gov.br.**, para verificação da deficiência declarada e da compatibilidade com as atribuições do cargo. A convocação para a avaliação presencial será realizada por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, observado o disposto no item 2.6, quanto ao acompanhamento da caixa de entrada.

3. RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS

3.1. Exames Complementares:

1. Radiografia total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes);
2. Eletrocardiograma - ECG, acompanhado da respectiva interpretação médica;
3. Radiografia de tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
4. Exames de sangue: VDRL, Glicemia, Hemograma Completo, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, Lipidograma, Sorologia para Doença de Chagas, TGO, TGP, HBsAg, Anti-HBs e Anti-HCV;
5. Escarro - BAAR;
6. Urina: EAS e Exame Toxicológico;
7. PSA Total (exclusivamente para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
8. Radiografia de Bacia com laudo radiológico;
9. Radiografia de Tórax padrão OIT com laudo radiológico;
10. Colpocitologia Oncótica e Parasitária;

11. Ultrassonografia Pélvica (Candidatos do sexo masculino estão dispensados da apresentação deste laudo);
12. Ultrassonografia das Mamas (até 40 anos de idade);
13. Mamografia acompanhada do respectivo laudo radiológico (acima de 40 anos de idade)

3.2. Laudos Médicos Obrigatórios

1. Avaliação Ortopédica;
2. Avaliação Psiquiátrica;
3. Avaliação Ginecológica, destina-se exclusivamente a candidatas do sexo feminino (Candidatos do sexo masculino estão dispensados da apresentação deste laudo);
4. Avaliação Dermatológica;
5. Avaliação Oftalmológica;
6. Avaliação Cardiológica;
7. Certificado de Sanidade e Capacidade Física emitido por Médico Clínico Geral. Os laudos médicos listados neste item deverão ser emitidos por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina - CRM. Para as especialidades médicas reconhecidas pelo CFM, é obrigatória a apresentação de Registro de Qualificação de Especialista - RQE ativo e compatível com a respectiva área de atuação, nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023.

*** Os itens 10, 12 e 13 destinam-se exclusivamente a candidatas do sexo feminino, em razão de sua finalidade clínica específica de rastreamento de condições prevalentes nesse grupo, nos termos das diretrizes do Ministério da Saúde. Candidatos do sexo masculino estão dispensados da apresentação desses exames..

4. OBSERVAÇÕES E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1. As avaliações médicas deverão ser apresentadas sob a forma de laudos médicos.
- 4.2. Os exames terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua realização, ressalvadas as seguintes exceções:
 - a) Mamografia: 2 (dois) anos;
 - b) Colpocitologia Oncótica e Parasitária: 1 (um) ano;
 - c) Exame Toxicológico de urina: conforme prazo constante no laudo do laboratório emissor, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias;
 - d) Ultrassonografias: a critério do médico perito.
- 4.3. Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados tanto na rede pública quanto na rede privada.
- 4.4. Os laudos e exames emitidos fora do Estado de Rondônia deverá ser assinado de forma eletrônica, qualificada por certificado digital ICP-Brasil ou GOV.BR.
- 4.5. O Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia - CPMED poderá solicitar exames complementares, documentos ou esclarecimentos adicionais sempre que entender necessário à conclusão da avaliação médico-pericial.
- 4.6. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência - PcD serão convocados para avaliação presencial perante a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia ou perante o Núcleo de Perícias Médicas de Ji-Paraná - NUPEM/Ji-Paraná, conforme definição da Administração, nos termos do item 2.8 deste Anexo.
- 4.7. A emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física pelo Centro de Perícias Médicas do Estado de Rondônia - CPMED constitui requisito indispensável para a posse no cargo público.
- 4.8. O encaminhamento dos exames e documentos médicos não implica aprovação automática na perícia médica, ficando a emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física condicionada à análise e manifestação conclusiva da Perícia Oficial Singular em Saúde.

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá enviar os documentos da seguinte forma:
 - 1.1. Um PDF único com os resultados dos exames e laudos do **ANEXO II - PROGRAMAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA**;
 - 1.2. Um PDF único com os documentos relacionados no **ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**.
- O candidato deverá **ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, juntamente com o Formulário de Informações de Dados do Anexo V, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los**, para o e-mail correspondente a opção de localidade da vaga que concorre - **Item 2**, de forma remota. **Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário. No caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato através dos emails relacionados no item 2.**

Sendo considerado APTO, o Centro de Perícia Médica irá expedir o Atestado de Sanidade Física e Mental e anexar ao processo individual, ficando o candidato dispensado de comparecimento presencial perante a Perícia Oficial em Saúde do Estado.

O candidato receberá um email, informando dos demais procedimentos para a conclusão da sua Posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS - CADASTRO SEGEP

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1. Cédula de Identidade;
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; www.receita.fazenda.gov.br
3. Comprovantes de Escolaridade/Habilitação/Registro de Classe, devem estar de acordo com o **ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO, DO EDITAL Nº 2/2026/SEGEPI-GCP**. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto;
4. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
5. Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato;
6. Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato;
7. Declaração informando sobre a Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil Ou Exercício De Comércio e MEI.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS - CADASTRO SEGEPI**ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO**

8. Certidão de Nascimento ou Casamento;
9. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos de Idade;
10. Cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco) anos de idade;
11. Título de Eleitor;
12. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.; Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado;
13. Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.; Site da Receita Federal;
14. Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino); Destinada ao sexo masculino;
15. Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação;
16. Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação, para fins de abertura da Conta (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
17. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.; Cópia das paginas da fotografia e da Identificação;
18. Uma Fotografia 3x4;
19. Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site www.tre.gov.br
20. Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
21. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
22. Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
23. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
24. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
25. Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEPI/RO; Constante do Anexo V, deste Edital;
- 26 - Formulário de Cadastramento de Dados para a CPMED, o qual a Superintendência correspondente a vaga do candidato deverá preencher (Documento Modelo disponível no SEI).

4. DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER NO ATO DA POSSE;

27. Declaração de Bens;

28. Informações Análise de Atos Admissionais TCE/RO;

5. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA CONCLUSÃO DA POSSE;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, mediante a apresentação de exames e laudos, relacionados no **ANEXO II - PROGRAMAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA item 2.9. Após a emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física ou da conclusão da avaliação presencial complementar, o CPMED encaminhará o processo administrativo à Gerência de Concursos e Posses - GCP/SEGEF, para continuidade dos procedimentos de posse.**

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 - Curvo 2 - Edifício Rio Cautário - 1º Andar, Bairro Pedrinhas - CEP 76.801-470 - Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Nome do (a) candidato (a) _____, portador do CPF n. _____, do RG n. _____, residente no endereço _____, telefone para contato: () _____, e-mail _____. Aprovado (a) do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, regido pelo Edital nº 2/2026/SEGEF-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE nº 3, de 6 de janeiro de 2026, homologado pelo Edital nº 133/2026/SEGEF-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE nº 111, de 11 de junho de 2026, nomeados através do Decreto n. 31.779, de 3 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 127, de 3 de julho de 2026, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade Estadual de Ensino. Vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE** por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento. Local Data

Assinatura Candidato (a)

Apresentação de Exames Médicos; 3/7/2026 a 3/8/2026;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse; 3/7/2026 a 2/9/2026.

EVENTOS/GCP/SEGEF; PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email:correspondente a opção de localidade da vaga que concorre - **Item 2** - 3/7/2026 a 3/8/2026;

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse; 3/7/2026 a 2/9/2026.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à para o e-mail correspondente a opção de localidade da vaga que concorre - **Item 2**, para fins de implantação no Sistema Governança.

1. **Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público:**

2. Mudança do Nome do Candidato:

3. Número do RG: Órgão Expedidor: , Data Expedição:

4. Número do CPF: , Número do PASEP: .

5. Número do Título de Eleitor: , Zona: , Seção: , Local: , Data da Expedição do Título: .

6. Número da CTPS: , Série: , Local: , Data da Expedição: .

7. Certificado de Reservista: , Categoria: , Local: , Ano:

8. Data Nascimento: , Estado Civil: , Sexo: , Raça/Cor: .

9. Nacionalidade: , Naturalidade: Estado:

10. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: , Ano Conclusão: .

11. Endereço Completo do Candidato: Rua: , Número: , Bairro: , Município: , Estado: , CEP: .

12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: .

13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: , Local de Trabalho: .

14. Cargo: , Carga Horária: .

15. Telefone Fixo: , Celular: , E-mail: .

DADOS COMPLEMENTARES

16. Nome da Mãe: , Data Nascimento da Mãe:.

17. Nome do Pai: , Data Nascimento do Pai: .
 18. Nome do Cônjuge: , Número CPF Cônjuge: - .
 Número RG Cônjuge: , Órgão Expedidor: Data Expedição: ,
 Data Nascimento: .
 Local
 Data
 Assinatura Candidato (a)

ANEXO VI - AUTO DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Este documento pode ser preenchido digitalmente e assinado por meio de certificado digital ICP-Brasil ou conta Gov.br nível Prata ou Ouro. Alternativamente, pode ser preenchido em letra de forma e assinado fisicamente, com reconhecimento de

firma em cartório ou assinatura eletrônica qualificada. Não são aceitas assinaturas manuscritas sem reconhecimento de firma nos documentos enviados por e-mail.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Endereço:

Cidade:	Estado:
Tel.:	Data de Nascimento:
Sexo:	Estado Civil:
RG nº:	CPF:

Filiação:

Cargo/Função:	Secretaria/Órgão:

Edital do Concurso:

Processo SEI nº:

Modalidade: () Ampla Concorrência () Pessoa com Deficiência — PcD () Vagas Reservadas — Negros

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL

Preencher caso o(a) candidato(a) já possua vínculo com o serviço público em qualquer esfera.

Possui cargo público em outra esfera (federal, estadual ou municipal)? () SIM () NÃO

Se sim:

Órgão/Entidade:	Esfera: () Federal () Estadual () Municipal	Cargo:

Carga horária semanal:

Possui cargo emergencial/temporário? () SIM () NÃO

Encontra-se aposentado(a)? () SIM — Regime: () RPPS () RGPS () NÃO

Se sim, órgão/entidade:

Possui redução de carga horária concedida em qualquer esfera? () SIM () NÃO

Se sim, Esfera: () Federal () Estadual () Municipal	Motivo:

Encontra-se em readaptação funcional em qualquer esfera? () SIM () NÃO

Se sim, Esfera: () Federal () Estadual () Municipal	Motivo:

Encontra-se em afastamento de saúde (licença médica, auxílio-doença ou similar)? () SIM () NÃO

Se sim, desde: __/__/____	Motivo/CID:

Possui laudo de deficiência reconhecido por órgão competente? () SIM () NÃO

Se sim, CID e deficiência:

Possui alguma condição de saúde, mesmo sem reconhecimento oficial, para a qual deseje solicitar adaptação razoável do ambiente ou das condições de trabalho? () SIM () NÃO

Esta informação destina-se exclusivamente a subsidiar eventuais adequações, não constituindo critério de avaliação ou eliminação.

Esclarecimentos:

3. ANTECEDENTES PESSOAIS DE SAÚDE

Informe as enfermidades diagnosticadas e os procedimentos cirúrgicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos. Caso não haja ocorrências, deixe em branco ou indique 'Nenhuma'.

Enfermidades diagnosticadas nos últimos 5 anos (informe o diagnóstico e o CID, se souber):

Procedimentos cirúrgicos realizados nos últimos 5 anos (informe o tipo e o ano):

Esteve internado(a) para tratamento nos últimos 5 anos? () SIM () NÃO

Se sim, motivo e período:

Faz uso contínuo de medicamentos? () SIM () NÃO

Se sim, quais:

Teve afastamentos por motivo de saúde nos últimos 5 anos? () SIM () NÃO

Se sim, motivo/CID e período:

Realiza acompanhamento médico ou psicológico atualmente? () SIM () NÃO

Se sim, especialidade:

Esclarecimentos adicionais:

4. ANTECEDENTES FAMILIARES

Preenchimento facultativo. As informações desta seção têm finalidade exclusivamente clínica, destinando-se ao médico perito para subsidiar a avaliação de saúde admissional, e serão tratadas sob sigilo profissional nos termos do art. 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Tem havido na família casos de: Tuberculose, Diabetes, Asma, Câncer, Hipertensão Arterial, Doença Cardíaca, Epilepsia, Doenças Mentais, Alcoolismo? () SIM () NÃO

Especifique (facultativo):

Esclarecimentos:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE SAÚDE

Esta seção destina-se a todos os candidatos, independentemente do sexo.

Faz acompanhamento médico regular? () SIM () NÃO

Possui alguma condição de saúde diagnosticada que possa requerer adaptação do ambiente ou das condições de trabalho? () SIM () NÃO

Se sim, especifique:

Faz uso contínuo de medicamentos? () SIM () NÃO

Se sim, quais:

Possui restrição a algum tipo de ambiente de trabalho (ex.: ambientes fechados, exposição solar, esforço físico prolongado)? () SIM () NÃO

Se sim, especifique:

Esclarecimentos adicionais:

6. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro, para fins de perícia médica admissional, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e completas conforme meu conhecimento, tendo ciência de que se destinam exclusivamente à avaliação de saúde pelo médico perito, sendo tratadas sob sigilo profissional nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Código de Ética Médica.

As informações aqui prestadas não constituem critério eliminatório direto, não substituem a avaliação clínica do médico perito e não poderão ser utilizadas para fins distintos da perícia médica admissional.

Porto Velho — RO, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

Nome: _____

FORMAS DE ASSINATURA ACEITAS

Opção 1 — Assinatura eletrônica via Gov.br	Opção 2 — Certificado digital ICP-Brasil	Opção 3 — Assinatura física com reconhecimento de firma
Acesse gov.br/assinatura, faça login com conta Gov.br nível Prata ou Ouro, carregue este documento em PDF e assine eletronicamente. Tem validade jurídica nos termos do Decreto nº 10.543/2020 e dispensa reconhecimento de firma.	Assine utilizando certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil (e-CPF, e-CNPJ ou outro certificado válido), por meio de software compatível (ex.: Adobe Acrobat, Assinador Serpro, BRY Signer).	Imprima, preencha em letra de forma, assine e reconheça a firma em cartório. Digitalize em PDF e encaminhe junto aos demais documentos.

Documentos enviados por e-mail sem assinatura eletrônica qualificada ou reconhecimento de firma não serão aceitos.

Protocolo 74112571

Portaria nº 5740 de 08 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 74189928 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0053.000803/2026-96, **RESOLVE:**

Retificar parte da Portaria n. 5405 de 25 de junho de 2026, publicada no DOE n. 121 de 25 de junho de 2026, de progressão funcional do servidor: MAIKO JULIAO PEREIRA, Matricula: xxxxxx883:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
06	11/05/2021 a 10/05/2023	11/05/2023
06	11/05/2023 a 10/05/2025	11/05/2025

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
05	11/05/2021 a 10/05/2023	11/05/2023
06	11/05/2023 a 10/05/2025	11/05/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 74203780

Portaria de férias nº 10159 de 08 de julho de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAME OLIVEIRA LIMA**, SEGEP - Coordenador da Assessoria Técnica - CDS-12, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **08/07/2025 a 27/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/07/2025 a 27/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/01/2025 a 16/01/2025 e 14/01/2026 a 23/01/2026 e 13/07/2026 a 22/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC61081

Portaria nº 5704 de 07 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.032023/2026-11,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Ariquemes, a partir de 1.8.2026, o** servidor **ALEX TOLENTINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Ouro Preto.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74160986

Portaria nº 5718 de 07 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.011163/2026-88**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **ROMULO LOPES DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, matrícula n. *****536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 3º quinquênio de 1.6.2021 a 31.5.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74179000

Portaria nº 5720 de 07 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no Processo n. **0036.014172/2026-09**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA**, Enfermeiro, matrícula n.*****938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de de Cacoal/Cacoal, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.11.2027 a 30.11.2027**, referente ao 1º quinquênio de 8.11.2018 a 7.11.2023 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74180439

Portaria nº 5705 de 07 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.000831/2025-91**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7250 de 12.9.2025**, à servidora **PATRICIA PAULA LOPES SALKYS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

“no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.7.2026 a 31.7.2026** e 1.10.2026 a 31.10.2026, referente ao 3º quinquênio de 25.7.2016 a 24.8.2021.”

LEIA-SE:

“no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.10.2026 a 31.10.2026, **1.5.2027 a 31.5.2027** referente ao 3º quinquênio de 25.7.2016 a 24.8.2021.”

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74163748

Portaria nº 5722 de 07 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.013140/2024-77**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n.1678 de 2.3.3026**, à servidora **ALVINA SILVEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****925, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

“no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.7.2026 a 31.7.2026**, 1.6.2027 a 30.6.2027, referente ao 4º quinquênio de 7.5.2017 a 6.5.2022.”

LEIA-SE:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.10.2026 a 31.10.2026**, 1.6.2027 a 30.6.2027, referente ao 4º quinquênio de 7.5.2017 a 6.5.2022.”

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74182860

Portaria nº 5721 de 07 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.031340/2024-51**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 5514 de 14.7.2025**, o servidor **JEFTE MATOS SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****675, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Cacoal,

ONDE SE LÊ:

“no período de **1.7.2025 a 31.7.2025**, **1.12.2025 a 31.12.2025** e **1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 1º quinquênio de 6.12.2010 a 5.12.2015.”

LEIA-SE:

“no período de **1.9.2026 a 30.9.2026**, **1.1.2027 a 31.1.2027** e **1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 1º quinquênio de 6.12.2010 a 5.12.2015.”

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74181547

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90190/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0054.001524/2024-78

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E), de forma contínua, visando atender o Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para o LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

Tipo: Menor Valor Global

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 213.230,26 (duzentos e treze mil duzentos e trinta reais e vinte e seis centavos)

Data de Abertura: 30/07/2026, às 10:00h (horário de Brasília)

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27/07/2026.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da Comissão COSAU4 - SUPEL

Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026

Protocolo 74184339

AVISO

ADENDO MODIFICADOR 01 E NOVA DATA DE ABERTURA

Concorrência nº 90025/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.012361/2025-85

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 05 (cinco) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, nos municípios de Pimenta Bueno/RO e Chupinguaia/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL**, por meio da 2ª Comissão de Obras - **COOBR2**, nomeada pela Portaria nº 117 de 19 de maio de 2026, torna público aos interessados, que o edital referente à **Concorrência nº 90025/2026/SUPEL/RO**, após Pedido de Suspensão pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO sofreu alterações em seu **Projeto Básico e Minuta de Contrato**.

O EDITAL, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO ATUALIZADOS, BEM COMO O COMPILADO DAS MODIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA PASTA VIRTUAL DO CERTAME, INFORMADA ABAIXO.

Diante das alterações e em atendimento ao artigo 55, inciso IV, §1º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, fica remarcada a sessão inaugural do respectivo edital para o dia **27 de Julho de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília)**, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital.

Informamos que os documentos atualizados bem como o exame do pedido de esclarecimento e demais itens pertinentes, encontram-se disponíveis para *download* no site da SUPEL/RO (<https://rondonia.ro.gov.br/supel/>), na plataforma www.compras.gov.br e no *link* https://drive.google.com/drive/folders/1XpL-JPLhVjs27RMgRYfN_ZA2aXxZAgnp?usp=sharing. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail coobr2.supel@gmail.com ou pelo telefone (69) 3212-9243.

Informamos ainda que os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 07 de julho de 2026.

WEYDER PÊGO DE ALMEIDA

Presidente/Pregoeiro da 2ª Comissão de Obras - SUPEL

Portaria nº 117 de 19 de maio de 2026

Protocolo 74152633

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação - Lei nº 8.666/1993. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino médio e superior, com o fito de atender às necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, referente ao mês de Junho e complementar de Maio de 2026. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 11.787,50. **6-PROCESSO:** 0043.000043/2026-36. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer nº 89/2026/SUPEL-CI Id. (74000946).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 74159331

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR I**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90364/2025/COESP/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0049.016837/2024-08**

OBJETO DO CHAMAMENTO: Contratação de empresa especializada na realização cirurgias cardíacas nas modalidades adulto, pediátrico e neonatal, contemplando todas suas classificações na área cardíaca, com assistência e vigilância clínica pré e pós-operatório - incluindo consulta inicial, ato cirúrgico, fornecimento de instrumentos cirúrgicos, disponibilização de equipe multiprofissional especializada, insumos, acompanhamento da evolução clínica diária, alta hospitalar e demais procedimentos pertinentes, para fins terapêuticos, diagnósticos e cirúrgicos, inclusos leitos de enfermaria e leito de UTI neonatal, pediátrica e adulta.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da Presidente da Comissão, designada pela Portaria nº 104/GAB/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de abril de 2026, torna público aos interessados, em especial às empresas que obtiveram o instrumento convocatório, que foram promovidas alterações no Edital, conforme **Adendo Modificador I**. O Edital consolidado, contendo o Adendo Modificador I, bem como todos os seus anexos, encontra-se disponível para consulta e download gratuito no sítio eletrônico da SUPEL: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já realizaram o download do edital deverão efetuar novo acesso ao documento, a fim de tomar conhecimento das alterações promovidas. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Adendo. Publique-se.

Porto Velho (RO), 07 de julho de 2026.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL/RO

Portaria n.º 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 74150496

AVISO**DE SUSPENSÃO SINE DIE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90165/2026/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.001902/2026-01**

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de frascos e equipos para nutrição enteral com o objetivo de atender as demandas das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO para o período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026, publicada no DOE de 08 de abril de 2026, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise dos pedidos de Impugnação impetrados ao Instrumento Convocatório. Publique-se.

Porto Velho, 08 de julho de 2026

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da Comissão de Saúde 4 - SUPEL/COSAU4

Portaria nº96 de 08 de abril de 2026

Protocolo 74199291

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Altera a Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, que constituiu a 1ª Comissão de Tecnologia - COTEC e revoga a Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, designando os servidores abaixo relacionados para a composição da Comissão de Tecnologia:

I - Agente de contratação:

a) Gabriel Alves da Silva Gama n.º: *****238.

II - Equipe de Apoio:

a) Julie Cavalcante Pinheiro n.º: *****309;

b) Cristian Ferreira Cataca n.º: *****292;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **Presidente e Pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 74151262

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.000905/2026-21

PREGÃO ELETRÔNICO: 90255/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição dos Computadores Workstation, Monitores e Notebooks, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, por intermédio da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços – CRP, torna público aos órgãos participantes e demais interessados a alteração referente ao item 0004 da Ata de Registro de Preços nº 033/2026/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90255/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Computadores Workstation, Monitores e Notebooks para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Em razão da descontinuidade de fabricação do equipamento originalmente registrado, e considerando a manifestação favorável da área técnica da SEJUS, a autorização do Ordenador de Despesas e o Parecer Jurídico nº 126/2026/PGE-SEJUS, fica autorizada a substituição do modelo abaixo:

Onde se lê:

Item 0004 – Notebook Avell B.ON 15 – i5-1235U.

Leia-se:

Item 0004 – Notebook Avell B.ON 15 – Ryzen 5 7430U.

Esclarece-se que a alteração promovida não implica modificação do valor registrado, permanecendo inalteradas as demais condições, especificações e obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 033/2026/SUPEL-RO.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva - SUPEL/RO

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 74182761

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0088.000020/2026-13

PREGÃO ELETRÔNICO: 90316/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados os itens **1, 2, 3, 4 e 5** pertencentes à Ata de Registro de Preços nº **201/2025** publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 15/10/2025, de acordo com Parecer nº 6/2026/PGE-COGES Id.(73409440).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 74185465

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da 2ª Comissão Obras - SUPEL-COOBR2, instituída pela Portaria nº 117 de 19 de maio de 2026, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, [Decreto nº 28.874/2024](#), [Lei Complementar nº. 123/06](#) e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, utilizando do procedimento de SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONTRATAÇÃO: SRP 925373-75/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90457/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.001926/2025-61

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de itens de acessibilidade, com mão de obra inclusa, sob demanda, para atendimento das UNISP's.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ R\$ 1.340.443,91 (um milhão, trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Data de Abertura: 23/07/2026 às 09h00min (horário de local) 10h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2026

WEYDER PÊGO DE ALMEIDA

Presidente/Pregoeiro da 2ª Comissão de Obras - SUPEL

Portaria nº 117 de 19 de maio de 2026

Protocolo 74225135

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 123/2026/SEPAT-CI (73870896), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se

dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Rosângela Fabiana Freire do Vale Moura, Maria Edneuzza Rodrigues de Lima** valor total de R\$ 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 73990346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 114/2026/SEPAT-CI (73611193), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **José Francisco de Oliveira, Antonivaldo Souza, Josias Gomes Juliao** valor total de R\$ 22.072,00 (**vinete e dois mil setenta e dois reais**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 73742434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 109/2026/SEPAT-CI(73468017), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidor: **David Inácio dos Santos Filho** valor total de R\$: 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 73745694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 80/2026/SEPAT-CI (72384164), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:
HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor: Felipe Costa Andrighi valor total de R\$ 667,50 (**seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos**) referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 73875030

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 10160 de 08 de julho de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:
CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****216, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de(**05/01/2026 a 03/02/2026**),referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**06/04/2026 a 15/04/2026**) e (**15/07/2026 a 24/07/2026**) e (**31/08/2026 a 09/09/2026**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC61071

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 667 de 03 de julho de 2026

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (73840436), constante no Processo SEI nº 0030.003590/2023-70.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DIEGO SOUZA MENEGUITTI**, matrícula *****996, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **08/06/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/06/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 74075071

ATO Nº 41/2026/SEFIN-GEFIS

ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 29/2023/GAB/CRE e, em decorrência do apurado por meio da ação fiscal constante da DFE n. 20262502600004, convertida no Processo SEI 0030.006634/2026-66;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no §1º do artigo 2º da Parte 1, e no § 3º do artigo 78 da Parte 2, ambos do Anexo XIII do RICMS/RO.

PLANILHA I

R B J LOGISTICA LTDA

Inscrição Estadual	CNPJ	Razão Social	Início dos efeitos	Período de emissão dos documentos fiscais, por mês e ano
0000000715241-8	58.436.496/0001-20	R B J LOGISTICA LTDA	16/12/2024	12/2024 a 02/2025

Art. 2º O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora conforme indicados pelo sistema.

MIGUEL ABRAO DIB NETO

Coordenador da Receita Estadual

Protocolo 74150724

Portaria nº 669 de 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (73899318), constante no processo SEI nº 0030.011094/2024-71.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **REGIANE MENDONCA FLORES**, matrícula *****784, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotada na Gerência de Arrecadação - SEFIN/GEAR, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **20, 21 e 24/08/2026**, por ter realizado 03 (três) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **03/02/2024, 04/07/2024 e 04/10/2024**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 74128981

Portaria nº 670 de 07 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (73850873), constante no Processo Sei nº 0030.004031/2026-20.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MARCOS ANTONIO BARBIERI**, matrícula *****414, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 13 (treze) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **02/07 a 03/07, 06/07 a 10/07, 13/07 a 17/07 e 20/07/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Suplementar de 2024 em Candeias do Jamari/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Revoga-se o teor da Portaria nº 643 de 23 de junho de 2026 (73626293).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/06/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 74157667

Portaria nº 668 de 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com os Despachos (74012855) e (74044787), que consta nos autos do Processo nº (0030.000659/2026-56).

RESOLVE:

I - **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA**, matrícula *****131, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotada no Escritório de Gestão Estratégica - EGE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, originalmente marcadas para 15/06/2026 a 24/06/2026, que foram interrompidas a contar do dia **22/06/2026 a 24/06/2026**, através do Despacho SEFIN-GAB (74012855), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/07/2026 a 22/07/2026**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 74106234

Resolução N. 1/2026/SEFIN-GETRI

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1/2026/GAB/SEFIN/CRE

Altera e acresce dispositivos à Resolução Conjunta nº 008/2020/GAB/SEFIN/CRE, que "Disciplina a ordem para análise

de processos que tratam de pedido de restituição de quantia indevidamente paga a título de imposto administrado pela coordenadoria da receita estadual – CRE”.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a superveniência da Lei nº 6.062, de 2025, e do Decreto nº 30.466, de 2025, que disciplinaram a revisão dos créditos tributários não extintos, vencidos e vincendos, mediante a aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic;

CONSIDERANDO que a efetiva revisão dos créditos tributários alcançados pela nova sistemática de atualização monetária demanda tempo razoável para sua implementação, em razão do expressivo volume de lançamentos tributários sujeitos à revisão e das adequações sistêmicas necessárias;

CONSIDERANDO que, durante o período de adaptação operacional à normativa, diversos contribuintes promoveram o adimplemento de débitos tributários sem a prévia revisão dos índices de atualização monetária pela taxa Selic;

CONSIDERANDO que a priorização da análise dos pedidos de restituição relacionados à aplicação da taxa Selic prestigia os princípios da justiça fiscal, da boa-fé administrativa, da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima dos contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento uniforme, definitivo e célere à matéria relativa à atualização monetária dos créditos tributários no âmbito do Estado de Rondônia, de modo a reduzir litígios administrativos e judiciais e assegurar maior estabilidade na relação jurídico-tributária;

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º, § 2º, da Resolução Conjunta nº 008/2020/GAB/SEFIN/CRE, de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 2º Observada a regra cronológica fixada no *caput* deste artigo, dar-se-á preferência, na distribuição e na análise, aos processos de restituição que versem, na ordem a seguir, sobre:

.....” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos I, II, III e IV ao § 2º do art. 1º da Resolução Conjunta nº 008/2020/GAB/SEFIN/CRE, de 15 de julho de 2020, com as seguintes redações:

“Art. 1º

.....

§ 2º

I – o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCD;

II – o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

III – a revisão de crédito tributário mediante a aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic; e

IV – o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de junho de 2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

MIGUEL ABRAO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 73803149

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 792 de 02 de julho de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº

827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **inscrição de servidores no Encontro Nacional de Aquisições Estratégicas de Defesa e Segurança Pública**, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

Miguel Andrio Gonçalves Piedade, Matrícula nº *** ** 086 - Titular

Jaqueline Estelita Bianco, Matrícula nº *** ** 555 - Suplente

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 771 de 29 de junho de 2026 Id.(73828010).

Porto Velho - RO, na data e hora da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73982300

Portaria nº 801 de 06 de julho de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar n.º 965, art. 41, inciso I e III, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC em conformidade com o Decreto Estadual Nº 28.874/2024. O objetivo é a **Contratação de empresa especializada na prestação de de Serviço Telefônico Fixo Comutado através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol) para tráfego ILIMITADO de ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos, materiais necessários e prefixo de numeração em todas áreas locais do Estado de Rondônia**, com objetivo de atender a necessidade da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, proporcionando investimento fundamental no aprimoramento das operações e na eficiência dos serviços prestados, bem como atender às forças de segurança desta SESDEC-RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC

Adalberto Moreira Lopes Júnior - Matrícula: *****028 - Titular

Igor da Silva Cruz - Matrícula *****022 - Substituto

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

Miguel Andrio Gonçalves Piedade - Matrícula: *****086 - Titular

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula *****555 - Substituta

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 1193 de 21 de outubro de 2025 (0065653153) e outras disposições ao contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 74113220

Portaria nº 785 de 01 de julho de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Termo de Desligamento. (73869625) e Memorando nº 83/2026/SESDEC-GESPM do Processo SEI 0037.004466/2026-12;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a contar de 1º de julho de 2026, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, o prestador voluntário JAMERSON COUTINHO APOLINÁRIO, matrícula nº *****636, anteriormente lotado na Gerência do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado - SESDEC-GESPM - Porto Velho/RO, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como a Gerência do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado - GESPM que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas utilizados pelo prestador voluntário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73934281

Portaria nº 805 de 07 de julho de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (73891723) e Ofício nº 54149/2026/PM-3BPMP1 (74054979) do Processo SEI 0021.039374/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos (PVSA) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), o prestador voluntário **LUAN SAISSSEM DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****422, anteriormente lotado no 3º Batalhão de Polícia Militar - Vilhena/RO, a contar de **06 de julho de**

2026, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com o art. 22 do Decreto Estadual nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos (GRH/SESDEC) que adote as providências necessárias quanto ao desligamento do prestador voluntário do sistema de folha de pagamento, bem como ao 3º BPM que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas institucionais utilizados pelo referido prestador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74149459

Portaria nº 544 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme a Constituição Estadual de Rondônia, o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e o artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Ampliação do Sistema de Videomonitoramento (Muralha Digital) para os Municípios do Estado de Rondônia com Comunicação por Fibra Ótica e Prestação de Serviço de Manutenção.

Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC:

Igor da Silva Cruz - Matrícula: *****022 - Titular

Ademir Henrique Silva - Matrícula: *****168 - Substituto

Núcleo de Compras - NCOM/SESDEC:

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: *****555 - Titular

Miguel Andrio Gonçalves Piedade - Matrícula: *****086 - Substituto

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

- a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º - Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1238 de 18 de dezembro de 2024 (0055852669).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 71961032

Portaria nº 770 de 29 de junho de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (68458373), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (68458393), bem como de acordo com o Ofício nº 12945/2026/CBM-GABCMD (73823970).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão abaixo para ACOMPANHAR E FISCALIZAR O RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS de acordo com o item 22.3 do Termo de Contrato nº 1473/2025/PGE-SESDEC (67727445, 67921948), oriundo do Processo Administrativo nº 0037.008428/2025-40 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço), que tem como objeto a contratação de Serviço de Locação de Veículos Operacionais destinados a atender à SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Politec na capital e interior do Estado de Rondônia, conforme especificações, condições gerais de fornecimento e execução contidas no Edital e Anexos P.E. 90245/2025 (0067202439) e neste termo, pelo período de 60 meses, firmado com a Empresa empresa CS BRASIL FROTAS S.A.

Art. 2º Os membros da comissão quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do recebimento dos veículos do contrato, devendo elaborar relatório de fiscalização, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório informando todas as irregularidades se houver.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças -SESDEC, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Nomear e designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo dos veículos:

ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO, Matrícula nº *****840, SESDEC-GELOG;

ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO, Matrícula nº *****077, SESDEC-GELOG;

JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO, Matrícula nº *****502, PM;

STEN ALVARO MORAES DO AMARAL JÚNIOR, Matrícula nº *****565, CBM;

TACIANO MADEIRO NOGUEIRA, Matrícula nº *****247, POLITEC;

REGINALDO FERREIRA DE SOUZA, Matrícula nº *****547, PC.

Art. 5º *O referidos servidores deverão conferir e receber todos os veículos, registrando as eventuais inconsistências e inconformidades, bem como adotando as oportunas providencias cabíveis.*

Art. 6º **O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** deverá ser emitido e assinado, no prazo e forma legal, pelo presidente da comissão, o qual seguirá assinado, também, pelo representante da contratada. Quanto ao **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, esse deverá ser emitido pela Comissão de Recebimento Definitivo, e assinados por todos, inclusive, pelo representante da contratada.

Art. 7º Caberá ainda aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo dos veículos: acompanhar, de forma direta, os trabalhos de recebimento e inspecionar os veículos locados à contratada, e realizar a entrega da frota as corporações (PMRO, PC-RO, CBM, POLITEC, SESDEC), devendo elaborar checklist dos veículos inspecionados;

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 92 de 22 de janeiro de 2026 (68456529, 68659326), publicado no DOE nº 125 de 28 de janeiro de 2026, página 19/20.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 73823678

Portaria nº 808 de 07 de julho de 2026

Designa servidores para comporem a Comissão de recebimento de bens de Consumo, recebimento Provisório e Permanente, bem como realizar

Tombamento, Incorporação, Perícia e Aceitação de Bens Móveis e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (70076724), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (70076706), bem como de acordo com o Despacho SESDEC-NPA (73905322) de indicação dos membros.

CONSIDERANDO o Art. 13 do Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693), que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, no qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 111-A da Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de Março de 2023(0053245254), que dispõe que as Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes;

CONSIDERANDO que a responsabilidade do recebimento, incorporação e tombamento dos materiais desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC será do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, de acordo com o previsto no Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693);

CONSIDERANDO o Despacho SESDEC-NPA (73905322) de indicação de membros para compor comissão de recebimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de Bens Consumíveis e Permanentes, bem como realizar Tombamento, Incorporação, Perícia e Aceitação de Bens Móveis desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

ROSENILDO PRESTES DA SILVA, Matrícula nº *****927 - Presidente - SESDEC-NPA;

AGNALDO UCHOA REBOUÇAS JÚNIOR, Matrícula nº *****577 - Membro - SESDEC-NPA;

EMILIO LUIZ DE JESUS, Matrícula nº *****170 - Membro - SESDEC-NPA;

JAIR BERNARDO DE ALMEIDA, Matrícula nº *****811 - Membro - SESDEC-NPA;

JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, Matrícula nº *****704 - Membro - SESDEC-NPA;

LINCOLN ALEXANDRE CASTRO, Matrícula nº *****691 - Membro - SESDEC-NPA;

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR, Matrícula nº *****798- Membro - SESDEC-NPA.

Art. 2º - Deverá a comissão fazer o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes, conforme Paragrafo Único do Art. 111-A, da Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de Março de 2023 (0053245254).

Art. 3º - O objeto do contrato será recebido nas Secretarias, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, de acordo com o Art. 34-A do Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693).

Art. 4º - Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, a Unidade Gestora da Administração Direta encaminhará os autos de recebimento à Secretaria de Patrimônio para realização da homologação do processo, de acordo com o Art. 34-B do Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693).

Art. 5º - O objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Gestor da Pasta, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, de acordo com o Art. 34-C do Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693).

Art. 6º - Visando à incorporação individual, para aqueles equipamentos constituídos de 2 (dois) ou mais componentes, por exemplo: computadores, equipamentos de ar-condicionado e conjuntos de equipamentos industriais, deve-se realizar a identificação correta de cada componente na nota de empenho e respectiva nota fiscal, bem como seus valores individuais e a descrição detalhada de cada item, de acordo com o Art. 40-A do Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693).

Art. 7º - Todo bem móvel tangível ou intangível será cadastrado de forma analítica, com a sua perfeita caracterização, por meio do registro individualizado com, no mínimo, as seguintes informações, de acordo com o Art. 40-B do Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693).

Art. 8º - A Comissão designada deverá ser atentar ao disposto no Decreto Nº 28.162, de 26 de maio de 2023 (0053245693).

Art. 9º - Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o 1º Membro para responder como substituto, e na ausência deste, o 2º Membro.

Art. 10. - Fica revogada a Portaria nº 645 de 26 de maio de 2026 (72672132, 72788752), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 102, de 28 de maio de 2026, páginas 82/83.

Art. 11. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Ane Vitória Luna Menezes

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 74169341

Notificação nº 55/2026/SESDEC-NGESC

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

À Empresa

CINTIA SILVA DA COSTA

CNPJ/MF nº 26.904.546/0001-60

Rua Tv. São Roque, 568, Cruzeiro

Belém - Pará/PA

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL DIANTE DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.001406/2026-30 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO**, sediada na Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Porto Velho/RO, representada por seu Secretário, Sr. HÉLIO GOMES FERREIRA, no uso de suas atribuições, e considerando a Decisão nº 49/2026/SESDEC-ASSESS (73024379) **NOTIFICA** a empresa inscrita no CNPJ/MF nº 26.904.546/0001-60, localizada na sede na Tv. São Roque, 568, Cruzeiro, Belém - Pará/PA, acerca da aplicação das seguintes sanções:

* **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DE RONDÔNIA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS**, em razão da inexecução total do Contrato nº 807/2024/PGE-SESDEC.

Fica a contratada cientificada do teor do Ofício nº 7073/2026/SESDEC-NGESC (73824793) para, querendo, apresentar **recurso administrativo** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste instrumento, com fulcro no art. 109, "f" da Lei nº 8.666/1993 e nas cláusulas penais do contrato vigente.

Publique-se:

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 74177637

Portaria nº 781 de 30 de junho de 2026

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o art. 71 da Constituição Estadual de Rondônia; art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e art. 18 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) visando a contratação da empresa CONSULTRE - Consultoria e Treinamento LTDA Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a disponibilização de 02 (duas) inscrições para participação de servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC no seminário "17º Seminário Secretariado & Assessoria no Serviço Público - Secretariado 5.0: Inteligência, Conexão, Processos e Resultados", com carga horária de 21 (vinte e uma) horas, a ser realizado no período de 23 a 25 de setembro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, destinado ao desenvolvimento e aprimoramento de competências de inteligência estratégica e operacional, aprimorar a comunicação e conexão institucional, fortalecer o papel do secretariado e assessoria como elo estratégico na Administração Pública, em conformidade com a programação, conteúdo e condições estabelecidas pela contratada.

Núcleo de Compras (SESDEC-NCOM):

Andressa Maria Vieira de Oliveira - Matrícula: *****924 - Titular

Miguel Ândrio Gonçalves Piedade- Matrícula: *****086 - Substituto

Gabinete (SESDEC-GAB):

Jaqueline Luana Oliveira da Silva Mesquita - Matrícula: *****042 - Titular

Adriana Boni Azevedo - Matrícula: *****498 - Substituto

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º - Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), definindo os requisitos para a contratação;
- II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias; e
- VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Elaborado por:

ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA

Assessora / SESDEC-NCOM (GECOM)

Revisão, Ciência e De Acordo:

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Gerente de Compras / SESDEC-GECOM

Protocolo 73867382

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso Procedimento Simplificado (0063768623), o Quadro Comparativo 0063768625e o Demonstrativo de Resultado e Análise das Propostas (0063768627), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao uso da unidade escolar	19.300,14
Valor Total do Proponente ganhador			R\$ 19.300,14

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Ten Cel QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPM-I

Protocolo 0063768631

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do processo SEI Nº 0021.009459/2026-78, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a prescrição legal contida no Inciso I do artigo 74 e parágrafo 1º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como no parágrafo 1º, artigo 82 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em conformidade com o teor do Parecer nº 170/2026/PGE-SESDEC (72858764), para a contratação da empresa AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.867.848/0001-48, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e verificação metrológica com eventual substituição de peças de aparelhos etilômetros, pertencentes ao acervo patrimonial da PMRO.

b) Ratificar a contratação no valor global de R\$ 1.103.355,00 (um milhão, cento e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), sendo a despesa realizada com recursos provenientes do Termo de Cooperação nº 149/2024/PGE-DETRAN, celebrado entre a Polícia Militar de Rondônia e o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia. Publique-se no Diário Oficial do Estado, em observância ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Porto Velho, 7 de julho de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUZA **SOUTO** - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 72812675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso Procedimento Simplificado (0063767603), o Quadro Comparativo (0066221985) e o Demonstrativo de Resultado e Análise das Propostas (0066224689), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RONDON SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Preparação e instalação de 360m² de piso em granilite: VISITA TÉCNICA CONSTATOU QUE SERVIÇO CONTEMPLA TAMBÉM REMOÇÃO DO PISO CERÂMICO, REGULARIZAÇÃO DO CONTRA PISO COM ADITIVOS PARA RECEBER O GRANILITE, APLICAÇÃO DO GRANILITE COM CIMENTO CP2 E APLICAÇÃO DE RODAPÉ MEIA CANA.	53.465,00
Valor Total do Proponente ganhador			53.465,00

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Ten Cel QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPM-I

Portaria nº 5267 de 07 de julho de 2026

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 5214, de 06 de julho de 2026 (74125027), do Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM *****534 RODRIGO PERICLES FERREIRA RODRIGUES**, das funções que exercia na 1ª Companhia de Operações Especiais do Batalhão de Operações Especiais (BOPE),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **4 de julho de 2026**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM *****534 RODRIGO PERICLES FERREIRA RODRIGUES**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74194474

Portaria nº 5225 de 06 de julho de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5128, de 03 de julho de 2026 (74034318), inserida no Processo SEI nº 0021.014989/2026-38,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM *****213 JACSON RODRIGO DA SILVA XAVIER**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), a contar de **1 de julho de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74140379

Portaria nº 5224 de 06 de julho de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5093, de 02 de julho de 2026 (73977862), inserida no Processo SEI nº 0021.040044/2026-71,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a **3º SGT QPPM *****779 SIMONE DOS ANJOS HUBNER**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 1º Batalhão de Polícia de Choque - **BPChoque** (Porto Velho/RO), a contar de **3 de julho de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74138979

Portaria nº 5213 de 06 de julho de 2026

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 5092, de 02 de julho de 2026 (73977099), do Comandante 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou a **3º SGT QPPM *****779 SIMONE DOS ANJOS HUBNER**, da função de **combatente** do 1º Pelotão da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **3 de julho de 2026**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus a **3º SGT QPPM *****779 SIMONE DOS ANJOS HUBNER**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XI do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74122999

Portaria nº 5197 de 06 de julho de 2026

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº

26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (73987605) e ainda a Portaria nº 5098, de 02 de julho de 2026 (73986232), exarada pelo Comandante 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM *****488 ANDERSON LUIS BARROS FERREIRA**, a contar de **2 de julho de 2026**, para exercer a função de Cinotecnia/adestrador-condutor de cães, no canil daquela Unidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM *****488 ANDERSON LUIS BARROS FERREIRA**, a contar de **2 de julho de 2026**, por trabalhar com adestramento e acompanhamento de animais, nos termos do inciso III e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que a militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data da concessão constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74102534

Portaria nº 5155 de 03 de julho de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **TEN CEL QOPM *****654 BÁRBARA ALVES MUNHÓZ** para exercer a função de Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II – **CTPM II** (Jaci-Paraná/Porto Velho/RO), a contar de **16 de julho de 2026**, conforme o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74061844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX – Cacoal, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 303 (ID 73877924), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74085856) e o Resultado da Análise (ID 74219788), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	C.R. DO CARMO & CIA LTDA - EPP	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos integros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg. CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg. MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia seca tipo parafuso, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas. ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml. PEPINO - De 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	R\$ 3.940,91

2	RODRIGUES COM. VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória. REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 4.715,10

3	RODOLFP & MARQUES LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg. BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg. FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas, umidade e grãos partidos em excesso. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg. FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg. PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 7.646,42
Valor Total			R\$ 16.302,43

Cacoal/RO, 08 de julho de 2026.

ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 74222057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX – Cacoal, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso

de Procedimento Simplificado de Contratação nº 305 (ID 73884371), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74100366) e o Resultado da Análise (ID 74212431), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOIGO E TOIGO LTDA ME	PÃO FRANCÊS	R\$ 19.266,00
2	RODOLFO & MARQUES LTDA	-----	-----
3	VOLFF E PAGUNG PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA LTDA	-----	-----
Valor Total			R\$ 19.266,00

Cacoal/RO, 08 de julho de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 74213967

Portaria nº 5143 de 03 de julho de 2026

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO a Certidão (74051845) a qual certifica o óbito do 3º SGT QPPM *****522 CRISTIANO ANTÔNIO SCHMITZ, ocorrido no dia 24 de junho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o 3º SGT QPPM *****522 CRISTIANO ANTÔNIO SCHMITZ, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **24 de junho de 2026**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de junho de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74052007

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 750 de 07 de julho de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JAILTON PINTO PINHEIRO** - CAP BM - CPF ***.440.772-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Diretoria de Comunicação Social - DCS/CBMRO, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor

06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R\$ 2.566,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R\$ 1.100,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74189449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0177/2026 **PROAFI Escola - Regular** (ID 73976513), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID73976629) e o Resultado da Análise (ID 73976686), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	BRAZ E CIA LTDA	Piso cerâmico esmaltado, cor branca, tamanho aproximado de 63 cm x 63 cm, admitindo pequenas variações de dimensões conforme o fabricante, desde que não comprometam a aplicação e a qualidade do produto.	281,00
2	BRAZ E CIA LTDA	Argamassa para revestimento piso s/ piso 20 kg	104,70
3	BELOTTI COM. DE MATERIAIS PARA CONST. LTDA	Esmalte sintético, cinza escuro, 3,6lt	358,80
4	MARTINS E BENITEZ COM. M.C. LTDA	Disco diamantado para corte de cerâmica (compatível com modelo Makita)	37,00
5	BRAZ E CIA LTDA	Thiner embalagem 5lt	74,90
6	BRAZ E CIA LTDA	Fechaduras para porta de madeira	249,50
7	MARTINS E BENITEZ COM. M.C. LTDA	Porta de madeira tam 2,10x80cm	480,00
8	BRAZ E CIA LTDA	Fechadura para porta de alumínio	164,70
9	MARTINS E BENITEZ COM. M.C. LTDA	Assento sanitáriouniversal cor branca	150,00
10	MARTINS E BENITEZ COM. M.C. LTDA	Kit Parafuso p/ vaso sanitário n.10	50,00
11	MARTINS E BENITEZ COM. M.C. LTDA	Pilha Alcalina AA pct com 4 und	75,00

12	MARTINS E BENITEZ COM. M.C. LTDA	Pilha Alcalina AAA pct com 4 und	60,00
13	BRAZ E CIA LTDA	kit mecanismo de descarga para caixa acoplada universal	199,80
Valor Total R\$			2.285,40

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 73976799

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 761 de 07 de julho de 2026

Institui a Equipe de Planejamento da Contratação e designa seus integrantes, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à fase preparatória e ao planejamento das contratações, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em especial as disposições sobre Equipe de Planejamento da Contratação e segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**, responsável pela execução das atividades operacionais inerentes às etapas de planejamento das contratações e dos procedimentos auxiliares visando a aquisição de equipamentos de informática (computador e monitores) para atender as necessidades do parque tecnológico da Polícia Civil em todo o Estado de Rondônia, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º Ficam designados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, os seguintes servidores efetivos:

- ALINE MENDES SOARES, Escrivão de Polícia, matrícula nº 300***476, Núcleo de Compras - NCP/PC;
- LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES, Agente de Polícia, matrícula nº 300***469, Núcleo de Compras - NCP/PC;
- OSMAR LUIZ CASA, Delegado de Polícia, matrícula nº ****, Departamento de Tecnologia da Informação - PC-DETEINF;

JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ, Agente de Polícia Civil, matrícula nº ****, Departamento de Tecnologia da Informação - PC-DETEINF.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação, respeitada a segregação de funções e demais disposições normativas:

- I - elaborar, revisar e/ou consolidar os artefatos da fase de planejamento, tais como Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Termo de Referência, conforme a natureza do objeto;
- II - realizar e instruir a pesquisa de preços e demais elementos necessários à estimativa do valor da contratação, quando demandado no âmbito do planejamento;
- III - elaborar minutas e anexos necessários ao processamento da contratação, inclusive minutas de editais, quando cabível e conforme fluxos internos aplicáveis;
- V - prestar esclarecimentos técnicos ao agente público condutor da licitação, bem como ao gestor ou fiscal do contrato, quando consultada durante a execução do objeto, para subsidiar decisões e adequações necessárias.

Art. 4º A designação e a atuação da Equipe de Planejamento da Contratação não se confundem com as atribuições do agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio, devendo ser observada a segregação de funções, especialmente quanto à vedação de atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos no processo de contratação.

Art. 5º A atuação da Equipe de Planejamento da Contratação em cada procedimento/processo específico será formalizada nos autos por despacho da autoridade competente, com a indicação expressa das atribuições e a ciência dos respectivos integrantes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 74185020

Portaria nº 763 de 08 de julho de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, a designação do período de **01.06.2026 a 03.06.2026 e 08.06.2026 a 12.06.2026** do servidor **ALEXANDRE BORGES BACCARINI**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****678, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, Delegado Regional, **em substituição ao servidor MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontrava-se em Folgas Regulamentares por Doação Voluntária de Sangue.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 74200123

Portaria nº 766 de 08 de julho de 2026

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto de Simplificação nº 22.728, de 5 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, sem prejuízo das funções que já exercem, para a função de Gestor de Serviços no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia:

- a) Patrícia Gomes dos Santos;
- b) Denilton Martins de Albuquerque;
- c) Cristiane Araújo da Cruz;
- d) Rosemary Silva da Frota Rodrigues.

Art. 2º Compete ao Gestor de Serviços:

I - realizar o levantamento e gerenciamento da carta de serviços de sua instituição;

II - cadastrar, editar, publicar os serviços no sistema ALPHA;

III - avaliar e autorizar as solicitações de permissão de acesso ao perfil de atendente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 74210060

Portaria nº 765 de 08 de julho de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 214/2026/PC-NPAG (74206092);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003072-56.2020.8.22.0010 (74205450), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Santa Luzia do Oeste/RO, referente ao mês de **JUNHO/2026**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	*****680	48:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Portaria nº 764 de 08 de julho de 2026

PC-GGP

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 212/2026/PC-NPAG (74202673);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003963-53.2015.8.22.0010 (74202414), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **JUNHO/2026**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
RICARDO GOMES PONCE	*****283	45:55

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delgado Geral da Polícia Civil

Protocolo 74202856

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2498 de 02 de junho de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo de Notícia de Fato SEI nº 0033.031011/2025-11 que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS, comunicando a fuga de 02 (dois) apenados, ocorrida no dia **20/09/2025**, por volta das 09h30min, na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho;

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/COGER, que opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (71859340) e a consequente relotação, dos servidores J. C. D. S., Policial Penal, matrícula nº ***.***.778, N. B. B., Policial Penal, matrícula nº ***.***.316 e J. F. DE O., Policial Penal, matrícula nº ***.***.355;

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que não haja interferências dos acusados no procedimento apuratório,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores **N. B. B.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.316; **J. C. D. S.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.778; **J. F. DE O.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.355; **M. R. G. DOS S.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.008 e **G. G. F.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.923, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º. **DESIGNAR** a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni - matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ***.***.693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 50 (cinquenta) dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. DETERMINAR a relotação dos servidores **J. C. D. S.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.778, **N. B. B.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.316 e **J. F. DE O.**, Policial Penal, matrícula nº ***.***.355, para Unidade Prisional diversa de onde ocorreram os fatos em apuração, bem como a proibição de acesso à Penitenciária Milton Soares de Carvalho.

Art. 4º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 72901013

Portaria nº 2663 de 16 de junho de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o n.º SEI 0033.001830/2025-33, instaurado por meio da Portaria nº 464 de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 159, em 22/08/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 73/2026/SEJUS-CPPAD3 (73357610), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.183, **Marcela Lima Gil**, Agente em Atividades Administrativas matrícula nº ***.***.474 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73358289

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034568/2025-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável nº 1516/2026/SEJUS-CI id (73972326,74044346), **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias das servidoras **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO, LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES e MICHELE RODRIGUES** bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

SHEILLA GOMES TAVARES

COORDENADORA FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

Protocolo 74154280

Portaria nº 2979 de 03 de julho de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI de nº 0033.034178/2025-33, instaurado por meio da Portaria nº 4599 de 20 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 200, de 21 de outubro de 2025, (ID 0065596960), em face dos servidores policiais penais E. da G., matrícula ***.***.395 e O. F. A., matrícula ***.***.063.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 125/2026/SEJUS-CPPAD4 (72442215), o qual solicita a concessão de novo prazo, para que possa dar prosseguimento na instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araújo de Castro, mat. ***.***.414; Magno Oliveira de Sousa, mat. ***.***.561 e Ivanildo Pereira de Lima, mat. ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 74038584

Portaria nº 2978 de 03 de julho de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI de nº 0033.031821/2024-96, instaurado por meio da Portaria nº 2536 de 12 de junho de 2025, publicada no DOE nº 111, de 13 de junho de 2025, (ID 0061184271), em face do servidor policial penal J. B. B., matrícula nº ***.***.016.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 123/2026/SEJUS-CPPAD4 (74037943), o qual solicita a concessão de novo prazo, para que possa dar prosseguimento na instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araújo de Castro, mat. ***.***.414; Magno Oliveira de Sousa, mat. ***.***.561 e Ivanildo Pereira de Lima, mat. ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 74038260

Portaria nº 2983 de 03 de julho de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI de nº 0033.000407/2026-05 instaurado por meio da Portaria nº 55 de 06 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 04, de 07 de janeiro de 2026, (ID 67973388), em face dos servidores policiais penais **A. G. DA S.**, matrícula nº ***.***.367 e **R. L. C.**, matrícula nº ***.***.147.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 127/2026/SEJUS-CPPAD4 (74052937) o qual solicita a concessão de novo prazo, para que possa dar prosseguimento na instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araújo de Castro, mat. ***.***.414; Magno Oliveira de Sousa, mat. ***.***.561 e Ivanildo Pereira de Lima, mat. ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 74053234

Portaria nº 2991 de 03 de julho de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI de nº 0033.015249/2025-07, instaurado por meio da Portaria nº 269 de 20 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 71, de 14 de abril de 2026, (ID 68385774).

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 128/2026/SEJUS-CPPAD4 (74066824) o qual solicita a concessão de novo prazo, para que possa dar prosseguimento na instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araújo de Castro, mat. ***.***.414; Magno Oliveira de Sousa, mat. ***.***.561 e Ivanildo Pereira de Lima, mat. ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 74067112

Portaria nº 2717 de 19 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/COGER, que opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (id72913028);

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores: **J.M.D.S.N** - matrícula nº ***.***.97; **J.A.F.O** - matrícula nº ***.***.20; **F.E.S** -matrícula nº ***.***.86; Policiais Penais da SEJUS, a fim de apurar os fatos noticiados no processo SEI nº 0033.030557/2023-92, refletidos no Despacho de Instauração de PAD no bojo do processo nº 0033.036068/2023-44.

Art. 2º. DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni - matrícula nº ***.***.67, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ***.***.93 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ***.***.56, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de 50 (cinquenta) dias os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 73503229

Portaria nº 3033 de 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa AZUL SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ n º21.774.287/0001- 87**, localizado na Rua João Carvalho, n. 800, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o Ofício 21259 (73327264) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: UENDEL REIS LIMA AZEVEDO, Policial Penal, matrícula nº *****971 na qualidade de Presidente da Comissão, **ERIK DIEGO SOARES**, Agente em Atividades Administrativas, **matrícula nº *****658** na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora Técnica, **matrícula nº *****790** na qualidade de auxiliar da comissão e **ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA**, Assessora, **matrícula nº *****340** na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA** -

SEJUS, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa AZUL SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 74137752

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90494/2025
Processo nº: 0036.013967/2024-20

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90494/2025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR INTERNA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DE FORMA CONTINUADA AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO, NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/21.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	10.973.764/0001-17	01	R\$ 642.420,00
VALOR TOTAL			R\$ 642.420,00

No valor total de **R\$ 642.420,00** (seiscentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais). Conforme o Termo de Referência (72090341), Parecer nº 204/2025/PGE-SESAU (0058280862), Instrumento Convocatório (72318825), Termo de Julgamento (74095951), Motivação da Homologação (74132442) e Análise nº 285/2026/SESAU-NAP (74135159). Publique-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74135183

Portaria nº 3299 de 11 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Despacho Id. 72721107.

R E S O L V E R:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como **PONTO FOCAL** no setor de Recursos Humanos do **LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN**, com objetivo de serem responsáveis pela operação no sistema **eSocial** da unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR/UNIDADE
*****213	Valéria Viana Siqueira	Agente em Atividades Administrativas	LACEN-NRH
*****701	Maria Lúcia dos Santos	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	LACEN-NRH

Art.2º. Revogar a Portaria nº 1335 de 28 de fevereiro de 2025, Diof. nº 41, publicada em 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73232618

Portaria nº 3301 de 11 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

a aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da 6ª Gerência Regional de Saúde - Porto Velho - **GRS6**, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Élen Sampaio Rocha da Luz	*****443	Presidente
Juliana Nascimento Moreira	*****770	Membro
Madeleine Laís Soares Fernandes de Lima	*****038	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;

II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;

III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;

IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;

V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;

VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;

VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;

VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

- Art. 8º** A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.
- Art. 9º** O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.
- Art. 10º** A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.
- Art. 11º** A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.
- Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73233561

Portaria nº 3302 de 11 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

- Art. 1º INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da Coordenadoria de Saúde Digital - CSDIG, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.
- Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALDEANE RUFINO MONTEIRO	*****014	Presidente
GABRIEL PORTO ESTRADA FIORANTE	*****804	Membro
JOÃO BOSCO ALVES DO NASCIMENTO	*****607	Membro

- Art. 3º** Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:
- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;

VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;

VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73233696

Portaria nº 3359 de 15 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da Gerência Estadual de Nutrição Enteral - GENE, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO

Lucivaldo Nascimento da Conceição	*****208	Presidente
Maicon Sampaio da Silva	*****257	Membro
Daniel Douglas Pereira Moreira	*****156	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73318393

Portaria nº 3379 de 15 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito do Hospital Regional de Buritis - HRB, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Edna Lopes Damaceno Azevedo	*****066	Presidente
Melquisedeque de Assis	*****570	Membro
Adriel Nagildo da Silva	*****959	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;

II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;

III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;

IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;

V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;

VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;

VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;

VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73336643

Portaria nº 3380 de 15 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde - CEAS, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO	*****511	Presidente
ROSELI DE ALMEIDA DO NASCIMENTO MEIRELES	*****710	Membro
LARISSA KETLYN RODRIGUES PEREIRA	*****867	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;

II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;

III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis ou inservíveis;

IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;

V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;

VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;

VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;

VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a

coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73337736

Portaria nº 3425 de 17 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da Conselho Estadual de Saúde - SESAU-CES, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ivanya Keully Custódio Furtado Rocha	*****260	Presidente
Iana Queli de Souza Mota Noletto	*****701	Membro
Maria da Graças Juarez Perez	*****112	Membro
Kely Alves de Freitas Marques	*****017	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

I - Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;

- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73400775

Portaria nº 3427 de 17 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

Considerando o Memorando nº 397/2023 HEURO-ASGAB (0043427945), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de transporte inter hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e suporte básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista), por meio do CONTRATONº 167/2026/PGE-SESAU (69511366), processo SEI nº0036.109115/2022-75 , sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS TRANSPORTE INTER HOSPITALAR(HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA

ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	*****774
ELDYA FLAVIA RAMOS	DIRETORA ADJUNTA	*****669
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
MAYCOL TOME DE SOUZA (Fiscal)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	*****916
ELDYA FLAVIA RAMOS (Suplente)	DIRETORA ADJUNTA	*****669

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 3907de 11 de junho de 2024, Diof. nº 105, publicada em 11 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito legal a contar de 2 de junho de 2025.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73408068

Portaria nº 3428 de 17 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **RECEBIMENTO DE SERVIÇOS (EXAMES NEUROLÓGICOS), Contrato nº 1055/SESAU/PGE/SESAU - 2024**, a portaria em questão tem por objetivo abranger o âmbito da Macro Região 2 de Rondônia, entretanto, destaca-se que os servidores designados para compô-la encontram-se lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

RECEBIMENTO DE SERVIÇOS (EXAMES NEUROLÓGICOS)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ELDYA FLAVIA RAMOS	DIRETORA ADJUNTA	*****669
ROBERTA GRAIN BARRETO	FARMACÊUTICA	*****316
ABRAHIM MERINO CHAMMA	MÉDICO	*****783
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	*****135
ELDYA FLAVIA RAMOS (Suplente)	DIRETORA ADJUNTA	*****669

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 3389, de 05 de Junho de 2025, Diof. nº 106, publicada em 06 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito legal a contar de 2 de junho de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73409227

Portaria nº 3431 de 17 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL**, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARCELA BARBOZA DE SOUZA	ENFERMEIRA	*****887
NEIVA PRIDONIK	ENFERMEIRA	*****880

FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
CLAÚDIO GODOY SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	*****916
NEIVA PRIDONIK (Suplente)	ENFERMEIRA	*****880

- Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 3379 de 05 de Junho de 2025, Diof. nº 106, publicada em 06 de junho de 2025.
- Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeito legais a contar de1º de junho de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73410894

Portaria nº 3433 de 17 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização na prestação dos **SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA**,no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ABRAHIM MERINO CHAMMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	*****783
EMILHO DE SOUZA ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	*****358
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	ENFERMEIRA (HEURO)	*****805
ABRAHIM MERINO CHAMMA (SUPLENTE)	MÉDICO CLÍNICO GERAL	*****783

- Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 3381 de 5 de julho de 2025, Diof. nº 106, publicada em 06 de junho de 2025.
- Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeito à 1º de junho de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73411693

Portaria nº 3445 de 17 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Autorização (72842729);

CONSIDERANDO que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.027748/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de Férias não usufruídas em Pecúnia, de 20 (Vinte) dias referente ao exercício de **2025**, em favor da servidora VANIA MARIA PIRES DA SILVA, matrícula nº *******311**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73416527

Portaria nº 3474 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das suas atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DIOF nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria:

Considerando o teor do processo SEI nº 0036.008874/2026-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****573, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, para responder pelo Núcleo de Desenvolvimento de Carreira - NDC, em substituição a servidora **JUSSARA BAZAN AMAECING**, matrícula nº *****926, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo VIII, no período de **22.02.2026 a 31.03.2026**.

Art.2º. Revogar a Portaria nº 1238 de 02 de março de 2026, Diof. nº 41, publicada em 03 de março de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73451986

Portaria nº 3475 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da Empresa Instituto de Hemodinâmica de Rondônia LTDA, CNPJ/MF nº 20.159.410/0001-97 dos Serviços em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular adulto e pediátrico (diagnóstica e terapêutica) para complementar os serviços existentes na rede estadual, atendendo as necessidades regionais em conformidade com as normas vigentes. Termo de Contrato nº 600/2026/PGE-SESAU(73109428) sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Servidor(a)	Cargo	Matricula	Função
Cristiane Della Libera	Enfermeira	*****301	Membro
Dione Regel Alves Motta	Assessor V	*****816	Membro
Fabiani Muzi Miranda	Auxiliar de Serviços em Saúde	*****703	Fiscal
Kessi Allefi Steffen Teixeira	Assessor V	*****569	Membro
Leonirto Rodrigues dos Santos	Ag. Agropecuário	*****583 (siape)	Membro
Selete Conceição Silva Meira	Assessor III	*****608	Membro
Yargo Alexandre de Farias Machado	Fisioterapeuta	*****026	Fiscal suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73453469

Portaria nº 3477 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis

e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito ao Barco - Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo - USSFW, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rodrigo Melo Nogueira	*****451	Presidente
Giovani Guastala	*****947	Membro
Admar Ferreira Lima	*****956	Membro
Darlan Brasil Gutierre	*****773	Membro
Almir Guacama Peredo	*****296	Membro
Darlan Brasil Gutierre	*****773	Membro
Sidney Choma da Cruz	*****635	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;

II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;

III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;

IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;

V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;

VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;

VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;

VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de

Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73455089

Portaria nº 3478 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da Empresa Hospital São Lucas de Ouro Preto LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.656.459/0001-61 dos Serviços em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular adulto e pediátrico (diagnóstica e terapêutica) para complementar os serviços existentes na rede estadual, atendendo as necessidades regionais em conformidade com as normas vigentes. Termo de Contrato nº 601/2026/PGE-SESAU (ID. 73110121)sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Servidor(a)	Cargo	Matricula	Função
Cristiane Della Libera	Enfermeira	*****301	Membro
Dione Regel Alves Motta	Assessor V	*****816	Membro
Adriana Régis de Jesus Rodrigues	Téc. em Enfermagem	***** 787	Fiscal
Kessi Allefi Steffen Teixeira	Assessor V	*****569	Membro
Leonirto Rodrigues dos Santos	Ag. Agropecuário	*****583 (siape)	Membro
Selete Conceição Silva Meira	Assessor III	*****608	Membro
Yargo Alexandre de Farias Machado	Fisioterapeuta	*****026	Fiscal suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73456207

Portaria nº 3483 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - **CTFD**, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PAULO MOURA DA SILVA	*****790	Presidente
AMANDA DA SILVA SANTIAGO	*****320	Membro
KATIANE BATISTA DO NASCIMENTO GUEDES	*****835	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73461345

Portaria nº 3501 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito do Hospital João Paulo II - HJP II, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ítalo Damasceno Justino	*****654	Presidente
Franque Rodrigues Neves Barbosa	*****083	Membro
Liandrio Silva Pedraça	*****004	Membro
Paulo Hermínio Santos de Oliveira	*****769	Membro
Zenaide Menezes Torres	*****737	Membro
Wesley Ferreira Souza	*****926	Membro
Silvio Almeida de Souza	*****781	Membro
Paulo Vinícius Lopes Pinguele Leal	*****244	Membro
Leonardo Martins Cavalcante	*****044	Membro
Irismar Aparecida Silva Machado	*****874	Membro
Jessica Silva de Oliveira	*****225	Membro
Tatiane da Silva Costa de Sousa	*****348	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;

II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;

III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;

IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;

V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;

VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;

VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;

VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73482437

Portaria nº 3511 de 19 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Soraia Rodrigues da Silva	*****587	Presidente
Magno Moraes de Carvalho	*****763	Membro
Isteferson das Chagas Ferreira	*****807	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73504498

Portaria nº 3512 de 19 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GECIANE VIANA TEIXEIRA	*****986	Presidente
LUIZ PINHEIRO DE AVILA JUNIOR	*****279	Membro
OSMAR LAMARÃO FILHO	*****251	Membro
JOISCIMARA MORAIS DE ARAÚJO	*****524	Membro
BRUNO JORGE FONTOURA DE SOUZA	*****006	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;

II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;

III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis ou inservíveis;

IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;

V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;

VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;

VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;

VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73505479

Portaria nº 3704 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Andrea Maria Rezende	*****590	Presidente
Marcos Renan Souza Moraes	*****450	Membro
Milton Frota Lira	*****943	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73874318

Portaria nº 3706 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da 2ª Gerência Regional de Saúde - Cacoal - SESAU-GRS2, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Estela Maris Rosa Diaz	*****816	Presidente
Erno Delmar Scheffler	*****201	Membro
Fabio Aparecido de Arruda	*****544	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;

II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;

III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;

IV - Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;

V - Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;

VI - Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;

VII - Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;

VIII - Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESA/RO

Protocolo 73877725

Portaria nº 3720 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito ao Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de

julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Samuel Rodrigues dos Santos	*****866	Presidente
Ely Soares Noronha	*****946	Membro
Rafael Ripke Tadeu Rabelo	*****687	Membro
Paulo César Ferreira da Silva	*****760	Membro
Wedner Moreira Cavalcante Junior	*****889	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73898655

Portaria nº 3722 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica – CGAF, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rosecleia de Amorim Carvalho	*****895	Presidente
Hairton Mota Silva	*****380	Membro
Eudes Costa de Souza	*****959	Membro
Lucas Omar Stocco	*****275	Membro
Flávio Arthur Dantas Régis	*****811	Membro
TatianaCuadal Magalhães Avila	*****434	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73900561

Portaria nº 3845 de 07 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.007471/2026-30, Memorando 263 (74181811).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 07 de julho de 2026, no Hospital de Retaguarda de Rondônia | HRRO, o (a) servidor (a) FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA, matrícula nº:*****494, ocupante do cargo de FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO, pertencente ao quadro efetivo de pessoal civil da Administração Pública Federal, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro| HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74182515

Portaria nº 3725 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas "f", "g" e "h", referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da Gerência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Centro de Reabilitação - GCEREST, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Antônio Marcos de Souza Nóbrega	*****671	Presidente
Aldeíde Rodrigues de Sousa Macedo Oliveira	*****363	Membro
Edenildo Oliveira dos Santos	*****256	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 73901462

Portaria nº 3728 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da Coordenadoria da Casa de Custódia - CCC/SESAU, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cleiton Camillo Santos	*****750	Presidente
Casimiro da Silva Santana	*****919	Membro
Helene Joyce Moura Nobre	*****939	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;

II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;

III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis ou inservíveis;

IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;

V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;

VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;

VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;

VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73903224

Portaria nº 3729 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito das Gerências Subordinadas ao Gabinete - GSG, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jackline Michelle Souza Inacio	*****146	Presidente
Daniel Marcelo Sarudaks Silva	*****806	Membro
Pablo Nogueira de Belo	*****228	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Revogar a Portaria nº 3184 de 08 de junho de 2026, publicada no DOE nº 111, de 11 de Junho de 2026.

Art. 13º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73903979

Portaria nº 3732 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Emerson Reinaldo Cavalcante da Silva	*****240	Presidente
Márcio Luís Correia Duarte	*****700	Membro

Georgina Martins do Santos Mafra	*****865	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I - Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II - Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III - Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV - Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V - Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI - Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII - Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII - Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 73904835

Portaria nº 3734 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DIOF nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
THIAGO HENRIQUE SILVA KEMPIM	*****693	Presidente
NATIELLY MAYER DE OLIVEIRA	*****815	Membro
UANDER CHALEGRA SILVA	*****540	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73905260

Portaria nº 3737 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DIOF nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

Considerando a Portaria nº 529, de 01 de Abril de 2013, que "Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a a Resolução da Diretoria Técnica Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2016, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Interna de Núcleo de Segurança do Paciente - NSP do CDA-ASTEC - Assessoria Técnica, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão e suas respectivas funções:

Servidor	Função	Cargo	Matrícula
JOSELMA LICE DE SOUZA	ENFERMEIRA	PRESIDENTE	*****010
ADRIANA HERRING DE CASTRO	NUTRICIONISTA	MEMBRO	*****399
ARSENIO ALCALDE BROCHE	MEDICO	MEMBRO	*****237
GISLENE ALVES DE ARAUJO	ENFERMEIRA	MEMBRO	*****757
LIETE FONSECA DE CARVALGO ALMEIDA	TECNICA DE ENFERMAGEM	MEMBRO	*****039
MICHELE GIROLDO SCHWINGEL MIRANDA	GERENTE DE ENFERMAGEM	MEMBRO	*****876
SINEI DE AKMEIDA BONIFACIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	MEMBRO	*****048
TALITA MARTINS DE BRITO	TECNICA DE LABORATÓRIO	MEMBRO	*****158

Art. 3º - É função primordial Comissão Interna de Núcleo de Segurança do Paciente - NSP a integração das diferentes instâncias que trabalham com riscos na instituição, considerando o paciente como sujeito e objeto final do cuidado em saúde. Isto é, o paciente necessita estar seguro, independente do processo de cuidado a que ele está submetido.

Art. 4º São atribuições do Núcleo De Segurança Do Paciente - NSP:

- I Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;
- II Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;
- III Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes (diagnose);
- IV Aprovar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- V Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VI Direcionar e acompanhar as ações advindas dos subcomitês de segurança do paciente;
- VII Elaborar e viabilizar junto à Administração a implementação de ações para instituir sistemas mais seguros.

Art. 5º .Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73906085

Portaria nº 3767 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VANDERLEI NASCIMENTO SILVA	*****010	Presidente
RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA	*****626	Membro
WILDEMAR MESSIAS DA SILVA	*****255	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73964785

Portaria nº 3769 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
João Gabriel da Silva Portela	*****245	Presidente
Hernandes Santos Barros	*****394	Membro
Arlisson Cunha Menezes	*****954	Membro
Daurismar das Chagas Ferreira	*****984	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73965116

Portaria nº 3771 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da 1ª Gerência Regional de Saúde - Ji-Paraná - GRS1, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Vanesse do Valle Castro	*****013	Presidente
Jeniffer Luane Pereira Antunes	*****042	Membro
Gabrielly Ligia Soares de Barros	*****160	Membro
Elen Sampaio Leandro	*****190	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESA/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 73965518

Portaria nº 3772 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

Considerando o teor do processo SEI nº 0036.030030/2025-08

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **MARCO ANTÔNIO VERCOZA DE CASTRO**, matrícula n.º *****496, ocupante do cargo de Médico, para responder pelo Núcleo de Auditoria - NAUDIT, em substituição a servidora **RAIMUNDA NONATA NERIS DOS SANTOS**, matrícula n.º *****390, ocupante do cargo de Gerente de Auditoria em Saúde, no período de 07/07/2026 a 16/07/2026, em virtude de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESA-RO

Protocolo 73965794

Portaria nº 3779 de 02 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.058871/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **MARLON VIEIRA GOMES**, matrícula nº *****579, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, para responder pelo Núcleo de Desenvolvimento de Carreira - NDC, em substituição a servidora **CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****573, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo VIII, no período de **01/07/2026 a 31/07/2026**, referente ao gozo da licença prêmio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74009716

Portaria nº 3825 de 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da Central Integrada de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - CIOPE, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IAGO ARAÚJO MARQUES	*****824	Presidente
FABIANA DA SILVA BARBALHO	*****794	Membro
AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****151	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irre recuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;

VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;

VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74124692

Portaria nº 3827 de 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado gerenciamento e acompanhamento da execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão do Contrato nº 412/2024, de modo a assegurar maior eficiência na condução dos procedimentos administrativos e na execução contratual;

CONSIDERANDO a existência de pendências e entraves administrativos relacionados à gestão do Contrato nº 412/2024, cuja superação demanda atuação gerencial específica, com vistas à regularização dos procedimentos, ao fortalecimento da governança contratual e à garantia da continuidade e da adequada prestação dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **TATIANE DE CASTRO BOLETTI**, cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula funcional nº *****054, para exercer a função de Gestora do Termo de Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU (0047908286), constante do Processo SEI nº 0036.035772/2023-50, celebrado com a empresa BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.992.424/0001-91, cujo objeto consiste na prestação de serviços de esterilização (Central de Material e Esterilização – CME Classe II) e processamento de Produtos para Saúde (PPS), destinados às unidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Compete à Gestora do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos normativos estaduais aplicáveis e demais atos regulamentares da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, bem como:

I – coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do contrato;

II – promover a integração entre a Administração, os fiscais do contrato e a contratada, assegurando a adequada gestão contratual;

III – adotar as providências necessárias para a regularização de pendências, superação de entraves administrativos e solução das demandas relacionadas à execução do contrato;

IV – acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas;

V – exercer as demais atribuições inerentes à função de gestor de contrato previstas na legislação e nos normativos internos da SESAU.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 6 de julho de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74126730

Portaria nº 3832 de 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando os autos do Processo n.º 0050.002840/2026-69.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de **20/07/2026 até 31/07/2026**, a servidora **KARLA DE PAULA PAIVA**, matrícula *****042, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pela Gerência de Recursos Humanos do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, em substituição ao servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula *****417, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO.

Protocolo 74138006

Portaria nº 3834 de 07 de julho de 2026

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº0036.029298/2026-70.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA**, Médico 40h, matrícula *****878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de(01/07/2026 a 30/07/2026), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (13/07/2026 a 22/07/2026),(12/10/2026 a 21/10/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026).

Publique-se.

São Francisco do Guaporé, RO, 07 de Julho de 2026.

JESSICA TEZORI

Diretora Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 74144518

Portaria nº 3840 de 07 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo n.º 0036.029408/2026-01 e Memorando 262 (74160995).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **07 de julho de 2026**, na Policlínica Oswaldo Cruz|POC, o (a) servidor (a) **KELY ALVES DE FREITAS MARQUES**, matrícula nº:*******017**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro| HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74161647

Portaria nº 3739 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.027025/2026-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3553 de 22 de junho de 2026 no qual relotou o (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS MOARAES**, matrícula nº:*******630**, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Centro de Diálise de Ariquemes| CDA.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 73907894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90547/2025
PROCESSO Nº 0036.018184/2025-13

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item , para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "ABSORVÍVEIS HIGIÊNICOS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Fraldas Pediátrica e Geriátrica, nos tamanhos PP ou RN, P, M, G, EG e Absorvente uso hospitalar).

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL	04.383.642/0001-78	1 e 12	R\$ 69.876,00
OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.130.979/0001-79	7,8,9,15,16 e 17	R\$ 997.160,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.067.036

No valor total de **R\$ 1.067.036** (um milhão, sessenta e sete mil trinta e seis reais). Conforme o Termo de Referência (68558834), Parecer n.º 701/2025/PGE-SESAU (0066714509), Instrumento Convocatório (68649891), Termo de Julgamento (73239787), Motivação da Homologação (73936647) e Análise n.º281/2026/SESAU-NAP (74092927). Publique-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74095381

TERMO
TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 86/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF nº XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 24.445.257/0003-87, com sede na Gleba Cunia, S/N, Zona Rural, CEP 76.834-899, Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **SR. IURI DANIEL**

SERRATE FARIA, inscrito no CPF nº ***.898.***.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.023636/2026-60, e à Justificativa (72831504), aos termos do Parecer nº 403/2026/PGE-SESAU (73109864) e Despacho SESAU-GECONT (73987857), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros por dia das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comuns vinculados à Secretaria de Estado da Saúde, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (72831467) e Declaração Financeira NEFI (72370836) e Declaração de Adequação Financeira NEOR (72572976), correspondente ao **período de 01 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica Parecer nº 403/2026/PGE-SESAU (73109864).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **IURI DANIEL SERRATE FARIA**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 74135182

Decisão nº 67/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 44/2026/SESAU-NAPCP (70509975)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.110536/2022-49

Considerando que o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa **E B MOLINARI EIRELI - MEGA IMAGEM, CNPJ/MF nº 09.153.204/0001-37**, não trouxe fatos novos, documentos supervenientes, alegações inéditas de nulidade ou quaisquer elementos aptos a justificar a revisão da decisão anteriormente proferida, limitando-se à reprodução de argumentos já apreciados pela Administração.

Considerando que a matéria foi submetida à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado PGE-SESAU, por meio do Parecer Jurídico (69860232), bem como apreciada pela Autoridade Competente em sede recursal (70509975), restando exaurida a instância administrativa prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Considerando as conclusões constantes da Análise Recursal nº 64/2026/SESAU-NAPCP (72981507).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso II e III da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" e inciso III do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

DECIDE:

NÃO CONHECER o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa **E B MOLINARI EIRELI - MEGA IMAGEM, CNPJ/MF nº 09.153.204/0001-37**, em razão da ausência de previsão legal para processamento de novo recurso administrativo após o julgamento da instância recursal competente e da inexistência de fatos ou elementos novos que justifiquem o reexame da matéria.

Por consequência, **MANTER integralmente a Decisão de Manutenção de Penalidade nº 44/2026/SESAU-NAPCP (70509975)**, permanecendo hígida a aplicação da **multa no valor de R\$ 9.413,21 (nove mil quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos)**, bem como da **penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos**, mantendo-se inalterados todos os seus efeitos jurídicos.

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

 **EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Decreto de 11 de março de 2026

(assinado eletronicamente)

Protocolo 72996796

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 87/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF nº XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: MN SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº **17.590.221/0001-60**, com endereço na Av. Florianópolis, nº 5261. Bairro: Centro, CEP: 76940-000, na Cidade de Rolim de Moura, neste ato representado pelo **Sr. Murilo Nogueira**, inscrito no CPF/MF nº ***.918.***.81.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.025530/2026-09, e à Justificativa (73709321), aos termos do Parecer nº 470/2026/PGE-SESAU (73944448) e Despacho SESAU-GECONT (74010147), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 69.999,72 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**, proveniente do objeto referente à prestação de serviços médicos de anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSFG e Hospital Regional de Extrema HRE de forma

emergencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo período de 01 (um) ano ou até que se conclua o processo licitatório nº 0036.003868/2024-30.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

ROSELAINE DE SOUSA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

MURILO NOGUEIRA

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74186627

Portaria nº 3831 de 06 de julho de 2026

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.029299/2026-14 .

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do(a) servidor(a) HELIO ALEXANDRE DOMINGUES, Médico, matrícula *****4642, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de (01/05/2026 a 30/05/2026), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (05/07/2026 a 03/08/2026), publique-se,

São Francisco do Guaporé, RO, 06 de Julho de 2026.

JESSICA TEZORI

Diretora Geral

HRSF/SESAU

Portaria nº 3788 de 03 de julho de 2026

Altera a Portaria nº 1973 de 31 de março de 2025.

Considerando a Portaria nº 4414, de 08 de dezembro de 2021 (DOE n.º 243, de 10/12/2021), que institui comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar n.º 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras elencadas abaixo para compor a Comissão responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, atribuindo à primeira a função de Chefe e às demais a função de Membro.

Servidor(a)	Cargo/Função	CPF	Lotação
Fernanda Barros Moquedace	Coordenadora de Controle Interno	***.780.602-**	SESAU-CCI
Carla de Souza Alves Ribeiro	Subcoordenadora de Controle Interno	***.432.672-**	SESAU-CCI
Edilene Maria Evaristo Montenegro Sampaio	Chefe de Setor VII	***.858.282-**	SESAU-CCI
Elis Oliveira Souza	Chefe de Setor V	***.103.952-**	SESAU-CCI
Rosana da Silva Furtado Cutrim	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	***.418.924-**	SESAU-CCI

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1973 (0058802992) de 31 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data da assinatura eletrônica.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 74032251

Portaria nº 3791 de 03 de julho de 2026

Institui Equipe Técnica Multisetorial com o objetivo de mapear os macroprocessos e gestão de riscos dos sistemas administrativos instituídos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

A Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Equipe Técnica Multisetorial, com a finalidade de mapear os macroprocessos prioritários, realizar a gestão de riscos e demais atividades previstas no plano de trabalho, visando ao aprimoramento das linhas de defesa no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros da Coordenadoria de Controle Interno (CCI) e Subdiretor Administrativo e Orçamentário (SDAOR) para compor a Equipe Técnica Multisetorial referida no art. 1º, sob a presidência do primeiro membro:

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Fernanda Barros Moquedace	***.***.141	SESAU-CCI
Carla de Souza Alves Ribeiro	***.***.134	SESAU-CCI
Amanda Jaqueline Izel de Assis Carvalho	***.***.509	SESAU-CCI
Emiliano Delgado Neto	***.***.908	SESAU-SDAOR

Art. 3º Serão elaborados cronogramas específicos de execução para cada macroprocesso, contendo os prazos e etapas a serem observados pela Equipe Técnica.

Art. 4º De acordo com a especificidade do macroprocesso a ser mapeado, a Coordenadoria de Controle Interno poderá solicitar a participação de servidores lotados na SESAU-CCI, com vistas a prestar apoio técnico à execução das atividades.

Art. 5º As atividades da Equipe Técnica Multisetorial serão desenvolvidas sem ônus adicional ao erário.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2753 de 12 de maio de 2025 (0060018774).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90487/2025
PROCESSO Nº 0036.052218/2024-18

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "TÊXTEIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Algodão Hidrófilo 500 g, Atadura de Crepe 10 cm, Atadura Gessada 10 cm, Atadura de Algodão Ortopédica 10 cm e outros) .**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	18.702.558/0001-84	3	R\$ 57.960,00
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS-MEDICO HOSPITALAR LTDA	49.059.257/0001-08	5	R\$ 11.827,20
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.463.608/0001-79	7 e 56	R\$ 111.440,00
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.135.378/0001-77	8	R\$ 68.914,80
GOLDENPLUS - COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	9, 10, 18, 32, 57, 58 e 60	R\$ 915.549,40
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	48.346.338/0001-26	13, 41, 54, 55 e 59	R\$ 127.880,61
LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA	11.564.551/0001-02	14, 15 e 16	R\$ 74.130,00
MISSNER & MISSNER LTDA	03.225.411/0001-73	19 e 61	R\$ 78.802,00
DELLAMED S.A.	11.666.105/0003-62	22, 23, 63 e 64	R\$ 202.650,00
VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	24.562.614/0002-06	31	R\$ 641.918,59
VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	07.422.196/0001-51	40	R\$ 26.488,80
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.387.424/0001-70	48	R\$ 73.248,14
XAVIER HOSPITALAR LTDA	57.512.595/0001-81	68	R\$ 376.820,50
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	73	R\$ 66.770,00
ORTOBENS DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA	20.035.686/0001-63	11	R\$ 16.609,12
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	17, 20, 26, 28, 29, 33, 34, 38, 39, 65, 66, 67, 70	R\$ 910.073,20
NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	23.236.167/0001-51	43 e 45	R\$ 137.089,90
VALOR TOTAL			R\$ 3.898.172,26

No valor total de **R\$ 3.898.172,26 (três milhões, oitocentos e noventa e oito mil cento e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0066536568), Parecer n.º 11/2025/PGE-SESAU

(67625458), Instrumento Convocatório (67712074), Termo de julgamento (73704269), Motivação da Homologação (73906068) e Análise n.º288/2026/SESAU-NAP (74178287). Publique-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74178330

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.009159/2026-20**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **Contratação de empresa objetivando a participação de 02 (dois) servidores no Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos, realizado pela empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, de forma presencial, nos dias 13 à 15 de julho de 2026, em São Paulo -SP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	36.003.671/0001-53	R\$ 7.582,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.582,00

Conforme Termo de Referência (73589271), Justificativa da Contratação (73932618), Parecer n.º 2/2024/PGE-SESAU - SESAU (73938521), Motivação da Homologação (73932695) e Análise n.º284/2026/SESAU-NAP (74121976). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicada Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 7.582,00** (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais).

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74122031

Portaria nº 2853 de 21 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.007248/2025-72

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ALVARO BASTOS ROBERTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******970**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 28/06/2020 a 27/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 72524077

Portaria nº 2856 de 21 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0036.603046/2021-19

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **CLARA BORGES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº *******455**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 01/08/2003 a 31/07/2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria nº 3854 de 08 de julho de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 106.818, de 2 de julho de 2025, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de controle de Infecção Hospitalar do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral e a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), a contar do dia 1º de Junho de 2026, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nome dos servidores	Cargo/Função	Matrícula	Função na CCIH
Patricia Guedes Torres	Médica	*****971	Presidente
Pamela Regina Nunes de oliveira freitas	Enfermeira	*****421	Membro executor
Jhonata Raimundo Martins Rodrigues	Médico	*****452	Membro consultor
Leidiane da Silva Santana	Técnica de Enfermagem	*****116	Membro consultor
Angela Cristina Cardoso Araújo de Oliveira	Biomédica	*****803	Membro consultor

MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 74222952

Notificação nº 22/2026/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ/MF nº 26.156.245/0001-04

Rua Vicente Rondon, nº 4450, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76821-490

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº. 0036.040016/2025-12**

NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. Roselaine de Souza Chaga, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **notificar** a empresa PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.156.245/0001-04, na pessoa de seu representante legal, para que, caso deseje, apresente Defesa Prévia, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação, visando à prestação de esclarecimentos e à adoção de eventuais providências acerca dos fatos elencados no Despacho SESAU-GECONT (SEI nº 0064063815), os quais se resumem no seguinte:

Pois bem,

Visto a incidência dos apontamentos descritos pelas unidades recebedoras do serviço, pertencentes aos contratos supracitados, vimos assim lista-los sendo:

Apontamentos relatados pelo Relatório de fiscalização (0063855832) do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, pertencente ao Contrato nº 368/PGE-2020:

Quanto a Prestação dos Serviços por parte dos vigilantes, essa Fiscal desconhece qualquer ocorrência relacionada no período da execução dos serviços, conforme previstos nas cláusulas do referido contrato.

No entanto, vale ressaltar o não cumprimento da Contratada nas seguintes cláusulas previstas no Contrato n.º 368/PGE-2020 (0013168496);

III — do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE.

*A mesma descumpriu o **previsto no parágrafo 1º do artigo 459 da CLT dispõe que, quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.***

Porém, conforme **comprovantes de pagamento de funcionários (0063854515)**, o pagamento foi **realizado somente no dia 26/08/2025**, ultrapassando o prazo previsto no artigo da CLT supramencionado, **tendo um atraso de 13 dias úteis**, vale ressaltar que a contratada vem atrasando o pagamento de seus colaboradores a vários meses. A contratada ainda não cumpriu os seguintes itens do Termo de Referência **(6828110)**:

Item 19. Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;

tem 21. Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente;

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância/ segurança patrimonial, cabe à Contratada:

9.1.19. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

9.1.19.1. Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

9.1.19.1.1. Os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- * Calça
- * Camisa de mangas compridas e curtas
- * Cinto de Nylon
- * Sapatos
- * Meias
- * Quepe com emblema
- * Jaqueta de frio
- * Capa de chuva
- * Crachá
- * Cinto com coldre e baleiro
- * Distintivo tipo Broche
- * Livro de Ocorrência
- * Cassetete
- * Porta Cassetete
- * Apito
- * Cordão de Apito

Informo ainda que já foi encaminhado as Notificações 14 (0062196713) e 18 (0062808024), a qual teve como resposta (0062984630), mas até a presente data a mesma não cumpriu com seus deveres, haja visto que o último uniforme entregue foi realizado no ano de 2024.

Ressalto ainda que essa fiscal informou ao setor de contratos através da Informação 10 (0062808386), o ocorrido.

Ademais, o documento contendo a descrição detalhada dos fatos objeto de apuração segue em anexo a esta notificação. Assim, caso haja interesse na apresentação de **Defesa Prévia**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá o documento conter as seguintes informações:

- a) O número do Processo Administrativo Sancionador nº.
- b) Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;
- c) Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;
- d) Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, fica assegurado à Contratada o direito de manifestação quanto aos atos processuais deste procedimento. Para tanto, será franqueado à empresa o acesso externo aos autos por meio de endereço eletrônico a ser indicado, conforme previsto na Cláusula 11.2 do Termo de Contrato nº 368/PGE-2020 (0013168496), constante no processo administrativo 0036.319917/2020-20.

Na omissão de indicação específica, e nos termos da Cláusula 11.3, consideram-se válidos para este fim os endereços eletrônicos cadastrados no SEI em nome da contratada.

Frisa-se que, conforme a Cláusula 11.4, caso não haja a confirmação de recebimento das notificações, a Contratada será considerada automaticamente notificada após o transcurso de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação.

Segue o link para Cadastro de Usuário Externo. Link: https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Mais informações: Entre em contato com a Central de Atendimento da Setic. pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br ou fone: (69) 3212-9513 – Voip 9513

Observação: O perfil de Usuário Externo não permite a criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao e-mail: napcpsesau@gmail.com, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Por fim, informamos que o presente processo **terá regular prosseguimento independentemente da apresentação de defesa**, nos termos do item 11.4, o qual dispõe que, caso a contratada não dê recebido das notificações, considerar-se-á a contratada automaticamente notificada após o transcurso de dez dias corridos a contar do envio desta Notificação nº 22/2026/SESAU-NAPCP (71595528).

Porto Velho, data e hora do sistema.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 71595528

Portaria nº 2507 de 11 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.035110/2025-41.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **RAIMUNDA NONATA NERIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº *****390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Núcleo de Auditoria, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 06/10/2015 a 05/10/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 72063943

Portaria nº 3747 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.004932/2026-12

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****483, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio compreendido entre 02/12/1988 a 01/12/1993**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 73933543

Notificação nº 197/2024/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº 07.719.705/0001-02

R PIO XII, Nº 2144 - SAO JOAO BOSCO - PORTO VELHO/RO - CEP: 76.803-778

Assunto: **Processo de Responsabilização SEI nº. 0036.040813/2024-19**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. Michelle Dahiane Dutra, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº 07.719.705/0001-02**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, sobre os fatos elencados no Memorando nº 2122/2024/SESAU-SC id. (0052132747), que relatou o seguinte:

[...]

Considerando a Notificação 9 (0052133044) no qual o fiscal notifica as seguintes questões:

(...)

Este fiscal em diligência no dia 03/08/2024, no período diurno, verificou a ausência de um posto de serviços do período diurno, contando apenas com 07 postos de serviços.

Em contato com o fiscal de ronda, Sr. Gil, telefone de contato nº 69 9 9398-6903, solicitando informação de qual o motivo da não reposição da mão de obra, o mesmo respondeu que não possuía.

Foi observado que os fiscais de ronda da empresa, realizam a retirada dos postos das unidades hospitalares, para cobrir furo de escala nas empresas particulares, sempre nos finais de semana, no qual os fiscais desta unidade hospitalar estão de folga.

Desta forma, a empresa vem apresentando conduta de má-fé, considerando que as condutas são reincidentes.

(...)

Diante dos fatos solicitamos através do e-mail (0052133098) as seguintes documentações a contratada:

- a) Escalas de Trabalho e folha de ponto: escalas de trabalho dos vigilantes para confirmar a cobertura de todos os postos necessários, bem como, previa da folha de ponto agosto de 2024.
- b) Relatórios de Ocorrências: Qualquer registro feito pelos fiscais de ronda ou supervisores sobre ausências, ou problemas nos postos de vigilância.
- c) Comprovantes de Reposição de Pessoal: Documentação que mostre como a empresa providenciou a reposição de vigilantes nas ocasiões de faltas ou afastamentos, assim como informar por quanto tempo o posto ficou desguarnecido.
- d) Registro de Comunicação formal ou informal: E-mails, mensagens ou qualquer forma de comunicação com a unidade hospitalar informando sobre ausências, ou substituições de vigilantes, conforme exigido pelo contrato.
- e) Justificativas: Cartas ou relatórios formais explicando as razões para qualquer o descumprimento contratual da não reposição da mão de obra.

Por sua vez, a contratada apresentou a Escala (0052133168) com os 8 (oito) postos de vigilância onde é possível observar os seguintes vigilantes escalados para o dia 03/08/2024 no período diurno, assim como a folha de ponto, vejamos:

Vigilante do dia 03/08/2024 no período Diurno	Posto	Folha de Ponto
João Gomes de Oliveira	Guarita	0052133168 fls 6
Uilson Luiz Lima da Cruz	Recepção	0052133168 fls 10
Mauricio Aparecido Baschera Barreto	Estacionamento	0052133168 fls 9
Elison de Castro Lima	Pronto Atendimento	0052133168 fls 12
Rosemeyre de Sousa Carlos	Garagem	0052133168 fls 11
André Coelho de Lima	Posto de entrada	0052133168 fls 8
Sandra Maria Ferreira	Posto de Conexão com CEMETRON	0052133168 fls 13
Alan Prestes Barbosa	Área Externa	0052133168 fls 7

Ainda apresentou o Relatório de Alterações (0052133168 fls 2) no qual consta que o vigilante, foram removido e substituído pelo vigilante Jose Elito de Oliveira dos Santos do quadro de apoio e sua a folha de ponto (0052133168) fls 15 assinado dia 03/08/2024.

Assim como, conclui no Ofício n. 104/2024/CONTRATOS/PM (0052133323) fls 1 que alegações não são verdadeiras, vejamos:

(...)

Pois bem, a empresa contratada, após análise aos fatos narrados e em levantamento total das suas responsabilidades apurou através das documentações escalas, relatórios, folhas de ponto que as alegações não são verdadeiras e estão comprovadas nos documentos em anexo.

Esta Contratada cumpriu e cumpre a risca os serviços contratados de forma continuada e nos moldes contratado sem causar nenhum prejuízo a instituição CEMETRON e/ou ao Erário, trazendo ainda documentos comprobatórios de sua interia responsabilidade cumprida dentro dos termos das clausulas que lhe rege.

(...)

Além disso, foi apresentado o Relatório de Alterações (0052133168, fl. 2), no qual consta que o vigilante foi removido e substituído por José Elito de Oliveira dos Santos, do quadro de apoio, com folha de ponto registrada (0052133168, fl. 15) e assinada no dia 03/08/2024.

No Ofício nº 104/2024/CONTRATOS/PM (0052133323, fl. 1) concluiu-se que as alegações não são verdadeiras:

(...)

A empresa contratada, após análise dos fatos e levantamento de suas responsabilidades, apurou através de documentações, escalas, relatórios e folhas de ponto que as alegações são infundadas, como comprovado nos documentos anexos.

A contratada cumpriu rigorosamente os serviços contratados de forma contínua, sem causar prejuízo à instituição CEMETRON ou ao Erário, e apresentou documentos comprovando o cumprimento de suas responsabilidades conforme os termos das cláusulas contratuais.

(...)

Adicionalmente, informamos que a contratada encaminhou o Ofício nº 110/2024/CONTRATOS/PM (0052133382), no qual a Gestora Comercial Kátia Souza Barros informou que as folhas de ponto de agosto/2024 foram apresentadas fechadas, ou seja, assinadas até o final do mês. Ela esclareceu que não é o procedimento adotado pela Contratada e que houve uma falha humana ao solicitarem que fossem recolhidas e assinadas.

Após análise dos documentos fornecidos pela empresa de vigilância, foi constatado que o posto de serviço não ficou desguarnecido. No entanto, se a unidade tiver outra averiguação sobre os fatos, foi solicitado que apresente nos autos do processo para nova análise setorial.

O fiscal de contrato através do Despacho CEMETRON-DG (0052133436) reiterou que, no dia 03/08/2024 (sábado), o hospital tinha apenas 07 (sete) postos de serviço operacionais, com 01 (um) posto descoberto. O vigilante Uilson Luiz Lima da Cruz (0052133567) estava ausente. Além disso, foi relatado que a empresa, por meio de seus fiscais, removeria os postos de unidades hospitalares para cobrir falhas em escalas de empresas particulares nos finais de semana, quando os fiscais não têm expediente.

O Fiscal de contrato informou que os dados no Relatório de Alterações (0052133168, fl. 2) são "falsos/fraudados" e que o vigilante José Elito não estava presente no plantão. As frequências apresentadas foram contestadas, pois estavam assinadas até 31/08/2024, enquanto o mês ainda estava em execução.

Destacamos no Despacho CEMETRON-DG (0052133436) que a empresa apresentou um documento fraudulento em sua defesa, infringindo a Lei de Licitações, art. 155, IX, e incorrendo em crime conforme art. 337-L do Código Penal, com a assinatura da funcionária Kátia Souza Barros.

Conclui-se que, no dia 03/08/2024, os funcionários Uilson Luiz Lima da Cruz e José Elito de Oliveira dos Santos não estavam presentes no plantão.

Diante do exposto e considerando o incidente apresentado, no qual a contratada esta removendo os vigilantes dos seus postos sem reposição da mão-de-obra, decidimos encaminhar o presente processo para investigação da responsabilidade da empresa, visando possíveis sanções de acordo com o Contrato nº 0626/SESAU/PGE/2022 (0052132969), vale destacar que conforme a Notificação 9 (0052133044) o fiscal informa que na nota fiscal de agosto, será solicitado a glosa do valor correspondente ao posto descoberto.

Para tanto, foi Autorizada id. (0052419024) a abertura do **Processo de Responsabilização SEI nº. 0036.040813/2024-19**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo SEI nº. 0036.101771/2022-20**, referente ao **Contrato nº 626/SESAU/PGE/2022** id. (0052132969), cujo o objeto consiste na prestação de Serviços de Vigilância/Segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, visando atender as necessidades das unidades de saúde e unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, que constitui, em tese, ilícito administrativo punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo de Responsabilização SEI nº 0036.040813/2024-19**, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470, bem como, poderá apresentar defesa e solicitar o acesso externo através do *e-mail*: **sesau.napcp.ro@gmail.com**

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0052419168

Portaria nº 3751 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o teor do Processo n.º 0063.000633/2026-21.

CONSIDERANDO o despacho n.º 72649369 do quinquênio.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RETIFICAR em partes a Portaria nº 1787 de 09 de maio de 2022, que **concedeu Licença Prêmio em Pecúnia** à servidora **EDINILCE COSTA STEELE**, matrícula n.º ****865, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, publicada no DIOF n.º 87, de 11 de maio de 2022.

Onde se lê: "2º quinquênio compreendido entre 29/10/2014 á 28/10/2019,"

Leia-se: "3º quinquênio compreendido entre 29/10/2019 á 28/10/2024."

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 73942945

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 10157 de 08 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/06/2026 a 18/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRENDA MENEZES TACANA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/06/2026 a 18/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC61069

Portaria de férias nº 10158 de 08 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELCIO DE MORAES CARDOSO**, SESAU - Diretor Adjunto do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - CDS-12 *, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **12/01/2026 a 31/01/2026** e que foram interrompidas a

contar do dia **12/01/2026 a 31/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 01/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC61070

Portaria de férias nº 10161 de 08 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2026 a 16/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FELIPE GOES LIMA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****283, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2026 a 16/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC61072

Portaria de férias nº 10198 de 08 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****788, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2026 a 24/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC61076

Portaria de férias nº 10199 de 08 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO CARVALHO DOS SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****723, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2026 a 08/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC61077

Portaria de férias nº 10200 de 08 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2026 a 30/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEUBLIANE SILVA DAS NEVES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****620, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC61078

Portaria de férias nº 10266 de 08 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROMISCLEIA TORRENTE SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****383, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **16/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2026 a 30/09/2026 e 18/12/2026 a 01/01/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC61087

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 10137 de 07 de julho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN DE SOUZA INÊS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****607, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **15/12/2025 a 03/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **25/12/2025 a 03/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 22/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC61050

Portaria de férias nº 10145 de 08 de julho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA**, MÉDICO, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC61058

Portaria de férias nº 10146 de 08 de julho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA**, **MÉDICO**, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC61059

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 3864 de 08 de julho de 2026

Dispõe sobre a Clínica Cirúrgica do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de Abril de 2026, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Clínica Cirúrgica, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Luiz fernando Pedroso da Silva, Enfermeiro, matrícula nº *****478, no cargo de Coordenador da Clínica Cirúrgica, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 3753 de 01 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 01 de julho de 2026.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a contar de **08 de julho de 2026**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

-assinado eletronicamente-

GABRIEL VIEIRA ANTUNES

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 74231589

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 205 de 03 de julho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.000231/2026-45 e Requerimento (74040160).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****529	TATIANA DA GAMA BALDEZ	2026	MÉDICO	14/10/2026 a 23/10/2026	28/09/2026 a 07/10/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 74068989

Portaria nº 208 de 07 de julho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135)

Considerando o Processo nº 0053.002394/2026-62 e Requerimento (74107578).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****319	LEILA DE OLIVEIRA CAMPELO	2026	ENFERMEIRO	20/07/2026 a 18/08/2026	31/07/2026 a 29/08/2026	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 74154199

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 76: 1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (id.74033106) - 2.OBJETO: Aquisição de fórmula láctea infantil em pó para lactentes de 0 a 6 meses, destinada ao atendimento de crianças expostas ao HIV e ao HTLV, conforme as especificações do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar. - 3.EMPRESA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF nº 22.680.187/0003-16, estabelecida na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 2286, Bairro Agenor de Carvalho - CEP: 76.820-370 - Porto Velho - RO. - 4. VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - 5.DESPESA: Está prevista na PAS-2026 - PAS-2026 - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2496 - Vigilância e Prevenção e Controle das IST/AIDS, Hepatites Virais e Sífilis - Indicador 30/Ação 30. - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2496 - Fonte de Recurso: 1.600.0.0001 - Elemento de Despesa: 33.90.30. - 6.PROCESSO: 0002.001765/2026-94. Porto Velho, 6 de julho de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 74033143

EXTRATO

Extrato 78: TERMO DE CONTRATO n.º 3/2026/AGEVISA-ASJUR - **1.CONTRANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - CNPJ/MF n.º 07.864.604/0001-25 - **2.CONTRATADA:** NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/RO - CNPJ/MF n.º 34.475.988/0001-67 - **3.OBJETO:** Prestação de Serviços de Agente de Integração de Estágio supervisionado, visando a seleção, recrutamento, encaminhamento, acompanhamento e administração de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, para atuação no âmbito da AGEVISA e suas Unidades, conforme quantidade e exigências constantes no Termo de Referência - **4.VALOR TOTAL:** R\$ 183.744,00 - **5.DESPESA:** stá prevista na PAS-2026 - Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. - Programa de Trabalho:17.034.10.122.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.01002 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - **6.PROCESSO:** 0002.001831/2026-26 - **7.VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura - **8.DATA DA ASSINATURA:** 7/7/2026. - **9.ASSINARAM:** CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor-Geral da AGEVISA-RO e SILVIO HENRIQUE LATTARO LEITE - Superintendente Regional do IEL-RO.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 74205112

Portaria de férias nº 10156 de 08 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **HELENA SEVERIANO DA CRUZ SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC61068

Portaria de férias nº 10164 de 08 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMARINA SILVA ARAUJO, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2026 a 31/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 20/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC61073

Portaria de férias nº 10196 de 08 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMARINA SILVA ARAUJO**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****209, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(09/07/2026 a 28/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 20/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC61074

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
DE RONDÔNIA - IESPRO**

EDITAL Nº 35/2026/IESPRO-COREMU
Resultado Definitivo das Provas Didáticas

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve publicar o resultado definitivo das provas didáticas referente a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o objetivo de Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS)/SESAU/CACOAL - RO mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 24/2026/IESPRO-COREMU.

RELAÇÃO dos candidatos convocados para a prova didática

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: Fisioterapia ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Psicologia ou Serviço Social

Classificação	Candidato	CPF	Nota da Análise de Título	Notas das Provas Didáticas	Justificativas
1º	Cintia Campos Costa	800.***.***-00	25,0	7,47	-
2º	Rosinaide Valquíria Lenzi	639.***.***-34	19,5	7,05	-
3º	Ádila Thais de Souza	889.***.***-87	13,0	0	Ausente
4º	Priscila Maciel Carreta	912.***.***-53	13,0	0	Ausente
5º	Alisson Carlos de Souza	823.***.***-72	10,0	0	Ausente

6º	Douglas Tassaró da Silva	987.***.***-20	7,0	0	Ausente
7º	Vanessa Ferrer Soares	031.***.***-10	6,5	3,9	-
8º	Evelin Felipe de Castro	011.***.***-80	6,0	0	Ausente

RESPOSTAS AOS RECURSOS

Não houve interposição de recursos.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora - Geral
IESPRO

Protocolo 74088914

Portaria nº 74 de 08 de julho de 2026

Designa Gestores e Fiscais de Contrato da prestação de serviços de capacitação de profissionais de saúde, no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024 (0051569487), e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para exercerem a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1/2026/IESPRO-ASSEJUR (73476272), apensado sob os autos do Processo no SEI nº 0055.000348/2025-28, em observância ao disposto nos arts. 19 a 28 do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), no qual o estado de Rondônia, por intermédio do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, é contratante tendo como contratada a empresa CUREM CURSOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EDITORA LTDA para prestação de serviços de capacitação de profissionais de saúde.

Servidor	Matrícula	Função
Vagner Macedo da Silva	*****911	Gestor
Edvaldo da Silveira Feitosa	*****699	Fiscal
Moises Lobo D'Almada Alves Pereira	*****648	Fiscal

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Gestor, fica designado o servidor Quelaías Ferreira da Silva, matrícula nº *****876, Assessor II, para atuar como Suplente.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram-se cientes das atribuições a serem exercidas, conforme estabelecido no § 3º do art. 28 do Decreto nº 28.874, de 2024, e não farão jus a adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 74206449

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Ato Público nº 301/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos

interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 184.096,00** (cento e oitenta e quatro mil noventa e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012827/2026-95, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, da **EEEFM Mariana**, inscrito no CNPJ sob nº 01.773.709/0001-92, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74019437

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade dessa unidade escolar e extensões.

VALOR: R\$ 12.293,84 (doze mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total das mercadorias.

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
Adeilson Silva de Souza
W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Buritis/RO, data e hora do sistema.

Protocolo 74151819

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 36.172.448/0001-30

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade dessa unidade escolar e extensões.

VALOR: R\$ 24.676,46 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura, ou até entrega total das mercadorias.

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
Elisangela Torres de Almeida
RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Buritis/RO, data e hora do sistema.

Protocolo 74152905

Portaria nº 4919 de 15 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n.0029.086125/2022-14;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidor: FABIANO TREIS, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Alta Floresta do Oeste. Para

cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo de cedência (72988231) e o período apartir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 6408/2023, publicada no DIOF nº137 de 21/07/2023, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito finan ceiro
*****898	Fabiano Treis	Técnico Educacional Nível 2	20/05/2004	18/05/ 2023	a	18/05/ 2025	11	18/05/ 2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 73309661

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID72789500), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72804376) e o Resultado da Análise (ID74178284), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADO LTDA	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,22,23,26,27,28,31,34.	32.859,91
2	IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO LTDA ME	14,21,24,25,29,32.	6.558,93
3	JIRAU C. E INDUSTRIA EIRELI EPP	13,30.	2.205,00
4	COAPRAV	20.	2.880,00
TOTAL			R\$ 44.503,84

Machadinho D' Oeste RO, 07 de julho 2026.

paulo roberto morais gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74178932

Portaria nº 4956 de 15 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.021013/2026-41**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: CELIA MARIA DE MIRA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Pimenta Bueno. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 533/2017, publicada no DIOF nº 82 de 04/05/2017, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito finan ceiro
*****849	Célia Maria de Mira	Professor Classe A	03/03/ 1986	18/09/ 2018	a	17/09/ 2020	5	-

*****849	Célia Maria Mira	Professor Classe A	03/03/ 1986	17/09/ 2020	a	16/09/ 2022	6	13/04/ 2021

Obs.: Eventuais retrativos se limitarão ao período imprescrito, conforme estabelecido no Artigo 1º do Decreto -Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 73336578

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.032888/2026-79

Objeto: Aquisição de material de limpeza para manutenção e higienização do ambiente escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/07/2026 à 09/07/2026**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza para manutenção e higienização do ambiente escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/07/2026 à 09/07/2026**, diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de material de limpeza para manutenção e higienização do ambiente escolar.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam

em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará dentro do prazo de **06/07/2026 à 09/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de julho de 2026

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 74185280

AVISO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO:

Supermercado Andrade Mirante LTDA

CNPJ: 84.743.541/0001-08

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 -PDDE Básico

VALOR GLOBAL: R\$ 1.542,86 (mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

OBJETO: Produtos de limpeza e higienização para atender necessidades da EIEEFM Amondawa.

A Presidente do Conselho Escolar Mboweyma, CNPJ nº 01.911.210/000-02, Unidade Executora da E.I.E.E.F.M. Amondawa, em cumprimento ao disposto no art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21,, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação.

Art. 24 - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mirante da Serra, 07 de junho de 2026.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Mboweyma

Protocolo 74187180

Portaria nº 4654 de 03 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora, **Júlia Cardoso Tudela, matrícula.***.624**, lotada na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, como **Gestora do Termo de Contrato n.º 50/2025/SEDUC-GEAP (67797586)** do processo administrativo 0029.060526/2025-97 (Acompanhamento da Execução) referente a contratação de Empresa de Engenharia Consultiva para o Gerenciamento de Obras, Projetos e Convênios da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tendo por finalidade a Gestão do Termo de Contrato acima, durante a sua vigência.

Art. 2º. A servidora designada deverá, caso ocorram descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Termo de Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis.

Parágrafo Único. Os serviços objetos do termo de contrato, deverão ser executados nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90209/2024/SUPEL/RO (67518907).

Art. 3º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 78, de 05 de janeiro de 2026 (67926655).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72971319

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 73923130), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74185613) e o Resultado da Análise (ID 74186203), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor total
1	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Alfinete de cabeça nº 24 cx com 50g	R\$ 97,90
2	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Apagador quadro branco, feltro aprox. de 2 mm, dimensões aprox. 143mmx50mmx 28mm. Compartimento para 2 pinceis.	R\$ 73,40
3	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Caneta esferográfica escrita 0,7mm, azul/preto, corpo sextavado transparente, ponta de cobre com esfera de tungstênio. Cx c/50	R\$ 403,62
4	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Caneta marca texto fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor amarela/verde/azul/laranja. Caixa com 12 unidades.	R\$ 81,00
5	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Clipe, galvanizado, nº 2/0, metal, caixa c/100 unidades	R\$ 13,24
6	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Clipe, galvanizado, nº 4/0, metal, caixa c/50 unidades	R\$ 19,86
7	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Clipe, galvanizado, nº 6/0, metal, caixa c/50 unidades	R\$ 20,76
8	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Corretivo Líquido Branco Cx C/12 Unidades 18 ml cada	R\$ 83,00
9	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Envelope pardo A4 24x34 cm cx c/250 unidades	R\$ 612,92
10	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Extrator de grampo: tipo espátula, aço zincado, dimensões aproximadas: 14 x 2 x 1,5 cm.	R\$ 28,00
11	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Faca estilete - 18mm: com lâminas descartáveis de 18mm de largura, corpo em metal com revestimento em plástico.	R\$ 36,00
12	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Fita dupla face filme pp transp. 24mm x 30m cpt c/06	R\$ 790,86

13	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25 fl, aplicação papel	R\$ 380,00
14	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Grampo galvanizado 26/06 cx com 5000	R\$ 74,76
15	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Papel cartão 48x66 cores variadas	R\$ 134,00
16	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Papel color set 110g 48x66 cores variadas	R\$ 66,80
17	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cor variadas	R\$ 102,40
18	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Papel fotográfico A4 180g brilhante c/50	R\$ 218,00
19	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Papel fotográfico autoadesivo, folhas secagem instantânea e resistente à água. 130G pacote c/50 folhas	R\$ 446,40
20	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Papel kraft branco 75 g 50 metros	R\$ 691,74
21	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Papel laminado 45x60 cores variadas	R\$ 92,00
22	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Papel para certificado A4 180g telado, branco c/50	R\$ 220,24
23	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Papel seda 48x60cm cores variadas	R\$ 55,00
24	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Pasta plástica grampo em polipropileno, ofício, 240mm x 340mm, acompanha grampo plástico. cor transparente.	R\$ 170,40
25	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Pincel marcador permanente - ponta grossa: corpo em material plástico, ponta porosa arredondada. Cx c/12	R\$ 298,56
26	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Régua Em Pvc Transparente Tr-50 Trident 50cm, 0,75mm de espessura	R\$ 134,20
27	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Tesoura - grande (ponta fina): em aço inox, cabo de polipropileno, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas).	R\$ 176,00
28	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Tinta guache, resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor diversas, c/ 6 frascos de 15 ml cada	R\$ 150,60

29	Papelaria Teixeira LTDA EPP	TNT – rolo 50m cores (azul, amarelo, verde, preto, vermelho, branco)	R\$ 1.039,50
30	Papelaria Teixeira LTDA EPP	Pen drive (32 gb) capacidade de armazenamento de 32 gb	R\$ 546,00
31	Joacy Ferreira de Souza EPP	Bastão de cola quente – fino: transparente, espessura fina (7,5mm x 30cm). pacote com aproximadamente (1kg),	R\$ 279,60
32	Joacy Ferreira de Souza EPP	Bastão de cola quente – fino: transparente, espessura fina (11mm x 30cm). pacote com aproximadamente (1kg),	R\$ 153,80
33	Joacy Ferreira de Souza EPP	Caixa tipo arquivo morto, material em polipropileno corrugado, dimensões 350 x 130 x 245mm	R\$ 190,00
34	Joacy Ferreira de Souza EPP	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm. Cores variadas	R\$ 90,00
35	Joacy Ferreira de Souza EPP	EVA liso 2mm 40x60 cm (cores variadas)	R\$ 140,00
36	Joacy Ferreira de Souza EPP	Fita adesiva plástica, transparente, 48mmx50m	R\$ 130,00
37	Joacy Ferreira de Souza EPP	Folha de isopor 2cmx100cmx50cm	R\$ 195,00
38	Joacy Ferreira de Souza EPP	Grampeador de Pressão (tipo tapeceiro), cabo com proteção de mão, controle de pressão, Cor: preferencialmente preto	R\$ 239,60
39	Joacy Ferreira de Souza EPP	Grampo galvanizado 106/06 cx com 5000	R\$ 35,80
40	Joacy Ferreira de Souza EPP	Lápis preto nº02 emborrachado, cx 144 unid	R\$ 159,80
41	Joacy Ferreira de Souza EPP	Livro ata – 50 folhas, formato ofício, folhas numeradas, capa dura.	R\$ 81,00
42	Joacy Ferreira de Souza EPP	Livro ata – 100 folhas, formato ofício, folhas numeradas, capa dura.	R\$ 45,60
43	Joacy Ferreira de Souza EPP	Papel sulfite A4 cx com 10 resmas de 500 folhas	R\$ 5.248,50
44	Joacy Ferreira de Souza EPP	Pasta catálogo ofício: 50 plásticos, composição laminado de pvc. dimensões aprox.: 243mm x 330. cor preta	R\$ 149,50
45	Joacy Ferreira de Souza EPP	Pasta plástica com elástico polipropileno, tamanho: A4; sem dorso; cor: cristal ou colorido semitransparente.	R\$ 98,00
46	Joacy Ferreira de Souza EPP	Pasta suspensa plástica. grampo e hastes plásticas. 363mm x 240mm. cor cristal ou colorido semitransparente.	R\$ 196,00
47	Joacy Ferreira de Souza EPP	Perfurador de papel para 70 folhas, tem 2 furos, depósito para resíduo, trava de segurança e os pinos e molas de aço. Dimensões do produto: 267 x 89 x 74 mm.	R\$ 239,60
48	Joacy Ferreira de Souza EPP	Pincel quadro branco – azul/preto/vermelho, ponta redonda, recarregável, embalagem padrão: caixa com 12 unidades.	R\$ 566,40
49	Joacy Ferreira de Souza EPP	Pistola, para cola quente de diâmetro fino, bivolt, 10 w, com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante térmico.	R\$ 111,60
50	Joacy Ferreira de Souza EPP	Tinta para carimbo - frasco com 40ml, cor azul/preto	R\$ 29,50

51	Joacy Ferreira de Souza EPP	Tinta para pincel quadro branco - azul/preto, cor azul, frasco com 20ml. Cx c/12	R\$ 758,40
52	Padim & Toneto LTDA EPP	Tinta 544 (65ml) para impressora epson L3250 (30984075)	R\$ 344,50
53	Padim & Toneto LTDA EPP	Tinta 664 (70ml) para impressora epson L396/L120 (747389/030863331)	R\$ 689,00
54	Padim & Toneto LTDA EPP	Tinta 504 (70ml) para impressora epson L4260 (31189276)	R\$ 344,50
55	Padim & Toneto LTDA EPP	Tinta Glv-11 (70 ml) para impressora Canon G3170 (31261468)	R\$ 344,50
56	Padim & Toneto LTDA EPP	Refil toner impressora brother L2550DW (31189277/31261229/31261230)	R\$ 600,00
57	Padim & Toneto LTDA EPP	Toner novo compatível impressora brother L2550DW (31189277/31261229/31261230)	R\$ 375,00
58	Padim & Toneto LTDA EPP	Refil toner impressora elgin P2500W (30007171/30007172/30007173)	R\$ 540,00
59	Padim & Toneto LTDA EPP	Toner novo compatível impressora elgin P2500W (30007171/30007172/30007173)	R\$ 465,00
Valor Total			R\$ 20.097,36

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de julho de 2026.
Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 74186687

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (ID 73748478), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74185102) e o Resultado da Análise (ID 74187833), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REGIANI DE PAULA SOUZA RIZO -KRA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 15.000,00
Valor Total			R\$ 15.000,00

Vilhena- RO, 07 de julho de 2026
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. PAULO FREIRE

Protocolo 74188210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (ID 73702934), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74021148) e o Resultado da Análise (ID 74187243), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, FARDO DE 30 kg- PACOTE DE 2 Kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 115,20
2	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA	Alho - grão do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg.	R\$ 134,40
3	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Arroz agulhinha tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 2.418,90
4	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Carne, bovina, acém, em cubos - Acém, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 4.901,60
5	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Carne, bovina, acém, moída - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 6.572,60
6	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Cebola - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico ou caixa plástica vazada a partir de 1 kg.	R\$ 259,20
7	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 870,42

8	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	R\$ 71,88
9	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 1 kg.	R\$ 149,50
10	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	R\$ 849,15
11	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 341,40
12	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Feijão Cariquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 943,95
13	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 , isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	R\$ 199,75
14	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA	Frango congelado, COXA E SOBRECOXA - apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 2.154,00

15	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000	R\$ 767,80
16	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G , sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	R\$ 132,51
17	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 778,50
18	E. GONÇALVES DA SILVA	Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 1.642,50
19	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 185,00
20	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 37,05
Valor Total			R\$ 23.525,31

Vilhena/RO, 06 de julho de 2026.

MAGNO RAMOS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 74186226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5147 (ID 73810604), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73810606) e o Resultado da Análise (ID 73810607), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARGARIDA RAQUEL DOS SANTOS	Serviço de limpeza das caixas de gordura da cozinha	600,00
1	JAN CHARLES RUECKERT LTDA	Serviço de limpeza das caixas de gordura da cozinha	0,00
1	M.A DE ALMEIDA LTDA	Serviço de limpeza das caixas de gordura da cozinha	0,00
Valor Total			600,00

Cerejeiras/RO,07 de Julho de 2026.

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 73810609

Portaria nº 4943 de 15 de junho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **01.1601.04471-0000/2011**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA NARSIZA DE ARRUDA**, matrícula **XXXXXX878**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Prof. Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênio de 12/11/2004 a 11/11/2009 e de 12/11/2009 a 11/11/2014**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73327784

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2010, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.396669/2019-96**,

R E S O L V E:

RETIFICAR A RETIFICAÇÃO promovida pela Portaria nº 2010, de 13 de fevereiro de 2025, referente à Portaria nº 5432/2019/SEDUC-NLPP, de 18 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 135, de 14/07/2020, que concedeu Licença-Prêmio em Pecúnia à servidora **MARIA NARSIZA DE ARRUDA**, matrícula nº **XXXXXX878**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, ocupante do cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: Referente ao **5º quinquênio**, de **12/11/2009 a 11/11/2014**.

LEIA-SE: Referente ao **6º quinquênio**, de **12/11/2014 a 11/11/2019**.

Rondônia, 17 de junho de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MASSUD JORGE BADRA NETO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 73947783), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74146058 e o Resultado da Análise (ID 74191855), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PLATAFORMA DISTRIBUIÇÃO LTDA	AGUARRÁS 900ML	115,60
2	PLATAFORMA DISTRIBUIÇÃO LTDA	TINTA PREMIUM CINZA ESCURO 900 ML	60,00
3	PLATAFORMA DISTRIBUIÇÃO LTDA	TINTA PREMIUM CINZA ESCURO 3,6 L	189,90
4	PLATAFORMA DISTRIBUIÇÃO LTDA	TINTA ACRÍLICA GELO 18 L	1.020,00
5	PLATAFORMA DISTRIBUIÇÃO LTDA	MASSA ACRÍLICA 25 KG	183,12
6	PLATAFORMA DISTRIBUIÇÃO LTDA	MASSA CORRIDA 5,6 KG	50,00
7	PLATAFORMA DISTRIBUIÇÃO LTDA	TRINCHA 2"	28,00
8	PLATAFORMA DISTRIBUIÇÃO LTDA	TRINCHA 2,5"	36,00
9	PLATAFORMA DISTRIBUIÇÃO LTDA	ROLO PINTURA LÂ NATURAL 23 CM	218,00
10	PLATAFORMA DISTRIBUIÇÃO LTDA	BANDEJA PINTURA	30,00
11	PLATAFORMA DISTRIBUIÇÃO LTDA	ROLO ANTI GOTA 23 CM	80,00
12	PLATAFORMA DISTRIBUIÇÃO LTDA	FITA CREPE 48X 40	60,00
13	PLATAFORMA DISTRIBUIÇÃO LTDA	TINTA PISO AZUL 18 L	1.699,50
Valor Total			3.770,12

JI- PARANÁ, 07 DE JULHO DE 2026
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 74192196

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2011, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042752/2021-62**,

R E S O L V E:

RETIFICAR A RETIFICAÇÃO promovida pela Portaria nº 2011, de 13 de fevereiro de 2025, referente à Portaria nº 2517 de 16 de maio de 2021, publicada no DOE nº 129, de 11/07/2023, que concedeu Licença Prêmio em Pecúnia à servidora **MARIA NARSIZA DE ARRUDA**, matrícula nº **XXXXXX878**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, ocupante do cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado.

ONDE SE LÊ: referente ao 6º quinquênio de 12/11/2014 a 11/11/2019.
LEIA-SE: Referente ao 7º quinquênio, de 12/11/2019 a 10/11/2024.
Rondônia, 17 de junho de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73442364

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5351/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.037609/2026-63**

Objeto: Material Permanente: *Equipamento de Processamento de Dados - Impressora para atendimento das necessidades do Setor Financeiro e sala do sprofessores da EEFF Floriano Peixoto.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2026 a 13/06/2026.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Permanente: *Equipamento de Processamento de Dados - Impressora*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 13/06/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Permanente: *Equipamento de Processamento de Dados - Impressora*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca ou Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **08/07/2026 a 13/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (74137120)

Cerejeiras/RO, 07 de julho de 2026.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM
Presidente da Comissão de Contratação
MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74137121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5224/2026 (ID 73960167), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73699225)) e o Resultado da Análise (ID 73699231), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	06.912.511/0001-66 BORGES E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	Sabonete Líquido.	R\$ 560,00
2	24.270.890/0001-10 FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	Álcool Líquido Etilico;Bota Cano Curto branca; Bota Cano Curto Preta;Detergente lava louça;Detergente Gel Limpeza Pesada;Esponja de Limpeza - Lã Aço;Esponja para Limpeza em Poliuretano e Fibra Sintética;Luva borracha;Papel higiênico;Saco para Lixo em Plástico - 60 litros;Saco para lixo em plástico - 100 litros;Saco para lixo em plástico - 30 litros;Sabão Líquido para uso geral;Touca descartável;Escova sanitária.	R\$ 11.809,50
3	47.199.093/0001-99 FORTTECH SOLUCOES LTDA	Balde Plástico 12L;Flanela;Inseticida de 300 ml;Vassoura cerdas sintéticas.	R\$ 679,00
4	06.339.174/0001-60 S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA	Copo descartável; Limpa alumínio; Luva plástica descartável; Guardanapo de papel branco; Papel Toalha; Rodo para piso - 40 CM; Rodo para piso - 60 CM; Pano de chão de algodão Atoalhado; Sabão em pó; Saco para lixo em plástico - 15 litros.	R\$ 3.103,50
5	40.355.205/0001-04 KALIMP SOLUCOES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Água Sanitária; Desinfetante líquido aromatizado; Solução limpeza multiuso; Sabão em Barra Glicerinado.	R\$ 3.430,00
Valor Total			R\$ 19.582,00

Rolim de Moura - RO, 07 de julho de 2026.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI
Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 73699235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 73660142) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73966729) e o Resultado da Análise (ID 74156619), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, ALHO, ALMEIRÃO, AMENDOIM, ARROZ AGULHINHA, AZEITE DE DENDÊAVEIA EM FLOCOS, BATATA DOCE, BETERRABA, CANELA EM PÓ, CANJICA DE MILHO BRANCA, CARNE BOVINA DE 2ª CONGELADA MOÍDA, CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª CONGELADA EM CUBOS, CASTANHA DO BRASIL (PARÁ), CEBOLA NACIONAL BRANCA, CENOURA, CREME DE LEITE, FARINHA DE TAPIOCA, FARINHA DE TRIGO, FEIJÃO CARIOQUINHA, FEIJÃO PRETO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, GRAVIOLA POLPA CONGELADA, FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, FUBÁ, LEITE DE COCO, MAÇÃ NACIONAL, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MACAXEIRA (MANDIOCA), MANGA POLPA CONGELADA, MANTEIGA, MELANCIA, MILHO VERDE EM CONSERVA, ÓLEO DE SOJA, OVOS BRANCOS DE GALINHA, PIMENTÃO VERDE, PIMENTÃO VERMELHO, REPOLHO BRANCO, SAL, TOMATE EXTRATO e TRIGO PARA QUIBE.	R\$ 52.737,12
2	ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTO LTDA	FRANGO CONGELADO(PEITO), LEITE UHT INTEGRAL, PÃO DE TRIGO, QUEIJO MUSSARELA e TORRADA INDUSTRIALIZADA.	R\$ 34.262,08
TOTAL			R\$ 86.999,20

Espigão D'Oeste, 07 de julho de 2026.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro
Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Pedrina Barbosa Candido
Membro da Comissão de Contratação

Gilsiane Sandra Rodrigues
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 74188195

Portaria nº 5435 de 07 de julho de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos: **CONTRATO Nº 01/2026/JB/PEALE**, **CONTRATO Nº 02/2026/ISBRECHT/PEALE**, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, CNPJ nº 84.568.609/0001-51, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI 7 DE SETEMBRO, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Karine Soares Ludtke, matrícula nº *****165, Fiscal de Contrato;

2 - Maridione da Silva, matrícula nº *****110, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 74188399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA CONSELHO ESCOLAR DA IEE CARMELA DUTRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2644 (71530526), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72096586) e a desistência do fornecedor (73899050), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
2	LINIKA REP. E COM. LTDA	01 AO 04	41.722,50
VALOR TOTAL			41.722,50

Gracijames Paiva de Azevedo Braga
Responsável pelo levantamento

Protocolo 73901170

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3283 (73811315)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL
CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação o Material de Expediente
VALOR: R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho, 26 de Junho de 2026

Gracijames Paiva de Azevedo Braga
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
Jakeline Celestino
Contratada

Protocolo 73811624

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3283 (73811471)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
CONTRATADA: B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 39.726.159/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação o Material de Expediente
VALOR: R\$ 3.075,50 (três mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho, 26 de Junho de 2026

Gracijames Paiva de Azevedo Braga
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
Bruna Scarlet Holanda da Silva
Contratada

Protocolo 73811677

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3283 (73811514)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o Material de Expediente
VALOR: R\$ 39.472,30 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho, 26 de Junho de 2026

Gracijames Paiva de Azevedo Braga
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
Aurislandia Tavares Lima
Contratada

Protocolo 73811697

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3284 (73759503)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
CONTRATADA: NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.066.114/0001-68
OBJETO: É objeto desta contratação o Material de Limpeza
VALOR: R\$ 182,70 (cento e oitenta e dois reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 25 de Junho de 2026

Gracijames Paiva de Azevedo Braga
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
Wallace Yure da Costa Sousa
Contratada

Protocolo 73760148

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ADMA LEAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1139/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.018455/2026-19

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEMTI SIMON BOLIVARI, pertencente a jurisdição Superintendência Regional da Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/07/2026 a 10/07/2026.

O Conselho Escolar Adma Leal, C.N.P.J nº 04.697.793/0001-09 localizado na Avenida Dr. XV de Novembro, nº 338, Centro - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 410 (quatrocentos e dez) alunos matriculados na EEEMTI SIMON BOLIVAR, por um período de 100 (cem) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/07/2026 a 10/07/2026 pelo endereço eletrônico ***simonbolivar@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ***Avenida XV de novembro, nº 338, Bairro Centro*** - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEMTI Simon Bolivar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/07/2026 a 10/07/2026, 03 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Adma Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 74193258).

Guajará-Mirim/RO, 07 julho de 2026.

AUGUSTO BARES DA CUNHA

Presidente da Comissão de Contratação

ELKA SHEILA GUASTOVARA LOPES BILIATTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74137974

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ALBERTO NEPOMUCENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037065/2026-30

Objeto:

Compras de material de consumo : Gás engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 a 10/07/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. ALBERTO NEPOMUCENO, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na Avª Castelo Branco nº2452- Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Compras de Gás engarrafado*, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, pelo endereço eletrônico: financeiroalbertonepomuceno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av^a Castelo Branco nº2452- Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços e *Compras de Material de consumo: GÁS ENGARRAFADO*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroalbertonepomuceno@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroalbertonepomuceno@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ALBERTO NEPOMUCENO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Nos casos de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis, Máquinas e Equipamentos, a Empresa interessada deverá fazer uma visita antes da entrega da proposta para verificar as condições e necessidades dos equipamentos e espaços nos quais serão feitas as manutenções, pois não serão aceitos acréscimos após a entrega da proposta.

8.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

Anexos: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Deverá ser solicitado pelo E-mail financeiroalbertonepomuceno@seduc.ro.gov.br ou retirar na sede da unidade executora).

Machadinho D'Oeste/RO, 07 de julho de 2026.

EDIVALDO FRANVCISCO DE AQUINO

Presidente da Comissão de Contratação

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves,, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 73959392), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73699455) e o Resultado da Análise (ID 73699459), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	VITÓRIA ÁGUA E GÁS E MERCADO LTDA CNPJ: 13.124.940/0001-34	Gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botijão de 45 KG (Cilindro).	R\$ 8.999,50
Valor Total			R\$ 8.999,50

Rolim de Moura - RO, 07 de Julho de 2026.

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 73699461

Portaria nº 5362 de 05 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.065882/2025-05),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora **PATRICIA BLANK TEIXEIRA MACIEL**, matrícula nº *****920, para responder pela **Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta**, a referida designação ocorrerá no período de 03/07/2026 a 12/07/2026, em substituição à titular, **NADIR FERNANDES COSTA**matrícula nº *****480, em virtude de afastamento médico conforme Atestado.

Art. 2º Determinar ao **Núcleo de Movimentação de Pessoal - SEDUC/NMP** que proceda aos devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de controle administrativo, direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 3 de julho de 2026**, exclusivamente para fins de convalidação dos atos praticados no período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74082949

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 03/06/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Barros Freire, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata. As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora. As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Barros Freire, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Barros Freire, localizada no município de Porto Velho

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 74025595

Portaria nº 3525 de 25 de abril de 2026

A Presidente da Unidade Executora CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidos no Estatuto do Conselho,

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento do material/serviço em atendimento ao disposto no Art. 31, X do Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2022;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros em atendimento aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atestar e formalizar a aquisição do material/serviço adquiridos oriundo do Programa de Apoio e Manutenção - PROAFI Escolar Regular e PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE:

- 1 - SANDRA NUNES VEIGA, matrícula nº *****794, Presidente;
- 2 - ANA CLAUDIA ARAÚJO PONTES, matrícula nº *****791, Membro;
- 3 - ANA TERCIA CALIXTO SILVA, matrícula nº *****576, Membro;
- 4 - MAURICIO RODRIGO PINNILA EDUARDO, matrícula nº *****649, Suplente;
- 5 - MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO GOMES FEITOSA, matrícula nº *****118, Suplente.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atestar e formalizar o recebimento do material/serviço adquiridos oriundo do Programa de Apoio e Manutenção - PROAFI Escolar Regular e PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE:

- 1 - LUCIO CARLOS DA COSTA NOBRE, matrícula nº *****277, Presidente;
- 2 - ANDRÉA NAZARÉ FEITOSA DO AMARAL, matrícula nº *****521, Membro;
- 3 - JOSIMEIRE LOPES DA COSTA, matrícula nº *****171, Membro;
- 4 - ELIJANE DA SILVA, matrícula nº *****668, Suplente;
- 5 - JULIANA DE MATOS CAMURÇA ALMEIDA, matrícula nº *****705, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do Conselho Escolar da Escola Getúlio Vargas

Protocolo 71548386

Portaria nº 5425 de 07 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo - SEDUC-GEEIQC** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GEEIQC	Titular: OSVALDO DA SILVA	*****308
		Substituto: FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	*****152

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I - acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

- II - verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
 - III - registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
 - IV - emitir **Relatório fotográfico**;
 - V - emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74181036

Portaria nº 5426 de 07 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo - SEDUC-GEEIQC** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GEEIQC	Titular: MARIA GRACINEIDE RODRIGUES COSTA	3002*****
		Substituto: MARIA AUXILIADORA FIALIS DINIZ LOPES	*****276

- Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:
- I - acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
 - II - verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
 - III - registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
 - IV - emitir **Relatório fotográfico**;
 - V - emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74181086

AVISO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº0029.036080/2026-61

Objeto: Para proporcionarmos um ambiente acolhedor a toda nossa clientela e servidores em geral./
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS 3.3.90.39
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2026 a 10/07/2026

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de higienização e limpeza nas central de ar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, pelo endereço eletrônico escolaramundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a , serviço de higienização e limpeza nas central de arconsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

ID 74175961.

Costa Marques- RO, 08 de julho de 2026

GLIDES BANEGA JUSTINIANO

Presidente da Comissão de Contratação

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita

Protocolo 74179618

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 6/2026/SEDUC-CGES - ID (72583876)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU					
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO	*****181	Diretor(a)	EEEFM PRIMAVERA	87,0	1º
LUIZ CARLOS DE CARVALHO	*****316	Diretor(a)	EEEFM PRIMAVERA	77,0	2º
JORDANE CELINA DA SILVA	*****108	Diretor(a)	EEFM PROFª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	89,0	1º
PATRICIA BORGES COSTA	*****814	Diretor(a)	EEFM PROFª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	82,5	2º
NEREIDI ROCHA BUDNIAK	*****107	Diretor(a)	CEEJA DE JARU	86,0	1º
FRANCISCA RAQUEL SANTOS DO NASCIMENTO	*****100	Diretor(a)	CEEJA DE JARU	83,0	2º
PATRICIA BORGES COSTA	*****814	Diretor(a)	CEEJA DE JARU	82,5	3º
SIMONIA PEREIRA DA SILVA	*****631	Diretor(a)	EEEFM JOSUÉ MONTELLO	NC	DESCCLASSIFICADA
ELIANA FERREIRA DE SOUSA	*****888	Diretor(a)	EEEFM COSTA JUNIOR	89,5	1º
ITAMAR BARBOSA	*****510	Diretor(a)	EEEFM COSTA JUNIOR	82,0	2º
CRISTIANI ANDRE DA SILVA	*****417	Diretor(a)	EEEFM COSTA JUNIOR	78,5	3º
SEVERINO RAMOS DE BRITO	*****970	Diretor(a)	EEEFM COSTA JUNIOR	71,0	4º
ANTONIO LUIZ DA COSTA E SILVA	*****202	Diretor(a)	EEEFM COSTA JUNIOR	61,5	DESCCLASSIFICADO
MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	*****649	Diretor(a)	EEEFM COSTA JUNIOR	53,0	DESCCLASSIFICADA
LUCIO FERNANDES RODRIGUES	*****903	Diretor(a)	EEEFM GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	81,5	1º
ROMILDA ALVES PINTO	*****500	Diretor(a)	EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO	86	1º
PATRICIA BORGES COSTA	*****814	Diretor(a)	EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO	82,5	2º
FABRICIO TAVARES DE AGUIAR	*****267	Diretor(a)	EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO	73,0	3º
WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO	*****751	Diretor(a)	EEEFM OLGA DELLAIA	94,0	1º
PATRICIA BORGES COSTA	*****814	Diretor(a)	EEEFM OLGA DELLAIA	82,5	2º
MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	*****689	Diretor(a)	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	80,0	1º
WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO	*****298	Diretor(a)	EEEF NILTON DE OLIVEIRA DE ARAUJO	87,0	1º
CELIA CONTE ALVES	*****701	Diretor(a)	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	76,5	1º
SUELY LEANDRO DE MIRANDA	*****696	Chefe de Seção Pedagógica	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	NC	DESCCLASSIFICADA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO					
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA BORGES DOS SANTOS	*****067	Diretor(a)	EEEFM TUBARÃO	89,5	1º
DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA	*****749	Diretor(a)	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTÓDIO DE SOUZA	89,5	1º
NADIA CRISTINA CARNEIRO DE ALMEIDA	*****527	Diretor(a)	EEEFM MONTEIRO LOBATO	95,5	1º
MARIA RODRIGUES DESOUSA	*****351	Diretor(a)	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	85,5	1º
IVANILDO JUSTINO DE OLIVEIRA	*****563	Diretor(a)	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	72,5	2º

RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS BARBOSA	*****466	Diretor(a)	EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	84,5	1º
ALESSANDRA GARCIA HOFFMANN SILVA	*****630	Diretor(a)	EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA.	83,5	2º
ARLEUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA	*****958	Diretor(a)	EEEFM PIONEIRA	90,5	1º
CRISTIANI ANDRE DA SILVA	*****417	Diretor(a)	EEEFM PIONEIRA	79	2º
RICARDO CARLOS GOMES	*****409	Diretor(a)	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA	90,5	1º
SANDRO MAURO GUIRRO	*****772	Diretor(a)	EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	83,5	1º
MARIA ELIANE NUNES DE OLIVEIRA	*****727	Diretor(a)	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	84	1º
NAIDE EVARISTO DA SILVA	*****384	Diretor(a)	EEEFM MIGRANTES	89,5	1º
LUCIMARA BIS BASTOS	*****254	Diretor(a)	EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI	89	1º

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA LIMA DA SILVA REGO	*****809	Diretor(a)	IEE - WILSON CAMARGO	94	1º
IVANISE NAZARÉ MENDES	*****744	Diretor(a)	IEE - WILSON CAMARGO	92,5	2º
GISLENE AUXILIADORA FONTINELLI ARAUJO LEAL	*****429	Diretor(a)	IEE - WILSON CAMARGO	90,5	3º
ORACIRA GODINHO AUGUSTO	*****588	Diretor(a)	EEEF PAULO FREIRE	88,5	1º
FRANCISCA ADRIANA DE SOUSA BOLSONI	*****711	Diretor(a)	EEEF PAULO FREIRE	75,5	2º
ROSANGELA LIMA DA SILVA REGO	*****809	Diretor(a)	CEEJA VILHENA	94	1º
MAGNO RAMOS DA SILVA	*****135	Diretor(a)	CEEJA VILHENA	78,5	2º
ROSANGELA LIMA DA SILVA REGO	*****809	Diretor(a)	EEEMTI MARECHAL RONDON	94	1º
ELIANE GOMES OLIVEIRA	*****775	Diretor(a)	EEEMTI MARECHAL RONDON	93	2º
MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	*****999	Diretor(a)	EEEMTI MARECHAL RONDON	89	3º
FLÁVIO ANTÔNIO DA GRAÇA	*****575	Diretor(a)	EEEMTI MARECHAL RONDON	83,5	4º
EMERSON JOSÉ CAMPAGNOLLI	*****263	Diretor(a)	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL	84	1º
VALNICE LIMA DE SOUZA	*****634	Diretor(a)	EEEF PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	89	1º
INEIDE DA SILVA SOARES	*****617	Diretor(a)	EEEFM MOACYR CARMELLO	86,5	1º

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação-SEDUC/RO

Protocolo 74029471

Portaria nº 5444 de 08 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 16/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**, CNPJ nº **04.925.681/0001-50**, que tem por objeto o fornecimento de Material de expediente e material de processamento de dados aE.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº *****417, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar Barbosa, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 74196984

Portaria nº 5446 de 08 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 17/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada **Padim & Toneto LTDA EPP**, CNPJ nº 06.916.360/0001-14, que tem por objeto o fornecimento de material de processamento de dados aE.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº *****417, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar Barbosa, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 74197021

Portaria nº 5447 de 08 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 18/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada **Joacy Ferreira de Souza EPP**, CNPJ nº 10.732.985/0001-01, que tem por objeto o fornecimento de material de expediente aE.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº *****417, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar Barbosa, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 74197053

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: **PADIM & TONETO LTDA EPP**CNPJ DA CONTRATADA: **06.916.360/0001-14**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de processamento de dados.

VALOR: R\$ 3.702,50 (três mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Eduardo Cezar Toneto

Protocolo 74188280

Portaria nº 5291 de 02 de julho de 2026

Altera a Portaria nº 3686 de 29 de abril de 2026, que Institui o Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a relação de pontos focais do eSocial no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, constante no anexo I, que passa a vigorar com as seguintes indicações:

I - Âmbito Geral:

a) Leonildo de Araujo, matrícula *****3677 e CPF 396.***.***-53;

b) Maria Auxiliadora Blackman de Oliveira, matrícula *****5404 e CPF 052.***.***-73;

c) Jéssica Brenda dos Santos Cunha, matrícula *****5303 e CPF 020.***.***-95.

II - Superintendência Regional de Porto Velho: Claudia Simone Feitosa, matrícula *****2463 e CPF 419.***.***-91.

Art. 2º Os demais artigos e anexos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74006675

Portaria nº 5083 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, e nos termos do processo 0029.019314/2026-13,

RESOLVE:**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 4277 de 19 de maio de 2026 (72392970), conforme descrição abaixo:**Onde se Lê:**

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, no Percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) DANYELLY DAYANNE RODRIGUES MESQUITA, matrícula nº *****828, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01/04/2026.

Leia-se:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15% (quinze por cento)**, de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela FACULDADE DOS VALES, ao (a) servidor (a) DANYELLY DAYANNE RODRIGUES MESQUITA, matrícula nº *****828,

ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01/04/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73632133

Portaria nº 5442 de 08 de julho de 2026

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ikoloejh, CNPJ nº 03.178.635/0001-71, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros recebidos pelos programas: Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ;Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE-RO)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação** como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Edemilson Gavião	Supervisora	*****438
Secretário	ISABEL XIXINA GAVIÃO	Professor	*****278
Membro	Neivaldo Rodrigues dos Santos	Professor	*****879

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Joares Aparecido de Moraes	Gerente da Educação Escolar Indígena	*****247
Membro	Matilde Sebirop da Silva	Professor	*****264
Membro	SAMUEL GAVIÃO	Professor	*****304

Art. 3º - Designar o servidor abaixo como **Fiscal de contrato**

Nome	Função	Matricula
INDIONES WAY DA SILVA GAVIÃO	Professor	*****872

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta portaria revoga a portaria 4219 de 18 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Roberto Sorabah Gavião
Presidente do Conselho Escolar Ikólóehj

Protocolo 74196720

Portaria nº 5260 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0021.019264/2026-36**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO, Matrícula *****981**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - CTPM II - Unidade Jaci Paraná, localizada no Município de **Porto Velho - Distrito de Jaci-Paraná** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de

Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 19/02/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73963568

Portaria nº 5120 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.032875/2026-08**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Florsina Alves Pereira de Jesus, matrícula nº *****655, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, extensão TOM JOBIM localizada no Município de Machadinho D'Oeste, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 18/05/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73677000

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **04.925.681/0001-50**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente e material de processamento de dados.

VALOR: R\$ 7.257,16 (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Delzely Teixeira Bastos de Almeida

Protocolo 74187990

Portaria nº 5240 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030856/2026-39**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Iria Neco da Rocha, matrícula nº *****372, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM José Rosales dos Santos, localizada no Município de Rolim de Moura - Distrito de Nova Estrela, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de

13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/05/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73934177

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: **JOACY FERREIRA DE SOUZA EPP**CNPJ DA CONTRATADA: **10.732.985/0001-01**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente.

VALOR: R\$ 9.137,70 (nove mil cento e trinta e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Joacy Ferreira de Souza

Protocolo 74189068

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria nº 3719 de 30 de abril de 2026, publicado no Diário oficial do Estado de Rondônia nº 90 , de 12 de maio de 2026,

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) ANA PAULA GONÇALVES SILVEIRA, matrícula nº *****102, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM Professora Juracy Lima Tavares, Distrito de São Carlos, **Porto Velho** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **05/02/2026**.

LEIA-SE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) ANA PAULA GONÇALVES SILVEIRA, matrícula nº *******942**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM Professora Juracy Lima Tavares, Distrito de São Carlos, Porto Velho , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 05/02/2026.

Porto Velho, 29 de junho de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 73849486

Portaria nº 5159 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030597/2026-46**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SHIRLEY PAULUS**, matrícula n. **3*****57**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/06/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73776703

Portaria nº 3698 de 23 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.007000/2022-36**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRACEMA MARIA DA SILVA**, matrícula **300024580**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 18/04/2012 à 18/04/2017**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028277604

Portaria nº 5161 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030316/2026-55**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em DIREITO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARCELO ANDRADE DE MORAIS**, matrícula n. **3*****32**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/05/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73778448

Portaria nº 5252 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março

de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030021/2026-89**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Elizeu Oro Nao, **matrícula nº *****454**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EIEEF Moroxin Pirain Topi Oro Eo, localizada no Município de Nova Mamoré - Terra Indígena, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/12/2024 de acordo com Memorando 129 (73634160).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73956741

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3717/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037931/2026-92

Objeto: **Contratação para aquisição de recarga de gás engarrafado de 13 KG**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2026 á 12/07/2026**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: **aquisição de recarga de gás engarrafado de 13 KG**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2026 á 12/07/2026** pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação para de aquisição de recarga de gás engarrafado de 13 KG**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2026 á 12/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **As aquisições de recarga de gás engarrafado de 13 KG** deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 74197753.

Pimenta Bueno/RO, 08 de julho de 2026.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 74197854

Portaria nº 5254 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031516/2026-25**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Danilo Francisco Rodrigues, **Matrícula *****567**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EIEEF Marechal Rondon, localizada no Município de Guajará-Mirim - Terra Indígena, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2026 .

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73957737

Portaria nº 5255 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março

de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031205/2026-66**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Marciana Rodrigues de Oliveira, matrícula nº *****062, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado naEIEEFM Capitão Cardoso, localizada no Município de **Espigão D'Oeste** - Terra Indígena , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **20/04/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73958474

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.021510/2026-40

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - *Serviços de reparos em pintura* de 10 (dez) salas de aula incluindo a preparação das superfícies (limpeza, lixamento, correção de imperfeições e aplicação de massa PVA nas paredes internas, quando necessário), pintura da parede frontal externa, pintura de todas as paredes internas, pintura dos forros de madeira e das portas de madeira, com aplicação de tinta acrílica Premium de alto desempenho, superlavável, nas paredes, tinta acrílica semibrilho nos forros e tinta esmalte sintético à base de óleo para madeira e metal nas portas, compreendendo, ainda, o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, proteção das áreas de trabalho, limpeza final e demais despesas necessárias à completa execução dos serviços *de reparos em pintura* das 10 (dez) salas de aula para atender o CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR" da E.E.E.F.M MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 a 10/07/2026**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - *Serviços de reparos em pintura* de 10 (dez) salas de aula incluindo a preparação das superfícies (limpeza, lixamento, correção de imperfeições e aplicação de massa PVA nas paredes internas, quando necessário), pintura da parede frontal externa, pintura de todas as paredes internas, pintura dos forros de madeira e das portas de madeira, com aplicação de tinta acrílica Premium de alto desempenho, superlavável, nas paredes, tinta acrílica semibrilho nos forros e tinta esmalte sintético à base de óleo para madeira e metal nas portas, para atender o CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR" da E.E.E.F.M MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - *Serviços de reparos em pintura* de 10 (dez) salas de aula incluindo a preparação das superfícies (limpeza, lixamento, correção de imperfeições e aplicação de massa PVA nas paredes internas, quando necessário), pintura da parede frontal externa, pintura de todas as paredes internas, pintura dos forros de madeira e das portas de madeira, com aplicação de tinta acrílica Premium de alto desempenho, superlavável, nas paredes, tinta acrílica semibrilho nos forros e tinta esmalte sintético à base de óleo para madeira e metal nas portas, compreendendo, ainda, o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, proteção das áreas de trabalho, limpeza final e demais despesas necessárias à

completa execução dos serviços *de reparos em pintura* das 10 (dez) salas de aula, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.FM MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 74160118** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID N.º 74160118

Vilhena/RO, 08 de julho de 2026.

Jônatas Pinheiro da Mata

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Moura de Oliveira

Diretor/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 74160510

Portaria nº 5263 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.034495/2026-08**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a)Fernanda Will Afonso, matrícula nº *****076, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, localizada no Município de Espigão D'Oeste- Terra Indígena Roosevelt , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **20/04/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73965168

Portaria nº 5265 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022858/2026-54**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Verônica Jerônimo Policarpo, matrícula nº *****331, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EIEEF XINEPUABA, localizada no Município de Ji-Paraná - Terra Indígena , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 18/03/2026 .

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73965636

Portaria nº 5266 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº**0029.033075/2026-04**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Maria Jose dos Santos, Matrícula: *****300, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha , localizada no Município de Machadinho D'Oeste , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 10/06/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73965818

Portaria nº 5282 de 02 de julho de 2026

Delega ao Secretário Executivo a prática de atos administrativos que especifica e convalida aqueles eventualmente já praticados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e o art. 30, §1º, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e, em conformidade com o art. 23 e seguintes da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam delegados ao Secretário Executivo, **THIAGO CARVALHO PINHEIRO**, a prática dos atos administrativos relativos a autorização de trabalho remoto, home office ou escritório remoto e teletrabalho, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022 (Institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo).

Parágrafo único. Convalidam-se os atos administrativos de que trata o caput que eventualmente tenham sido praticados antes da vigência desta Portaria, inclusive quando o delegatário ocupava o cargo de Diretor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 73987453

Portaria nº 2399 de 18 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.087486/2021-05**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRACEMA MARIA DA SILVA**, matrícula **300024550**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 15/04/2007 à 13/04/2012**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017417559

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Floriano Peixoto

CONTRATADA: J BUENO CONTABILIDADE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.691.190/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento Serviços Técnicos Profissionais, Contabilidade**.

VALOR: R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

J BUENO CONTABILIDADE LTDA

Contratada

Protocolo 73605101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5076 de Procedimento Simplificado

(73709746), o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise(73709749) e o Resultado da Análise (73709750) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,3,6,8,9	NEX LOG LTDA	- Filtro de linha bivolt potência máxima do conjunto: 1270w/va em 127v e 2200w/va em 220v; corrente máxima do conjunto: 10a; tensão de entrada e saída: 127v/220v (bivolt); 5 tomadas tripolares; - Extensão Elétrica 5 Metros, 3 Tomadas de 03 pinos - Bateria alcalina 9v - Lâmpada LED 40 W , Alta eficiência energética, Tensão Bivolt, Vida útil 25.000h - Lâmpada bulbo led 75w bivolt, Vida útil de 25000h, Fluxo Luminoso: 5625 lm, Possui soquete e27.	R\$2.044,10
4,5,7	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	- Pilha aa: tipo alcalina, modelo aa, embalagem com 02 unidades. - Pilha aa: tipo alcalina, modelo aaa, embalagem com 02 unidades. - Lâmpada led 15 watts 6500k , Soquete E27, vida útil estimada em 25000 h	R\$ 597,00
2,10	R & E GONCALVES LTDA	- Extensão Elétrica de 1,5 m com 5 Tomadas de 03 pinos - Disjuntor Bipolar 20 amperes	R\$ 202,00
Valor Total			R\$2.843,10

Cerejeiras/RO, 08de JULHO de 2026.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73709752

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FREI JOSÉ VIEIRA DE LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037915/2026-08

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 a 10/07/2026**

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, C.N.P.J nº 84.632.900/0001-41 localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 430, Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás liquefeito de 13 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 430, Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo- Gás Engarrafado** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026** (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(ID 74193427)

Guajará-Mirim, 07 de julho de 2026.

Wanderlei Azogue Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Alves Pessoa Frazão

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 74193526

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E O CONTRATADO SENHOR Aldenor Moreira dos Santos, com sede à linha 210 da 62 - km 16 - GB 21 zona rural, Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF 047.***.***-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 001/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 4.025,75 (quatro mil e vinte cinco reais e setenta cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 do ano de 2026, e correndo à conta da seguinte programação:* R\$ 4.025,75 (quatro mil e vinte cinco reais e setenta cinco centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: Programa de Trabalho: 12.361.2156.4037; Fonte de Recurso: 1552000001; e Natureza de Despesa: 33.90.30.61.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.020745/2026-14

ASSINAM: Sandro Mauro Guirro – Presidente do Conselho Escolar Boa União e Aldenor Moreira dos Santos – Contratado.

Sandro Mauro Guirro

CPF: 250.***.***-05

Presidente do CE Boa União

Aldenor Moreira dos Santos

CPF 047.***.***-90

Contratado

Protocolo 74196397

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADO: Aldenor Moreira dos Santos, pessoa física, endereço linha 210 da 62 - km 16 - GB 21 zona rural, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrito no CPF sob nº 047.***.***-90.

OBJETO: Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, Cebolinha - 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, Cheiro Verde - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, Coentro 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico e Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 08 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 4.025,75 (quatro mil e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 74196451

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº0029.021510/2026-40

Objeto: Aquisição de DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500Mbps para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 a 10/07/2026**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500Mbps para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO - SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 500Mbps para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 74201386** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID N.º 74201386

Vilhena/RO, 08 de julho de 2026.

Jônatas Pinheiro da Mata

Presidente da Comissão de Contratação

José Moura de Oliveira

Diretor/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 74201434

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3721/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037946/2026-51

Objeto: Aquisição de Recarga de Extintores de Incêndio

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2026 á 12/07/2026**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Recarga de Extintores de Incêndio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2026 á 12/07/2026**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Recarga de Extintores de Incêndio**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2026 á 12/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **As Recarga de Extintores de Incêndio** deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 74202354.

Pimenta Bueno/RO, 08 de julho de 2026.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 74202508

Portaria nº 5235 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 4958 de 15 de junho de 2026, que remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, Gerente, matrícula *****088, lotada na SEDUC-CMDE, para o **período de 31/08/2026 a 04/09/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Onde se lê : 31/08/2026 a 04/09/2026

Leia se : **24/08/2026 a 28/08/2026**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73919632

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3726/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037961/2026-07

Objeto: Aquisição de materiais para pequenos reparos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2026 á 12/07/2026**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **materiais para pequenos reparos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2026 á 12/07/2026**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **materiais para pequenos reparos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2026 á 12/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **Os materiais para pequenos reparos** deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 74205046.

Pimenta Bueno/RO, 08 de julho de 2026.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 74205247

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Inácio de Castro

CONTRATADA: Solução Contábil LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.276.776/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a execução de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Técnicos Profissionais/ Contabilidade*.

VALOR: R\$ 2.502,00 (dois mil e quinhentos e dois reais).

VIGÊNCIA: Até 30 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2026

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA - Presidente do Conselho

SALETE CHAVES DA SILVA - Representante Empresa

Protocolo 73604812

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5193/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.034953/2026-09**Objeto: Aquisição de material de consumo, materiais para manutenção de Bens Imóveis.****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 13 de julho de 2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei - Alto Alegre Dos Parecis - RO - CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de material de consumo (custeio)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 13/07/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei - Alto Alegre dos Parecis - RO - CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de consumo (custeio)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 13/07/2026 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de julho de 2026

Osiel Damasceno da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73906357

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA: GOMES E SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINOS E FRIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **335.495.23/0001-40**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.754,50 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026.

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Eliene Elmira de Souza
Contratada

Protocolo 73278345

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA: Manoel Neves de Souza ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477-0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 2.968,28 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar
Manoel Neves de Souza
Contratada

Protocolo 73278328

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves

CONTRATADA: Solução Contábil LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.276.776/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento Serviços Técnicos Profissionais, Contabilidade**.VALOR: **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

ASSINAM:

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Solução Contábil LTDA

Contratada

Protocolo 74207408

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5194/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.036339/2026-73**

Objeto: Material de Consumo: Material de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo Gás Propano-Butano, capacidade do botijão, 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 a 10/07/2026**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Consumo: Gás Engarrafado* ((Recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo Gás Propano-Butano, capacidade do botijão, 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo Gás Propano-Butano, capacidade do botijão, 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026** - (A

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73908333)

Minuta do Contrato- (73908343)

Corumbiara/RO, 08 de julho de 2026.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73908382

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta

CONTRATADA: Vinicius de Souza do Carmo - MEI.

CNPJ DA CONTRATADA: 64.026.757/0001-37.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo (livros literários).

VALOR: R\$ **3.000,00**(três mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Luis Antônio Agulhari Gutierrez .

Protocolo 74200639

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037915/2026-08

Objeto: Serviço de Limpeza e Conservação- **Dedetização e Limpeza de Caixas D'água**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2026 a 13/07/2026.

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, inscrito no CNPJ: 84.632.900/0001-41, situada na Av. Getúlio Vargas, nº430, Bairro Centro, CEP 76.850-000 na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Serviço de Limpeza e Conservação- Dedetização e Limpeza de Caixas D'água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 13/07/2026**, pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Serviço de Limpeza e Conservação- Dedetização e Limpeza de Caixas D'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 13/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(74209123)

Guajará-Mirim/RO, 08 de Julho de 2026.

WANDERLEI AZOGUE SOARES

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 74209252

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5320/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.037432/2026-03**

Objeto: Serviços técnicos profissionais: *Contabilidade* - Declaração de débitos e créditos tributários federais; DCTF- WEB; Escrituração contábil fiscal -ECF; Relação anual de informações sociais -RAIS Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social-GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital da obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas -E -SOCIAL e certificado digital.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 a 10/07/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços técnicos profissionais: *Contabilidade* - Declaração de débitos e créditos tributários federais; DCTF- WEB; Escrituração contábil fiscal -ECF; Relação anual de informações sociais -RAIS Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social-GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital da obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas -E -SOCIAL e certificado digital, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços técnicos profissionais: *Contabilidade* - Declaração de débitos e créditos tributários federais; DCTF- WEB; Escrituração contábil fiscal -ECF; Relação anual de informações sociais -RAIS Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social-GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital da obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas -E -SOCIAL e certificado digital, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. São Roque;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

- conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (74103372)
Anexo II - Minuta do Contrato (74103374)

Corumbiara/RO, 08 de julho de 2026.
Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74103377

Ato Público nº 319/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 296.632,00** (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012910/2026-64, para atender às necessidades do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, da EEEFM CEL Aluizio Pinheiro Ferreira, inscrito no CNPJ sob nº 84.650.894/0001-55, localizado no município de Rolim de Moura, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74188715

Portaria nº 5219 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MICHELE DO VALE BRASIL	*****549	ESCOLA SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA DE ESPIGÃO DO OESTE	PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR - GERENTE DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 07 de julho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73906151

Portaria nº 5416 de 07 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ROSILENE DOS SANTOS MELLERO	*****539	EEEFM SHIRLEI CERUTI	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 07 de julho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74154627

Ato Público nº 309/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 131.392,00** (cento e trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012753/2026-97, para atender às necessidades do Conselho Escolar Prof Salomao Silva, da **EEEFM Professor Salomao Silva**, inscrito no CNPJ sob nº 01.108.102/0001-98, localizado no município de Nova Mamoré, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74165723

Ato Público nº 310/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 68.320,00** (sessenta e oito mil trezentos e vinte reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012999/2026-69, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sao Pedro, da **EEEF São Pedro**, inscrito no CNPJ sob nº 00.798.221/0001-57, localizado no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Ato Público nº 311/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 134.200,00** (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012898/2026-98, para atender às necessidades do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, inscrito no CNPJ sob nº 01.671.354/0001-20, localizado no município de Rolim de Moura, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74170838

Ato Público nº 312/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 107.416,00** (cento e sete mil quatrocentos e dezesseis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012876/2026-28, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola da E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes, da EEEFM Fernando de Souza Gomes, inscrito no CNPJ sob nº 30.224.061/0001-01, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Burity.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74171686

Ato Público nº 313/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 27.496,00** (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012953/2026-40, para atender às necessidades do Conselho Escolar Pamakoba Wah, da EIEEFM Izidoro de Souza Meireles, EIEEF João

Evangelista Dias, EIEEF Nagaxip Surui, inscrito no CNPJ sob nº 20.214.996/0001-45, localizado no município de Ministro Andreazza, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cacoal.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74173296

Ato Público nº 314/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 165.520,00** (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012868/2026-81, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Jayme Peixoto de Alencar, da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, inscrito no CNPJ sob nº 01.194.101/0001-03, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Extrema.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74174505

Ato Público nº 315/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 40.888,00** (quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013042/2026-30, para atender às necessidades do Conselho Escolar Dr Orion Nina Ribeiro, da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, inscrito no CNPJ sob nº 01.208.977/0001-61, localizado no município de Guajará-Mirim, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74175099

Ato Público nº 316/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$**

117.352,00 (cento e dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012995/2026-81, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira, da EEEFM Aluizio Ferreira, inscrito no CNPJ sob nº 63.788.384/0001-79, localizado no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74176718

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2026/27 - PEALE**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **61.664.765/0001-10**
OBJETO: **É objeto desta contratação aAquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
VALOR: **R\$ 35.714,45** (Trinta e cinco mil setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: **ATÉ 31/12/2026**
DATA DA ASSINATURA: **08/07/2026**
ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e João Vitor Bettero Oliveira**

Protocolo 74080715

Portaria nº 5367 de 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal Técnico de Contrato e Fiscal Administrativo e seus respectivos Substitutos sobre a execução do Termo de Contrato 1121 (0065040118), nos moldes da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.246/22, art. 19, II, II e IV e Termo de Referência 0063657545, e demais documentos constantes no processo 0029.069533/2024-73, cujo objeto é aContratação de empresa para a realização de consultoria especializada na produção de avaliações para os componentes de língua portuguesa e matemática destinadas aos estudantes matriculados no ensino fundamental de todas as escolas das redes estadual e municipais do Estado de Rondônia; na disponibilização de software que execute a leitura e correção dos cartões-respostas por meio de fotografia, na exibição, em tempo real, dos resultados em painéis gerenciais; e na oferta de formações acerca do processo avaliativo, destinadas aos educadores que atuam no ciclo de alfabetização,exercida pela empresa **Lyceum Consultoria Educacional e Editora Gráfica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 110.646.854/0001-01 conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar 295 (0055968294).

SERVIDORES PARA FISCAIS TÉCNICOSDE CONTRATOS E FISCAIS ADMINISTRATIVOS

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE SEDUC-CAM	Titular: Kary Jean Falcão Gonçalves	*****444
		Substituto: Ângela Maria Aguiar da Silva	*****468
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC-CAM E SEDUC-GAB (Proalfa Rondônia e Proar)	Titular 1: Cesiane Camargo Maia Ribeiro Titular 2: Claudenice Ambrósio de Lima Titular 3: Ana Paula Lima Domingues Suplente: Márcio Adriano Almeida Trindade	*****420 *****379 *****013 *****397

Art. 2º -Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0063657545) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato 1121 (0065040118) e,

posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º -Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0055666828) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato 1121 (0065040118) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa, no âmbito das condições contratuais celebradas.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74095519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, CNPJ nº 00.717.893/0001-90, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a empresa SILVANO NUNES PEREIRA - CNPJ: 56.074.970/0001-96 a executar na EEEFM BANDEIRANTES, os serviços no Valor de 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), conforme Quadro Comparativo (74204268), e Análise 05 (74209736).

Ordem	Descrição Item	Unid.	Quantidade	Tombamento
01	Centrais de ar condicionado de 12.000 BTUs	Unid	04	446284, 442487, 546977, 442450
02	Centrais de ar condicionado de 24.000 BTUs	Unid	25	31296106, 31296107, 31296108, 31296109, 31296110, 31296111, 31296112, 31296113, 31296114, 31296115, 31296116, 31296117, 30162965, 302749,30274969, 30275147, 30275148, 30275151, 30274560, 30274563, 30274564.
03	Centrais de ar condicionado de 36.000 BTUs	Unid	03	30145989, 30146011, 30146011,
04	Centrais de ar condicionado de 48.000 BTUs	Unid	04	30042641, 30089271, 30567071, 3014657

1 - Os Serviços deverão ser realizados de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (73735692), seus anexos, e contrato , devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.

2 - Prazo de Entrega: 45 dias após a emissão desta Ordem de Serviço.

3 - Condições de Entrega: Conforme ordem de Serviço.

4 - Local do Serviço: EEEFM Bandeirantes

5 - Endereço: Rua Sobral nº 934

Nova Califórnia - RO, 08 de Julho de 2026.

Gladir Zonatto

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes

Protocolo 74210965

Portaria nº 5374 de 06 de julho de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade deAquisição de Equipamentos de Cozinha, a fim de atender às necessidades das unidades escolares e administrativas da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda 177 (73556807) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	SABRINA MARINCK LOPES	*****331
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	GLEND CAROLINA SILVA SOUZA	*****900
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GPAE/CPROG	ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA	*****752
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - GFISC/COINFRA (Engenheiro Mecânico)	ARTUR BRUNO PEREIRA PIRES	*****226

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 74103128

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS
AVISO03 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROAFI Escola- Regular -RO
Aviso Nº 5433/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033293/2026-31

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Recarga de Gás de Cozinha engarrafado, botija de 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 5433 ID 74211838 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 73860062.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**08/07/2026 a 13/07/2026**
O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2026*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Recarga de Gás de Cozinha engarrafado, botija de 13 kg *para confecção da Merenda Escolar* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 13/07/2026**, pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de Recarga de Gás de Cozinha engarrafado, botija de 13 kg, considerando o menor preço, conforme Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 73860062.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **joserosales@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I** - Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 73860062. e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserosales@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 13/07/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo 08/07/2026 a 13/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa *PROAFI Escola- Regular -RO/2026* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 08 de julho de 2026

Antônio Santana, Matrícula: *****387

Presidente da *Comissão de Compras e Contratação*

FERNANDA DA SILVA LEITE

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 74211838

Portaria nº 5418 de 07 de julho de 2026

Regulamentar e acrescentar novos procedimentos de organização da Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR de 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016; o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014; o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; as exigências oriundas do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia, em face às ações integradas para a oferta da educação, conforme recomenda a Lei Estadual nº. 4.426/2018, regulamentada através do Decreto nº. 24.490/2020, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do Transporte Escolar do aluno da Rede Pública Estadual de Ensino residentes na zona rural, por adesão ao Programa firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretária de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

Considerando a necessidade de atender às recomendações constantes no Ofício nº 071/2016-CAOP-Educação do Ministério Público de RO, na realização de uma ação conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, que expediu a Resolução nº 009/2016/Conselho Diretor/Detran-RO, de 10/06/2016, quanto à padronização do cumprimento da legislação de trânsito no tocante às inspeções (vistorias) semestrais de veículos de Transporte Escolar, que prestam serviços ao Estado de Rondônia e às Prefeituras de todo Estado, nos termos do art. 136, do CTB;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de organização de apresentação de Prestação de Contas/SEDUC, de acordo com os objetivos e as normas já estabelecidas para execução do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR;

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto no §1 do artigo 6º da Lei nº 4.426 de 10 de dezembro de 2018, c/cartigo 15 e artigos do Decreto n. 24.490 de 22 de novembro de 2019;

Considerando inciso II do artigo 5º da Lei nº 4.426 de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, e versa sobre a apresentação da prestação de contas em desacordo com a forma e o prazo estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, acrescentar novos procedimentos a organização da apresentação da Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR na forma do artigo 6º, da Lei nº 4.426 de 10 de dezembro de 2018, c/c artigo 15 do Decreto n. 24.490 de 22 de novembro de 2019;

Art. 2º Os casos omissos não regulamentados pela presente Portaria serão submetidos à apreciação e decisão do (a) Secretário (a) de Estado da Educação;

Art. 3º Compõem obrigatoriamente o processo de prestação de contas de recursos repassados por meio do Termo de Adesão para execução com o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR os documentos descritos no art. 15º, incisos de I a XVe §2º, do Decreto 24.490 de 22 de novembro de 2019; os contidos no Termo de Adesão, a Lista de Verificação de Composição de Documentos, os Anexos, e aqueles que vierem ser solicitados quando da análise da Prestação de Contas por esta GPC/SEDUC.

Art. 4º Revoga-se a Portaria no 4059 de 28 de abril de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Segue abaixo a lista com o ID's dos documentos acrescentados e atualizados:

Lista de Verificação e Composição de Documentos Chek List (71840807)

Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas (71956142)

Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa - ANEXO I (71965124)

Relatório de Execução Físico e aplicação dos recursos transferidos - ANEXO II (72508342)

Relatório do cumprimento do objeto - ANEXO III (72508372)

Relação de pagamento (s) por ordem de data, número de nota fiscal e valor. - ANEXO IV (72508392)

Conciliação bancária da conta específica do Programa - ANEXO V (72508406)

Relatório fotográfico da frota - ANEXO VI (72565201)

Atestado de Efetividade do Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino. - ANEXO VII (72508406)

Demonstrativo especificando o número de veículos - ANEXO VIII (72508518)

Planilha de Abastecimento - ANEXO IX (72508530)

Termo de Compromisso de guarda da prestação de contas - ANEXO X (72508572)

Formulário de Apontamentos (72716305)

Modelo de Adesivo para Ônibus Escolar (72718708)

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74155595

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2026.

CONTRATO Nº 06/2026 (ID 74083948)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ALVARES DE AZEVEDO"

CONTRATADA: **ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**CNPJ DA CONTRATADA: **12.940.570/0001-40**OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE referente ao Recurso do ano de 2026.VALOR: **R\$ 18.574,50 (Dezoito mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

Processo Nº 0029.022489/2026-08

ASSINAM: Lia Cristina do Prado/Sandra Furlan.

Protocolo 74084907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (73629597)errata(73823967), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73630106) e o Resultado da Análise (73630175), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R/T SERVIÇOS LTDA	*1 -Serviço de dedetização em todo espaço escolar (área total do terreno 8.503,97 mt²) como também , pátio, muros, banheiros, caixas de gorduras e tratamento de esgoto e encanamento com veneno com relatório fotográfico *2 - Serviço de limpeza e aspiração de forro de pavilhão das salas de aula, cozinha, refeitório, auditorio, bloco de banheiros dos alunos e pavilhão administrativo, desalojamento de pássaros, descupinização e desratização com veneno (área uteis 3.259,40 mt²) com relatório fotográfico . *3 -Serviço de limpeza de duas caixas d´água de (capacidade 10000 litros), escovação das paredes para remover lodo, ferrugem, crostas, entre outros .Com relatório fotográfico .	17.500,00
Valor Total:R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)			17.500,00

Seringueiras - RO, 08 de julho de 2026.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 73630905

AVISO**CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.000707/2026-45**

Objeto: Carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2026 a 13/07/2026**

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro - Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/07/2026 a 13/07/2026, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro - Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de Carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/07/2026 a 13/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (74219226)

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de julho de 2026.

Erilan Pereira de Santana

Presidente da Comissão de Contratação

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 74219494

EXTRATO

CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro

CONTRATADA: BEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **.***.550/0001-**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, PE nº 90184/2024, Ata de Registro de Preço nº 218/2025 SUPEL-RO, para a Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.

ASSINAM: Lucivan Neri Barbosa e Ludmila de Oliveira Souza

Protocolo 74038958

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036747/2026-25

Objeto: GÁS ENGARRAFADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 - 10/07/2026 até as 17:00 horas.**

O Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro, CNPJ 84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 - 10/07/2026 até as 17:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaplacidadecastrojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2026 - 10/07/2026 até as 17:00 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

ANEXO - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73992908)

Jaru/RO, 08 de julho de 2026.

Mariana Patrício Garcia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 74223920

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036747/2026-25

Objeto: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos para proporcionar o ambiente escolar climatizado para maior desenvolvimento administrativas e pedagógicas ao alunado do Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2026 - 10/07/2026 até as 17:00**

O Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro, CNPJ 84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 - 10/07/2026 até as 17:00**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **08/07/2026 - 10/07/2026 até as 17:00**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor,

a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

ANEXO - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (74170674)

Jaru/RO, 08 de julho de 2026.

Mariana Patrício Garcia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Romilda Alves Pinto

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 74224180

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5102

PROCESSO SEI Nº 0029.035470/2026-13

Objeto: Aquisição de Materiais Eletrodomésticos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 a 13/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em Materiais de Eletrodomésticos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 13/07/2026** pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em Materiais Eletrodomésticos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 13/07/2026 devendo** os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso

da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis-NHO/RO, 08 de julho de 2026.

Angeluze Lopes Sabino

Presidente da Comissão de Contratação

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 73741262

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5181

PROCESSO SEI Nº 0029.036131/2026-54

Objeto: Aquisição GÁS ENGARRAFADO LIQUEFEITO DE PETRÓLIO - GLP (GÁS DE COZINHA) BOTIJA DE 13 KG

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 a 13/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em entrega de Gás Engarrafado Liquefeito de Petrólio - GLP**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 13/07/2026** pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em entrega de Gás Engarrafado Liquefeito de Petrólio - GLP**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 13/07/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis/RO, 08 de julho de 2026.

Angeluce Lopes sabino

Presidente da Comissão de Contratação

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 73878992

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLINA VERDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5386/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037753/2026-08

Objeto: Material de Consumo: Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/07/2026 à 14/07/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, C.N.P.J nº 01.663538/0001-49, localizado na Lha 3ª Eixo, Km 20, S/N, Distrito de Rondolândia, Corumbiara /RO - CEP 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/07/2026 à 14/07/2026, pelos endereços eletrônicos **financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br**/**colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Lha 3ª Eixo, Km 20, S/N, Distrito de Rondolândia,, Corumbiara/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. COLINA VERDE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica nos endereços de e-mails **financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br**/**colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (74164426)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br/colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/07/2026 à 14/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Construindo o Saber, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (74164432)

Corumbiara/RO, 08 de julho de 2026.

Edna MelloJesus Correa

Presidente da Comissão deCompras e Contratação

Adalto Abel Crist

Presidente do Conselho Escolar Povo no Poder da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde

Protocolo 74164435

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 73890925), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74220454) e a respectiva Adjudicação (ID 74224403), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor
1	GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI -ME	Tinta semi brilho premio azul royal 18L Tinta Splay branco brilhante Luminária Pannel Led Embutir Quadrada 18W Lâmpada LED 50W Bulbo Disjuntor Bipolar DIN 25A Fio cabo flexível 6,0MM	3.992,00

Costa Marques- RO, 08 de julho de 2026.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74225422

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SEI Nº 00029.038031/2026-62

Objeto: **Material de consumo:** Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2026 a 13/07/2026**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 à 13/07/2026**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, **das 7h:30 às 13h**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Material de consumo:** Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, com os documentos exigidos, em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por meio físico, com os documentos exigidos, em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2026.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 74219704

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLACIDO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036747/2026-25

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2026 a 10/07/2026 até as 17:00 horas.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLACIDO DE CASTRO**, CNPJ 84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026 até as 17:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05 - Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Plácido de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026 até as 17:00 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 74226044

Jarú/RO, 08 de julho de 2026.

Mariana Patrício Garcia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Romilda Alves Pinto

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Plácido de Castro

Protocolo 74225898

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5402/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037883/2026-32

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 a 10/07/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Gêneros Alimentícios, referentes aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO -

CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta** e **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltoctx@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo

estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (74190669)

Anexo II - Minuta do Contrato (74190670)

Cabixi/RO, 08 de julho de 2026.

Francieli da Silva Barros

Presidente da Comissão de Contratação

Arnaldo Rodrigues Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74190671

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

CONTRATADA: Araújo e Silva Comércio Varejista de Gás Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 27.754.107/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado: carga de gás de cozinha, botija de 13 Kg da EEEF Florizel Lamago Ferrari.**

VALOR: R\$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

ASSINAM:

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Ailton Luiz Vieira da Silva

Contratada

Protocolo 74205080

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3540/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035953/2026-18

Objeto: Aquisição de Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis..

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 a 13/07/2026.**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 13/07/2026**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_af@seduc.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_af@seduc.com.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 13/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 74013191

Alta Floresta D'Oeste, 08 de julho de 2026.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 74013296

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026(ID 73928244), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74174071) e o Resultado da Análise (ID 74181093), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Domínio Contabilidade Ltda ME	Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal Anual, Balanço e DRE, entrega de SPED ECF e DCTF, Alterações estatutárias e representar a unidade perante órgãos públicos, que se fizerem necessários, especialmente a Receita Federal.	R\$ 2.400,00
Total Geral			R\$ 2.400,00

Primavera de Rondônia RO, 08 de Julho de 2026.

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 74197528

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037907/2026-53

Objeto: Contratação de Profissionais para executar serviços de controle de pragas

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 a 10/07/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Serviço de Controle de pragas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de **Serviço de Controle de pragas** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do

programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2026

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74192935

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.037907/2026-53**

Objeto: Contratação de Profissionais para executar serviços de Confeção e instalação de portas de banheiros e construção Lixeira em alvenaria com material incluso na Escola

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 a 10/07/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE BANHEIROS E CONSTRUÇÃO LIXEIRA EM ALVENARIA** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de **SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE BANHEIROS E CONSTRUÇÃO LIXEIRA EM ALVENARIA** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 98116-2395 ou 99364-4397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2026

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74214014

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037907/2026-53

Objeto: Serviço de Instalação, manutenção preventiva de ar Condicionado, bebedouros e exaustores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 a 10/07/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Serviço limpeza, manutenção preventiva de ar Condicionado, bebedouros e exaustores** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Serviços de Instalação, manutenção preventiva de ar condicionados e bebedouros considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 98116-2395 ou 99364-4397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2026

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74228734

Portaria nº 5256 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031515/2026-81**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **ROSENY ALVES DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº **3*****09**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/06/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73961047

Portaria nº 5253 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014295/2026-21**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARCELO CAVALCANTE MORAES**, matrícula n. **3*****93**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73956875

Portaria nº 5246 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033476/2026-56**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO de TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DANNYELLI OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n. **3*****64**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/06/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73953210

Portaria nº 5162 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.032528/2026-77**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JONAS MACHADO DA SILVA**, matrícula n. **3*****10**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/06/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73779064

Portaria nº 5166 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.026673/2026-19**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA VIRGOLINA FERNANDES SANTANA**, matrícula n. **3*****89**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/05/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73785118

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 53 de 08 de julho de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, que Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto 24.041, de 8 de Julho de 2019 que Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.";

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092, de 24 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Manual de Desfazimento elaborado pela SEPAT, que é um manual elaborado para padronizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis no Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a **COMISSÃO CONJUNTA** de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, incumbida de todo o processo de inventário físico dos bens móveis desta Fundação, cabendo-lhe as atribuições dispostas no Art. 15 da Lei 5092, de 24 de Agosto de 2021;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão sem prejuízo de outras funções:

INVENTÁRIO:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS	*****533	PRESIDENTE	PORTO VELHO
PÉTALA ROSALINA DA SILVA E CASTRO	*****525	MEMBRO	PORTO VELHO
DANIELE PIRES DE LIMA	*****295	MEMBRO	PORTO VELHO
VANECY DE JESUS DA SILVA	*****354	MEMBRO	PORTO VELHO
JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	*****878	MEMBRO	PORTO VELHO
ANDRÉ SENA MAGALHÃES	*****372	MEMBRO	PORTO VELHO
AMANDA SOARES DOS SANTOS	*****164	MEMBRO	ARIQUEMES
NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FELIX	*****514	MEMBRO	PORTO VELHO

DESFAZIMENTO:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
ELIZAMA ÁQUILA MENDES DANTAS	*****533	PRESIDENTE	PORTO VELHO
BRUNA QUIRINO DA SILVA	*****652	MEMBRO	PORTO VELHO
AMANDA DE PAULA PINHEIRO	*****731	MEMBRO	PORTO VELHO
ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO	*****906	MEMBRO	PORTO VELHO
RAIMUNDO LEITE DOS SANTOS AZEVEDO	*****379	MEMBRO	PORTO VELHO
LUANA IRIS ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA	*****389	MEMBRO	PORTO VELHO

THAINE RICI DOS SANTOS PINTO	*****135	MEMBRO	PORTO VELHO
ISDAYLANIS R. LEAL COLARES	*****823	MEMBRO	PORTO VELHO
KAWANE DE LUCENA LUZ	*****414	MEMBRO	ARIQUEMES

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens móveis da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 40 de 02 de junho de 2026 (72938225), sem prejuízo dos atos praticados pela Comissão anteriormente constituída;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário;

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 74231162

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO ADRIANO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0048.000217/2026-11

Objeto: Aquisição de **materiais elétricos** destinados às aulas práticas dos cursos de qualificação profissional vinculados ao eixo tecnológico de Infraestrutura, a exemplo dos cursos de Eletricista e de Manutenção Predial, entre outros correlatos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2026 a 10/07/2026** às 17h59min.

O Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, C.N.P.J nº 57.949.397/0001-80 localizado na Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de **materiais elétricos** destinados às aulas práticas dos cursos de qualificação profissional vinculados ao eixo tecnológico de Infraestrutura, a exemplo dos cursos de Eletricista e de Manutenção Predial, entre outros correlatos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026** às 17h59min, pelo endereço eletrônico **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, 3009, Setor Industrial - Porto Velho/RO - 76821-001, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais elétricos**, destinados às aulas práticas dos cursos de qualificação profissional vinculados ao eixo tecnológico de Infraestrutura, a exemplo dos cursos de Eletricista e de Manutenção Predial, entre outros correlatos.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Técnica Estadual - ETEC-IDEP ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolatecnicaetec.idep@gmail.com**, dentro do prazo de **08/07/2026 a 10/07/2026** às 17h59min, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Paulo Adriano da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do IDEP, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Especificação/Descrição do Item	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabo elétrico unipolar flexível 1,5 mm ² , na cor vermelho, composto por condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento flexível, isolamento em PVC antichama, tensão nominal de 450/750V rolo com 100 metros	Rolo	4		
2	Cabo elétrico unipolar flexível 1,5 mm ² , na cor preta, composto por condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento flexível, isolamento em PVC antichama, tensão nominal de 450/750V rolo com 100 metros.	Rolo	4		
3	Cabo elétrico unipolar flexível 1,5 mm ² , na cor amarelo, composto por condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento flexível, isolamento em PVC antichama, tensão nominal de 450/750V rolo com 100 metros.	Rolo	4		

4	Cabo elétrico unipolar flexível 1,5 mm ² , na cor branco, composto por condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento flexível, isolamento em PVC antichama, tensão nominal de 450/750V rolo com 100 metros.	Rolo	4		
5	Cabo elétrico unipolar flexível 1,5 mm ² , na cor azul, composto por condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento flexível, isolamento em PVC antichama, tensão nominal de 450/750V rolo com 100 metros.	Rolo	4		
6	Cabo elétrico unipolar flexível 1,5 mm ² , na cor verde, composto por condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento flexível, isolamento em PVC antichama, tensão nominal de 450/750V rolo com 100 metros.	Rolo	4		
7	Eletroduto rígido PVC 3/4 cinza para condolente 1,5 mt.	Unidade	4		
8	Tomada Simples 2P+T 10 para instalação elétrica de baixa tensão, conforme padrão brasileiro.	Unidade	4		
9	Interruptor, destinado ao acionamento de circuitos elétricos em instalação de baixa tensão.	Unidade	4		
10	Chave reversora Margirius CR-830, 30A, monofásica/trifásica, destinada ao comando e reversão de motores elétricos.	Unidade	4		
11	Interruptor diferencial residual (IDR) 4P, 63A, 30mA, destinado à proteção contra choques elétricos e fugas de corrente em instalações elétricas.	Unidade	4		
12	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), capacidade de descarga de 45kA, tensão nominal de 275V, destinado à proteção de instalações elétricas contra surtos elétricos.	Unidade	4		
13	Disjuntor tripolar 20A, curva C, destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecarga e curto-circuito.	Unidade	4		
14	Disjuntor bipolar 2P, curva C, destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecarga e curto-circuito.	Unidade	4		
15	Disjuntor monopolar 20A, curva C, destinado à proteção de circuitos elétricos contra sobrecarga e curto-circuito.	Unidade	4		
16	Interruptor dimmer bivolt, destinado ao controle e ajuste da intensidade luminosa em instalações elétricas.	Unidade	4		
17	Chave boia 15A, destinada ao controle automático de nível de água em reservatórios e caixas d'água.	Unidade	4		
18	Sensor de presença destinado ao acionamento automático de circuitos de iluminação por detecção de movimento.	Unidade	4		
19	Pulsador para campainha 4x2, na cor branca, destinado ao acionamento de campainha em instalações elétricas.	Unidade	4		
20	Relé fotocélula 277V, destinado ao acionamento automático de iluminação conforme variação de luminosidade ambiente.	Unidade	4		
21	Refletor LED 100W holofote bivolt branco.	Unidade	4		
22	Lâmpada fluorescente espiral 25W, 127V, modelo T2, base E27.	Unidade	4		
23	Barramento pente trifásico, 12 polos destinado à distribuição e interligação elétrica em quadros de distribuição.	Unidade	4		

24	Abraçadeira em PVC 3/4", destinada à fixação de eletrodutos em instalações elétricas.	Unidade	4		
25	Adaptador PVC cinza 3/4" para condulete.	Unidade	4		
26	Kit plug macho + tomada fêmea 10A 2P+T.	Unidade	4		
27	Fita isolante elétrica, destinada ao isolamento e proteção de emendas e conexões elétricas.	Unidade	6		
28	Câmera de segurança IP Wi-Fi, tipo Dome PTZ (Pan/Tilt), resolução Full HD mínima de 1920 x 1080 pixels, conectividade sem fio IEEE 802.11 b/g/n, com rotação horizontal e vertical motorizada, microfone integrado para captação de áudio ambiente, sistema de visão noturna infravermelha com alcance mínimo de 30 metros, controle e monitoramento remoto via aplicativo compatível com dispositivos móveis Android e iOS, suporte para armazenamento local por cartão Micro SD, alimentação bivolt ou compatível com fonte dedicada, cor branca.	Unidade	4		
29	Cartão de memória Micro SD, capacidade mínima de 64 GB, classe 10 ou superior, compatível com gravação contínua de imagens e vídeos em câmeras de segurança IP/Wi-Fi, alta durabilidade, velocidade adequada para gravação Full HD, acompanhado de adaptador SD quando aplicável.	Unidade	4		
VALOR TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 dias
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs. A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
ROSANGELA WENDLING TREVISAN
Presidente da Comissão de Contratação
SYLVANA VENTURA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74213049

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 287 de 07 de julho de 2026

Dispõe sobre a convocação de proponentes selecionados nos Editais da Lei Paulo Gustavo - LPG, para entrega de documentação bancária e assinatura da Declaração de Responsabilidade, conforme deliberação do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC e uso dos recursos do FEDEC-RO.

Fica registrado que, no exercício de 2024, os agentes culturais contemplados pelos editais da Lei Paulo Gustavo tiveram seus valores regularmente empenhados, mas não receberam pagamento devido a limitações operacionais no encerramento do exercício. Em razão das normas financeiras aplicáveis, os recursos destinados a essa finalidade foram obrigatoriamente devolvidos ao Tesouro no prazo legal, diante da indisponibilidade de tempo hábil para finalização dos trâmites após o atraso na aprovação da suplementação orçamentária.

O Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC deliberou pela utilização dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC-RO, referentes ao exercício de 2025, para viabilizar o pagamento dos proponentes contemplados pela Lei Paulo Gustavo que não receberam os recursos no exercício de 2024. Ressalta-se que os Editais nº 01, nº 03 e parte do Edital nº 10 eram financiados com recursos do FEDEC-RO, enquanto o Edital nº 06 e a parcela remanescente do Edital nº 10 eram custeados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo (LPG).

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os agentes culturais contemplados nos Editais nº 06/2024/SEJUCEL-SIEC e nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC, para apresentarem a documentação obrigatória necessária ao prosseguimento dos respectivos processos administrativos e à efetivação dos pagamentos, conforme as tabelas a seguir.

Tabela A - Edital nº 06/2024/SEJUCEL-SIEC

EIXO CATEGORIA	NOME	PROJETO
I - B	RONALDO FARIAS LEMOS	Telona no Madeira
V-I	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA FURACÃO DA ZONA SUL	Street Cine Club
IV-G	OOMINI PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA	Cine Lo-fi

Tabela B - Edital nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC

EIXO CATEGORIA	NOME	PROJETO
II-C	YASMIN PINHEIRO DOS SANTOS	MINZI - EP
II-C	VITOR JOSUE MACEDO	MACEDO CREATOR 2
II-C	THIAGO WEVERSON DA SILVA ESCOBAR	SONS E MUDANÇAS - NOVOS ACORDES NA VIDA
II-D	TAIANE SALES NUNES	MONTAGEM DO ESPETÁCULO CIRCENSE

Art. 2º Convocar os agentes culturais contemplados nos Editais nº 01/2024/SEJUCEL-SIEC, nº 03/2024/SEJUCEL-SIEC e nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC, para apresentarem a documentação obrigatória necessária ao prosseguimento dos respectivos processos administrativos e à efetivação dos pagamentos, conforme as tabelas a seguir.

Tabela C - Edital nº 01/2024/SEJUCEL-SIEC

EIXO CATEGORIA	NOME	PROJETO
I - B	MONIQUE SANTOS PEREIRA	O POETRY SLAM EM RONDÔNIA
I-C	IURY MELO SILVA	"DOC. LO-FI 10 ANOS DE MÚSICA E POESIA EM RONDÔNIA"
I - C	CAMILA PRADO AFONSO DE MIRANDA	RAÍZES DE ESPERANÇA: A JORNADA DO BOI MALHADINHO DE GUAJARÁ-MIRIM
I - C	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	CONTEMPO-RANEIDADE DOS INDÍGENAS CINTA LARGA NO DISTRITO RIOZINHO EM CACOAL-RO
I - C	FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL	RAÍZES SONORAS
I - D	EMANUEL ANDRADE BANCK	O CANTO DAS ÁGUAS
I - D	TALINE EISHILA NUNES DAS NEVES	O MISTÉRIO DA CHAVE
I - E	ANDRÉ PORTO	A SEMANA QUE NÃO ACABOU
I - E	JOSE MARIA LOPES JUNIOR	FILMAGEM E PRODUÇÃO DO CURTA METRAGEM
I - E	PEDRO GUIMARÃES PEREIRA	SUSPIRO

Tabela D - Edital nº 03/2024/SEJUCEL-SIEC

EIXO CATEGORIA	NOME	PROJETO
II - E	MARILYN CLARA NUNES	PUBLICAÇÃO DO LIVRO: SE POSTO, LOGO EXISTO... SE PENSO
II - E	FLÁVIO DA SILVA DUTKA	ÁTIMOS
II - E	JAMILE RUANA VELASQUES GONÇALVES BRITO	ONDE MORA A POESIA?
II - F	ROGERIO DA SILVEIRA SOUZA	POESIAS DO CÁRCERE - VIDA ALÉM DAS CELAS
II - G	ANDRESSA CHRISTINY DO CARMO BATISTA	REPUBLICAÇÃO DO LIVRO LARA VAI AO TEATRO

II - G	VALDETE SOUSA SILVA	REPUBLICAÇÃO DA OBRA MEMÓRIA: RELATOS DO TEATRO DE
II - G	ZENEIDA NASCIMENTO PEREIRA LINS AZEVEDO	LIVRO - ENCONTRO ANCESTRAL

Tabela E - Edital nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC

EIXO CATEGORIA	NOME	PROJETO
I - A	BANDA DISTOPIA SERVICOS MUSICAIS LTDA	MADEIRA FESTIVAL
II - C	KAY XAVIER CONSTANTINO MENDES	KAY CONSTANTINO - A ALMA DO BLUES
II - C	MICHAEL DE SENA GOMES	ENTRE PERFIS E MEMÓRIAS
II - C	HEMERSON MILANI MENDES	ÁGUAS DE JI-PARANÁ
II - C	KAREN RAIANNY NOGUEIRA SCALDELA	NÃO! EU NÃO SOU UMA ABERRAÇÃO!
II - C	HELY CHATEAUBRIAND ROSA SODRÉ	"PORONGA A SAGA"
IV - E	DELGADO FILIPE SANTIAGO	CONEXÃO UNDERGROUND
IV - F	JOYSE CUNHA PEREIRA	FITDANCE EM AÇÃO
IV - F	KAILANY MENDES DA CRUZ	CONEXÃO SEOUL-AMAZÔNIA
IV - F	ASSOCIACAO CULTURAL FOLCLORICA E DESPORTIVA YAPORANGA	RAIZ TRIBAL
IV - F	ANANIAS DE SOUSA GOMES	MANUTENÇÃO DO ESPETÁCULO DE DANÇA: AMAZONINA - UM ESPETÁCULO NORTISTA
IV - F	EVELIN MAIARA NEVES PINTO	MULHERES EM EVIDÊNCIA
V - G	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI	CURSO DE PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO INTER-RACIAIS: "ARTE, SUSTENTABILIDADE, COMBATE AO RACISMO, ECONOMIA E GERAÇÃO DE RENDA"
V - G	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA (AJERO)	INCLUSÃO CULTURAL PRODUTIVA NA COMUNIDADE

Art. 3º Os agentes culturais convocados deverão apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos, a contar da data de publicação desta Portaria, a seguinte documentação obrigatória:

I - Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada, disponibilizada através do Link: [Acesso para Declaração](#);

II - Comprovante de Conta Bancária de titularidade do proponente, contendo banco, agência, número da conta e identificação do titular.A **conta bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a **agência bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).

III - Documento oficial com foto para conferência dos dados cadastrais;

IV - Caso pessoa jurídica, apresentação do contrato social atualizado ou documento equivalente.

Art. 4ºA entrega da documentação deverá ocorrer via e-mail: leipaulogustavoro@sejucel.ro.gov.br

Art. 5º O não comparecimento dentro do prazo estabelecido poderá resultar na perda do direito ao recebimento do recurso.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 74159814

50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002274/2026-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Cultural JUABP – Tsunami do Norte, inscrita no CNPJ/MF de n.º 55.030.667/0001-29, no valor de **R\$ 249.994,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**, recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da A JUABP PELO BRASIL VAI DANÇAR, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id.74102872).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 74183310

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1434 de 07 de julho de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****389, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.003656/2026-81, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Buritis, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTE LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 74154467

Portaria nº 1432 de 07 de julho de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.003050/2026-46, que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi Guajará-Mirim, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 74153969

Portaria nº 1430 de 07 de julho de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002866/2026-52, que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Centro Assunta Marchetti - SCALABRINIANAS, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 74152002

Portaria nº 1428 de 07 de julho de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****554, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002578/2026-06, que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Rádio e Difusão Comunitária e Educativa Interativa Jaruense - INTERATIVA, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar o servidor GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO, matrícula nº *****189, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 74151348

Portaria nº 1425 de 07 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 id. 0021076611- publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Memorando nº 49/2026/SEAS-GC id. 73889992, contante no processo de nº 0026.004800/2026-59.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **ROBERVAL CAETANO PASSOS, SEAS - ASSESSOR VII - CDS-7, matrícula *****002**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **13/07/2026 a 22/07/2026**, a qual fica **transferida** para fruição no período de **01/10/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 74145369

Portaria nº 1438 de 07 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a SEAS e o INSTITUTO CHANCE,

Considerando o Termo de compromisso de Estágio n. 1705;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 282 de 09 de fevereiro de 2026 (69037414), publicada em 10/02/2026, DOE N. 28, a contar de **07 de julho de 2026**, a qual admitiu o Estudante **FLAVIO TORRES DA SILVA JUNIOR**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiário de Nível Superior, pelo período de 03/02/2026 a 31/12/2026, como Estagiário de Nível Superior.

Art. 2º - Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 74179390

Portaria nº 1400 de 03 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº 1243 de 16 de junho de 2026, a contar de 30 de junho de 2026, que designou a servidora **RAQUEL ROCHA CORDEIRO**, para responder pela Gerência de Compras - GC, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 74070693

Portaria nº 1401 de 03 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 1 de Julho de 2026, **LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE**, Gerente, matrícula nº *****269, para responder pela Gerência de Compras - GC, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 74070986

Portaria nº 1439 de 08 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 id. 0021076611- publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Memorando nº 62/2026/SEAS-COSAN id. 73293824, contante no processo de nº 0026.004370/2026-75.

Considerando o chamado id 2026081252 aberto junto à SETIC via GLPI sobre erro na portaria gerada via Sistema Integrado de Descanso - SID.

Considerando a orientação da SETIC para elaboração da portaria via Sistema Eletrônico de Informações - SEII.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **ALISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8, matrícula *****377**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **15/06/2026 a 24/06/2026**, a qual fica **transferida** para fruição no período de **05/10/2026 a 14/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 74196769

Portaria nº 1417 de 06 de julho de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma, com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã, no mês de agosto no ano de 2026, conforme disposto no anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alterações de datas e/ou localidades, por necessidades a serem supridas por esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS-DIRT
Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA - RONDÔNIA CIDADÃ

AGOSTO		
REGIÃO	MUNICÍPIO/ LOCALIDADE	PERÍODO
III	Distrito de Colina Verde - Governador Jorge Teixeira	15 e 16/08/2026
VI	Parecis	29 e 30/08/2026

Protocolo 74122290

Portaria nº 1442 de 08 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0057410269), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados.

1. **Fiscal Administrativo:** LOUISE DE SOUZA GONÇALVES, Assessora, matrícula *****332 como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, a servidora ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO, Assessora, Matrícula nº *****709, como fiscal substituto.

Art. 2º - Fica designado como gestor do contrato, o servidor **KAYAN MACEDO DE SOUZA CARVALHO**, Assessor, Matrícula:*****079 e, em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, matrícula nº *****374.

Art. 3º Ficam revogados os termos da Portaria 1380 de 02 de julho de 2026 (74003573).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 74213141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO RESULTADO DEFINITIVO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Termo tem por finalidade declarar a homologação definitiva do resultado dos processos eleitorais regidos pelos Editais nº 1/2026/SEAS-CONSEDH, nº 5/2026/SEAS-CONSEDH, nº 6/2026/SEAS-CONSEDH e nº 7/2026/SEAS-CONSEDH, tendo em vista o decurso, in albis, do prazo recursal estabelecido no Termo de Homologação do Resultado Preliminar sem a interposição de qualquer recurso administrativo.

DO HISTÓRICO

Por meio do Termo de Homologação do Resultado Preliminar, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 127, de 03/07/2026, esta Comissão Eleitoral declarou, por aclamação, a eleição das entidades habilitadas em candidatura única para as vagas regionais de Porto Velho (Edital nº 1/2026/SEAS-CONSEDH) e de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena (Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH); decidiu, por critério de desempate, a vaga regional de Ariquemes (Edital nº 7/2026/SEAS-CONSEDH), declarando vencedora a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, CNPJ nº 12.229.594/0001-96; e declarou, por aclamação, a eleição da Faculdade Católica de Rondônia, CNPJ nº 09.529.939/0001-12, para a vaga de Instituição de Ensino Superior Particular (Edital nº 7/2026/SEAS-CONSEDH).

O item 8 do referido Termo assegurou à Associação Amor e Vida - AMOREVI, CNPJ nº 17.631.495/0001-50, bem como a qualquer outra entidade ou instituição interessada, o direito de interpor recurso contra a decisão, no prazo de 6 e 7 de julho de 2026, nos termos dos arts. 11 e 25 do edital aplicável a cada vaga.

DO DECURSO DO PRAZO RECURSAL

Transcorrido integralmente o prazo recursal fixado no item 8 do Termo de Homologação do Resultado Preliminar (6 e 7 de julho de 2026), certifica-se que não foi protocolado, por nenhuma entidade ou instituição interessada, recurso administrativo contra a decisão nele consubstanciada, seja quanto às declarações de eleição por aclamação (Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Instituição de Ensino Superior Particular), seja quanto à decisão de desempate referente à vaga regional de Ariquemes.

Diante da inexistência de impugnação tempestiva, opera-se a preclusão do direito recursal, tornando-se definitivo, em todos os seus termos, o resultado homologado.

DA DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão Eleitoral decide:

1. Declarar preclusa a faculdade recursal prevista no item 8 do Termo de Homologação do Resultado Preliminar, em razão do decurso, in albis, do prazo fixado para os dias 6 e 7 de julho de 2026, sem interposição de recurso por qualquer entidade ou instituição interessada;
2. Homologar, em caráter definitivo, a eleição por aclamação da entidade habilitada para a vaga regional de Porto Velho ou região (Edital nº 1/2026/SEAS-CONSEDH);
3. Homologar, em caráter definitivo, a eleição por aclamação das entidades habilitadas para as vagas regionais de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena ou região (Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH, com prazo de inscrição reaberto pelo Edital nº 6/2026/SEAS-CONSEDH);
4. Homologar, em caráter definitivo, a decisão de desempate proferida em favor da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, CNPJ nº 12.229.594/0001-96, para a vaga regional de Ariquemes ou região (Edital nº 7/2026/SEAS-CONSEDH);
5. Homologar, em caráter definitivo, a eleição por aclamação da Faculdade Católica de Rondônia, CNPJ nº 09.529.939/0001-12, para a vaga de Instituição de Ensino Superior Particular (Edital nº 7/2026/SEAS-CONSEDH);
6. Determinar o prosseguimento do certame às etapas subsequentes previstas em cada edital, notadamente quanto à indicação de representante titular e suplente por parte das entidades e instituição ora definitivamente homologadas, nos termos do art. 29 do edital correspondente a cada vaga;
7. Comunicar todas as entidades e instituições envolvidas sobre o teor deste Termo, por meio dos endereços eletrônicos informados no ato de inscrição.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Presidente da Comissão Eleitoral

LAYDE LANA BORGES DA SILVA

Comissão Eleitoral

ROGÉRIO TELES DA SILVA

Comissão Eleitoral

Protocolo 74197997

Portaria nº 1441 de 08 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando 4, (id. 73806186), constante nos autos de id. 0026.004754/2026-98;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026 e 13/07/2026 a 19/07/2026, a servidora **CRISTIANE QUEIROZ DA SILVA**, Assessora VII, CDS-07, matrícula nº *****399, para responder pela Gerência de Diárias e Suprimento de Fundos - SEAS-GDS, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ABILENE DA**

SILVA LIMA, Gerente - CDS-09, matrícula nº *****899, considerando seu período de férias, conforme termos da Portaria de **férias nº 10042 de 07 de julho de 2026**, id. 74201408.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 74210644

Portaria nº 1443 de 08 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando 4 (id. 73806186), constante nos autos de id. 0026.004754/2026-98;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **20/07/2026 a 22/07/2026**, a servidora **NARA MACÊDO AMPUERO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****572, para responder pela Gerência de Diárias e Suprimento de Fundos - SEAS-GDS, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ABILENE DA SILVA LIMA**, Gerente - CDS-09, matrícula nº *****899, considerando seu período de férias, conforme termos da Portaria de **férias nº 10042 de 07 de julho de 2026**, id. 74201408.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 74213252

Portaria nº 1444 de 08 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos, da Portaria nº 69 de 16 de janeiro de 2026, a contar de 3 de julho de 2026, que designou a servidora **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA**, para responder pela Coordenadoria Regional - COOR, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 74214545

Portaria nº 1445 de 08 de julho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 3 de julho de 2026, o servidor **DUAN DE ANDRADE BELO**, Coordenador, matrícula nº *****865, para responder pela Coordenadoria Regional - COOR, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 74216803

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 489 de 07 de julho de 2026

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803, de 07 de maio de 2018, e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018, especialmente o disposto no art. 23, incisos XX e XXI, e art. 23-A, que atribuem ao Presidente da FEASE a competência para proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, mediante comissão nomeada, observando-se a competência e o funcionamento previstos na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fundação Estadual de atendimento Socioeducativo - FEASE, a qual compete, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

Art. 2º. A 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Sede da Fundação de Atendimento Socioeducativo, terá a seguinte composição:

I - Presidente: CLELTON MENDES DE ARAÚJO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***,765;

II - Membros: PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963 e RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.967;

Art. 3º. A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Fica revogado o teor da Portaria nº 635 de 14 de dezembro de 2020, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 245 Disponibilização: 16/12/2020 Publicação: 16/12/2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 485 de 06 de julho de 2026

Protocolo 74181876

Protocolo 74200279

Portaria nº 486 de 06 de julho de 2026

Conceder afastamento o servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento o servidor **FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: nº *****922, por motivo de Licença Nojo, pelo falecimento da sua madrasta, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **30/06/2026**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotada na **FEASE-UIMSISETORADM**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 74126222

Portaria nº 487 de 07 de julho de 2026

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Assistente Administrativo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Auxiliar Administrativo, o servidor JONAS ANTÔNIO GUARNIERI, matrícula nº *****317, em **SUBSTITUIÇÃO** o servidor EDSON BARBOSA DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****412, no período de **27/06/2026 a 04/07/2026** por motivo de licença nojo, conforme, junto ao . ID.(74085937).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 74157070

Portaria de férias nº 10257 de 08 de julho de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n. Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIA FARIAS RODRIGUES**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****814, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (14/02/2026 a 23/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2026 a 14/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (14/02/2026 a 23/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC61082

Portaria de férias nº 10262 de 08 de julho de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n. Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA ANGREWSKI COUTINHO FABRICIO**, PSICÓLOGO, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(09/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC61083

Portaria de férias nº 10263 de 08 de julho de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/09/2026 a 04/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC61084

Portaria de férias nº 10264 de 08 de julho de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OZINEIA DIAS FRANCO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o **07/07/2026 a 26/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **07/07/2026 a 26/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 22/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC61085

Portaria de férias nº 10265 de 08 de julho de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2026 a 26/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OZINEIA DIAS FRANCO, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2026 a 26/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC61086

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 10138 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA DE MATOS SILVA**, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE AGROECOLOGIA E CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA - CDS-03 *, matrícula *****745, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **06/07/2026 a 15/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **06/07/2026 a 15/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 12/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC61051

Portaria de férias nº 10139 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **DEBORA DE MATOS SILVA**, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE AGROECOLOGIA E CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA - CDS-03 *, matrícula *****745, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC61052

Portaria de férias nº 10140 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO VENTURA DE OLIVEIRA**, SEAGRI - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 10/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC61053

Portaria de férias nº 10141 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JOSE ANTONIO SEPEDA SILVA**, SEAGRI - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****906, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC61054

Portaria de férias nº 10142 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/06/2026 a 13/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **NADIA MARIANA PORFIRIO DE OLIVEIRA, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/06/2026 a 13/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC61055

Portaria de férias nº 10143 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WIVIANE LACERDA DE SOUSA, SEAGRI - Chefe de Gabinete - CDS-05***, matrícula *****704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC61056

Portaria de férias nº 10144 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELVER KARLOS DE SOUZA SILVEIRA**, SEAGRI - Diretor de Política Agrícola - CDS-15 *, matrícula *****677, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **01/04/2026 a 10/04/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2026 a 10/04/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/02/2026 a 14/02/2026 e 06/07/2026 a 15/07/2026 e 20/07/2026 a 29/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC61057

**TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

Tratam os autos de processo administrativo para análise da ocorrência de despesa de exercício anterior, com a regularização da pendência junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT**, conforme Justificativa(74161616), conforme Memorando nº 76/2026/SEAGRI-TRANSP(74188187).

Em que pese tal observância, é necessário destacar, ainda, que os casos em que a despesa foi regularmente contratada, não afasta o dever de quitar o débito junto ao Contratado, portanto demonstrando que não houve dano ao erário, tendo portanto a legalidade da emissão de Nota de Empenho para cobertura da despesas em pauta, com isso, esta Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, emitiu a **Nota de Empenho 2026NE000349(74198118)**.

Considerando o disposto no Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968 que regulamenta o artigo 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, vejamos:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. ([Regulamento](#)).

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Decreto em vigor nº 5459/1992, Artigo 2º, Reconheço e Homologo a despesa no valor informado abaixo:

Credor	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
CNPJ/CPF	34.028.316/0027-42
Sede	Porto Velho/RO
Descrição da Despesa	Cobertura das despesas com serviços de envio de encomendas, postagens e aquisição de produtos próprios dos CORREIOS para atender necessidades desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Valor total da Despesa	R\$ 408,94
Observação:	Considerando a futura correção da fatura citada, justificamos a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 74197101

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Portaria nº 461 de 22 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **MAXLEI LUZ SILVA**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula n. *****516, efetivo, lotado (a) na Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - COTIC, o gozo de **14** (quatorze) dias de folgas compensatórias, nos dias **24, 25, 26 e 29 de junho de 2026 e 13, 14, 15, 16 e 17 de julho de 2026 e 6, 7, 8, 9 e 12 de julho de 2027**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 (73543598), em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Portaria nº 486 de 30 de junho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o art. 31, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, readaptação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ao servidor **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****255, para exercer atividades de baixa complexidade, compatíveis com suas limitações e com restrição a esforços físicos intensos, levantamento e transporte de cargas na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, no período de **25/06/2026 a 24/06/2027**.

Art. 2º **CONVALIDAR** os atos administrativos praticados no período mencionado no art. 1º, para fins de regularização funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 25/06/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

Diretor Executivo

Protocolo 73876408

Portaria nº 500 de 06 de julho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JEFFERSON MARCOS NOTARIO BARBOSA**, Gerente de Programa CDS-05, para responder com as suas atribuições pela Coordenadoria Administrativa Financeira, no **período de 09.07.2026 a 18.07.2026**, em substituição ao titular **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, Coordenador de Administração e Finanças CDS-10, durante o período de férias do titular.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo

Agência IDARON

Protocolo 74111735

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 134/2026 DO PROCESSO Nº 1801/04346/2019/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário** de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/04346/2019** do empreendimento **SAC SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS EIRELI** localizado na Avenida João Leandro Barbosa nº 121, Vista Alegre do Abunã, nas coordenadas 09°39'37.94"S - 65°43'49.39"O, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **16.699.888/0001-32**, contendo 405 folhas, com fulcro Despacho 626/COLMAMP/2026 a fl. 405 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 74014198

Portaria de férias nº 10147 de 08 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYAN FREITAS SILVA**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC61060

Portaria de férias nº 10148 de 08 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS SILVERIO GOMES**, ENGENHEIRO AMBIENTAL, matrícula *****891, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(18/02/2026 a 27/02/2026) e (18/06/2026 a 27/06/2026) e (31/08/2026 a 09/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/02/2026 a 27/02/2026) e (18/06/2026 a 27/06/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC61061

Portaria de férias nº 10149 de 08 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELENICE DURAN SILVA, GEÓGRAFO**, matrícula *****279, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC61062

Portaria de férias nº 10150 de 08 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISIS AMABILE IBIAPINA PEREIRA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****291, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2026 a 20/03/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2026 a 20/03/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC61063

Portaria de férias nº 10151 de 08 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA MATIAS PINHEIRO ROCHA**, ENGENHEIRO DE PESCA E AQUICULTURA, matrícula *****114, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2026 a 03/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2026 a 14/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC61064

Portaria de férias nº 10152 de 08 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILUCIA LYRA GOMES**, ASSESSOR I, matrícula *****470, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(17/07/2026 a 05/08/2026) e (06/08/2026 a 15/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2026 a 08/08/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC61065

Portaria de férias nº 10153 de 08 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RHAJANY FARIA QUEIROZ**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****543, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 18/05/2026) e (06/07/2026 a 20/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 18/05/2026) e (14/09/2026 a 28/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC61066

Portaria de férias nº 10154 de 08 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAN VIEIRA SOUZA**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****094, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2026 a**

17/07/2026) e (18/11/2026 a 27/11/2026), referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/10/2026 a 16/10/2026) e (18/11/2026 a 27/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC61067

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 10116 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIEL BATISTA PEREIRA**, ASSESSOR II, matrícula *****704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(29/01/2026 a 07/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),** referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/01/2026 a 07/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC61028

Portaria de férias nº 10120 de 07 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 8 DE ABRIL DE 2026 de 13/04/2026, publicada no DOE n.09/04/2026, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS MELO BARROSO**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025),** referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (27/01/2027 a 05/02/2027) e (03/05/2027 a 12/05/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC61033

Portaria nº 435 de 07 de julho de 2026

Dispõe sobre a designação dos agentes públicos, responsáveis pelas funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação na composição da Comissão de Contratação responsável pela condução dos procedimentos de contratação no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 337 de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Designar os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 3º Ficam designados como Agentes de Contratação, os servidores seguir relacionados:

I - **Aparecida Ferreira de Almeida - Assessora da Gerencia de Compras - Matrícula: *****375;**

II - **Pedro Henrique Akl de Araújo - Assessor - Matrícula: *****965.**

§1º responsáveis pela condução dos processos de:

- a) Processo licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços;
- b) contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade;
- c) adesões às atas de registro de preços;
- d) procedimentos auxiliares;
- e) chamamentos públicos; e
- f) demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Compete aos Agentes de Contratação praticar os atos necessários ao regular processamento das contratações, responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR) dos processos licitatórios de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços, com base no ETP, detalhando as especificações do bem ou serviço a ser contratado.

§3º Compete aos Agentes de Contratação, quanto as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade e chamamentos públicos:

- a) elaboração e condução dos atos processuais internos;
- b) recebimento e análise de propostas e documentos;
- c) condução das sessões públicas;
- d) julgamento das propostas;
- e) habilitação dos licitantes;
- f) realização de diligências;
- g) encaminhamento para adjudicação e homologação.

Art. 4º Ficam designados como Equipe de Apoio o servidore abaixo relacionado, responsável pelo apoio técnico e administrativo ao Agente de Contratação durante o processo de seleção, auxiliando na organização da documentação e na comunicação com os fornecedores:

I - **Pedro Henrique Lourenço da Silva - Assessor - Matrícula: *****712;**

Art. 5º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela realização das pesquisas de preços e elaboração das estimativas de preços das contratações da SEDEC, utilizando metodologias compatíveis com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

I - **Pedro Henrique Lourenço da Silva - Assessor - Matrícula: *****712;**

II - Pedro Henrique Akl de Araújo - Assessor - Matrícula: ***965.**

Art. 6º Os Estudos Técnicos Preliminares - ETP, serão elaborados pelos servidores abaixo designados, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

§1º Ficam designados os seguintes servidores:

I -Thayná Correia Oliveira - Matrícula: ***298;**

II -Audileia Yuko de Moraes de Oliveira - Matrícula: ***465;**

III - Luiz Eduardo Beker Gutierrez - Matrícula: ***773;**

IV - Ane Pablicia Vinhorque - Matrícula nº ***726;**

V -Crislane Chaves Costa - Matrícula nº ***420;**

VI - Luíza Natália Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos - Matrícula: ***382;**

VII -Tatiana Silva de Souza - Matrícula: ***044;**

VIII - Claudia Leite Serejo - Matrícula: ***622;**

IX -Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima - Matrícula: ***996;**

X - Amanda Fernandes Borges - Matrícula: ***690;**

XI -Lucas Campos Corrêa - Matrícula: ***522;**

XII - Ismael Bezerra Evangelista Júnior - Matrícula: ***103.**

Art. 7º É vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nos procedimentos de contratação.

Art. 8º Os servidores designados por esta Portaria poderão solicitar apoio técnico e jurídico das unidades competentes da Administração Pública Estadual para o desempenho das funções previstas nesta Portaria.

Art. 9º Os servidores designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 74152386

Portaria nº 436 de 07 de julho de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) para fins de análise da prestação de contas do Termo de Fomento nº 193/2024/PGE-SEDEC id.(0050001379), celebrado com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL & INDUSTRIAL DE JARU, referente ao processo nº 0041.001212/2024-11 com fundamentos no Decreto nº 21.431/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da gestão da parceria, tendo em vista que os gestores anteriormente designados não mais integram o quadro desta Secretaria;

Considerando que a prestação de contas já foi apresentada, encontrando-se pendente de análise técnica e deliberação final;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada para atuar como Gestor para fins de análise da prestação de contas da parceria firmada por meio do Termo de Fomento nº 193/2024/PGE-SEDEC, celebrado com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL & INDUSTRIAL DE JARU.

I -Angila Maria Cordeiro de Souza - matrícula: n.º ***113 - Gestora.**

Art. 2º. Compete a Gestor(a) da parceria o acompanhamento, a análise da execução do objeto e da prestação de contas apresentada, bem como a emissão de parecer técnico conclusivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 74171727

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000557/2026-61

INTERESSADOS: **AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE, EDILANE MONTEIRO AIRES DE OLIVEIRA, EDSON CHARLES SILVA BRITO**

Considerando o Parecer nº 210/2026/SETUR-CI (74162497) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 08 de Julho de 2026

YASMIN TEIXEIRA

Matrícula ****210

Portaria 58 de 06 de Julho de 2026 (74111249)

Coordenadora Administrativa e Financeira - Em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA

Matrícula ****858

Portaria 47 de 23 de Junho de 2026 (73654381)

Superintendente em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 74200696

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 333 de 07 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de Convênio nº 99/2024/PGE-SEOSP (0047843888) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ENTIDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA SÃO JOSÉ, objetivando a reforma de cobertura da quadra, no município de Ji-Paraná/RO, conforme Plano de Trabalho (id.72351858) e anexos do Processo n.º 0069.001151/2023-95:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Silvio Vicente Cunha de Souza	*****147	Engenheiro Civil, do quadro de servidores;
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 653 de 11 de setembro de 2024 (0052748273).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 74173400

Portaria nº 323 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 324/2026/PGE-SEOSP (70982570), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses, com a finalidade de resguardar as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, avençado com a empresa **AR I9 CERTIFICAÇÃO DIGITAL - CNPJ 29.056.741/0001-76**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARo servidor HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor MIQUELMER TORRES DA SILVA, matrícula nº *****735, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente a contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses.

Art. 2º - DESIGNAR servidora GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula nº *****832, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA, matrícula nº *****434, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao como objeto a contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses, Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA, matrícula nº *****137 - **Presidente**.
- II - KAIO BURGEL FREITAS, matrícula nº *****344 - **1º Membro**.
- III - KAWANY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº *****328 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 73829192

Portaria nº 327 de 03 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância com as disposições contidas nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Contrato Correios nº 9912753393/2026 (74032304), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, avençado com a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS - CNPJ 34.028.316/0027-42**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº *****395, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **MIQUELMER TORRES DA SILVA**, matrícula nº *****735, como **GESTORA SUPLENTE** para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de serviços postais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA**, matrícula nº *****832, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **CLEICIANE ROJAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****434, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de serviços postais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de serviços postais. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA, matrícula nº *****137 - **Presidente**.

II - KAIO BURGEL FREITAS, matrícula nº *****344 - **1º Membro**.

III - KAWANY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº *****328 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74034613

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 169/2026/DER-GECON

Porto Velho, 03 de julho de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1250/2026/DER-CI (Id 73095807), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 499/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.004226/2024-85, cujo objeto consiste na **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 74052420

ATO Nº 166/2026/DER-GECON

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1463/2026/DER-CI (Id 73882655), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 168/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, referente ao processo administrativo nº

0009.392854/2021-64, cujo objeto consiste na **execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, em ruas e avenidas.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 73923010

ATO Nº 168/2026/DER-GECON

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1154/2026/DER-CI (Id 72595144), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 107/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.316733/2020-35, cujo objeto consiste na **aquisição e instalação de tubos corrugados PEAD.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 73974265

Portaria de férias nº 10123 de 07 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMABILY CRISTINA MASSAI RIBEIRO, DER - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****917, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ

DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC61036

Portaria de férias nº 10124 de 07 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 25/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON CORREA DO NASCIMENTO, OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 25/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC61037

Portaria de férias nº 10125 de 07 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AURIANE SANTIAGO MENDES**, DER - Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica - CDS-01 *, matrícula *****439, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **13/01/2026 a 01/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2026 a 01/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/07/2026 a 15/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC61038

Portaria de férias nº 10126 de 07 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILTON GOMES CORDEIRO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC61039

Portaria de férias nº 10127 de 07 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, DER - Coordenador de Usina - CDS-14 ***, matrícula *****648, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC61040

Portaria de férias nº 10128 de 07 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 25/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEILA ALVES DE MELO, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****842, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC61041

Portaria de férias nº 10130 de 07 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 25/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO, DER - Chefe de Equipe de Pátio - CDS-01 ***, matrícula *****043, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC61043

Portaria de férias nº 10131 de 07 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/06/2026 a 08/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDJANGO NONATO DI DOMENICO, DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****872, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/06/2026 a 08/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC61044

Portaria de férias nº 10132 de 07 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIMAR OGUSTO CARRERA CAMPOS**, MOTORISTA, matrícula *****224, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para **o01/07/2026 a 30/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 15/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC61045

Portaria de férias nº 10133 de 07 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/02/2025 a 09/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AURIANE SANTIAGO MENDES, DER - Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica - CDS-01 ***, matrícula *****439, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/02/2025 a 09/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC61046

Portaria de férias nº 10134 de 07 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****366, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/01/2026 a 20/01/2026 e 07/07/2026 a 16/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2026 a 20/01/2026 e 07/07/2026 a 16/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2026 a 31/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC61047

Portaria de férias nº 10136 de 07 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/06/2026 a 17/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BARBARA ELLEN ANDRADE MOREIRA, DER - Chefe de Equipe de Engenharia - CDS-01 ***, matrícula *****140, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

ELIZA ELIS HENZ

DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC61049

Portaria nº 1660 de 07 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 4 (ID.74037581), Certidão 348 (ID.74131870), bem como nos autos do processo 0009.007448/2026-11.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 01/06/2026 a 10/06/2026 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora RHANAY LETICIA QUEIROZ VAZ, matrícula nº *****373, ocupante do cargo de Assessor IX, lotado na Diretoria Executiva, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao exercício de **2026**, anteriormente marcadas para usufruir em 01/06/2026 a 10/06/2026 - 10 (dez) dias.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74171655

Portaria nº 1641 de 06 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Despacho DER-GTOP (ID.73941464) e Certidão 347 (ID.74084584) nos autos do Processo 0009.007008/2026-64;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor UEMEN ALVES FORMIGA, matrícula n.º *****062, Engenheiro Civil, lotado na Gerencia de Topografia e Laboratorio, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcada para o período de 13/05/2026 - 01 (um) dia, **ficando transferida para fruição do novo período em 13/11/2026 - 01 (um) dia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74084660

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 10102 de 07 de julho de 2026.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023, publicada no DOE n.º Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 25/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SANDRA MARIA AZZI CARVALHO, ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula *****378,

pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC61013

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 122 de 08 de julho de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **Igor Argento - Matrícula Nº ****764**, Metrologista, para, no período de 16/07/2026 à 24/07/2026, substituir o servidor **Jean da Costa Ferreira - Matrícula Nº ****171**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de **Diretor Técnico e Operacional**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, durante seu período de Férias, conforme a Portaria de Férias nº 124 de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 08 de julho de 2026.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

Protocolo 74197397

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 826 de 25 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.060386/2024-75;

Resolve:

Art. 1º Designar servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Cooperação Numerado n. 1/2025/PGE-DETRAN (0056150520), celebrado entre o Detran/RO e o Ministério Público Federal - MPF/RO, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	*****811	GESTORA
DANÚBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA (CORENACH)	*****882	FISCAL
SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO (GERENACH)	*****672	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1967 de 21 de outubro de 2025 (0065627787).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 72586161

Portaria nº 839 de 26 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme

o Processo n. 0010.370694/2021-63;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo n. ACCOOPTEC/008/DETRAN/PGE/2023 (0041680891), celebrado entre o Detran/RO e a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Rondônia - SPRF/RO, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	*****811	GESTORA
DANUBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA (CORENACH)	*****882	FISCAL
MARCIELA ZEMKE MONTANARI (CORENAVAM)	*****589	
RONALDO DE SOUSA SAVARIS (CORENAVAM)	*****504	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1969 de 21 de outubro de 2025 (0065628426).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 72640866

Portaria de férias nº 10093 de 07 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANKLIN ANDRE LEMOS FELICIO**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/10/2026 a 29/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC61014

Portaria de férias nº 10089 de 07 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE DE SOUZA PEREIRA KALKMANN**, DETRAN - Assessor da Procuradoria - CDS - 06 *, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(22/05/2026 a 31/05/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/05/2026 a 31/05/2026) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC61015

Portaria de férias nº 10072 de 07 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS AUGUSTO ANTUNES MALTY JUNIOR**, AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula *****952, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **07/01/2026 a 05/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **28/01/2026 a 05/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/07/2026 a 10/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC61016

Portaria de férias nº 10104 de 07 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2026 a 20/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCLEYSON ARAUJO DE QUEIROZ, DETRAN - Assessor de Monitoramento e Avaliação de Programas - CDS - 06 ***, matrícula *****530, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2026 a 20/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC61030

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 127/2025/SUPEL-RO - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2025/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício n. 5870/2026/SUPEL-CRP (73885518), bem como há manifestação favorável da Empresa **DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.634.918/0001-11** (73850879), quanto ao compromisso de atendimento do objeto nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (74063535), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.018385/2026-90, que tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento de Alimentação tipo Coffee Break, para atender capacitação operacional em condução Segura e Eficiente de Frotas 4x4, a pedido da Gerência de Desenvolvimento de Carreiras (GEDECAR), conforme Termo de Referência (73777941), tendo como contratada a Empresa **DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.634.918/0001-11**, no valor de **R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais)**.

Porto Velho, 7 de julho de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 74178446

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2026/DETRAN-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico n. 90007/2026		
Data da Homologação:	1/7/2026	Processo n.	0010.025826/2025-29

IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

DO OBJETO E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1.Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de expediente (grampeador, cola, caneta, lápis, cliques e outros),, sendo devidamente personalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas definidas no item 10 do termo de referência.

DAS SANÇÕES

4.1. Ficam aquelas definidas no item 27 do termo de referência.

hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do

registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n. 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

DO PREÇO REGISTRADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço registrado consta no Anexo único desta ATA.

6.2. As condições de pagamento são aquelas definidas no item 26 do Termo de referência.

DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, bem como renovado as quantidades prevista neste instrumento, conforme Despacho (0053945147), oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, acostados nos autos do Processo Administrativo n. 0010.005101/2024-33.

DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/RO.

9.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CADASTRO DE RESERVA

10.1. Caso a empresa detentora da presente ata de registro de preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado.

10.2. Havendo o cancelamento do registro de preços da empresa detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, conforme Anexo único.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material: arame de aço galvanizado, unidade de fornecimento: CAIXA com 5000 unidades, tipo: 26/6.	429,00	CX	MASTERPRINT	R\$ 3,37	R\$ 2,83	-16,02	R. B. MONTEIRO LTDA
3	TESOURA, aplicação: de uso geral, multiuso; tamanho entre 16 a 17,5 cm; lâmina em aço inox; não enferruja, cabo de polipropileno, podendo ser mista de poliproleno e borracha termoplástica.	195,00	UND	BRW 17CM	R\$ 4,19	R\$ 3,96	-5,49	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
5	Cola Branca, composição: acetato de polivinila, cor: branca, aplicação: papel e derivados, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo: líquida de no mínimo 90 g, caixa de no mínimo 12 unidades.	897,00	CX	KOALA	R\$ 19,60	R\$ 19,00	-3,06	CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA

6	Cola, tipo: bastão 10g, composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação: papel, características adicionais: atóxica. Caixa com no mínimo 10 unidades; Deverá possuir data de validade de, no mínimo, 12 meses.	500,00	CX	LEONORA	R\$ 8,71	R\$ 8,60	-1,26	R. B. MONTEIRO LTDA
7	Fita dupla face transparente, de alto desempenho para uso em ambientes internos e externos. Medidas: 19mm x 5m. Marca: Liofix.	500,00	UND.	LIOFIX	R\$ 25,66	R\$ 25,49	-0,66	BASTET COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
8	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM	1.268,00	UNIDADE	MASTERPRINT	R\$ 0,63	R\$ 0,56	-11,11	M3. BUSINESS GROUP LTDA
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, material corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, tipo escrita: média, cor: PRETA, características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita. Marca de Referência: Bic, Faber-Castell, equivalente ou de melhor qualidade;	2.256,00	UNIDADE	COMPACTOR	R\$ 0,55	R\$ 0,50	-9,09	LSM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, material corpo: plástico transparente hexagonal com identificação da marca, tipo escrita: média, cor: AZUL, características adicionais: ponta com esfera em tungstênio, tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita. Marca de Referência: Bic, Faber-Castell, equivalente ou de melhor qualidade	1.469,00	UNIDADE	COMPACTOR	R\$ 0,54	R\$ 0,50	-7,41	LSM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
11	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA NATURAL DE REFLORESTAMENTO, DUREZA CARGA: 2HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO	1.751,00	UNIDADE	INJEX PEN/ MASTERPINT	R\$ 0,22	R\$ 0,19	-13,64	M3. BUSINESS GROUP LTDA

12	BORRACHA TÉCNICA DUST FREE: Com tecnologia Dust Free: concentra o resíduo para limpeza fácil, alta apagabilidade ideal para uso técnico e profissional, lados chanfrados para apagar com precisão, borracha sintética, livre de PVC, dimensões mínimas: comprimento 4 cm x largura 1,8 cm x espessura 1 cm	1.000,00	UNIDADE	FABER CASTELL	R\$ 3,79	R\$ 3,75	-1,06	LSM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
13	CLIPES para papel em metal nº 03.caixa com 50 unidades	390,00	CX	BACCHI	R\$ 2,74	R\$ 1,76	-35,77	R. B. MONTEIRO LTDA
14	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO	325,00	CAIXA 50,00 UN	JUSSARA	R\$ 2,43	R\$ 2,40	-1,23	M3. BUSINESS GROUP LTDA
15	REABASTECEDOR para almofada de carimbo, corAZUL com 40 ml.	130,00	UNID.	AFAM	R\$ 4,17	R\$ 3,46	-17,03	PRISMA PAPELARIA LTDA.
16	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cor AZUL, ponta redonda e macia para não danificar o quadro, tinta a base de alcool, não recarregável, fácil de serapagado.	260,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 1,58	R\$ 1,41	-10,76	R. B. MONTEIRO LTDA
17	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cor PRETO, ponta redonda e macia para não danificar o quadro, tinta a base de alcool, não recarregável, fácil de serapagado.	260,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 1,58	R\$ 1,38	-12,66	R. B. MONTEIRO LTDA
18	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cor VERMELHO, ponta redonda e macia para não danificar o quadro, tinta a base de alcool, não recarregável, fácil de serapagado	260,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 1,59	R\$ 1,47	-7,55	R. B. MONTEIRO LTDA
22	PRANCHETA OFÍCIO,material: MDF,Comprimento de +-33cm a 35cm, Largura de 22,7 cm, prendedor de metal tradicional. Garantia do Fornecedor contra os defeitos de fabricação	355,00	UND	BACCHI	R\$ 5,64	R\$ 5,50	-2,48	R. B. MONTEIRO LTDA
23	REGUA em material plástico incolor, graduado em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm delargura.	338,00	UND	MAXCRIL	1,85	1,28	-30,81	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

24	PAPEL SULFITE A4, 75g/m². Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade.	9.918,00	RESMA	INK.	R\$ 22,29	R\$ 22,28	-0,04	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
26	Lacre de segurança, material: polipropileno, comprimento: 16cm, modelo: espinha de peixe, características adicionais: personalizado, cor azul. Marca: LACRAR	10.000,00	UNID.	LACRAR	R\$ 0,19	R\$ 0,16	-15,79	PIRES DESIGN E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
28	Notas auto adesivas: cores variadas material: papel, tamanho mínimo de 75x75 mm, quantidade folhas: 400 unidades	500,00	PCT	JOCAR.	R\$ 11,96	R\$ 9,64	-19,40	R. B. MONTEIRO LTDA
29	Livro protocolo de correspondência: em papel offset, folhas numeradas tipo graficamente, contendo 100 folhas, tamanho aproximado 153mmx216mm, capa dura.	351,00	UND	PÁGINA BRASIL	R\$ 14,19	R\$ 12,10	-14,73	R. B. MONTEIRO LTDA
30	Apontador de lápis, material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio, quantidade furos: mínimo de 1 com depósito.	500,00	UNIDADE	ONDA	R\$ 0,91	R\$ 0,91	0,00	CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA
32	Marca texto em formato de mão em cores variadas, tamanho mínimo: comprimento 10,1 cm x largura 8,3 cm; Peso aproximado: 41g; Material do corpo: Plástico; Ponta do marca texto chanfrada.	700,00	UNIDADE	BRW	R\$ 9,78	R\$ 1,35	-86,20	CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA
33	APAGADOR DE PINCEL DE QUADRO BRANCO: Plástico ABS resistente, suporte interno para até 2 marcadores. Marca de Referência: Maxprint, Pilot, equivalente ou de melhor qualidade	500,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 4,20	R\$ 3,29	-21,67	R. B. MONTEIRO LTDA

35	PAPEL SULFITE A4, 75g/m². Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade. Cota ME/EPP (25%) ITEM 24	3.306,00	RESMA	INK.	R\$ 22,29	R\$ 22,29	0,00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.786.974/0001-54	R. B. MONTEIRO LTDA	RUA SALGADO FILHO, 1861 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	RONIE BRAGA MONTEIRO	***.442.592- **	(69) 98111- 6246
04.925.681/0001-50	Papelaria Teixeira LTDA	AV. PADRE ADOLPHO ROHL,2136 - CENTRO	JARU - RO	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***.775.712- **	(69) 3521- 2325
55.753.455/0001-70	CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA	Av. Marechal Rondon, 1911 - Centro	Jl- PARANA - RO	KAIO EDUARDO TORRES PEREIRA	***.982.182- **	(69) 9.9201- 8985
64.681.481/0001-20	Bastet Comércio de Variedades LTDA	Rua Francisco Del'Duca, 12 - Quintas da Avenida	JUIZ DE FORA - MG	LUZIA HELENA ARAGÃO DOS SANTOS	***.809.297- **	(32) 9994- 5865
54.494.740/0001-50	M3. BUSINESS GROUP LTDA	Avenida Colombo Machado Salles,232 - Jardim Dourado	PORTO BELO - SC	MATHEUS ALEXANDRE GRANDO	***.961.479- **	47 991860966
50.609.259/0001-02	LSM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Avenida J (Lot A S Gonçalo), 09 - Parque Atalaia	CUIABA - MT	LUIS MIGUEL PEREIRA MACHADO	***.912.231- **	(65) 98452- 7059 e(65) 99266- 9809
28.076.288/0001-05	Prisma Papelaria Ltda.	Av. Gaspar de Lemos, 200 - Ilha de Guaratiba	RIO DE JANEIRO - RJ	MARCO ANTONIO FERREIRA DA COSTA	***.896.057- **	(21) 989853104
19.288.989/0002-90	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	AV LEOPOLDO DE MATOS, 276 - CENTRO	GUAJARA- MIRIM - RO	CAROLINA NAZIF RASUL	***.979.962- **	(69) 99227- 8841
60.125.079/0001-09	PIRES DESIGN E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	AV. SARANDI, 96 - SARANDI	PORTO ALEGRE - RS	JOSÉ ANDRÉ DA SILVA PIRES	***.364.714- **	(51) 99150.3837
24.584.199/0001-00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA	AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL	***.481.062- **	(69) 99227- 8841

Portaria nº 1059 de 07 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.043117/2025-25;

Resolve:

Art. 1º **Determinar** a composição de Junta Médica Especial, Junta Médica e Psicológica de Recurso Administrativo nos termos da Resolução Contran n. 927/2022.

Art. 2º **Designar** os médicos e psicólogos infrarrelacionados para comporem as referidas juntas, conforme quadro abaixo, para os meses de **JULHO, AGOSTO e SETEMBRO DE 2026:**

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS MÉDICAS ESPECIAIS E JUNTAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS DESTINADOS AOS CANDIDATOS À HABILITAÇÃO E/OU CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA								
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
ARIQUEMES								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: CLINICA DE OLHOS DR. DARIO AUGUSTO BENDER MOREIRA - Tel.992128278			Local: AVALIAR CLÍNICA PSICOLÓGICA - Tel.984214199			Local: CLINICA DE OLHOS DR. DARIO AUGUSTO BENDER MOREIRA - Tel.992128278		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
ALESSANDRA BARRETO MOREIRA	24/00581	Presidente	MARIA DA COSTA OLIVEIRA SOARES	24/01769	Presidente	CATIA RAQUEL PONTES GODOY DOS SANTOS	24/01037	Presidente
CATIA RAQUEL PONTES GODOY DOS SANTOS	24/01037	Membro	MARIA CRISTINA ROMAN SOARES	24/00189	Membro	ALESSANDRA BARRETO MOREIRA	24/00581	Membro
MARIA CRISTINA ROMAN SOARES	24/00189	Membro	CATIA RAQUEL PONTES GODOY DOS SANTOS	24/01037	Membro	MARIA DA COSTA OLIVEIRA SOARES	24/01769	Membro
MARIA DA COSTA OLIVEIRA SOARES	24/01769	Suplente	ALESSANDRA BARRETO MOREIRA	24/00581	Suplente	MARIA CRISTINA ROMAN SOARES	24/00189	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
CACOAL								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: CLINICA DE OLHOS BRASIL - Tel.34415710			Local: NOVA CLINICA INTEGRADA - Tel.34433739			Local: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE CACOAL - Tel.34431353		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
EDSON UMINO	2000	Presidente	ANYZABEL LIBERALINO MARTINS	2006	Presidente	STENIO EMANUEL SALVIANO DE MACEDO	3091	Presidente
FERNANDA AKAKI UMINO	1877	Membro	KEIDIMAR VALERIO DE OLIVEIRA	2005	Membro	LAERCIO APARECIDO SANTIAGO	159	Membro
MARCIO UMINO	1406	Membro	STENIO EMANUEL SALVIANO DE MACEDO	3091	Membro	KEIDIMAR VALERIO DE OLIVEIRA	2005	Membro
LAERCIO APARECIDO SANTIAGO	159	Suplente	EDSON UMINO	2000	Suplente	ANYZABEL LIBERALINO MARTINS	2006	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
CACOAL								

JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: NOVA CLINICA INTEGRADA - Tel.34433739			Local: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE CACOAL - Tel.34431353			Local: CLINICA DE OLHOS BRASIL - Tel.34415710		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
ANYZABEL LIBERALINO MARTINS	2006	Presidente	STENIO EMANUEL SALVIANO DE MACEDO	3091	Presidente	EDSON UMINO	2000	Presidente
KEIDIMAR VALERIO DE OLIVEIRA	2005	Membro	MARCIO UMINO	1406	Membro	MARCIO UMINO	1406	Membro
STENIO EMANUEL SALVIANO DE MACEDO	3091	Membro	LAERCIO APARECIDO SANTIAGO	159	Membro	FERNANDA AKAKI UMINO	1877	Membro
EDSON UMINO	2000	Suplente	KEIDIMAR VALERIO DE OLIVEIRA	2005	Suplente	ANYZABEL LIBERALINO MARTINS	2006	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
JARU								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: CLINICA DA CRIANÇA - Tel.6935211440			Local: CLINMED - Tel.992303553			Local: CONSULTRAN - Tel.993066045		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
EDEMAR AFONSO GONÇALVES	1842	Presidente	SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	1750	Presidente	DANIEL DE ABREU GONCALVES	839	Presidente
DANIEL DE ABREU GONCALVES	839	Membro	WANDERLEY ANTONIO DE ARAUJO	218	Membro	WANDERLEY ANTONIO DE ARAUJO	218	Membro
SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	1750	Membro	EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	3770	Membro	EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	3770	Membro
WANDERLEY ANTONIO DE ARAUJO	218	Suplente	EDEMAR AFONSO GONÇALVES	1842	Suplente	SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	1750	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
JARU								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: CLINMED - Tel.992303553			Local: CONSULTRAN - Tel.993066045			Local: CLINICA DA CRIANÇA - Tel.6935211440		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	1750	Presidente	DANIEL DE ABREU GONCALVES	839	Presidente	EDEMAR AFONSO GONÇALVES	1842	Presidente
EDEMAR AFONSO GONÇALVES	1842	Membro	WANDERLEY ANTONIO DE ARAUJO	218	Membro	SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	1750	Membro
DANIEL DE ABREU GONCALVES	839	Membro	EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	3770	Membro	EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	3770	Membro
EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	3770	Suplente	SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	1750	Suplente	WANDERLEY ANTONIO DE ARAUJO	218	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
JARU								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		

Local: CLINICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - Tel.69992022826			Local: CLÍNICA PRÓ SAÚDE - Tel.35214412			Local: CLINICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - Tel.69992022826		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
IVANI LOURENA DE CASTRO	24/00073	Presidente	ADILSON LOPES DE CARVALHO	24/0492	Presidente	FRANCISCA MARIA DA SILVA	24/458	Presidente
FRANCISCA MARIA DA SILVA	24/458	Membro	SEFORA PERARO MORENO	24/413	Membro	SEFORA PERARO MORENO	24/413	Membro
SEFORA PERARO MORENO	24/413	Membro	FRANCISCA MARIA DA SILVA	24/458	Membro	IVANI LOURENA DE CASTRO	24/0492	Membro
ADILSON LOPES DE CARVALHO	0492	Suplente	IVANI LOURENA DE CASTRO	24/00073	Suplente	ADILSON LOPES DE CARVALHO	24/0492	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
JI - PARANÁ								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: CLINICA DO SHOPPING - Tel.34214436			Local: CLINICA DO TRANSITO - Tel.6934236227			Local: PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA - Tel.993734483		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
NEHIL ALVARENGA LISBOA FILHO	407	Presidente	JAQUES MENDONCA RIBEIRO	354	Presidente	JOAQUIM MORETTI NETO	3012	Presidente
SIMONE KELLY DEBARBA	4184	Membro	LEVINDO CUSTODIO PRIMO	112	Membro	MARCOS HENRIQUE BITENCOURT RODRIGUES	2291	Membro
JOAO DURVAL RAMALHO TRIGUEIRO MENDES	890	Membro	ANTONIO ALVES MADRUGA	0443	Membro	VALDELY HELENA TALAMONTE	1565	Membro
JAQUES MENDONCA RIBEIRO	354	Suplente	JOAO DURVAL RAMALHO TRIGUEIRO MENDES	890	Suplente	LEVINDO CUSTODIO PRIMO	354	Suplente
JUNTA MÉDICA RECURSAL								
JI - PARANÁ								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: CLINICA DO TRANSITO - Tel.6934236227			Local: PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA - Tel.993734483			Local: CLINICA DO SHOPPING - Tel.34214436		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
JAQUES MENDONCA RIBEIRO	354	Presidente	JOAQUIM MORETTI NETO	3012	Presidente	NEHIL ALVARENGA LISBOA FILHO	407	Presidente
LEVINDO CUSTODIO PRIMO	112	Membro	MARCOS HENRIQUE BITENCOURT RODRIGUES	2291	Membro	SIMONE KELLY DEBARBA	4184	Membro
VALDELY HELENA TALAMONTE	1565	Membro	VALDELY HELENA TALAMONTE	1565	Membro	JOAQUIM MORETTI NETO	3012	Membro
ANTONIO ALVES MADRUGA	443	Suplente	NEHIL ALVARENGA LISBOA FILHO	407	Suplente	MARCOS HENRIQUE BITENCOURT RODRIGUES	2291	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								

JI - PARANÁ								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: CLINICA PSICONSULTORIA - Tel.999614412			Local: PSICO E CIA - Tel.999094950			Local: PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA - Tel.993734483		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
PAULO DAGIOS	24/00653	Presidente	ANA LOURDES LUCAS ARANTES	24/00220	Presidente	SILVIO DE OLIVEIRA LIMA	24/01761	Presidente
ANA LOURDES LUCAS ARANTES	24/00220	Membro	SILVIO DE OLIVEIRA LIMA	24/01761	Membro	ANGELO RODNEY COELHO	24/01761	Membro
SILVIO DE OLIVEIRA LIMA	24/01761	Membro	ANGELO RODNEY COELHO	24/01761	Membro	ANA LOURDES LUCAS ARANTES	24/00220	Membro
ANGELO RODNEY COELHO	24/01761	Suplente	PAULO DAGIOS	24/00653	Suplente	PAULO DAGIOS	24/00653	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
PORTO VELHO								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: CLINICA MEDICA JORGE TEIXEIRA - Tel.30266567			Local: MEDICINA OCULAR - Tel.32230330			Local: META - Tel.992668607		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
ALCIRLEY QUEIROZ COSTA	1559	Presidente	PAULA APARECIDA RAGNINI FALEIROS	1255	Presidente	CAMILA GARCIA TEIXEIRA SOARES	2140	Presidente
SAMIRA NAZIF RASUL	1778	Membro	IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	2406	Membro	JOÃO PAULO CUADAL	2217	Membro
SÉRGIO DE ALMEIDA BASANO	1253	Membro	JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS	1288	Membro	SIDRONIO TIMOTEO SILVA	184	Membro
SPENCER VAICIUNAS	2589	Suplente	THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	3353	Suplente	VICTOR HUGO FINI JUNIOR	2480	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
PORTO VELHO								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: MEPTRAN - Tel.32228135			Local: ESPAÇO RENOVAR - Tel.992303077			Local: DR. NAVA- Tel. (69) 3224-1200		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
FRANCISCO XAVIER PARENTE	216	Presidente	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	2477	Presidente	JOÃO BATISTA FILHO	640	Presidente
SEBASTIAO FERREIRA CAMPOS	557	Membro	MÁRCIA COELHO DE MELLO BACH	2510	Membro	MÁRCIA COELHO DE MELLO	2510	Membro
ROSA ALVES BRAGA OLIVEIRA	542	Membro	SIMONI TOWNES DE CASTRO	2479	Membro	FRANCIELLE COSTA ASSIS	2477	Membro
VICTOR JESUS VILLAR JUSTINIANO	441	Suplente	EDUARDO DA COSTA ALEMÃO MORAES	2235	Suplente	IZAQUE BENEDITO BATISTA	2406	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
PORTO VELHO								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: ESPAÇO CLÍNICO - Tel.(69) 3302-0316			Local: SS CONFIANÇA - Tel.(69) 98113-3021			Local: EQUALIZE- Tel.(69) 3213-6082		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO

JAQUELINE CARDOSO RODRIGUES	24/1147	Presidente	RISOMAR FERREIRA DE SOUZA	24/0438	Presidente	MARLEIDE PEREIRA DE MELO	24/03337	Presidente
CYNTHIA SABRINA SOUZA RIBEIRO	24/0997	Membro	MARIA APARECIDA	24/1256	Membro	RENATA VIVIANE ZIMMERLI	24/01440	Membro
JOSILANE ALVES BANDEIRA	24/03487	Membro	ALINE MARTINS DA SILVA	24/1231	Membro	JOSILANE ALVES BANDEIRA	24/03487	Membro
ROSÉLIA PEREIRA DE CARVALHO	24/1659	Suplente	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/0853	Suplente	CICERA RAQUEL MOREIRA	24/3180	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
ROLIM DE MOURA								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: CENTRO MEDICO SAO JOSE - Tel.06934422393			Local: CLINICA MENINO JESUS - Tel. (69) 98453-0070			Local: CLINICA MEDICA PAULISTA - Tel.69984536199		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
IVAN CARLOS GARCIA CARAMORI	214	Presidente	DANIELA DE MELO MOTA	1779	Presidente	ROGERIO MACHADO LOPES	2558	Presidente
LUIZ TOSHIO UTZUMI	1163	Membro	ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	1990	Membro	TALITA SAYURI UTZUMI	2771	Membro
ANDRE UTZUMI	3231	Membro	LUIZ TOSHIO UTZUMI	1163	Membro	IVAN CARLOS GARCIA CARAMORI	214	Membro
TALITA SAYURI UTZUMI	2771	Suplente	ROGERIO MACHADO LOPES	2558	Suplente	DANIELA DE MELO MOTA	1779	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
ROLIM DE MOURA								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: CLINICA MENINO JESUS - Tel. (69) 98453-0070			Local: CLINICA NEVES Tal. (69) 3443-2393			Local: CLINICA UTZUMI Tel.(69) 3442-9162		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
DANIELA DE MELO MOTA	1779	Presidente	ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	1990	Presidente	TALITA SAYURI UTZUMI	2771	Presidente
ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	1990	Membro	TALITA SAYURI UTZUMI	2771	Membro	LUIZ TOSHIO UTZUMI	1163	Membro
ANDRE UTZUMI	3231	Membro	IVAN CARLOS GARCIA CARAMORI	214	Membro	ANDRE UTZUMI	3231	Membro
ROGERIO MACHADO LOPES	2558	Suplente	LUIZ TOSHIO UTZUMI	1163	Suplente	IVAN CARLOS GARCIA CARAMORI	214	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
ROLIM DE MOURA								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: CLINICA MENINO JESUS - Tel.984530070			Local: CLINICA MEDICA PAULISTA - Tel.984536199			Local: CLINICA MENINO JESUS - Tel.984530070		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
VANESSA SOARES DA SILVA	24/01381	Presidente	VINICIUS SANTANA SOARES	24/01199	Presidente	VANIA ROSSI MARGIOTO	24/01449	Presidente
VANIA ROSSI MARGIOTO	24/01449	Membro	ISABELA FERNANDA BETTIOL	24/01127	Membro	VANESSA SOARES DA SILVA	24/01381	Membro
ISABELA FERNANDA BETTIOL	24/01127	Membro	VANIA ROSSI MARGIOTO	24/01449	Membro	VINICIUS SANTANA SOARES	24/01199	Membro

VINICIUS SANTANA SOARES	24/01199	Suplente	VANESSA SOARES DA SILVA	24/01381	Suplente	ISABELA FERNANDA BETTIOL	24/01127	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
LOCAL: CLINICA DR JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO -Tel. (69) 98407-3764			LOCAL: CLINICA DR JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO -Tel. (69) 98407-3764			LOCAL: CLINICA DR JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO -Tel. (69) 98407-3764		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
JOÃO BATISTA LOURENÇO DE MACEDO	963	Presidente	AELVIA DE JESUS BORGES	946	Presidente	JOÃO BATISTA LOURENÇO DE MACEDO	963	Presidente
AELVIA DE JESUS BORGES	946	Membro	JOÃO BATISTA LOURENÇO DE MACEDO	963	Membro	AELVIA DE JSUS BORGES	946	Membro
JOHNNY SILVA RODRIGUES	2054	Membro	EDER PEREIRA DA CRUS	1833	Membro	JOHNNY SILVA RODRIGUES	2054	Membro
EDER PEREIRA DA CRUS	1833	Suplente	JOHNNY SILVA RODRIGUES	2054	Suplente	EDER PEREIRA DA CRUS	1833	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL								
VILHENA								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
LOCAL: SET- SERVIÇO DE EXAME DO TRAFEGO - Tel.69981040808			Local: CLÍNICA DE TRÁFEGO VILHENA - Tel.69999169688			LOCAL: SET- SERVIÇO DE EXAME DO TRAFEGO - Tel.69981040808		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
MARCO TULIO DE FREITAS TEODORO	3357	Presidente	RICARDO MARIN D IGLESIAS VIEIRA	1604	Presidente	LIDIANE RIBEIRO SANTOS	5841	Presidente
LIDIANE RIBEIRO SANTOS	5841	Membro	CLAUDIO DE OLIVEIRA VIEIRA	1379	Membro	LEONARDO DE FREITAS TEODORO	4635	Membro
LEONARDO DE FREITAS TEODORO	4635	Membro	CELSE EDUARDO MACHADO	2895	Membro	MARCO TULIO DE FREITAS TEODORO	3357	Membro
RICARDO MARIN D IGLESIAS VIEIRA	1604	Suplente	LEONARDO DE FREITAS TEODORO	4635	Suplente	CLAUDIO DE OLIVEIRA VIEIRA	1379	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS								
VILHENA								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
Local: CLÍNICA DE TRÁFEGO VILHENA - Tel.69999169688			LOCAL: SET- SERVIÇO DE EXAME DO TRAFEGO - Tel.69981040808			Local: CLÍNICA DE TRÁFEGO VILHENA - Tel.69999169688		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
CELSE EDUARDO MACHADO	2895	Presidente	LEONARDO DE FREITAS TEODORO	4635	Presidente	CLÁUDIO DE OLIVEIRA VIEIRA	1379	Presidente
CLÁUDIO DE OLIVEIRA VIEIRA	1379	Membro	MARCO TULIO DE FREITAS TEODORO	3357	Membro	RICARDO MARIN D IGLESIAS VIEIRA	1604	Membro
RICARDO MARIN D' IGLESIAS	1604	Membro	LIDIANE RIBEIRO SANTOS	5841	Membro	CELSE EDUARDO MACHADO	2895	Membro
LEONARDO FREITAS TEODORO	4635	Suplente	RICARDO MARIN D IGLESIAS VIEIRA	1604	Suplente	LEONARDO FREITAS TEODORO	4635	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO								
VILHENA								
JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		

Local: PSICÓLOGOS ASSOCIADOS - Tel.992867919			Local: CLINI SAÚDE - Tel.981394372			Local: PSICÓLOGOS ASSOCIADOS - Tel.992867919		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
JANE JUSSARA MARMENTINI	24/00415	Presidente	MARIA MARTA GOMES DE OLIVEIRA	24/966	Presidente	LUCIA MARIA BARBOSA NAKAYAMA	24/00120	Presidente
LUCIA MARIA BARBOSA NAKAYAMA	24/00120	Membro	ANNY FRANCIELLY DOS SANTOS	24/964	Membro	GISELE CRISTIANE TELES PAIVA	24/00954	Membro
GISELE CRISTIANE TELES PAIVA	24/00954	Membro	SÔNIA APARECIDA DE SOUZA REIS	24/01903	Membro	JANE JUSSARA MARMENTINI	24/00415	Membro
SÔNIA APARECIDA DE SOUZA REIS	24/01903	Suplente	JANE JUSSARA MARMENTINI	24/00415	Suplente	MARIA MARTA GOMES DE OLIVEIRA	24/966	Suplente

ANEXO I Distribuição de Juntas organizadas por Polo e seus municípios integrantes	
JUNTA MÉDICA ESPECIAL	
MUNICÍPIO POLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O POLO
Porto Velho	Porto Velho, Ariquemes, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, P. A de Extrema, P. A de Jaci-Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã, Guajará-Mirim, Nova Mamoré e P. A de Nova Dimensão.
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Vale do Anari, P. A de Tarilândia, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec, Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaulândia, Rio Crespo, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia e Ariquemes.
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, Alvorada do Oeste, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia,Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Teixerópolis, Mirante da Serra e P. A. Rondominas.
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste e Primavera de Rondônia.
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Felipe do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte, P. A de Migrantinópolis.
São Miguel do Guaporé	Alvorada do Oeste, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia e P. A de São Domingos
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras e Pimenteiras e Cabixi.
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS	
MUNICÍPIO POLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O POLO
Porto Velho	Porto Velho, Ariquemes, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, P. A de Extrema, P. A de Jaci-Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã, Guajará-Mirim, Nova Mamoré e P. A de Nova Dimensão.
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Vale do Anari, P. A de Tarilândia, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec, Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaulândia, Rio Crespo, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia e Ariquemes.
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, Alvorada do Oeste, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia, Ouro Preto, Vale do Paraíso, Nova União, Teixerópolis, Mirante da Serra e P. A. Rondominas.
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura.
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Felipe do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte, Primavera de Rondônia, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A. de Migrantinópolis e P. A. de São Domingos
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
JUNTA PSICOLÓGICA DE RECURSOS	

MUNICÍPIO POLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O POLO
Ariquemes	Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Cacaulândia e Rio Crespo.
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, P. A de Extrema, P. A de Jaci-Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes e P. A de Vista Alegre do Abunã.
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari e Machadinho do Oeste, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec e P. A de Tarilândia.
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Cacoal, Espigão do Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Vale do Paraíso, Ouro Preto do Oeste, Nova União, Mirante da Serra, Urupá, Alvorada do Oeste, Teixeiraópolis, Castanheiras e Ministro Andreazza e Presidente Médice, P. A de Nova Londrina, P. A de Rondominas e P.A de Estrela de Rondônia.
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A de Migrantinópolis e P. A de São Domingos.
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiros e Cabixi
OBSERVAÇÃO:	Não havendo juntas na localidade e proximidades, bem como a imparcialidade, os Candidatos poderão realizar as juntas em Municípios diferentes do Polo no qual o Município se encontra inserido.
ANEXO II GLOSSÁRIO	
JUNTA MÉDICA ESPECIAL	É a Junta Médica designada para realizar o Exame de Aptidão Física e Mental da pessoa com deficiência física quando encaminhados pelo médico perito do trânsito.
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	É a Junta Médica designada para realizar a revisão do Exame de Aptidão Física e Mental ou a revisão da Junta Médica Especial dos candidatos à habilitação e/ou condutores de veículos automotores, em grau recursal, quando solicitada pelo candidato/conductor que não concordar com o resultado.
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	É a Junta Psicológica designada para realizar revisão da Avaliação Psicológica dos candidatos à Habilitação e/ou condutores de veículos automotores, em grau recursal, quando solicitada pelo candidato/conductor que não concordar com o resultado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 74162726

EXTRATO
EXTRATO DO EDITAL N. 1/2026/DETRAN-DIPAFI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO
Processo Administrativo n. 0010.017398/2026-41

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, situado na Rua Dr. José Adelino, n. 4477, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado pelo Diretor-Geral, Sandro Ricardo Rocha dos Santos, e pela Comissão de Locação de Imóvel, designada pela Portaria n. 1026 de 1 de julho de 2026 (73952949), na forma disciplinada no Artigo 170, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n. 14.133/2021, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, visando levantar informações necessárias a subsidiar os procedimentos para contratar a solução mais adequada as especificidades dos respectivos setores.

São partes integrantes do presente Edital:
ANEXO I - Requisitos Mínimos do Imóvel;

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Detran/RO (www.detran.ro.gov.br) para download, podendo ser solicitado por meio do e-mail dipafi@detran.ro.gov.br, pessoalmente na sede desta Autarquia ou na Ciretran de Parecis/RO.

O Detran/RO, com o objetivo de dar ampla publicidade ao presente Chamamento Público e viabilizar a captação do maior número possível de propostas de imóveis que atendam às necessidades desta Autarquia, publicará o presente Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof, em jornal de grande circulação no Estado e o afixará no mural da Ciretran de Parecis/RO, garantindo, assim, a mais ampla divulgação e possibilitando a participação do maior número de interessados.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias a partir data da publicação deste edital, devendo ser entregues por meio do e-mail: deaf@detran.ro.gov.br, sede da Ciretran de Parecis/RO ou na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI do Departamento de Estadual de Trânsito de Rondônia (Item 6.1 do Edital).

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1. O imóvel destinar-se-á a abrigar, as instalações da Ciretran de Parecis/RO, pertencentes à estrutura deste Departamento Estadual de Trânsito, cuja atividade é de atendimento ao público em geral, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

1.2. O Prazo de locação será no mínimo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentações e suas respectivas alterações.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 74142171

ERRATA

Na Portaria n. 722 de 28 de abril de 2026 (72510791), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 80 em 28/4/2026, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

" ...

0010.009088/2026-53	TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO	*****691	2º quinquênio, de 24/2/2015 a 23/2/2020 e 3º quinquênio, de 24/2/2020 a 23/2/2025.

..."

Leia-se:

" ...

0010.009088/2026-53	TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO	*****691	2º quinquênio, de 6/2/2013 a 1º/6/2018 e 3º quinquênio, de 2/6/2018 a 1º/6/2023

..."

Porto Velho, 7 de julho de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 74156206

Portaria nº 1058 de 07 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032558/2025-00;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a partir da publicação desta Portaria, servidores nas funções de Gestores e Fiscais para contrato pactuado mediante Nota de Empenho n. 2026NE000749 (70882144), conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES	*****073	GESTORA
GABRIELLY BOAVENTURA SMITH	*****014	GESTORA INTERINA

ANA CAROLINA DE ARAÚJO BARBOSA	*****331	FISCAL
CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES	*****295	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 74161637

Portaria nº 1045 de 06 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.001435/2026-08

Resolve:

Art. 1º Interromper, a contar de 29/6/2026, os efeitos da Portaria n. 153 de 26 de janeiro de 2026 (68532941), que designou o servidor AGUINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, estatutário, matrícula n. *****710, para responder, em substituição à servidora STHEFANE VITÓRIA VALÉRIO NAZARETH CHAGAS, matrícula n. *****378, pelo cargo de Membro de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior (Membro I), CDS-04, no período de 12/1/2026 a 10/7/2026, correspondente à licença-maternidade da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 74091624

Portaria nº 1055 de 07 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 953 de 15 de junho de 2026, Diof/RO n. 113 de 15/6/2026, e conforme Processo n. 0010.016175/2026-67;

Considerando o disposto no art. 195, caput, da Lei Complementar n. 68/1992 e suas alterações;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias**, a contar de 8/7/2026, o Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. **0010.017783/2026-99**, instaurado em 20/5/2026, conforme Portaria n. 792 de 19 de maio de 2026, publicada no Diof de 20/5/2026, edição 96, para apurar possível ilícito administrativo atribuído ao servidor **J. M. M.**, CPF: ***.014.452-**, lotado em Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 74153139

Portaria nº 1054 de 07 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 953 de 15 de junho de 2026, Diof/RO n. 113 de 15/6/2026, e conforme Processo n. 0010.022589/2026-25;

Considerando o direito da servidora à amamentação, conforme disposto na Informação n. 60/2024/PGE-PCDS (0061881158);

Resolve:

Art. 1º **Conceder** à servidora ANA CAROLINA LIMA PEREIRA GODOY, matrícula n. *****929, Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro de pessoal do Detran/RO, lotada na Gerência de Contabilidade, durante a sua jornada de trabalho, uma hora de descanso para amamentação.

Art. 2º O período de descanso poderá ser fracionado em até dois intervalos de 30 (trinta) minutos cada, conforme conveniência da servidora.

Art. 3º A concessão do horário especial terá vigência de **2/6/2026 a 29/11/2026** (180 dias), no município de Porto Velho/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004995/2026-04-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Wagner Osair de Oliveira R\$ 667,50 período de 25 a 27/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 74204750

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 5,00 (cinco reais)**

Processo Administrativo nº 0011.004268/2026-39/EMATER/RO

com por AMPLA CONCORRÊNCIA

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 018/2026/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR CM/COL.** OBJETO: Publicação dos atos legais da EMATER-RO em jornal diário de grande circulação no Estado de Rondônia. Data e Horário da **Abertura: 23/07/2026** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 151.050,00 (cento e cinquenta e um mil e cinquenta reais).** **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 08 de Julho de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Presidente.

Protocolo 74206229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006029/2026-13-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Carlos Dalazen R\$ 667,50 período de 19 a 20/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 74218580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005257/2026-76-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Marineia Pessoa Jordão Moraes R\$ 222,50 Dilmar Elias dos Reis R\$ 222,50 dia 26/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 74220423

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005014/2026-38-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) José Carlos de Oliveira R\$ 667,50 Reginaldo da Conceição Pereira da Silva R\$ 667,50 período de 25 a 27/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 74217312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004999/2026-84-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor

do(s) servidor(es) Alan Viana Rodrigues R\$ 667,50 período de 28 a 30/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 74219695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.003957/2026-26-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Sidnei Correia da Silva R\$ 2.002,50 período de 31/05 a 02/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 74224816

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.002728/2026-44)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.002728/2026-44	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 13/07/2026, das 7h30 às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a prestação de serviços técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), para elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)**, **Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)** e **Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP)**, com aplicação de instrumentos de análise psicossocial, incluindo a realização de visitas técnicas, levantamentos ambientais, avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ocupacionais, emissão dos respectivos documentos técnicos e adequação às exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, do eSocial e demais legislações aplicáveis, para atendimento das unidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon. Das Especificações Técnicas

LOTE 1 - IPERON SEDE				
End: Av 7 de Setembro 2557 - Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO				
Especificação serviço a ser elaborado	Quant.	Estimativa de servidores e estagiários no local	Responsável técnico pela elaboração	CatServ
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	332	Engenheiro do Trabalho	8818
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	332	Médico do Trabalho	8818
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	332	Engenheiro do Trabalho	8818
Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	01	332	Engenheiro do Trabalho	8818
Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP	01	332	Engenheiro do Trabalho	8818

LOTE 1 - IPERON ALMOXARIFADO End: Rua Brasília, 2713 - Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO				
Especificação serviço a ser elaborado	Quant.	Estimativa de servidores e estagiários no local	Responsável técnico pela elaboração	CatServ
Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	01	Não há equipe de servidores fixos laborando permanentemente no Galpão do Almoarifado. Os servidores apenas adentram o local para buscar documentos físicos e/ou materiais. Os que acessam o Galpão encontram-se lotados nos seguintes setores da Sede do Iperon: GADEB, GECAD, GECON, GESPE e GAD.	Engenheiro do Trabalho	8818

Embora o Lote 01 apresente divisão entre **Sede e Almoarifado**, tal separação tem finalidade exclusivamente organizacional, em razão de estarem localizados em endereços distintos. Ambos integram a estrutura administrativa da Sede do Iperon e, portanto, compõem um único lote para fins de contratação.

LOTE 2 - MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO Regional de Guajará-Mirim End: Avenida Leopoldo Matos, nº 364 - Centro - (ocupa 1 sala na Secretaria Executiva Regional de Guajará-Mirim-SERX/GOV)				
Especificação serviço a ser elaborado	Quant	Estimativa de servidores no local	Responsável técnico pela elaboração	CatServ
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	02	Engenheiro do Trabalho	8818
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	02	Médico do Trabalho	8818
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	02	Engenheiro do Trabalho	8818
Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	01	02	Engenheiro do Trabalho	8818
Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP	01	02	Engenheiro do Trabalho	8818

LOTE 3 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO Regional de Ariquemes End: Avenida Tancredo Neves, 2606, Setor Institucional - TUDO AQUI				
Especificação serviço a ser elaborado	Quant	Estimativa de servidores no local	Responsável técnico pela elaboração	CatServ
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	04	Engenheiro do Trabalho	8818
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	04	Médico do Trabalho	8818
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	04	Engenheiro do Trabalho	8818
Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	01	04	Engenheiro do Trabalho	8818
Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP	01	04	Engenheiro do Trabalho	8818

LOTE 4 - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO Regional de Ji-Paraná End: Av. Maringá, nº 597 (entre T5 e T6) Bairro Nova Brasília				
	Quant	Estimativa de servidores no local	Responsável técnico pela elaboração	CatServ

Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	08	Engenheiro do Trabalho	8818
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	08	Médico do Trabalho	8818
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	08	Engenheiro do Trabalho	8818
Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	01	08	Engenheiro do Trabalho	8818
Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP	01	08	Engenheiro do Trabalho	8818

LOTE 5 - MUNICÍPIO DE CACOAL - RO**Regional de Cacoal**

End: Rua Antônio Deodado Durce, 3500 - Bairro Floresta - Tudo Aqui

Especificação serviço a ser elaborado	Quant	Estimativa de servidores no local	Responsável técnico pela elaboração	CatServ
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	07	Engenheiro do Trabalho	8818
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	07	Médico do Trabalho	8818
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	07	Engenheiro do Trabalho	8818
Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	01	07	Engenheiro do Trabalho	8818
Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP	01	07	Engenheiro do Trabalho	8818

LOTE 6 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**Regional de Rolim de Moura**

End: Avenida 25 de Agosto, 4803, Centro - TUDO AQUI

Especificação serviço a ser elaborado	Quant	Estimativa de servidores no local	Responsável técnico pela elaboração	CatServ
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	08	Engenheiro do Trabalho	8818
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	08	Médico do Trabalho	8818
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	08	Engenheiro do Trabalho	8818
Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	01	08	Engenheiro do Trabalho	8818
Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP	01	08	Engenheiro do Trabalho	8818

LOTE 7 - MUNICÍPIO DE VILHENA - RO**Regional de Vilhena**

End: Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 5422 - Parque Shopping Vilhena

Especificação serviço a ser elaborado	Quant	Estimativa de servidores no local	Responsável técnico pela elaboração	CatServ
Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	01	04	Engenheiro do Trabalho	8818
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	01	04	Médico do Trabalho	8818

Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	01	04	Engenheiro do Trabalho	8818
Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	01	04	Engenheiro do Trabalho	8818
Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP	01	04	Engenheiro do Trabalho	8818

Da consolidação dos quadros acima, obtém-se o seguinte quantitativo geral dos serviços:

ÍTEM	SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS	QUANT
1	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	07
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSO	07
3	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	07
4	Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP	08
5	Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP	07

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômica - Financeira

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Outras Declarações

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

- g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#)).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada a vencedora que apresentar menor preço GLOBAL.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber, os termos da [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 74186398

Portaria nº 562 de 03 de julho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.003259/2026-81;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 08 (oito) dias de licença em razão de casamento à servidora **LUTHIENE SÁ AMORIM**, matrícula n. *****302, CPF n. ***.508.622-**, ocupante do cargo de Assessora IX, lotada na Equipe de Patrimônio do Instituto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no período de **19/06/2026 a 26/06/2026**, nos termos do artigo 135, inciso III, "a", da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74051673

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Notificação nº 216/2026/AGERO-DNFS

A Diretoria de Normatização e Fiscalização de Serviços - AGERO-DNFS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 18, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 019, de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, por meio deste Edital, a pessoa física **JOSE DE SOUZA** inscrita do CPF nº ***,*17.***-25, Rua. Ouro Preto nº 3088, Industrial, Rolim de m - RO, de sua condição de autuada no Processo Administrativo nº 0001.001710/2025-11, decorrente do Auto de Infração/Boletim de Ocorrência nº 005601, lavrado em 24 de outubro de 2025.

Restou caracterizada infração ao artigo 19 c/c artigo 77, inciso IV, alínea "j", da Lei Complementar nº 366/07, sendo aplicada penalidade de multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs, a ser recolhida à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, por meio de DARE, disponível no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 - Dívida Ativa Não Tributária - Auto de Infração.

O prazo para apresentar Defesa Prévia ou realizar o pagamento espontâneo é de 15 (quinze) dias úteis, contados igualmente da publicação deste Edital, a qual deverá ser protocolada junto à AGERO, no endereço Rua João Pedro da Rocha, nº 2715, Bairro Embratel, CEP 76.820-888, Porto Velho/RO, ou encaminhada para o endereço eletrônico dns@agero.ro.gov.br para posterior análise pela Comissão de Julgamento desta Agência Reguladora.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Aziz Rahal Neto

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços/Agero-RO

Protocolo 74106371

Notificação nº 1115/2026/AGERO-CJ1

Comissão Julgadora - 1ª Instância - AGERO-CJ1

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 001/2026/AGERO-CJ1

A Comissão Julgadora da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 18, §1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, **NOTIFICA POR EDITAL**, por se encontrarem em local incerto e não sabido, conforme tentativas de notificação postal registradas nos autos, os interessados abaixo relacionados, acerca dos respectivos Autos de Infração lavrados por esta Agência.

Autuado	CNPJ/CPF	Processo	Notificação	Auto de Infração	Local da Infração	UPF
Jeremias Feliciano Moreira	***.181.649-**	0001.352017/2021-72	72798874	000860	Posto da PRF de Guajará-Mirim	50
Damascena Transporte Eireli EPP	28.069.429/0001-54	0001.100324/2021-70	0065633714	001572	Terminal Rodoviário Provisório de Porto Velho/RO	50
Transporte Coletivo Brasil LTDA	05.376.934/0016-22	0001.104708/2021-61	68016736	001113	Terminal Rodoviário de Ji-Paraná/RO	100
Transporte Coletivo Brasil LTDA	05.376.934/0016-22	0001.133345/2021-71	68005614	001574	Terminal Rodoviário de Vilhena/RO	50
Maiara Cristine de Oliveira Araújo	***.378.462-**	0001.141460/2021-10	68007415	001528	Posto da PRF de Candeias do Jamari/RO	50
Transporte Coletivo Brasil LTDA	05.376.934/0016-22	0001.147874/2021-52	68169919	001603	Terminal Rodoviário de Vilhena/RO	50
Transporte Coletivo Brasil LTDA	05.376.934/0016-22	0001.407235/2021-51	67971084	001642	Terminal Rodoviário de Vilhena/RO	50
Transporte Coletivo Brasil LTDA	05.376.934/0016-22	0001.414381/2021-33	67707827	001048	Terminal Rodoviário de Ariquemes/RO	50
Transporte Coletivo Brasil LTDA	05.376.934/0016-22	0001.506933/2021-39	68012348	000504	Terminal Rodoviário de Vilhena/RO	50
Transporte Coletivo Brasil LTDA	05.376.934/0016-22	0001.516632/2021-13	67960241	000506	Terminal Rodoviário de Vilhena/RO	50
Transporte Coletivo Brasil LTDA	05.376.934/0016-22	0001.519023/2021-16	67713957	000507	Terminal Rodoviário de Vilhena/RO	50
Transporte Coletivo Brasil LTDA	05.376.934/0016-22	0001.560083/2021-14	67974464	000511	Terminal Rodoviário de Vilhena/RO	50

A. Silva do Nascimento - ME	32.089570/0001- 96	0001.566516/2021- 45	68011390	000327	Posto da PRF de Pimenta Bueno/RO	80

Os autuados foram penalizados nos termos da Lei Complementar nº 366/2007, devendo recolher à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, disponível no site da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN (www.sefin.ro.gov.br), utilizando o código de receita 8887 – Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, os valores correspondentes às penalidades aplicadas.

Informa-se que 01 (uma) UPF corresponde ao valor vigente estabelecido pelo Estado de Rondônia, devendo o cálculo da multa observar a quantidade de UPF indicada para cada Auto de Infração constante na tabela acima.

O prazo para recolhimento da multa é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado a esta Comissão Julgadora.

No mesmo prazo, caso queira, o interessado poderá interpor Recurso Administrativo, observado o prazo legal e as formalidades cabíveis, o qual deverá ser protocolado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico recursos@agero.ro.gov.br, para posterior análise pela Comissão Julgadora desta Agência Reguladora.

Caso o pagamento já tenha sido realizado e, por qualquer motivo, ainda não conste registrado, o interessado deverá encaminhar o respectivo comprovante ao endereço eletrônico informado, a fim de que se proceda à devida baixa.

Decorrido o prazo acima sem o recolhimento da multa ou a interposição de recurso, o respectivo Auto de Infração poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa do Estado de Rondônia, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Porto Velho, data e hora do sistema.

VINÍCIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Julgadora
Portaria nº 50/2025 (0065544897)

Protocolo 74216083

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor-Presidente da **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**, Fernando Cesar Ramos Parente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016**, bem como no **art. 87, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH-RO**, e considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico nº 0040.000187/2026-12**, especialmente o Parecer nº Parecer 25/2026/SOPH-AJCL (74070689) e o Parecer 112/2026/SOPH-SECONI (73376921), que opinaram pela legalidade do procedimento, **TORNA PÚBLICO E FAZ SABER** que fica **dispensada a licitação** para a contratação do objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARMORARIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM PEDRA DE MÁRMORE”**. Em razão disso, **HOMOLOGA e RATIFICA** a presente dispensa de licitação em favor do fornecedor **EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: **.496.216/0001-***, pelo valor total de R\$3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)

Porto Velho, 07 de junho de 2026.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 74160148

Portaria nº 48 de 08 de julho de 2026

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias atribuídas pelo Art. 34,XVIII do Estatuto Social e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000153/2025-47;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **FLAVIO RENAN CAMARCO MARCOLINO**, CPF ***.683.892-** como titular e **VICTOR WINÍCIUS DE ARAÚJO RIBAS**, portador do CPF nº ***.533.892-** como suplente, fiscais do **Contrato nº Nº 007/2026/SOPH-AJCL (73486944)**, firmado com a empresa EMPRESA RECUPERAÇÃO SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA, com nome fantasia RECUP ENGENHARIA CONSULTIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.431.009/0001-34, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS DE CABORNATAÇÃO, ESCLEROMETRIA, ÁLCALI-AGREGADO, ELETROMAGNÉTICO, ULTRASSOM EM ESTRUTURA METÁLICA E MEDIÇÃO DE ESPESSURA EM ESTRUTURA METÁLICA NO CAIS FLUTUANTE do Porto Organizado de Porto Velho.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 74215311

EXTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/SOPH/RO/2026**

PROCESSO SEI nº 0040.000153/2025-47

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

CONTRATADA: Empresa Recuperação Serviços Especiais de Engenharia LTDA.

OBJETO: Contratação para execução dos ensaios não destrutivos de cabornatação, esclerometria, álcali-agregado, eletromagnético, ultrassom em estrutura metálica e medição de espessura em estrutura metálica no cais flutuante do Porto Organizado de Porto Velho.

VALOR: R\$ 886.215,85 (Oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 74214539

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: **Registro de preços visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP. O valor estimado: **R\$ 3.888.338,70 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**. **Processo Administrativo: 6673/PMJ/2026**. Cadastro: 09/07/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/07/2026. Início da Sessão Pública: **23 de julho de 2026, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet)**. Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jarú, terça-feira, 07 de julho de 2026.

Willian Sales Silva
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2026-DCL
PROCESSO N.º 1457/2026 - SEMCET

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da Comissão de Contratação, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de CONCORRÊNCIA, em sua forma Eletrônica sob o regime de execução INDIRETA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa Aberto e Fechado, tendo por finalidade a Contratação De Empresa Especializada para a execução da obra de Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Guajará Mirim/RO em atendimento a Proposta nº 044432/2025 do Ministério do Esporte, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 509.128,33 (Quinhentos e Nove Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de julho de 2026, as 10h00min. (horário de Brasília-DF) LOCAL DA SESSÃO: plataforma de licitações <https://licitanet.com.br/>, DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site <https://licitanet.com.br/> Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/>. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 06 de julho de 2026
Elizângela Serafim de Lima
Agente de Contratação

Protocolo DO41788

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO Nº 064/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da Superintendência de Licitação - SUPEL, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço por unitário, que tem por objeto o Aquisição de 192 metros de tubos PEAD corrugados, com paredes estruturadas para drenagem, diâmetro nominal de 1.500mm, destinadas atendimento de intervenções em estradas vicinais do Município de Costa Marques/RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, tudo conforme descrito no Edital, com recursos do convênio nº 619/2025/PGE-DERADM, no valor estimado de R\$ 666.033,09 (Seiscentos e sessenta e seis mil, trinta e três reais e nove centavos).

Data da Sessão de abertura:

A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 21/07/2026, à 10:00hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Licitação - SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 07 de julho de 2026.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Protocolo DO41789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **940/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **71/2026 SRP**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - 21.230.062/0001-60** Documentação da empresa (ID876200), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 149.499,99 (**cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos**). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID876204), Termo de Adjudicação (ID 876205), Homologação (ID 876914). Chupinguaia-RO, 07 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO41802

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0165/26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RODOPAV CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a realização de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas vias do município de Chupinguaia/RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica/SRP nº 04/2025, vinculado ao Proc. Administrativo nº 1315/2025, promovido pelo Município de Pimenta Bueno/RO. PROC. LICIT: Nº 0017/26, Proc. Adm. Nº 1347/26 DA DOT.: 02.06.00 SEC. M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP 15.451.0036.1980.0015 INFRAESTRUTURA URBANA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP. Nº 2987 e 2988 DE 07 DE JULHO DE 2026, DO VALOR: R\$ 4.999.999,43 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSIN DO CONTRATO: 07 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO41798

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo óptico para a confecção, fornecimento, montagem, ajuste e entrega de óculos completos (armação e lentes corretivas), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº **1250/2026**. Valor total de R\$: 355.134,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **09 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 27 de julho de 2026**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 08 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO41820

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, por meio da presente Ordem de Serviço, o início da execução contratual pela empresa abaixo identificada: **CONTRATADA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 08.259.524/0001-03 Proc. Adm. Contrato Empenhos 1347/2026 165/2026 2987/2026 e 2988/2026 07/07/2026 VALOR CONTRATUAL R\$ 4.999.999,43 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (noventa) dias corridos. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a realização de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas vias do município de Chupinguaia/RO, sob responsabilidade da Sec. M. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025, vinculado ao Proc. Adm. nº 1315/2025, promovido pelo Município de Pimenta Bueno/RO, em regime de execução indireta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Em razão do exposto, fica a empresa CONTRATADA autorizada a iniciar a execução dos serviços. Chupinguaia/RO, 08 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Protocolo DO41830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS : 291/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2052/2026/SEMSAU

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal (Desinfetantes, Rodos e Vassouras), para atendimento das Secretarias do Município de Ariquemes por 12 meses. Com o valor total estimado em R\$ 924.354,71.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90085/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 13/07/2026 até às 09h00min do dia 23/07/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/07/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 07 de julho de 2026.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO41796

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2026/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº **7506/2026/SEMOSP**

UASG: 450522

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **CONCRETO USINADO** com resistência característica FCK, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 2.088.070,00**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório,

que o certame denominado **PREGÃO ELET. N.º 90076/2026**, foi declarado **FRACASSADO**, cancelado no julgamento, sendo as propostas ofertadas pelas empresas participantes, foram desclassificadas por não atenderem as condições descritas em edital. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 07 de julho de 2026.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO41810

**Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 157/2026
Processo Administrativo nº 29027/2024**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) RECHE GALDEANO & CIA LTDA CNPJ: 08.713.403/0001-90.**OBJETO:** Alteração do representante legal.**DO REPRESENTANTE LEGAL:** O representante legal passa a ser o Sr. Davi Tavares de Melo Brandt Cruz.

Ariquemes/RO, 1º de julho de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DE GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Protocolo DO41817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 004/2026.

PROCESSO: 1-1005/SEMED/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.449.585/0005-22 e estabelecida na Avenida Jorge Teixeira, nº 3448, Centro no Município de Alto Paraíso.

DO OBJETO: é assegurar que a Escola Santa Marcelina, que neste instrumento será denominada simplesmente CONVENIENTE, localizada na Avenida Jorge Teixeira, nº 3448, Centro no Município de Alto Paraíso/Rondônia, seja referência na educação de crianças e jovens, por meio da qualidade de ensino e inovação constante.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a execução das atividades, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DA VIGENCIA: O presente termo manterá a parceria firmada entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE de acordo com as Leis Municipais de números 1222/2015, devidamente atualizada pela Lei Municipal nº 1.235/2016 e, Lei Municipal 1234/2016, para os anos letivos de 2026, 2027 e 2028. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 115D67C9, data de circulação 07/07/2026.

Alto Paraíso/RO, 22 de junho de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO41813

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 004/2026.

PROCESSO: 1-1005/SEMED/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.449.585/0005-22 e estabelecida na Avenida Jorge Teixeira, nº 3448, Centro no Município de Alto Paraíso.

DO OBJETO: é assegurar que a Escola Santa Marcelina, que neste instrumento será denominada simplesmente CONVENIENTE, localizada na Avenida Jorge Teixeira, nº 3448, Centro no Município de Alto Paraíso/Rondônia, seja referência na educação de crianças e jovens, por meio da qualidade de ensino e inovação constante.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO: Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a execução das atividades, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DA VIGENCIA: O presente termo manterá a parceria firmada entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE de acordo com as Leis Municipais de números 1222/2015, devidamente atualizada pela Lei Municipal nº 1.235/2016 e, Lei Municipal 1234/2016, para os anos letivos de 2026, 2027 e 2028. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 115D67C9, data de circulação 07/07/2026.

Alto Paraíso/RO, 22 de junho de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO41815

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1685/2026 - SEMOSP

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que ADJUDICA e HOMOLOGA em favor da empresa MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.946.845/0001-75, cujo objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÕES DE PONTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, através de Transferência Especial, vinculados ao Plano de Ação nº 09032026-090874/2026, integrante do Programa nº 09032026, proveniente da Emenda Parlamentar nº 202637060003, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Alto Paraíso - RO”, por meio de **adesão à** Ata de Registro de Preços (ARP) nº 080/2025, vinculada ao Processo nº 0000683.04.01 -2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025, promovido pela Autarquia da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, valor global de R\$ 1.068.098,67 (um milhão, sessenta e oito mil, noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Alto Paraíso-RO, 07 de julho de 2026

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO41814

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 008/2026, referente ao Processo Administrativo nº 3-390/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, em cumprimento ao Convênio nº 652/2025/PGE-SEAGRI, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Empresas vencedoras: **Item 1:** MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 65.676.249/0001-67, valor de R\$ 55.000,00; **Item 2:** TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 36.929.543/0001-35, valor de R\$ 27.000,00; **Item 3:** KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 92.264.472/0001-70, valor de R\$ 27.570,00. **Valor global homologado:** R\$ 109.570,00. Rio Crespo/RO, 07 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO41800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados que, em razão de necessidade de adequação operacional junto à plataforma eletrônica Licitanet, fica redesignada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 025/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga via satélite de baixa órbita, por meio da solução Starlink, com velocidade mínima de 150 Mbps, baixa latência e dados ilimitados, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

A nova data para realização da sessão pública será:

Recebimento das propostas: até 09:29 horas, Data 23/07/2026;

Abertura das propostas: 23/07/2026 às 09:30 horas;

Início da disputa: 23/07/2026 às 09:31 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Cujubim/RO, 08 de Julho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro / Agente de Contratação

Protocolo DO41799

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA FORMA ELETRÔNICO Nº 015/CCP/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4078/SEMODO/2026

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço" **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação empresa especializada em serviço de engenharia para construção de obra sendo: Pavimentação asfáltica em CBUQ - no Bairro Cidade Alta, com drenagem em uma área total de 10.521,07 m² e extensão de 1.503,01 metros, recursos provenientes de transferências especiais nº 202444060005. O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.261.990,70. cadastro das propostas será a partir do dia 09/07/26 das 08h00 às 08h30 do dia 23/07/26. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão pública será dia 23/07/26 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

Elaine Batista Santos Gundlach
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec. 6.943/2026

Protocolo DO41801

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA FORMA ELETRÔNICO Nº 016/CCP/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4317/SEMODO/2026

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço" **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação empresa especializada em serviço de engenharia para construção de obra sendo: Pavimentação asfáltica em CBUQ - no Bairro Jorge Teixeira, com drenagem em uma área total de 6.549,34 m² e extensão de 935,62 metros, recursos provenientes de transferências especiais nº 202592240003. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.218.286,39. cadastro das propostas será a partir do dia 09/07/26 das 08h00 às 08h30 do dia 24/07/26. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão pública será dia 24/07/26 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 08 de junho de 2026.

Elaine Batista Santos Gundlach

Agente de Contratação/Pregoeira
Dec. 6.943/2026

Protocolo DO41812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2026
PROCESSO Nº 9177/2026

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO FÍSICA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R\$ 203.828,63 oriundo do Termo de Convênio nº 68/2026/PGE-SESAU. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 27/07/2026 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Complexo Beira Rio, Avenida Araçatuba (RO - 383), com a rua São Francisco S/N. Telefone: (69) 3443-8028. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 08 de julho de 2026.

Daniel Ferreira da Silva
Pregoeiro
Portaria 11/GP/26

Protocolo DO41811

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ERRATA do MATERIAL de PUBLICAÇÃO do AVISO PE 10/26.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Superintendência de Licitação, comunica que no ato da elaboração material para publicação do AVISO de Licitação PE 10/26/SUPEL/PMCNR, processo administrativo 2699/25/SEMUSA, houve erro de digitação quanto à escrita, portanto ONDE SE LÊ: Deserto da Licitação. LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE: AVISO de Licitação. CNRO, 08/07/2026.

Loana de Assis Costa
Ag. Contratação - 738/25.

Protocolo DO41804

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica, Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de 40 unidades habitacionais localizadas nas quadras 16, 17, 18 e 19 - setor Itaporanga nas Av. Alberto Godoy em Pimenta Bueno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., sendo vencedora do certame a empresa: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - 24.683.120/0001-07, com proposta no valor de R\$7.091.458, 64(Seze milhões, noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno/RO, 06 de julho de 2026.

Josué Carlos de Moraes Filho
Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0073/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide **REVOGAR o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0073/2026, Processo Administrativo nº 1-889/2026 - SEMASF**, cujo objeto é a Prospecção do mercado imobiliário em Ji-Paraná, com vistas à locação temporária de imóvel para instalação de Unidade do CRAS São Francisco, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO41806

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, Torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão ao pedido de esclarecimento e ao pedidos de impugnação apresentados, fica Suspenso **"SINE DIE" o Pregão Eletrônico nº 90067/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-3070/2026 - SEMUSA**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas externas, fachadas, placas internas de sinalização funcional, quadros de horário de funcionamento e quadros de serviços ofertados, destinadas às unidades da rede municipal de saúde e apoio social do Município de Ji-Paraná/RO, incluindo, quando necessário, adequação de layout/arte final conforme padrão institucional, retirada de placas existentes e recomposição básica das superfícies afetadas. Maiores informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 08 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO41807

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, Torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão ao pedido de esclarecimento e ao pedidos de impugnação apresentados, fica Suspenso **"SINE DIE" o Pregão Eletrônico nº 90069/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-8907/2026 - SEMUSA**, cujo o objeto é o Registro de Preços, para a aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN FURGÃO, zero quilômetro, visando atender às necessidades da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO. Maiores informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 08 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO41808

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2025

CONTRATO Nº: 63/2025

PROCESSO Nº: 1109/2025

CELEBRAÇÃO: 07/07/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa J. DA SILVA MILAGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 50.359.651/0001-40.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2025, destinado à cobertura financeira dos serviços de exames laboratoriais prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em razão da insuficiência do saldo contratual para atender à demanda verificada durante a execução do contrato.

DO VALOR: Fica acrescido ao valor do Contrato nº 63/2025 o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o valor global do contrato para R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1024/2026 de 07/07/2026

Nova União/RO, 07 de julho de 2026.

João José de Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo DO41816

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº79/2026

Contrato nº22/2026 Processo nº1-123/2026 **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO **Contratado** MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **Data da Celebração** 07/072026 **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução por mais **120 dias**, a contar do término do prazo de execução anteriormente estipulado, conforme Plano de Ação nº 09032025-080137. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo. **Interveniente** Secretaria Municipal de Obras Vale do Paraíso/RO, 08 de julho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO41819

RESUMO DE CONTRATO Nº54/2026

Processo nº1-1109/2026 Contratante MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO **Contratado** WALTER DA SILVA LTDA **Objeto** Contratação de empresa especializada na implantação de obras de infraestrutura de drenagem rural, consistente na instalação de galerias em aduelas pré-moldadas para drenagem de águas pluviais e fluviais, transposição de rios e obras complementares, visando à implantação de Bueiro Triplo Celular de Concreto em Aduela Pré-Moldada 3,00m x 3,00m, na Linha Trav.614/201 Rio Fortaleza, no Município de Vale do Paraíso/RO **Vigência** 12 meses **Valor Total** R\$487.540,67 **Data da Celebração** 08/07/2026 **Interveniente** Secretaria Municipal de Obras SEMOSP Vale do Paraíso/RO, 08/072026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO41828

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2-341/2026 SEMSAU

MODALIDADE Pregão Eletrônico nº027/2026 Sistema de Registro de Preços Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, conforme normas da Farmacopeia Brasileira e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, fornecido por meio de cilindros apropriados, em tamanhos variados conforme a demanda das unidades, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. FORNECEDOR PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA CNPJ 49.958.552/0001-04 Valor Total Adjudicado R\$213.000,00 Diante do exposto, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório com fundamento no art.71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, e RATIFICO o Termo de Adjudicação Vale do Paraíso/RO, Quarta-feira 08/07/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO41829

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 040/PGM/2026

Espécie: Contrato 040/PGM/2026; Data do Contrato: 2/07/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 00.300.400/0001-12; Objeto: Aquisição de conjuntos escolares destinados aos alunos e professores, compostos por mesas e cadeiras, para atender a EMTIEF Severino Batista Costa pertencente ao município de Alto Alegre dos Parecis - RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: 117.30C - 0000711.01.02-2026 /SEMEC; Vigência: 07/08/2026; Valor Global: R\$ 91.832,00 (noventa e um mil oitocentos e trinta e dois reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Tania Mara Michna Milan.

Alto Alegre dos Parecis, 8 de julho de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO41818

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Concorrência Eletrônica Nº 04/2026, Processo Administrativo Nº 423/SEMOSP/2026, tendo como OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a Construção de Campo de Futebol Society com grama sintética, conforme especificações do Termo de Referência e planilhas em anexo" em favor da Empresa CONSTRUTORA STORCH LTDA, CNPJ 21.432.974/0001-14, no valor total de R\$ 495.233,33, Totalizando R\$ 495.233,33.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de julho de 2026.

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO41821

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº11/2025.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preço 11/2025 - Pregão Eletrônico Nº11/CPL/2025, que tem como objeto a Aquisição e Implantação de Playground e Academia ao ar Livre, em favor da empresa **A. BRAZ CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o 31.660.213/0001-73. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço**, com vigência de **11/07/2026 a 11/07/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO41822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025

Processo Administrativo nº 1-204/2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP

MANAOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 35.533.228/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da construção da 1ª Etapa do Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Cacaulândia Transferência Especial - Plano de Ação 09032023/2023.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e prazo de execução da obra por mais 90 dias contados a partir de 18/07/2026 até 16/10/2026.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO

CACAULÂNDIA/RO, 07 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo DO41823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 36/2026.**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras**Processo Nº: 1965/2026****Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**Valor estimado:** R\$ 20.499,91 (Vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).**Abertura da sessão pública:** 14/07/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de JULHO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO41824

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO**Processo nº** 1016/2026.**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo, Refeições Prontas (Marmitex), para atender às necessidades das Secretarias Municipais: GABINETE, SEMOSP, SEMED, SEMSAU, SEMECALT, e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:**Valor estimado de R\$ 1.015.290,00 (um milhão quinze mil duzentos e noventa reais).****Data para cadastro de propostas:** 09/07/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 23/07/2026 **Início da Sessão Pública:** 23/07/2026, às **9h10min** (Horário de Brasília).**Local da disputa virtual:** www.licitanet.com.br (**Licitanet**).A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08 de Julho de 2026.

Maxson Batista Santos
Pregoeiro

Protocolo DO41825

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO**Processo nº** 944/2026.**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mecânica, Solda Mig, Serviço de Torno Mecânica Por Hora, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMOSP, SEMAGRI, e SEMED, da

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R\$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil quinhentos reais)**.

Data para cadastro de propostas: 09/07/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 24/07/2026 Início da Sessão Pública: 24/07/2026, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08 de Julho de 2026.

Maxson Batista Santos
Pregoeiro

Protocolo DO41826

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Processo nº 971/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal, incluindo fornecimento, processamento, leitura e emissão de relatórios de dosímetros destinados aos profissionais que atuam em setores de radiodiagnóstico (Raio-X), e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R\$ 9.825,48 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 09/07/2026, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 24/07/2026 Início da Sessão Pública: 24/07/2026, às **11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 08 de Julho de 2026.

Maxson Batista Santos
Pregoeiro

Protocolo DO41827

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS
SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE
AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA
MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA
TEIXEIRA

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN**SESDEC****PM****CBM**

FRANCO MAEGAKI ONO	JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
HBAP JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	CEMETRON EVELYN DE SOUSA PINHEIRO	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA
CONEPDFFESPEN DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC MASSUD JORGE BADRA NETO
FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP IASMIN BRANDAO NOGUEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI
SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ELZA GUARDA BELLO FREITAS	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES
SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC CELIO DOS SANTOS FERREIRA	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD
DETRAN SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS	CETTRAN ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI	EMATER ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE